

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Terça-Feira - 27 de maio de 2025 Nº 28.997

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 1.029/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02807, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALDA BONFIM ROSA TEZA**, portador (a) do RG nº 09879102/SESP/MT e do CPF nº 627.671.941-20, servidor (a) **NOMEADO EFETIVO** (a), no cargo de **APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10**, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO**, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696058

ATO N. 1.033/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais o Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 c/c o Art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei n.º 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019 bem como o teor do Processo nº 2025.4.02820, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, com proventos integrais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JOSE CARLOS DE SOUZA DUTRA**, portador (a) do RG nº 000.478/CBM/MT e do CPF nº 503.272.401-72, SUB-TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos, 5 Meses e 12 Dias de serviço, e, destes, 31 Anos, 5 Meses e 12 Dias de efetivo serviço, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

CEL BM Flavio Gledson Viera Bezerra
Comandante-Geral do Bombeiro Militar
(original Assinado)

Protocolo 1696059

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretaria de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

ATO N. 1.040/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais o Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 c/c o Art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei n.º 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019 bem como o teor do Processo nº 2025.4.02887, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, com proventos integrais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ANDRE JASNICK CARDOSO DE ALBUS**, portador (a) do RG nº 000.380/CBM/MT e do CPF nº 458.320.991-68, CAPITAO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 36 Anos e 2 Dias de serviço, e, destes, 31 Anos, 6 Meses e 21 Dias de efetivo serviço, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

CEL BM Flavio Gledson Viera Bezerra
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
(Original Assinado)

Protocolo 1696060

ATO N. 1.028/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02806, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA LIMEIRA DA SILVA CUNHA**, portador (a) do RG nº 10292837/SESP/MT e do CPF nº 604.372.861-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA D-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 9 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696062

ATO N. 1.041/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.02150 (Sistema E-Turmalina), da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 708/2025, de 3 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de 4 de abril de 2025 (Edição n. 28.965), referente à Aposentadoria Voluntária do(a) Sr(a). **ROSANGELA VANDERLEI DA SILVA CUBA**, titular do RG nº 40589732/SESP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "...RG nº 40589732/SESP/MT..."
LEIA - SE: "...RG nº 40589732/SESP/PR..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696063

ATO N. 1.032/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado a Constituição Federal em seus artigos 22, inciso XXI redação dada pela EC nº 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 555/2014, arts. 145, inciso II, 147, inciso I alínea "a" e inciso II, alínea "a", artigo 24-G, inciso I do Decreto-Lei n.º 667/1969, redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, conforme Resolução de Consulta nº 18/2022-PP, processo nº 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos nº 2.859/CPG/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038), EMENTA DA DECISÃO N.º 32/CPG/2023 e, ainda art. 24-F do mencionado Decreto-Lei n.º 667/1969, alterado pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02813, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir para a Inatividade, a pedido, com proventos proporcionais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **PETRIKE RENATO ALVES**, portador (a) do RG nº 882188/PM/MT e do CPF nº 689.032.001-87, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 29 Anos, 4 Meses e 26 Dias de serviço, e, destes, 28 Anos, 2 Meses e 9 Dias de efetivo serviço, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1696064

ATO N. 1.030/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02808, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 879/2025, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MARCIO NOLASCO DE MAGALHAES**, portador (a) do RG nº 879306/PM/MT e do CPF nº 630.979.581-34, SUB-TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos e 2 Meses de contribuição, e, destes, 31 Anos e 2 Meses de efetivo serviço, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Protocolo 1696065

ATO N. 1.036/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02854, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA MARIA SETUSKO YZUI**, portador (a) do RG nº 16487490/SSP/PR e do CPF nº 073.358.678-35, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696067

ATO N. 1.027/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02805, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **EDMIR BATISTA DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 05297913829/SSP/MT e do CPF nº 052.979.138-29, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 11 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696068

ATO N. 1.031/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02812, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEREIDE LUCIA DE ABREU TELLES**, portador (a) do RG nº 09628070/SESP/MT e do CPF nº 354.445.920-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 9 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696069

ATO N. 1.026/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08.2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2025.4.02804, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA IZABEL AVALO RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 04616294/SESP/MT e do CPF nº 632.605.571-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 1 Dia de tempo de

magistério, contados até 26 de Maio de 2025., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de Maio de 2025.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1696070

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SESP-PRO-2024/84292, **resolve, para regularização funcional, cessar os efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2025**, do Ato Administrativo nº SEPLAG/00433/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/02/2024, que prorrogou a cessão de **LAURA FABIANE DE OLIVEIRA PATRÍCIO**, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, matrícula funcional nº 237123/002, lotada à época na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695913

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2025/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2025/02014, **resolve, para regularização funcional, cessar os efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2025**, do Ato Administrativo nº 025/2025/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/01/2025, que prorrogou a cessão de **VINICIUS DE MORAES FRANCO**, Assistente do Sistema Socioeducativo, matrícula funcional nº 248889/001, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no **Ministério Público Federal - MPF**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695920

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2025/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/11519, **resolve, para regularização funcional, prorrogar pela 1ª vez** o Ato Administrativo nº 098/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/04/2024, que trata da **cessão por requisição eleitoral** de **JULIANA CONCEICAO MORG**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 290397/001, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - **4ª Zona Eleitoral de Poconé - MT**, pelo período de **18 de março de 2025 a 17 de março de 2026**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695930

RESULTADO DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SEPLAG - Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, perfis Arquitetura e Engenharias.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, instituída pela Portaria Conjunta nº 43/2025/SEPLAG, publicada no Diário Oficial em 28/03/2025, edição nº 28.960, destinado à formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso, em diversos Perfis Profissionais de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 003/2025/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de maio de 2025, edição nº 28.994, RESOLVE tornar público o Resultado das Análises das Impugnações ao edital, conforme segue:

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO
1	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO
2	GERUZA PRAEIRO CAMPOS MIRANDA SOUZA	INDEFERIDO
3	CELSO MASSIMO CORREA	INDEFERIDO
4	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
5	JUNIOR SILVA DE PAULA	INDEFERIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A resposta ao recurso interposto pelo candidato (a) será encaminhada no e-mail de cada requerente.

Cuiabá, data da assinatura digital

GIOVANNA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/SEPLAG

Protocolo 1695922

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 10/2025 AO EDITAL Nº 001/2022-SEPLAG/SESP/MT, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** e a **DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, no Decreto Estadual nº 5.356 de 25 de outubro de 2002, e em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1003388-16.2025.4.01.3600, **RESOLVEM**:

1. RETIFICAR o resultado final do concurso regido pelo **Edital nº 001/2022-SEPLAG/SESP/MT**; e

2. TORNAR PÚBLICA a retificação do resultado final do certame, constante do Anexo Único deste Edital.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)

César Augusto de Camargo Roveri - CEL PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Assinado digitalmente)

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

ANEXO ÚNICO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

LEGENDA: CL: Classificação CB: Grupo I-Conhecimentos Básicos CG: Grupo II-Conhecimentos Gerais CE: Grupo III-Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = CB+CG+CE PD: Pontuação na Prova Dissertativa PT: Pontuação na Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO+PD+PT CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: CE: Grupo III-Conhecimentos Específicos CB: Grupo I-Conhecimentos Básicos PD: Prova Dissertativa DN: Data de Nascimento

(*) Sub Judice

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	37055	EMILIO CEZAR MELO FIGUEROA	16****36-SSP/MT	**/**/1992	9	10	33	52,000	7,0	1	60,000		CLASSIFICADO
2	29675	BRUNA GOMES LINS	13****79-SSP/MT	**/**/1987	10	9	30	49,000	10,0	1	60,000	CE	CLASSIFICADO
3	2875	ÉRIKA FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES	13****17-SEJUSP/MT	**/**/1993	10	9	31	50,000	8,5	1	59,500		CLASSIFICADO
4	14494	WALLACE SOARES DE SOUZA	24****54-SSP/MT	**/**/1994	7	9	33	49,000	10,0	0	59,000		CLASSIFICADO
5	1981	GIOVANNA MORBECK ARANTES RODRIGUES	20****97-SSP/MT	**/**/1994	9	8	32	49,000	9,0	1	59,000	CE	CLASSIFICADO
6	29981	KARINA NASCIMENTO DE CASTRO	24****80-SSP/MT	**/**/1996	8	9	31	48,000	10,0	1	59,000	CE	CLASSIFICADO
7	17108	JÚNIOR JOSÉ DA SILVA SCHERENNER	15****77-SEJUSP/MS	**/**/1989	7	10	31	48,000	8,0	3	59,000	CB	CLASSIFICADO
8	13820	CAROL RODRIGUES SILVA	MG*****84-SSP/MG	**/**/1999	7	8	34	49,000	9,5	0	58,500		CLASSIFICADO
9	39569	GEOVANA BACELAR DE OLIVEIRA	18****18-PC/MG	**/**/1995	9	9	32	50,000	7,0	1	58,000		CLASSIFICADO

10	50975	GUILHERME GUIMARÃES KOMINKEVICZ	23****68-SSP/MT	**/**/1996	8	6	36	50,000	6,5	1	57,500		CLASSIFICADO
11	922	LETÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO	17****93-SSP/MG/MG	**/**/1992	9	8	32	49,000	7,5	1	57,500	CE	CLASSIFICADO
12	4494	TIAGO VELOSO NUNES	10****63-SSP/MG	**/**/1993	8	9	34	51,000	6,0	0	57,000		CLASSIFICADO
13	28074	MATHEUS DE SOUZA	54****83-SSP/SP/SP	**/**/1996	9	8	33	50,000	7,0	0	57,000	CE	CLASSIFICADO
14	25857	DANILO VENCESLAU MACHADO RESENDE RODRIGUES	18****14-SSP/MT	**/**/1993	8	6	33	47,000	10,0	0	57,000	CB	CLASSIFICADO
15	4129	DAIANE FREITAS COSTA DE ALMEIDA	21****49-SSP/MT	**/**/1991	9	10	31	50,000	6,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
16	37280	FABIOLA THAIS SCHWENGBER	19****23-SSP/MT	**/**/1993	9	8	30	47,000	9,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
17	30101	MARCOS WENTZ MANHÃES	17****26-SSP/MT	**/**/1988	10	10	28	48,000	8,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
18	24217	JOAO GUILHERME GOMES GIMENES	26****76-SSP/MT	**/**/1998	9	6	32	47,000	8,5	1	56,500		CLASSIFICADO
19	5667	GUILHERME SANTANA PEREIRA	31****64-SSP/DF	**/**/1994	8	9	31	48,000	8,5	0	56,500	CE	CLASSIFICADO
20	43090	SIDIMAR BELO RODRIGUES	96**96-SSP/RO	**/**/1984	7	7	32	46,000	8,5	1,8	56,300		CLASSIFICADO
21	12622	NATHALIA SANTOS RAMALHO	60***95-SSP/GO	**/**/1998	8	7	32	47,000	9,0	0	56,000		CLASSIFICADO
22	37296	ALINI APARECIDA LIMA BARBOSA	21****10-SSP/MT	**/**/1992	8	10	32	50,000	5,0	1	56,000	PD	CLASSIFICADO
23	25571	GIZELLY FREITAS DE ARRUDA OLIVEIRA	16****43-SSP/MT	**/**/1985	8	8	31	47,000	8,0	1	56,000	CE	CLASSIFICADO
24	9231	GUSTAVO BARCELLOS DE SOUZA LOPES	22****20-SESP/MT	**/**/1998	8	9	31	48,000	7,0	1	56,000	PD	CLASSIFICADO
25	2227	ERICA CRISTINA VALADÃO	56***79-SSP/GO	**/**/1978	10	8	29	47,000	8,0	1	56,000	CE	CLASSIFICADO
26	12208	JANINE BARBOSA DE SOUZA GALINDOS	21****65-SSP/MT	**/**/1992	8	8	32	48,000	6,5	1	55,500		CLASSIFICADO
27	8627	MARIANA LIMA VILELA	55***96-SSP/GO	**/**/1993	9	8	30	47,000	8,5	0	55,500	CE	CLASSIFICADO
28	29023	FRANÇOYSE SANTANA SOUZA	18****20-SSP/MT	**/**/1994	9	7	30	46,000	8,5	1	55,500	DN	CLASSIFICADO
29	40681	ALINE COSTA DA SILVA JACOB	23****49-SSP/MT	**/**/1998	8	9	30	47,000	8,5	0	55,500	CB	CLASSIFICADO
30	3247	KENNEDY FELICIANO DA SILVA SOUSA	59***68-SSP/GO	**/**/1995	8	8	33	49,000	6,0	0	55,000		CLASSIFICADO
31	3644	ISABELLA RODRIGUES PRADO	57***28-SSP/GO	**/**/1995	8	6	32	46,000	8,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
32	23245	TAYLANE MOURA DA SILVA	30***76-SSP/DF	**/**/1995	7	8	32	47,000	7,0	1	55,000	CB	CLASSIFICADO
33	9779	HAONA LAYSLA DA SILVA BOSKA	14****74-SSP/PR	**/**/1991	6	9	31	46,000	8,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
34	8913	CAROL POMPEU QUINI	12****51-SSP/PR	**/**/1995	9	8	30	47,000	8,0	0	55,000	CE	CLASSIFICADO
35	1220	SABRINA DIAS DE ARAÚJO MENDONÇA	22****66-SSP/DF	**/**/1985	8	8	29	45,000	9,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
36	29168	BRUNA CRISTINA FAVA DA COSTA	17****53-SSP/MT	**/**/1993	8	9	29	46,000	8,0	1	55,000	PD	CLASSIFICADO
37	41182	SUZANNE SOUSA FERNANDES	30****58-SSP/MT	**/**/1989	8	8	27	43,000	10,0	2	55,000	CE	CLASSIFICADO
38	16763	MAYCON DOUGLAS MAS DE SOUSA	48****09-SSP/SP	**/**/1993	9	6	33	48,000	6,5	0	54,500		CLASSIFICADO
39	5370	RAPHAEL PIGNONE	20****99-DETTRAN/RJ	**/**/1987	7	5	32	44,000	9,5	1	54,500	CE	CLASSIFICADO
40	9836	MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS	04*****37-DETTRAN/MT	**/**/1990	9	8	30	47,000	7,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
41	13335	CAROLINE RABELO DA SILVA	53****06-SSP/SP	**/**/1997	8	7	30	45,000	9,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO

42	33927	LUCIANNA ISABELLA CALIXTO DA ROCHA SILVA	18****00-SSP /MT	**/**/1989	8	8	30	46,000	7,5	1	54,500	PD	CLASSIFICADO
43	38844	MANOELA DA SILVA ANTUNES	23****65-SSP/MT/MT	**/**/1994	10	7	29	46,000	7,5	1	54,500	CE	CLASSIFICADO
44	5350	ELIEL FERREIRA DA SILVA	26****50-SSP/MT	**/**/1995	9	8	29	46,000	8,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
45	41624	JULIANA GASPAR DA SILVA	22****66-SSP/MT	**/**/1990	9	8	29	46,000	7,5	1	54,500	PD	CLASSIFICADO
46	26082	JAQUELINE DA SILVA HARTHCOFF	24****78-SEJUSP/MT	**/**/1994	8	8	29	45,000	9,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
47	25246	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	00*****88-SSP/RO	**/**/1990	7	9	29	45,000	6,5	3	54,500	CB	CLASSIFICADO
48	29109	BRUNO CAIQUE SILVA	11****20-SESDC/RO	**/**/1997	7	8	31	46,000	8,0	0	54,000		CLASSIFICADO
49	29129	JOÃO VINICIUS MATEUS GONÇALVES	73***89-SSP/SC	**/**/1995	8	6	30	44,000	10,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
50	24323	LUIZ FERNANDO PETINI	23****51-SEJUSP/MT	**/**/1997	8	8	30	46,000	7,0	1	54,000	PD	CLASSIFICADO
51	62	LARISSA DO PRADO AMARAL	13****19-SSP/MT	**/**/1993	9	8	29	46,000	7,0	1	54,000	CE	CLASSIFICADO
52	11165	PRISCILA STOCCHI	19****72-SSP/MT	**/**/1990	7	9	29	45,000	8,0	1	54,000	CB	CLASSIFICADO
53	1600	ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO	27****22-SSP/MT	**/**/1987	10	8	28	46,000	8,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
54	20902	GABRIEL PIRES LIMA	27****01-SESP/MT	**/**/1996	9	9	28	46,000	8,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
55	2758	WESLLEY CARLOS DE MORAIS	21****74-SSP/MT	**/**/1992	10	10	26	46,000	8,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
56	26556	VIVIANE DA SILVA SANTOS	91**42-SESDC/RO	**/**/1987	9	7	31	47,000	5,5	1	53,500		CLASSIFICADO
57	1739	MARILIA MOURA LOPES	56***60-SSP/GO	**/**/1995	8	8	30	46,000	6,5	1	53,500	CE	CLASSIFICADO
58	6665	JULIA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES (*)	28****94-SSP/MT	**/**/1999	9	8	28	45,000	8,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
59	31614	AMANDA EMY GONÇALVES	53***99-SSP/MT	**/**/1987	9	9	28	46,000	5,5	2	53,500	PD	CLASSIFICADO
60	29602	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	16****04-SSP/MT	**/**/1989	9	7	25	41,000	9,5	3	53,500	CE	CLASSIFICADO
61	11156	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA MELLO	34****10-SSP/MT	**/**/1993	8	7	31	46,000	5,5	1,9	53,400		CLASSIFICADO
62	25969	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	35****83-SSP/DF	**/**/1994	7	6	32	45,000	7,0	1	53,000		CLASSIFICADO
63	23227	MATTHEUS DUARTE DA SILVA	20****37-SSP/MT	**/**/1994	7	8	31	46,000	7,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
64	38174	FELIPE ALVES FERNANDES DIAS	78****95-IIPR/PR	**/**/1995	7	8	31	46,000	7,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
65	15998	LUCAS RUFINO MOTA	26****24-SESP/MT	**/**/1995	8	6	30	44,000	8,0	1	53,000	CE	CLASSIFICADO
66	25766	GABRIELA TORRECILHA FURINI	47****2X-SSP/SP	**/**/1997	7	8	30	45,000	8,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
67	28886	SUELLEN CHRISTINE FIGUEIREDO	11****59-SESP/MT	**/**/1982	8	6	29	43,000	9,0	1	53,000	CE	CLASSIFICADO
68	25992	DANILO GUIMARAES RESENDE	45***85-SSP/GO	**/**/1985	8	8	28	44,000	8,0	1	53,000	CE	CLASSIFICADO
69	4573	LARISSA SILVA LIMA	26****41-SSP/MT	**/**/1996	8	8	28	44,000	8,0	1	53,000	DN	CLASSIFICADO
70	23543	ANNE ELIEZE GUNTZEL	91**11-SESDEC/RO	**/**/1992	9	6	28	43,000	8,0	1,75	52,750		CLASSIFICADO
71	2251	ISADORA QUINTÃO TAVARES	31****02-SSP/MT	**/**/1991	9	6	28	43,000	8,5	1	52,500		CLASSIFICADO
72	20311	MARCOS HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	58***71-SSP/GO	**/**/1994	9	8	28	45,000	7,5	0	52,500	PD	CLASSIFICADO
73	25172	FELIPE AUGUSTO PATRÍCIO ALVES PINTO	53***17-SSP/GO	**/**/1990	6	6	33	45,000	7,0	0	52,000		CLASSIFICADO

74	4644	PRISCILA MAYUMI SIRAMISU	43*****29-SSP/SP	**/**/1984	8	7	29	44,000	8,0	0	52,000	CE	CLASSIFICADO
75	16043	LUIZ GUSTAVO AIRES CORREA	14****90-SSP/MT	**/**/1985	10	7	27	44,000	7,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
76	3045	KAMILA RODRIGUES PRADO	54***81-SPTC/GO	**/**/1992	9	6	27	42,000	9,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO
77	43710	LETICIA SOUZA COSTA	20****00-SSP/MT	**/**/1991	7	7	27	41,000	10,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO
78	5575	RODRIGO JACOMELLI MOKFA	11*****48-SJS/RS	**/**/1990	7	9	27	43,000	8,0	1	52,000	PD	CLASSIFICADO
79	2826	ARYANNE ZORZI PINARELLO	15****64-SSP/MT	**/**/1993	8	6	30	44,000	7,5	0	51,500		CLASSIFICADO
80	13968	AMANDA RODRIGUES TELES	61***17-SESP /GO	**/**/1997	8	7	29	44,000	7,5	0	51,500	CE	CLASSIFICADO
81	34285	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	21****46-SESP/MT	**/**/1998	7	9	29	45,000	6,5	0	51,500	CB	CLASSIFICADO
82	944	JULIANA PATRICIA CIGERZA DA SILVA (*)	21****37-SESP/MT	**/**/1990	7	10	29	46,000	5,5	0	51,500	PD	CLASSIFICADO
83	7165	ADRIANA GARCEZ ROCHA	19****38-SSP MT/MT	**/**/1990	9	8	28	45,000	6,5	0	51,500	CE	CLASSIFICADO
84	17871	LARISSA DANTAS SALES	42***63-SSP/DF	**/**/1999	9	8	28	45,000	6,5	0	51,500	DN	CLASSIFICADO
85	669	WESLEY DE ARAUJO	37***53-SSP/GO	**/**/1980	8	9	27	44,000	6,5	1	51,500	CE	CLASSIFICADO
86	25191	FELIPE DE PAULA BATISTA VILELLA	20****51-SSP/MT	**/**/1995	10	8	26	44,000	6,5	1	51,500	CE	CLASSIFICADO
87	12130	IZAURA CRISTINA TIBRES FERRAZ	10****63-SJ/MT	**/**/1979	8	9	26	43,000	7,5	1	51,500	CB	CLASSIFICADO
88	13879	EDIMARA INÁCIO DA SILVA	16****49-SJSP/MT	**/**/1988	9	8	25	42,000	9,5	0	51,500	CE	CLASSIFICADO
89	5386	ANDRE LUIS RODRIGUES	92****65-SSP/PR	**/**/1987	8	7	27	42,000	7,5	1,9	51,400		CLASSIFICADO
90	22911	EDNALVA RIBEIRO DE SOUZA DO VALE	80***97-SSP/GO	**/**/1984	9	6	30	45,000	6,0	0	51,000		CLASSIFICADO
91	7000	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	20****02-SESP/MT	**/**/1993	9	7	30	46,000	5,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
92	33170	BIANCA RODRIGUES FERREIRA	73***45-SSP/PA	**/**/1996	7	8	30	45,000	6,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
93	7382	RODRIGO AVELINO DOS SANTOS	12***98-SESDEC/RO	**/**/1996	9	7	29	45,000	6,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
94	23252	NATHALIA PINETO QUEIROZ	15****75-PC/MG	**/**/1992	8	7	29	44,000	6,0	1	51,000	CB	CLASSIFICADO
95	2477	MATHEUS SOUZA DIAS	59***45-SSPGO/GO	**/**/1994	6	8	29	43,000	8,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
96	26232	JESSICA PRINCE S SEMPREBOM	16****75-SSP/MT	**/**/1991	7	7	28	42,000	9,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
97	31513	TAYNA MICHELATO SAMPAIO	10*****31-SESP/PR	**/**/1995	7	8	28	43,000	7,0	1	51,000	PD	CLASSIFICADO
98	8057	LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE	23****86-SEJUSP/ MT	**/**/1997	7	6	27	40,000	10,0	1	51,000	CE	CLASSIFICADO
99	24283	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	21****63-SSP /MT	**/**/1995	10	8	26	44,000	7,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
100	11178	GABRIEL BERTON FERREIRA	45*****71-SSP/SP	**/**/1996	10	8	26	44,000	7,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
101	44359	PATRICIA ROCHELLE RODRIGUES	77****05-SSP/PR	**/**/1985	9	5	26	40,000	10,0	1	51,000	CB	CLASSIFICADO
102	46153	JOAO VICTOR GOMES LACERDA SILVA	24****12-SSP/MT	**/**/1992	8	5	31	44,000	5,5	1	50,500		CLASSIFICADO
103	19942	ALINE FERNANDES DIAS	31***95-SSP/DF	**/**/1995	7	5	31	43,000	7,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
104	3008	GABRIELLA MELO PONTE RODRIGUES	29***46-SSP/DF	**/**/1993	6	6	30	42,000	8,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
105	16002	AMANDA CAROLINA DE SOUZA GODOY MORAIS	59***20-PC/GO	**/**/1998	9	5	29	43,000	7,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
106	34493	BÁRBARA LOPES GOMES	36***59-SPTC/GO	**/**/1992	7	5	29	41,000	8,5	1	50,500	CB	CLASSIFICADO

107	26107	VICTOR REGIS BARBOSA ARAUJO	50***07-SPTC/GO	**/**/1989	5	9	29	43,000	6,5	1	50,500	CB	CLASSIFICADO
108	279	MELYNE VIEIRA MAMEDIO DE ALMEIDA	10***04-SSP/TO	**/**/1992	7	9	28	44,000	6,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
109	5555	YASMI GABRIELLY DALMAGRO VILELA	32****50-SSP/MT	**/**/1995	9	5	27	41,000	9,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
110	5705	RAQUEL CARNEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO	26****18-SSP/MT	**/**/1997	8	7	27	42,000	8,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
111	5180	CAMILLA CARVALHO SILVA	21****77-SSP/MT	**/**/1990	8	8	27	43,000	6,5	1	50,500	PD	CLASSIFICADO
112	8712	CAROLINE DUARTE GOMES	10*****37-SSP/PR	**/**/1990	9	8	26	43,000	7,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
113	215	ALANDER QUEIROZ GOMES	48*****65-SSP/SP	**/**/1995	9	9	26	44,000	6,5	0	50,500	PD	CLASSIFICADO
114	13472	RENATO ADAO DE ASSIS SAMPAIO FILHO	26****66-SEJUSP/MT	**/**/1993	7	8	26	41,000	9,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
115	6230	JESSICA CAVALCANTE REZINO	23****52-SSP/MT	**/**/1992	9	8	24	41,000	8,5	1	50,500	CE	CLASSIFICADO
116	14111	FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK	11***60-SESDEC/RO	**/**/1995	8	9	24	41,000	8,5	1	50,500	CB	CLASSIFICADO
117	24287	CLAUDINEIA DA SILVA	19****60-SSP/MT	**/**/1990	9	8	25	42,000	7,0	1,3	50,300		CLASSIFICADO
118	969	JEFERSON HENRIQUE ALVES	12***49-SESDEC/RO	**/**/1993	6	7	32	45,000	5,0	0	50,000		CLASSIFICADO
119	9680	FERNANDO BINA DANTAS	15*****94-SSP/BA	**/**/1989	8	5	31	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
120	14315	GUSTAVO TAVARES DE MORAES (*)	11****87-SJ/MT	**/**/1979	6	6	31	43,000	7,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
121	31626	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA	00*****31-SSP/RO	**/**/1987	9	6	30	45,000	4,0	1	50,000	CE	CLASSIFICADO
122	12107	KAMILA LIMA ALVES	64***94-SSP/GO	**/**/1997	6	7	30	43,000	7,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
123	22223	BENEDITO BRENDI QUEIROZ SANTOS	57**46-POLITEC/AP	**/**/1997	8	7	29	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
124	7234	ALLYSON ANTONIO PEREIRA	62***20-SSP/GO	**/**/1998	7	9	29	45,000	5,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
125	36847	MILANNE DA SILVA ALVES GARCIA	23***74-SSP/DF	**/**/1986	8	8	28	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
126	49923	KAWANY ROTNEDER SILVA	17*****12-SSP/MT	**/**/1997	8	7	28	43,000	6,0	1	50,000	DN	CLASSIFICADO
127	38998	JAQUELINE ZANIN GOSSMANN	88****43-SESP/PR	**/**/1991	7	8	28	43,000	7,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
128	9855	JULIANA BERTON FERREIRA	47*****60-SSP/SP	**/**/1991	7	8	28	43,000	7,0	0	50,000	DN	CLASSIFICADO
129	38982	WALDILENE FERREIRA MARINS	23*****61-DETRAN/RJ	**/**/1990	7	8	28	43,000	6,0	1	50,000	PD	CLASSIFICADO
130	6147	LUIZ HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	31***11-SSP/DF	**/**/1995	6	6	28	40,000	9,0	1	50,000	CB	CLASSIFICADO
131	44222	LÍGIA CALLEJAS REICHERT	17****47-SSP/MT	**/**/1991	9	7	27	43,000	7,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
132	14059	MARCIO VIANA DA SILVA JUNIOR	20*****54-DETRAN/RJ	**/**/1999	8	6	27	41,000	9,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
133	12565	EDER GOMES DA COSTA	26****40-SESP/MT	**/**/1999	9	5	26	40,000	10,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
134	25455	LIDIA GARCIA DE FARIA	21****69-SSP/MT	**/**/1989	9	5	26	40,000	8,0	2	50,000	PD	CLASSIFICADO
135	33418	LARISSA FORNAZIER RISCETO	15****47-PC MG/MG	**/**/1991	8	6	26	40,000	9,0	1	50,000	CB	CLASSIFICADO
136	40528	NAYARA CARVALHO OLIVEIRA	21****85-SSP/MT	**/**/1989	9	7	25	41,000	9,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
137	39287	RICARDO MENDES	17****77-SSP/MT	**/**/1986	7	7	27	41,000	6,0	2,65	49,650		CLASSIFICADO
138	13563	MARCELO PEREIRA MOTA	88**93-SSP/TO	**/**/1992	8	5	31	44,000	5,5	0	49,500		CLASSIFICADO
139	8922	ALBERTO PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ	26***45-SSPDF/DF	**/**/1992	6	6	31	43,000	6,5	0	49,500	CB	CLASSIFICADO

140	18981	NATALIA MENDES ZANON	54***34-SPTC/GO	**/**/1992	7	6	29	42,000	6,5	1	49,500	CE	CLASSIFICADO
141	28922	BRUNO DIAMANTE DE OLIVEIRA	23***41-SEJUSP/MT	**/**/1993	6	6	29	41,000	8,5	0	49,500	CB	CLASSIFICADO
142	9837	WILLIAN GOMES	21***95-SSP/MT	**/**/1989	6	7	29	42,000	6,5	1	49,500	PD	CLASSIFICADO
143	17567	LUANA GOMES NEGRÃO RIBEIRO	96***20-SSP/PR	**/**/1991	9	5	28	42,000	6,5	1	49,500	CE	CLASSIFICADO
144	41410	ELIAS QUEIROIS RIOS	26***12-SSP/MT	**/**/1999	7	5	28	40,000	9,5	0	49,500	CB	CLASSIFICADO
145	2722	KÉTELIN SANTIAGO COLETA	18***25-SSP/MT	**/**/1988	7	6	28	41,000	7,5	1	49,500	PD	CLASSIFICADO
146	17116	RAFAEL SILVA CAMILO	28***20-SSP/MT	**/**/1997	6	8	28	42,000	7,5	0	49,500	CB	CLASSIFICADO
147	18542	SUZANY DE MEDEIROS SIQUEIRA	18***48-SSP/MT	**/**/1991	10	7	26	43,000	6,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
148	42041	SUELLE MONTEIRO ARRUDA	58***88-SSPGO/GO	**/**/1994	9	5	25	39,000	9,5	1	49,500	CE	CLASSIFICADO
149	23214	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO (*)	18***69-SSP/MT	**/**/1993	7	8	25	40,000	8,5	1	49,500	CB	CLASSIFICADO
150	41862	HARUMI DA SILVA TANAKA	23***82-SSP/MT	**/**/1999	8	9	22	39,000	9,5	1	49,500	CE	CLASSIFICADO
151	27511	WICTOR ZUMACK SALLLES	20***85-SSP/MT	**/**/1990	7	7	29	43,000	6,0	0,45	49,450		CLASSIFICADO
152	12509	KARLLA MURAD ALMEIDA	45***31-DGPC/GO	**/**/1985	7	5	30	42,000	7,0	0	49,000		CLASSIFICADO
153	31483	CAMILA CUNHA TAVARES	25***14-SSP/MT	**/**/1994	5	9	29	43,000	6,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
154	19565	ALINE CRISTINA ASSIS SANTANA	21***92-SSP/MT	**/**/1993	8	7	28	43,000	5,0	1	49,000	CE	CLASSIFICADO
155	32518	LORENA MOREIRA THEODORO DOS SANTOS	18***74-SSP/MT	**/**/1989	7	9	28	44,000	5,0	0	49,000	CB	CLASSIFICADO
156	23660	INGRID GRADY PONTES COSTA ALGAYER	19***19-SSP/MT	**/**/1987	6	8	28	42,000	7,0	0	49,000	CB	CLASSIFICADO
157	22360	LAIS AGUIAR LEITE (*)	26***93-SSP/MT/MT	**/**/1993	9	6	27	42,000	6,0	1	49,000	CE	CLASSIFICADO
158	19489	KLEITON VINICIUS BRAGA	52***22-SPTC/GO	**/**/1989	8	8	27	43,000	6,0	0	49,000	CB	CLASSIFICADO
159	8369	DAYARA CARVALHO	20***09-SESP/MT	**/**/1996	8	7	27	42,000	6,0	1	49,000	DN	CLASSIFICADO
160	416	THAYANA FONTES PEREIRA	29***65-SESPDS/DF	**/**/1992	7	6	27	40,000	8,0	1	49,000	CB	CLASSIFICADO
161	35626	GABRIELA CORADO GUEDES ROCHA	30***90-SSP/DF	**/**/1996	7	7	27	41,000	8,0	0	49,000	DN	CLASSIFICADO
162	11247	ODEZIO GRAUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR (*)	26***91-SSP/MT/MT	**/**/1998	7	8	27	42,000	7,0	0	49,000	PD	CLASSIFICADO
163	15691	AMANDA MARTINS DA CRUZ SOUZA	15***82-SSP/MG	**/**/1993	7	8	27	42,000	5,0	2	49,000	PD	CLASSIFICADO
164	4576	PRISCILA ISABEL JACHETO MALAGUTI DE CASTRO	40***43-SSP/SP	**/**/1988	6	7	27	40,000	8,0	1	49,000	CB	CLASSIFICADO
165	34199	GABRIELE SARAIVA RANGEL	16***53-PC/MG	**/**/1995	9	5	26	40,000	8,0	1	49,000	CE	CLASSIFICADO
166	462	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26***69-SSP/MT	**/**/1999	9	6	26	41,000	8,0	0	49,000	DN	CLASSIFICADO
167	44858	ANA PAULA GUERRERO TOBAL	14***64-SSP/MT	**/**/1992	9	6	26	41,000	7,0	1	49,000	PD	CLASSIFICADO
168	2147	RENATO BERNARDES GOMES	54***06-SPTC/GO	**/**/1992	8	8	26	42,000	7,0	0	49,000	CB	CLASSIFICADO
169	25086	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	23***55-SSP/MT	**/**/1995	8	7	26	41,000	7,0	1	49,000	DN	CLASSIFICADO
170	34212	MARLOS RANGEL ARRUDA FERREIRA (*)	18***11-SSP/MT	**/**/1993	8	8	26	42,000	6,0	1	49,000	PD	CLASSIFICADO
171	14347	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	2***4-OAB/MT	**/**/1983	8	6	25	39,000	10,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
172	13774	ENEIAS CARDOSO DE OLIVEIRA	12**66-SSP/TO	**/**/1978	8	7	25	40,000	9,0	0	49,000	PD	CLASSIFICADO

173	14569	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	21****84-SSP/MT	**/**/1993	9	7	24	40,000	9,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
174	43338	BÁRBARA DOS SANTOS OLIVEIRA	56***49-SSP/GO	**/**/1995	10	7	23	40,000	8,0	1	49,000	CE	CLASSIFICADO
175	28483	ARTHUR RICARDO PINHEIRO DE SOUZA MORAES	18****33-MT/MT	**/**/1989	9	8	23	40,000	7,0	2	49,000	CB	CLASSIFICADO
176	36497	LEAN CARLOS JONATHAN MITO	19****55-SSP/MT	**/**/1991	7	7	27	41,000	7,5	0,45	48,950		CLASSIFICADO
177	8531	RENATO DE ASSIS	12****62-SSP/MG	**/**/1979	8	6	29	43,000	5,5	0	48,500		CLASSIFICADO
178	32704	MICHELLY CAROLINE PEREIRA GROSSI	27****00-SSP/MT	**/**/1996	9	5	27	41,000	6,5	1	48,500	CE	CLASSIFICADO
179	19697	WINSTON FRANCOIS DA SILVA	19****40-SSPMT/MT	**/**/1994	8	6	27	41,000	7,5	0	48,500	CB	CLASSIFICADO
180	1469	CRISTINA CAIXETA DE FARIA	MG*****41-SSP/MG	**/**/1984	8	7	27	42,000	6,5	0	48,500	PD	CLASSIFICADO
181	29407	WILLYANNE FLORENCIO DE SOUSA	42***30-SSP/GO	**/**/1984	6	6	27	39,000	8,5	1	48,500	CB	CLASSIFICADO
182	40969	CAMILA COSTA MARTIN	10*****42-SESP/PR	**/**/1993	7	8	25	40,000	7,5	1	48,500	CE	CLASSIFICADO
183	3491	JULIANA PATRICIA SEMPIO FARIA CAMPOS DE ALMEIDA	23****22-UF/MT	**/**/1996	9	7	24	40,000	8,5	0	48,500	CE	CLASSIFICADO
184	37995	JAQUELINE MOURA SERAFIM CARNEIRO	22***16-SSP/ES	**/**/1989	6	6	29	41,000	6,0	1	48,000		CLASSIFICADO
185	3526	ANGELA VANESSA DA SILVA LEITE	25****74-SSP-MT/MT	**/**/1995	8	5	28	41,000	7,0	0	48,000	CE	CLASSIFICADO
186	11064	HUGO DE OLIVEIRA GUIMARAES	29***95-SSP/DF	**/**/1993	7	6	28	41,000	6,0	1	48,000	CB	CLASSIFICADO
187	29812	MARIANY MENEZES DE MATOS MARQUES	19****15-SSP/MT	**/**/1989	6	5	28	39,000	8,0	1	48,000	CB	CLASSIFICADO
188	5650	LUCAS HENRIQUE FONSECA	47*****43-SSP/SP	**/**/1990	6	6	28	40,000	8,0	0	48,000	DN	CLASSIFICADO
189	16286	FERNANDO SHEIJI SUDO	46*****50-SP/SP	**/**/1990	9	5	27	41,000	7,0	0	48,000	CE	CLASSIFICADO
190	15806	NATALIA VIEIRA PEREIRA	21****23-SSP/MT	**/**/1992	8	7	27	42,000	6,0	0	48,000	CB	CLASSIFICADO
191	38691	MAURILIO TRINDADE JÚNIOR	20****30-SSP/MT	**/**/1997	6	9	27	42,000	6,0	0	48,000	CB	CLASSIFICADO
192	299	PATRICIA BRASIL ROLIM (*)	30****84-SSP/MT	**/**/1990	5	8	27	40,000	7,0	1	48,000	CB	CLASSIFICADO
193	22691	CAROLINA BITTENCOURT CALDARELLI	22****74-SSP/MT	**/**/1995	9	6	26	41,000	6,0	1	48,000	CE	CLASSIFICADO
194	41011	SAMARA MARTENSEN ANDRADE	44*****95-SSP/SP	**/**/1989	8	5	26	39,000	9,0	0	48,000	CB	CLASSIFICADO
195	3476	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	13***37-SSP/MS	**/**/1985	8	5	26	39,000	8,0	1	48,000	PD	CLASSIFICADO
196	50565	GABRIELA MARIA DA SILVA	25****31-SSP/MT	**/**/1997	8	6	26	40,000	7,0	1	48,000	PD	CLASSIFICADO
197	31385	JACKELINE REVELES PEREIRA	14****29-SSP/MT	**/**/1983	8	8	26	42,000	5,0	1	48,000	PD	CLASSIFICADO
198	1723	ANDERLAINÉ JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA	10***03-SSP/RO	**/**/1989	7	6	26	39,000	8,0	1	48,000	CB	CLASSIFICADO
199	19490	LINDARAY APARECIDA CASTRO DA CRUZ	20****88-SSP/MT	**/**/1993	7	7	26	40,000	8,0	0	48,000	DN	CLASSIFICADO
200	7314	EDIE FRANK RAMOS DA SILVA	18****50-SSP/MT/MT	**/**/1988	8	8	25	41,000	7,0	0	48,000	CE	CLASSIFICADO
201	307	GISLAINE AIRES PINTO	23****22-SSP/MT	**/**/1990	7	9	25	41,000	7,0	0	48,000	CB	CLASSIFICADO
202	42290	DANIELY FERNANDA SANTOS	54***60-PC/GO	**/**/1995	10	7	23	40,000	8,0	0	48,000	CE	CLASSIFICADO
203	27140	JULIA JANICE LOFFLER	19****76-SSP/MT	**/**/1992	9	7	23	39,000	7,0	2	48,000	CB	CLASSIFICADO

204	25889	DANIELLY JORDÃO DO NASCIMENTO	28****36-SSPMT/MT	**/**/1998	8	5	28	41,000	6,5	0	47,500		CLASSIFICADO
205	17362	BEATRIZ QUEIROZ SANTOS	24***04-SESP/DF	**/**/1991	9	5	27	41,000	6,5	0	47,500	CE	CLASSIFICADO
206	20703	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	18****27-SSP/MT	**/**/1989	8	6	27	41,000	5,5	1	47,500	CB	CLASSIFICADO
207	41618	LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA	20****70-SSP /MT	**/**/1991	7	7	26	40,000	7,5	0	47,500	CE	CLASSIFICADO
208	35531	RENATO RESENDE DE TOLEDO	23****70-SEJSP/MT	**/**/1997	7	9	26	42,000	5,5	0	47,500	PD	CLASSIFICADO
209	17087	ROSIVÂNIA MICHELEN PEREIRA FERREIRA	68**84-SSP/RO	**/**/1983	10	7	25	42,000	5,5	0	47,500	CE	CLASSIFICADO
210	30722	IVONEI POLO	20****77-SSP/MT	**/**/1989	8	8	25	41,000	5,5	1	47,500	CB	CLASSIFICADO
211	28896	NELSON ROMERO SOARES DA SILVA	89**87-SSP/RO	**/**/1985	7	8	25	40,000	7,5	0	47,500	CB	CLASSIFICADO
212	11416	RENATO SILVA CARNEIRO	14***64-SSP/TO	**/**/1998	8	6	27	41,000	6,0	0	47,000		CLASSIFICADO
213	5932	FERNANDO ANDRÉ PEREIRA TEIXEIRA	21***52-SSP/DF	**/**/1985	8	6	26	40,000	7,0	0	47,000	CE	CLASSIFICADO
214	24729	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	26****90-SSP/MT	**/**/1998	6	7	26	39,000	8,0	0	47,000	CB	CLASSIFICADO
215	34510	SUELEN SOUSA ELEUTÉRIO DE LUCENA (*)	49***71-SSP/GO	**/**/1985	9	6	25	40,000	6,0	1	47,000	CE	CLASSIFICADO
216	37700	PRISCILA BEATRIZ BRANDAO CALDAS MEIRELLES	13****80-SSP/MT	**/**/1984	10	6	24	40,000	6,0	1	47,000	CE	CLASSIFICADO
217	18230	ANDRESSA FREITAS BORGES	16****34-SJSP/MT	**/**/1988	8	7	24	39,000	6,5	1,45	46,950		CLASSIFICADO
218	49083	BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES	00****57-SSP/MS	**/**/1990	6	8	28	42,000	3,5	1,05	46,550		CLASSIFICADO
219	13722	ISABELA VIEIRA E SILVA	11****00-SSP/MT	**/**/1980	6	6	28	40,000	6,5	0	46,500		CLASSIFICADO
220	21713	ROBIANE DE AGUIAR CRUZ	19****89-SSP/MT	**/**/1989	6	6	28	40,000	6,5	0	46,500	DN	CLASSIFICADO
221	27490	FABIO ELEOTERIO ALVES (*)	44****11-SSP/GO	**/**/1979	5	6	28	39,000	6,5	1	46,500	CB	CLASSIFICADO
222	38602	VÍTOR SOARES NUNES	15****56-SSP/MG	**/**/1996	5	8	28	41,000	5,5	0	46,500	PD	CLASSIFICADO
223	36313	GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES	23****50-SSP/MT/MT	**/**/1997	5	8	28	41,000	5,5	0	46,500	DN	CLASSIFICADO
224	24194	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	10***46-SSP/RO	**/**/1989	8	5	27	40,000	5,5	1	46,500	CE	CLASSIFICADO
225	31537	LETÍCIA LEMES E SILVA	52***01-SPTC/GO	**/**/1991	7	7	27	41,000	5,5	0	46,500	CB	CLASSIFICADO
226	5323	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	16****63-SSP/MT	**/**/1995	9	5	26	40,000	5,5	1	46,500	CE	CLASSIFICADO
227	405	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	22****90-SESP/MT	**/**/1994	8	5	26	39,000	6,5	1	46,500	CB	CLASSIFICADO
228	28791	FERNANDO SASSAGIMA NEVES	13****75-SESP/MT	**/**/1984	7	6	26	39,000	7,5	0	46,500	CB	CLASSIFICADO
229	869	DANIEL FERNANDES	19****80-SSP/MT	**/**/1992	7	6	26	39,000	6,5	1	46,500	PD	CLASSIFICADO
230	40427	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	37***02-SSP/DF	**/**/1993	9	6	24	39,000	7,5	0	46,500	CE	CLASSIFICADO
231	32867	NATALIA SIMAN DIAS	17****46-SSP/MT	**/**/1989	8	8	23	39,000	6,5	1	46,500	CE	CLASSIFICADO
232	38529	HEITOR HANS TEIXEIRA BORGES	17****36-SJSP/MT	**/**/1990	8	5	27	40,000	6,0	0	46,000		CLASSIFICADO
233	27176	ELLEN DUARTE RONDON	10****48-SSP/MT	**/**/1991	7	7	26	40,000	5,0	1	46,000	CE	CLASSIFICADO
234	50383	DAYANNE KELLY DOMINGUES	21****42-SSP/MT	**/**/1993	10	5	25	40,000	6,0	0	46,000	CE	CLASSIFICADO
235	54	MICHEL ALIF BOMFIM DE MORAES	21****68-SEJUSP/MT	**/**/1993	9	6	25	40,000	6,0	0	46,000	CB	CLASSIFICADO
236	33499	CARLOS EDUARDO CANDIDO (*)	59***39-POLICIA / GO	**/**/1998	8	7	25	40,000	6,0	0	46,000	CB	CLASSIFICADO
237	12439	RÚBIA COSME RIBEIRO (*)	26****63-SEJUSP M/MT	**/**/1988	6	8	25	39,000	7,0	0	46,000	CB	CLASSIFICADO
238	1801	FLAVIA FERREIRA LEAL MAIA	00****66-SSP/MS	**/**/1987	9	6	24	39,000	6,0	1	46,000	CE	CLASSIFICADO

239	2233	FERNANDO DA SILVA SCHIAVON	10*****72-SSP/PR	**/**/1990	8	7	24	39,000	7,0	0	46,000	CB	CLASSIFICADO
240	24295	YASMIM GOMES DE LIMA	25*****79-SSP/MT	**/**/1998	8	7	24	39,000	7,0	0	46,000	DN	CLASSIFICADO
241	10637	VIVIANE LOPES DA CRUZ	24*****15-SESP/MT	**/**/1997	8	8	24	40,000	6,0	0	46,000	PD	CLASSIFICADO
242	48249	FERNANDO CÉSAR CUNHAAGUIAR	52*****68-SSP/SP	**/**/1993	8	6	25	39,000	6,5	0,3	45,800		CLASSIFICADO
243	27625	THALITA MARIA RODRIGUES LIMA	23*****92-SSP/MT	**/**/1994	6	5	28	39,000	6,5	0	45,500		CLASSIFICADO
244	4093	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR	25*****74-SEJUSP/M/MT	**/**/1996	5	6	28	39,000	6,5	0	45,500	CB	CLASSIFICADO
245	33974	LUCIENE LAMOSA DA CRUZ	49*****37-SSP/SP	**/**/1986	7	5	27	39,000	6,5	0	45,500	CE	CLASSIFICADO
246	7430	NAYARA RODRIGUES ROZA	27*****50-SESP/MT	**/**/2000	8	5	26	39,000	6,5	0	45,500	CE	CLASSIFICADO
247	25916	SIELLY PEREIRA GOMES	24*****50-SEJSP/MT	**/**/1994	7	6	26	39,000	6,5	0	45,500	CB	CLASSIFICADO
248	17765	KATHARINE MOTA DE ANDRADE BONFIM	27***21-SSP/DF	**/**/1985	6	7	26	39,000	6,5	0	45,500	CB	CLASSIFICADO
249	30266	LUDMYLLA PEREIRA SANTANA DE LARA	21*****80-SSP/MT	**/**/1992	9	7	23	39,000	6,5	0	45,500	CE	CLASSIFICADO
250	31410	YASMIN PAIVA GUIMARÃES	24*****85-SEJSP/MT	**/**/1996	5	5	29	39,000	5,0	1	45,000		CLASSIFICADO
251	22498	GISLAYNE APARECIDA CURADO	21*****58-SSP/MT	**/**/1992	7	5	27	39,000	5,0	1	45,000	CE	CLASSIFICADO
252	33167	JARDEL WOJCIECHOWSKI	19*****52-SSP/MT	**/**/1989	8	5	26	39,000	5,0	1	45,000	CE	CLASSIFICADO
253	7204	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	23*****41-SSP/MT	**/**/1995	8	5	26	39,000	5,0	1	45,000	DN	CLASSIFICADO
254	1178	ADRIANA DA SILVA SANTANA	14*****30-SSP/MT	**/**/1985	7	7	25	39,000	5,0	1	45,000	CE	CLASSIFICADO
255	24100	NILLGER VIANA ROMANO	16*****12-SSP/MG	**/**/1992	7	6	26	39,000	5,5	0	44,500		CLASSIFICADO
256	37944	MATEUS REZENDE DA SILVA	20*****06-PC/MG	**/**/1997	8	6	25	39,000	5,5	0	44,500	CE	CLASSIFICADO
257	11086	FAUSTO HENRIQUE VIDOTTI CASTRO	21*****12-SSP/MT	**/**/1994	7	7	25	39,000	5,5	0	44,500	CB	CLASSIFICADO
258	17762	ALANA RAMALHO LONDON	25*****38-SESP/MT	**/**/1994	9	6	24	39,000	5,5	0	44,500	CE	CLASSIFICADO
259	11812	DIOGO HENRIQUE SESSEL	24*****20-SESP/MT	**/**/1997	9	7	23	39,000	5,5	0	44,500	CE	CLASSIFICADO
260	3865	LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	21*****80-SSP/MT	**/**/1993	6	7	27	40,000	4,0	0	44,000		CLASSIFICADO
261	18830	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA AQUINO	31***09-SSP DF /DF	**/**/1996	6	8	25	39,000	5,0	0	44,000	CE	CLASSIFICADO
262	8564	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS (*)	24*****31-SSP/MT	**/**/1995	7	5	23	35,000	5,0	1	41,000		CLASSIFICADO

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA - NEGRO**TIPO DE VAGA: RESERVADA PARA NEGROS**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	5667	GUILHERME SANTANA PEREIRA	31***64-SSP/DF	**/**/1994	8	9	31	48,000	8,5	0	56,500		CLASSIFICADO
2	29023	FRANÇOYSE SANTANA SOUZA	18*****20-SSP/MT	**/**/1994	9	7	30	46,000	8,5	1	55,500		CLASSIFICADO
3	41182	SUZANNE SOUSA FERNANDES	30*****58-SSP/MT	**/**/1989	8	8	27	43,000	10,0	2	55,000		CLASSIFICADO
4	13968	AMANDA RODRIGUES TELES	61***17-SESP /GO	**/**/1997	8	7	29	44,000	7,5	0	51,500		CLASSIFICADO
5	7000	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	20***02-SESP/MT	**/**/1993	9	7	30	46,000	5,0	0	51,000		CLASSIFICADO
6	2477	MATHEUS SOUZA DIAS	59***45-SSPGO/GO	**/**/1994	6	8	29	43,000	8,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
7	11209	HÉRICA DIAS DA ROCHA	20***85-SSP/MT	**/**/1990	7	7	23	37,000	7,0	7	51,000	CE	CLASSIFICADO

8	46153	JOAO VICTOR GOMES LACERDA SILVA	24****12-SSP/MT	**/**/1992	8	5	31	44,000	5,5	1	50,500		CLASSIFICADO
9	26107	VICTOR REGIS BARBOSA ARAUJO	50***07-SPTC/GO	**/**/1989	5	9	29	43,000	6,5	1	50,500	CE	CLASSIFICADO
10	9680	FERNANDO BINA DANTAS	15*****94-SSP/BA	**/**/1989	8	5	31	44,000	6,0	0	50,000		CLASSIFICADO
11	36847	MILANNE DA SILVA ALVES GARCIA	23***74-SSP/DF	**/**/1986	8	8	28	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
12	38982	WALDILENE FERREIRA MARINS	23*****61-DETRAN/RJ	**/**/1990	7	8	28	43,000	6,0	1	50,000	CB	CLASSIFICADO
13	6147	LUIZ HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	31***11-SSP/DF	**/**/1995	6	6	28	40,000	9,0	1	50,000	CB	CLASSIFICADO
14	14059	MARCIO VIANA DA SILVA JUNIOR	20*****54-DETRAN/RJ	**/**/1999	8	6	27	41,000	9,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
15	8922	ALBERTO PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ	26***45-SSPDF/DF	**/**/1992	6	6	31	43,000	6,5	0	49,500		CLASSIFICADO
16	18542	SUZANY DE MEDEIROS SIQUEIRA	18****48-SSP/MT	**/**/1991	10	7	26	43,000	6,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
17	8369	DAYARA CARVALHO	20****09-SESP/MT	**/**/1996	8	7	27	42,000	6,0	1	49,000		CLASSIFICADO
18	15691	AMANDA MARTINS DA CRUZ SOUZA	15****82-SSP/MG	**/**/1993	7	8	27	42,000	5,0	2	49,000	CB	CLASSIFICADO
19	2147	RENATO BERNARDES GOMES	54***06-SPTC/GO	**/**/1992	8	8	26	42,000	7,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
20	28483	ARTHUR RICARDO PINHEIRO DE SOUZA MORAES	18****33-MT/MT	**/**/1989	9	8	23	40,000	7,0	2	49,000	CE	CLASSIFICADO
21	307	GISLAINE AIRES PINTO	23****22-SSP/MT	**/**/1990	7	9	25	41,000	7,0	0	48,000		CLASSIFICADO
22	41618	LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA	20****70-SSP /MT	**/**/1991	7	7	26	40,000	7,5	0	47,500		CLASSIFICADO
23	17087	ROSIVÂNIA MICHELEN PEREIRA FERREIRA	68**84-SSP/RO	**/**/1983	10	7	25	42,000	5,5	0	47,500	CE	CLASSIFICADO
24	18230	ANDRESSA FREITAS BORGES	16****34-SJSP/MT	**/**/1988	8	7	24	39,000	6,5	1,45	46,950		CLASSIFICADO
25	24194	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	10***46-SSP/RO	**/**/1989	8	5	27	40,000	5,5	1	46,500		CLASSIFICADO
26	869	DANIEL FERNANDES	19****80-SSP/MT	**/**/1992	7	6	26	39,000	6,5	1	46,500	CE	CLASSIFICADO
27	6074	LUANA MAYARA EVANGELISTA REIS	27****50-SESP/MT	**/**/1999	7	6	25	38,000	8,5	0	46,500	CE	CLASSIFICADO
28	32867	NATALIA SIMAN DIAS	17****46-SSP/MT	**/**/1989	8	8	23	39,000	6,5	1	46,500	CE	CLASSIFICADO
29	54	MICHEL ALIF BOMFIM DE MORAES	21****68-SEJUSP/MT	**/**/1993	9	6	25	40,000	6,0	0	46,000		CLASSIFICADO
30	12439	RÚBIA COSME RIBEIRO (*)	26****63-SEJUSP M/MT	**/**/1988	6	8	25	39,000	7,0	0	46,000	CB	CLASSIFICADO
31	4046	ROSEANE RODRIGUES LIMA (*)	32****34-PC/MT	**/**/1992	6	6	26	38,000	7,5	0	45,500		CLASSIFICADO
32	4751	CAMILA SILVA DE SOUZA (*)	18****98-SSP/MT	**/**/1988	8	5	24	37,000	7,0	1	45,000		CLASSIFICADO
33	11390	DEBORA ROBERTA BORGES	16****60-SSP/MT	**/**/1987	8	5	23	36,000	6,0	3	45,000	CE	CLASSIFICADO
34	32927	ADRIELE DOS SANTOS SOUSA	34****50-SSPDF/DF	**/**/1997	7	8	23	38,000	7,0	0	45,000	CB	CLASSIFICADO
35	13724	ROSANGELA XAVIER FERREIRA	25****53-SSP/MT	**/**/1997	6	7	23	36,000	9,0	0	45,000	CB	CLASSIFICADO
36	10279	ELENILTON DE SOUSA DO VALE	27****23-SSP/PI	**/**/1990	6	5	27	38,000	5,5	1	44,500		CLASSIFICADO
37	40553	CÉSAR AUGUSTO MORAES DORILEO	19****70-SSP/MT	**/**/1993	7	5	26	38,000	6,5	0	44,500	CE	CLASSIFICADO
38	48081	THALITA ARAUJO DOS SANTOS CRUZ	42*****IA-SSP/GO	**/**/1982	6	5	27	38,000	6,0	0	44,000		CLASSIFICADO
39	20	VINICIUS GABRIEL AIRES SANTIAGO	17****84-SSP/MT	**/**/1998	6	7	25	38,000	5,5	0	43,500		CLASSIFICADO
40	2185	LUCAS CARLOS DA SILVA	50***33-SSP/GO	**/**/1993	7	6	23	36,000	6,5	1	43,500	CE	CLASSIFICADO
41	43978	LEIDIANE DIAS DE JESUS	13****73-SSP/MT	**/**/1984	8	7	21	36,000	7,5	0	43,500	CE	CLASSIFICADO
42	19249	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	22****92-SESP/MT	**/**/1997	9	7	20	36,000	7,5	0	43,500	CE	CLASSIFICADO
43	30806	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA LISBOA	17****52-SSP/MT	**/**/1989	9	7	20	36,000	5,5	2	43,500	PD	CLASSIFICADO

44	10376	NATALICIA SOUZA DE CARVALHO	23****71-SSP/MT	**/**/1993	6	6	25	37,000	6,0	0	43,000		CLASSIFICADO
45	17436	LEILA NERIS ALVES	15****50-SSP/MT	**/**/1983	6	6	24	36,000	6,0	1	43,000	CE	CLASSIFICADO
46	9205	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	23****39-SSP/MT	**/**/1996	6	7	23	36,000	6,0	1	43,000	CE	CLASSIFICADO
47	37220	LIS NATHIELY ALMEIDA DA SILVA	12***49-SESDC/RO	**/**/1997	9	7	21	37,000	6,0	0	43,000	CE	CLASSIFICADO
48	30935	LIVIA ALMEIDA DE JESUS	13*****90-SSP/BA	**/**/1994	6	5	26	37,000	5,5	0	42,500		CLASSIFICADO
49	17715	RAYANE DA SILVA MIRANDA	60***92-SSP/GO	**/**/1995	8	5	24	37,000	5,5	0	42,500	CE	CLASSIFICADO
50	4098	TAIS DOS REIS TEODORO	29****85-SSP/MT	**/**/2001	9	5	22	36,000	6,5	0	42,500	CE	CLASSIFICADO
51	7614	DIEGO MATIAS DA SILVA	16****94-SSP/MT	**/**/1989	7	8	23	38,000	4,0	0	42,000		CLASSIFICADO
52	8564	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS (*)	24****31-SSP/MT	**/**/1995	7	5	23	35,000	5,0	1	41,000		CLASSIFICADO
53	17064	LORAINA ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	19****63-SSP/MT	**/**/1987	7	6	24	37,000	3,5	0	40,500		CLASSIFICADO
54	41928	DANIEL MARTINS DE LIMA	26****58-SSP/MT	**/**/1996	5	7	24	36,000	4,0	0	40,000		CLASSIFICADO

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA - PCD**TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	9231	GUSTAVO BARCELOS DE SOUZA LOPES	22****20-SESP/MT	**/**/1998	8	9	31	48,000	7,0	1	56,000		CLASSIFICADO
2	11209	HÉRICA DIAS DA ROCHA	20****85-SSP/MT	**/**/1990	7	7	23	37,000	7,0	7	51,000		CLASSIFICADO
3	31483	CAMILA CUNHA TAVARES	25****14-SSP/MT	**/**/1994	5	9	29	43,000	6,0	0	49,000		CLASSIFICADO
4	7314	EDIE FRANK RAMOS DA SILVA	18****50-SSP/MT/MT	**/**/1988	8	8	25	41,000	7,0	0	48,000		CLASSIFICADO
5	20703	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	18****27-SSP/MT	**/**/1989	8	6	27	41,000	5,5	1	47,500		CLASSIFICADO
6	22498	GISLAYNE APARECIDA CURADO	21****58-SSP/MT	**/**/1992	7	5	27	39,000	5,0	1	45,000		CLASSIFICADO
7	48081	THALITA ARAUJO DOS SANTOS CRUZ	42*****IA-SSP/GO	**/**/1982	6	5	27	38,000	6,0	0	44,000		CLASSIFICADO
8	17436	LEILA NERIS ALVES	15****50-SSP/MT	**/**/1983	6	6	24	36,000	6,0	1	43,000		CLASSIFICADO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	920	ANDREY MATHEUS VAZ OSORIO DE SOUZA	33***10-SSP/DF	**/**/1998	10	10	37	57,000	8,0	0	65,000		CLASSIFICADO
2	17595	FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	24****50-SEJUSP/MT	**/**/1991	9	9	36	54,000	9,0	0	63,000		CLASSIFICADO
3	4802	JACKSON DOUGLAS MACHADO DE SIQUEIRA	MG*****99-PCM/ MG	**/**/1989	9	9	34	52,000	8,5	1,8	62,300		CLASSIFICADO
4	4670	THIAGO DE MELO BRAZ	11***89-SSP/TO	**/**/1997	9	9	35	53,000	8,5	0	61,500		CLASSIFICADO
5	2993	THIAGO BERTELLI	14****83-SSP/MT	**/**/1984	9	9	34	52,000	8,0	1,45	61,450		CLASSIFICADO
6	27301	KRISLANNE NOBOKITE DUARTE	22****23-SSP/MT	**/**/1992	9	9	32	50,000	9,0	2,05	61,050		CLASSIFICADO
7	13889	MASSAO KURASHIMA FILHO	11***82-SESDEC/RO	**/**/1992	9	8	34	51,000	10,0	0	61,000		CLASSIFICADO
8	40589	MARCO TULIO PESSOA	20****35-SSP/SP	**/**/1978	9	6	33	48,000	10,0	3	61,000	CE	CLASSIFICADO
9	14122	SIMONE GENEROSO FERREIRA	20****56-SSP/MT	**/**/1990	9	8	33	50,000	10,0	1	61,000	DN	CLASSIFICADO
10	11743	FILINTO FERREIRA BRANDAO	14****40-SSP/MT	**/**/1984	9	9	35	53,000	6,5	1	60,500		CLASSIFICADO
11	712	VALTERCÍDIO PEDRO PIRES JUNIOR(*)	01*****03-DETRAN/ GO	**/**/1982	9	9	35	53,000	7,0	0	60,000		CLASSIFICADO

12	20358	MANOEL VITOR AYRES NOLETO	24****88-SSP/MT	**/**/1996	9	9	34	52,000	7,0	1	60,000	CE	CLASSIFICADO
13	28047	GIOVANI CAETANO MARTINS	53*****68-SSP/SP	**/**/1997	9	9	32	50,000	10,0	0	60,000	CE	CLASSIFICADO
14	34492	ARTURO BEZERRA ACIOLI TOSCANO FILHO	96*****65-SSP/CE	**/**/1979	8	9	33	50,000	6,0	3,35	59,350		CLASSIFICADO
15	28041	JÚLIO NEVES BORGES NETO	59***36-SSPGO/GO	**/**/1995	8	8	35	51,000	8,0	0	59,000		CLASSIFICADO
16	14694	ALEC SILVA LIMA DOS SANTOS	22****51-SESP/MT	**/**/1997	9	6	34	49,000	10,0	0	59,000	CE	CLASSIFICADO
17	4355	ROMULO FLANEGAN ESPERANÇA CAMPOS	21****69-SSP /MT	**/**/1995	10	8	33	51,000	8,0	0	59,000	CE	CLASSIFICADO
18	4862	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	18****32-SSP/MT	**/**/1987	8	10	33	51,000	8,0	0	59,000	CB	CLASSIFICADO
19	16242	WILLKER FERNANDO DE ALMEIDA LIMA	65***75-GO/GO	**/**/1998	9	9	32	50,000	9,0	0	59,000	CE	CLASSIFICADO
20	26681	FELIPE ANANIAS FRANÇA	55***62-SSPGO/GO	**/**/1997	8	10	31	49,000	10,0	0	59,000	CE	CLASSIFICADO
21	17112	ADRIO FERNANDO GUEDES JUNQUEIRA FERREIRA	18****89-SSP/MT	**/**/1990	8	8	36	52,000	6,5	0	58,500		CLASSIFICADO
22	4477	JOSHUA TESTONI	52***00-SSP/SC/SC	**/**/1988	9	7	34	50,000	7,5	1	58,500	CE	CLASSIFICADO
23	29103	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21****23-SSP/MT/MT	**/**/1997	9	7	33	49,000	8,5	1	58,500	CE	CLASSIFICADO
24	27046	FABIO HENRIQUE MAZZO MIORIM	21****21-SSP/MT	**/**/1994	8	8	32	48,000	9,5	1	58,500	CE	CLASSIFICADO
25	34260	ALINE SANTIN BOTELHO	12****63-SSP/PR	**/**/1993	8	10	32	50,000	8,5	0	58,500	PD	CLASSIFICADO
26	3541	JULINE APARECIDA ANDRADE	10****81-IIPR/PR	**/**/1990	9	7	32	48,000	8,5	1,9	58,400		CLASSIFICADO
27	29202	MAICOLN CAROLINO TOLIN	17****33-SSP/MT	**/**/1987	8	10	29	47,000	8,5	2,65	58,150		CLASSIFICADO
28	15563	LORRAYNE LUIZ SILVA	22****77-SSP/MT	**/**/1997	7	7	35	49,000	8,0	1	58,000		CLASSIFICADO
29	43967	KATIANE ALVES DA SILVA	15****94-SSP/MT/MT	**/**/1983	8	7	33	48,000	9,0	1	58,000	CE	CLASSIFICADO
30	6485	MIRIAN SOARES RODRIGUES	28***38-SSP/DF	**/**/1990	8	9	32	49,000	9,0	0	58,000	CE	CLASSIFICADO
31	13773	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS	45*****46-SSP/SP	**/**/1994	7	9	31	47,000	10,0	1	58,000	CE	CLASSIFICADO
32	29263	LEILANE DA COSTA E SILVA	15****80-SSPMT/MT	**/**/1986	9	9	30	48,000	9,0	1	58,000	CE	CLASSIFICADO
33	189	REGINA LIDIA ULIANA DE SOUZA	14****24-SSP/MT	**/**/1986	8	7	34	49,000	7,5	1	57,500		CLASSIFICADO
34	14577	LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	19****42-SSP/MT	**/**/1990	7	6	34	47,000	9,5	1	57,500	CB	CLASSIFICADO
35	66	IURI BODNAR	24****61-SSP/MT/MT	**/**/1994	9	9	32	50,000	7,5	0	57,500	CE	CLASSIFICADO
36	9625	GEORGE GABRIEL IZEPPI DE ASSIS	21****86-SSP/MT	**/**/1997	9	9	32	50,000	7,5	0	57,500	DN	CLASSIFICADO
37	24175	RENATA LEITE ELOY	19****84-SSP/MT	**/**/1991	8	8	32	48,000	8,5	1	57,500	CB	CLASSIFICADO
38	715	MURILLO DI CARVALHO	51***02-PCGO/GO	**/**/1990	9	8	31	48,000	8,5	1	57,500	CE	CLASSIFICADO
39	6031	EMERSON TEOTÔNIO ALMEIDA	12****98-SSP/MT	**/**/1983	8	9	31	48,000	9,0	0,45	57,450		CLASSIFICADO
40	5794	TULLIO FERREIRA MELO	17****13-SSP/MT	**/**/1987	9	7	31	47,000	9,0	1,15	57,150		CLASSIFICADO
41	20521	FABIO CAETTANO CAMPANIN DE OLIVEIRA	16****03-SSP/MT	**/**/1988	6	7	36	49,000	8,0	0	57,000		CLASSIFICADO
42	23273	LORENA EMMILY SILVA DE CASTRO SERRANO	59***25-SSP/GO	**/**/1995	9	8	34	51,000	6,0	0	57,000	CE	CLASSIFICADO
43	31041	GEYCE NARCIZA FERREIRA	27***84-SEJUSP/MS	**/**/1991	9	7	33	49,000	7,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
44	37170	GUSTAVO DOMINGUES NUNES	54*****VI-SSP/GO	**/**/1992	9	8	33	50,000	7,0	0	57,000	DN	CLASSIFICADO
45	1162	JULIA OLIVEIRA COVAS DA SILVA	21****28-SSP/MT	**/**/2000	9	8	32	49,000	8,0	0	57,000	CE	CLASSIFICADO

46	14723	MAXY FERNANDO PINHEIRO DA CRUZ	25****95-POLITEC//MT	**/**/2001	8	7	32	47,000	10,0	0	57,000	CB	CLASSIFICADO
47	11901	MARLI NATALINA ROEDER	18****40-SSP/MT	**/**/1991	8	7	32	47,000	9,0	1	57,000	PD	CLASSIFICADO
48	22863	NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	47*****55-SSP/SP	**/**/1991	8	9	32	49,000	8,0	0	57,000	PD	CLASSIFICADO
49	11540	ENIELLE DONDA FERNANDES DA SILVA	41*****60-SSP/SP	**/**/1993	9	7	31	47,000	9,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
50	38372	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	23***33-SSP/DF	**/**/1987	9	9	31	49,000	8,0	0	57,000	PD	CLASSIFICADO
51	23795	CAROLINE SILVA REZENDE DE MORAES	18****22-SSP/MT	**/**/1989	9	8	31	48,000	8,0	1	57,000	DN	CLASSIFICADO
52	5686	FERNANDO SOUSA SILVA	43***84-DGPC/GO	**/**/1984	9	9	31	49,000	7,0	1	57,000	PD	CLASSIFICADO
53	4372	ANDRÉ MANHANI DE CARVALHO	21*****54-SPP/MT	**/**/1995	8	9	31	48,000	9,0	0	57,000	CB	CLASSIFICADO
54	5707	SUZANNE ESTÉFANIE ALMEIDA	16*****57-SSP/MT	**/**/1989	7	8	30	45,000	10,0	2	57,000	CE	CLASSIFICADO
55	42971	PAMELA CAROLINE DA SILVA	23*****37-SSP/MT	**/**/1996	7	7	33	47,000	9,5	0,45	56,950		CLASSIFICADO
56	11364	LUIZ ANTONIO BIZERRIL DA SILVA	10***43-SSPRO/RO	**/**/1991	7	9	31	47,000	8,0	1,75	56,750		CLASSIFICADO
57	11674	OTÁVIO LUIS DE LIMA	22*****50-SSP/MT	**/**/1994	9	7	33	49,000	7,5	0,15	56,650		CLASSIFICADO
58	31932	ALISSON CRISTIANO GERHARD	22*****08-SSP/MT	**/**/1996	8	9	34	51,000	5,5	0	56,500		CLASSIFICADO
59	13027	MARLON VALADARES DA SILVA JUNIOR (*)	26*****06-SSPMT/MT	**/**/1997	8	5	33	46,000	9,5	1	56,500	CE	CLASSIFICADO
60	15373	ANA BEATRIZ SALVIANO FERRAZ	60***35-SSP/GO	**/**/1995	9	8	31	48,000	8,5	0	56,500	CE	CLASSIFICADO
61	25658	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	22*****38-SSP/MT	**/**/1998	7	6	34	47,000	8,0	1	56,000		CLASSIFICADO
62	28207	MATEUS BORGES SCARIN	00*****45-SSP/MS/MS	**/**/1994	10	6	33	49,000	7,0	0	56,000	CE	CLASSIFICADO
63	36084	LUZIA ROSALINA AMPARO PRADO	19*****74-SSP/MT	**/**/1988	7	7	33	47,000	9,0	0	56,000	CB	CLASSIFICADO
64	16121	DIEGO FLUGGE DE SOUZA	40***05-SSP/GO	**/**/1985	9	7	32	48,000	8,0	0	56,000	CE	CLASSIFICADO
65	9357	MATHEUS HENRIQUE FRANÇA PEREIRA	13*****29-POLICIA / MG	**/**/1988	8	8	32	48,000	8,0	0	56,000	CB	CLASSIFICADO
66	5842	MARCIEL DA SILVA SOUSA	19*****18-SSP/MT	**/**/1987	7	8	32	47,000	9,0	0	56,000	CB	CLASSIFICADO
67	6102	GABRIEL VICTOR COSTA SILVA	26*****13-SESP/MT	**/**/1998	7	10	32	49,000	7,0	0	56,000	PD	CLASSIFICADO
68	4202	BRUNA TAVARES DE MESQUITA	55***40-PC/GO	**/**/1992	10	6	31	47,000	9,0	0	56,000	CE	CLASSIFICADO
69	24404	RODRIGO DE OLIVEIRA MENDONÇA	54***94-PC/GO	**/**/1990	10	9	31	50,000	6,0	0	56,000	PD	CLASSIFICADO
70	121	LUIZ FELIPE JUVENAL	17*****05-SSP/MT	**/**/1989	9	7	31	47,000	8,0	1	56,000	CB	CLASSIFICADO
71	24710	CLEYTON DA SILVA DIAS	29**81-SSP/AP	**/**/1984	9	8	31	48,000	7,0	1	56,000	PD	CLASSIFICADO
72	27531	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA ANGELOTTI	23*****87-SSP-MT/MT	**/**/1995	9	9	31	49,000	7,0	0	56,000	DN	CLASSIFICADO
73	3178	JOSE CARLOS LOPES MONTEIRO	21*****76-SSP/MT	**/**/1991	9	9	31	49,000	6,0	1	56,000	PD	CLASSIFICADO
74	5697	MATHEUS ARGOLÓ DE ABREU	25*****32-SESP/MT	**/**/1997	8	7	31	46,000	9,0	1	56,000	CB	CLASSIFICADO
75	29800	JANAINA CARVALHO DE SOUZA TEIXEIRA	21*****10-SSP/MT	**/**/1990	10	8	29	47,000	9,0	0	56,000	CE	CLASSIFICADO
76	6098	MARLON JANUARIO	93*****10-SESP/PR	**/**/1986	8	10	29	47,000	9,0	0	56,000	CB	CLASSIFICADO
77	26378	GUSTAVO FIGUEIREDO MARQUES	FM*****51-DPFRO/MT	**/**/1980	7	10	29	46,000	9,0	1	56,000	CB	CLASSIFICADO
78	28432	FERNANDO GONÇALVES PONCE CORRÊA DA COSTA	19*****20-SSP/MT	**/**/1989	10	8	28	46,000	9,0	1	56,000	CE	CLASSIFICADO

79	18800	ISADORA DE ALMEIDA COSTA	14****47-SSP/MT	**/**/1991	9	9	33	51,000	4,5	0	55,500		CLASSIFICADO
80	6726	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	15****46-SESP/MT	**/**/1998	9	7	32	48,000	7,5	0	55,500	CE	CLASSIFICADO
81	24236	YAM BARROS FIGUEIRA	21****60-SSP/MT	**/**/1994	9	8	32	49,000	6,5	0	55,500	PD	CLASSIFICADO
82	20572	MARIA ANDRESSA VELOSO	14****98-SESDEC/RO	**/**/1997	9	8	32	49,000	6,5	0	55,500	DN	CLASSIFICADO
83	4994	KAMILA DE SOUSA FARIA	31****93-SSP/DF	**/**/1996	9	9	31	49,000	6,5	0	55,500	CE	CLASSIFICADO
84	35604	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	20****16-IIGP/MS	**/**/1998	8	9	31	48,000	6,5	1	55,500	CB	CLASSIFICADO
85	17221	SAULO LESSA DE SOUZA	12****83-SSP/MT	**/**/1993	10	8	30	48,000	6,5	1	55,500	CE	CLASSIFICADO
86	9828	EMERY BANDEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	46****37-SSP/SP	**/**/1993	9	7	30	46,000	8,5	1	55,500	CB	CLASSIFICADO
87	2680	ANDRESSA QUEIROZ OLIVEIRA	22****51-SSP/MT	**/**/1996	9	8	30	47,000	7,5	1	55,500	PD	CLASSIFICADO
88	5137	CAMILLA OLIVEIRA TONIETTI	24****53-SSP/DF	**/**/1987	9	10	30	49,000	6,5	0	55,500	PD	CLASSIFICADO
89	1317	GÉRICON AMORIM SILVA	34****96-SSP/SP	**/**/1992	9	9	30	48,000	6,5	1	55,500	DN	CLASSIFICADO
90	43283	ANA CAROLINE BASTOS CASAGRANDE	23****16-SSP /MT	**/**/1993	8	7	30	45,000	9,5	1	55,500	CB	CLASSIFICADO
91	45354	AMANDA LARYSSA BORGES DO CARMO AMORIM	26****28-SSPDF/DF	**/**/1989	10	8	27	45,000	8,5	2	55,500	CE	CLASSIFICADO
92	32923	LÚCIO FLÁVIO ANDRÉ MARQUES	11****60-SESDEC/RO	**/**/1994	8	5	34	47,000	7,0	1	55,000		CLASSIFICADO
93	36615	KELLVIN CESAR LOPES	22****00-SSP/MT	**/**/1992	10	6	32	48,000	7,0	0	55,000	CE	CLASSIFICADO
94	25187	TATIANE FIGUEIREDO DE LARA	23****30-SSP/MT	**/**/1993	9	7	32	48,000	7,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
95	8300	KAUÊ BOESING BEZERRA DO NASCIMENTO	20****83-SESP/MT	**/**/1997	9	9	32	50,000	5,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
96	13414	JULIANA CARVALHO BARROS	28****27-SSP/DF	**/**/1992	8	6	32	46,000	9,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
97	3522	GUSTAVO JUNIOR DA SILVA	19****53-SSP/MT/MT	**/**/1988	8	7	32	47,000	8,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
98	58	GABRIELANTONIO COSTA DA SILVA	32****73-SSP/DF	**/**/1993	10	7	31	48,000	7,0	0	55,000	CE	CLASSIFICADO
99	44107	VITOR MOURA	37****11-SECRETAR/DF	**/**/1999	9	6	31	46,000	9,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
100	16128	SAMUEL WESLEY MONTELARES DE CARVALHO KAISER	89****52-SSP/PR	**/**/1991	9	7	31	47,000	8,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
101	12181	BARBARA YARA RIBEIRO DOS SANTOS	19****21-SSP/MT	**/**/1992	9	8	31	48,000	7,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
102	28846	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	23****83-SSP/MT	**/**/1993	9	8	31	48,000	7,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
103	437	KAROLINE CARVALHO COSTA	24****54-SSP/MT	**/**/1995	9	8	31	48,000	6,0	1	55,000	PD	CLASSIFICADO
104	23588	MAYK ROBERTH AMANCIO RAMALHO	19****73-SSPMT/MT	**/**/1987	8	8	31	47,000	7,0	1	55,000	CB	CLASSIFICADO
105	9652	WELBERTH NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	26****59-SSP/DF	**/**/1992	8	9	31	48,000	7,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
106	29433	DAVI ALVES DOS REIS OLIVEIRA	57****87-SSP/GO	**/**/1993	8	9	31	48,000	7,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
107	3438	CHARLES SCHENCKEL	13****48-SSP /MT	**/**/1981	9	6	30	45,000	9,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
108	932	LUCAS VITAL DE OLIVEIRA	28****94-SSP/DF	**/**/1993	9	10	30	49,000	6,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
109	27083	ROMER AMORIM DE PAULA	40****76-PC/GO	**/**/1982	8	9	30	47,000	7,0	1	55,000	CB	CLASSIFICADO
110	6523	MARLON MARCOS SANTANA FIGUEIREDO	23****00-SSP/MT	**/**/1995	7	7	30	44,000	10,0	1	55,000	CB	CLASSIFICADO

111	4527	LINNA MARA SANTOS DE MEDEIROS	22*****41-DETRAN/RJ	**/**/1994	10	9	29	48,000	6,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
112	41219	PAMELA CRISTINA MARTINS DA SILVA	52***90-PC/GO	**/**/1991	9	7	29	45,000	10,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
113	4162	ALDINEI JOSE NEVES MARTINS	00*****15-SSP/MS	**/**/1984	9	8	29	46,000	8,0	1	55,000	PD	CLASSIFICADO
114	25417	TARCISIO HOLANDA RODRIGUES	17*****40-SSP/MT	**/**/1986	9	10	29	48,000	7,0	0	55,000	PD	CLASSIFICADO
115	3003	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	23*****06-SSP/MT	**/**/1993	9	10	29	48,000	7,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
116	17539	THIAGO PEREIRA FAUSTINO	09*****42-MD/DF	**/**/1989	8	8	29	45,000	10,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
117	12567	PAULA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (*)	22*****27-SSP/MT	**/**/1991	9	8	28	45,000	10,0	0	55,000	CE	CLASSIFICADO
118	10602	JOÃO PEDRO DAMACENO AGUINELO	58***09-SSP GO/GO	**/**/1995	9	8	28	45,000	10,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
119	29453	BIANCA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS	3***9-OAB/DF	**/**/1986	9	8	28	45,000	9,0	1	55,000	PD	CLASSIFICADO
120	41290	LUIS FELIPE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	27*****44-SESP/MT	**/**/1998	8	6	33	47,000	7,5	0	54,500		CLASSIFICADO
121	4597	ROSELY PEREIRA LIBERAL	29***05-SSP/DF	**/**/1979	7	8	33	48,000	6,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
122	8629	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20*****00-SSP/MT	**/**/1999	6	8	33	47,000	7,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
123	16458	LEONAN SILVA PEREIRA	21*****58-SSP/MT	**/**/1993	9	8	32	49,000	5,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
124	46408	CAMILA BIAVA RODRIGUES	17*****80-SSP/MT	**/**/1992	8	5	32	45,000	8,5	1	54,500	CB	CLASSIFICADO
125	19650	JULIE SILVESTRE DE PAULA	28***60-SSP/DF	**/**/1997	9	8	31	48,000	6,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
126	18860	MATEUS PEREIRA LEITE	19*****16-SSP/MT	**/**/1990	9	9	31	49,000	5,5	0	54,500	PD	CLASSIFICADO
127	8993	ROSA MARIS MEDEIROS LEITE	21*****71-SSP/MT	**/**/1995	7	8	31	46,000	8,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
128	30274	MARISE DA PAZ FERREIRA NETA	50***98-SSP/GO	**/**/1995	10	8	30	48,000	6,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
129	11778	ELDER DENCATE DA SILVA	16*****25-SJSP/MT	**/**/1993	9	8	30	47,000	6,5	1	54,500	CB	CLASSIFICADO
130	13965	ANITA MARCONDES SCHULZE	18*****19-SSP/MT	**/**/1990	7	7	30	44,000	9,5	1	54,500	CB	CLASSIFICADO
131	2806	ROBSON REIS	10*****32-SSP/MT	**/**/1979	9	9	29	47,000	7,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
132	36399	CHARLES VINICIUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	64***99-SSP/GO	**/**/1998	9	9	29	47,000	7,5	0	54,500	DN	CLASSIFICADO
133	47172	CLEITON MELGAREJO	14*****61-SSP/MG	**/**/1983	9	10	29	48,000	6,5	0	54,500	PD	CLASSIFICADO
134	41241	ARISTIDES SOARES DE CAMPOS NETO	21*****07-SSP/MT	**/**/1991	8	8	29	45,000	9,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
135	4192	FABRICIO SANTOS NERY	22*****20-SSP/MT	**/**/1996	8	9	28	45,000	8,5	1	54,500	CE	CLASSIFICADO
136	6265	HALEK TRINDADE DE FREITAS	25*****80-SSP/MT	**/**/1996	10	9	26	45,000	9,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
137	9748	ROBERTO CARLOS MAILHO JUNIOR	19*****41-SSP/MT	**/**/1987	9	6	31	46,000	6,5	1,6	54,100		CLASSIFICADO
138	828	MATHEUS MOURA DE CAMPOS	23*****30-SSPMT/MT	**/**/1996	6	8	34	48,000	6,0	0	54,000		CLASSIFICADO
139	25034	MATHEUS PEREIRA FARIA	68***24-SEGUP/PA	**/**/1997	7	7	33	47,000	7,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
140	39248	KURTZ LEONDENARD'S RONDON RAMOS	17*****60-SSP/MT	**/**/1985	7	8	33	48,000	6,0	0	54,000	PD	CLASSIFICADO
141	1406	GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ	13***78-SESDEC/RO	**/**/1995	9	5	32	46,000	8,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
142	11369	FERNANDO DO PRADO BOCK	23***86-SSP/DF	**/**/1983	9	7	32	48,000	6,0	0	54,000	PD	CLASSIFICADO
143	25556	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	26*****53-DIC/RJ	**/**/1995	9	7	32	48,000	6,0	0	54,000	DN	CLASSIFICADO

144	23363	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	22****76-SESP/MT	**/**/1998	8	8	32	48,000	6,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
145	15777	ÍTAO ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	25****47-SEJUSP/MT	**/**/1994	7	8	32	47,000	7,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
146	16431	JOAO VICTOR FERRARI SANT ANNA	47*****25-SSP/SP	**/**/1991	8	9	31	48,000	6,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
147	14787	LUIZ FERNANDO NOMINATO IGLESIAS	23****43-SSP/MT	**/**/1994	8	8	31	47,000	6,0	1	54,000	DN	CLASSIFICADO
148	167	DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA	19****74-SSP/MT	**/**/1992	7	6	31	44,000	9,0	1	54,000	CB	CLASSIFICADO
149	6152	JULIANO GUIMARAES	52****84-SSP/SP	**/**/1983	10	5	30	45,000	8,0	1	54,000	CE	CLASSIFICADO
150	3625	FELIPE ZANOL TURINI VIEIRA	20****13-SESP/MT	**/**/1995	10	6	30	46,000	8,0	0	54,000	DN	CLASSIFICADO
151	1006	JÉSSICA SOARES	20****04-SSP/MG	**/**/1996	9	8	30	47,000	7,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
152	38654	ITALLO ALVES DA ROCHA	32***43-SESP/DF	**/**/1998	9	9	30	48,000	6,0	0	54,000	PD	CLASSIFICADO
153	4785	VANESSA SILVA ANDRADE CARVALHO	16****39-SEJUSP/MT	**/**/1986	8	9	30	47,000	6,0	1	54,000	CB	CLASSIFICADO
154	33533	ÉRICK VICTOR CACIANO DA SILVA	26****40-SSP/MT	**/**/1997	9	9	29	47,000	7,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
155	31776	ANA CAROLINA SEIXAS BASTOS OLIVEIRA	29****77-DETRAN/RJ	**/**/1988	8	7	29	44,000	9,0	1	54,000	CB	CLASSIFICADO
156	13021	AGDA MIRIAN DA SILVA CARVALHO	22****78-SSP/MT	**/**/1994	8	8	29	45,000	9,0	0	54,000	DN	CLASSIFICADO
157	13546	JOÃO VICTOR OLIVEIRA IBIAPINO	32***03-SSP/DF	**/**/1998	8	8	29	45,000	9,0	0	54,000	DN	CLASSIFICADO
158	2786	VANESSA FERREIRA BARBOSA	53***89-SPTC/GO	**/**/1989	8	8	29	45,000	8,0	1	54,000	PD	CLASSIFICADO
159	2747	MATHEUS SOARES MORAES	66****45-SSP/SP	**/**/1996	8	9	29	46,000	8,0	0	54,000	DN	CLASSIFICADO
160	3303	DANIEL CARVALHO CALLEJAS	20****67-SSP/MT	**/**/1994	9	8	28	45,000	9,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
161	40692	AMANDA PASSOS DE MORAES	26****80-SSP/MT	**/**/1998	8	8	28	44,000	10,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
162	43633	JOSIMARA CARDOSO SANTOS	14*****00-SSP/BA	**/**/1993	10	7	27	44,000	10,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
163	25856	ARTHUR BATISTA BARCELOS	MG*****76-PC/MG	**/**/1993	10	8	27	45,000	9,0	0	54,000	PD	CLASSIFICADO
164	14343	AMANDA ARRAES CORREIA	15****27-SSP/MT	**/**/1987	8	9	27	44,000	10,0	0	54,000	CB	CLASSIFICADO
165	3607	IVAN RIBEIRO ROSA SOUZA ALBUQUERQUE	45*****6X-SSP/SP	**/**/1989	7	7	32	46,000	7,0	0,6	53,600		CLASSIFICADO
166	24071	HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES	14****03-SESP/MT	**/**/1987	6	9	33	48,000	5,5	0	53,500		CLASSIFICADO
167	12475	SAINT CLAIR RIBAS NERY	35***70-SSP/DF	**/**/1992	6	9	33	48,000	5,5	0	53,500	DN	CLASSIFICADO
168	16596	WESLLEY MOURA DE SOUZA	11***87-SESDEC/RO	**/**/1992	7	8	32	47,000	5,5	1	53,500	CE	CLASSIFICADO
169	34952	MARIANA PACHECO ABEGG	70*****62-SJS/RS	**/**/1987	9	7	31	47,000	6,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
170	43018	DANILO CORREIA PIRES NEVES	24****84-SEJUSP/MT	**/**/1996	8	6	31	45,000	8,5	0	53,500	CB	CLASSIFICADO
171	5634	FAGNEY SANTOS DE SOUZA	26***06-SSPDF/DF	**/**/1990	8	7	30	45,000	8,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
172	3250	BRUNA FRANCE GOMES SIMOES	23****52-SSP/MT	**/**/1993	8	7	30	45,000	8,5	0	53,500	DN	CLASSIFICADO
173	16213	RENAN DE MATOS CAVALCANTE PONCAMILHA	50***12-SSPPA/PA	**/**/1993	8	8	30	46,000	7,5	0	53,500	PD	CLASSIFICADO
174	8987	CATRYNA GARCIA CAMARGOS	18****79-PCEMG/MG	**/**/1997	9	8	29	46,000	7,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
175	29504	GABRIEL RODRIGUES CAMPOS	23****69-SSP/MT	**/**/1995	8	9	29	46,000	7,5	0	53,500	CB	CLASSIFICADO
176	2301	LARISSA YUKARE SILVA TODA	86**74-RO/RO	**/**/1988	7	8	29	44,000	9,5	0	53,500	CB	CLASSIFICADO
177	43493	HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS	11****18-SSP/MT	**/**/1980	9	7	28	44,000	9,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO

178	473	ROSIMERI HUBNER	17****56-SESP/MT	**/**/1988	8	9	28	45,000	7,5	1	53,500	CB	CLASSIFICADO
179	44214	LUIS DANIEL BONFIM FERNANDES	MG*****17-SSPMG/MG	**/**/1977	9	8	27	44,000	8,5	1	53,500	CE	CLASSIFICADO
180	254	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	16****06-SSP/MT	**/**/1997	9	9	27	45,000	8,5	0	53,500	DN	CLASSIFICADO
181	8191	GLEIDSON RIBEIRO DOS SANTOS	13****88-SSP/MT	**/**/1982	9	10	27	46,000	6,5	1	53,500	PD	CLASSIFICADO
182	807	RENAN VICENTE DA SILVA SANTOS	18****41-SSP/MT	**/**/1992	9	10	27	46,000	6,5	1	53,500	DN	CLASSIFICADO
183	28998	RAPHAEL ALAXS NUNES	26****11-SESP/MT	**/**/1996	9	9	26	44,000	9,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
184	34414	ANDRESSA CARLA FERNANDES LEMES	22****30-SESP/MT	**/**/1996	9	9	26	44,000	7,5	2	53,500	PD	CLASSIFICADO
185	29339	LUCIANA ORSO	89****14-SSP/PR	**/**/1986	8	5	31	44,000	8,0	1,2	53,200		CLASSIFICADO
186	686	HENRIQUE BUENO RIBAS	13****74-SESDEC/RO	**/**/1997	6	7	33	46,000	6,0	1	53,000		CLASSIFICADO
187	1027	JHONE DOS SANTOS BORGES	16****33-SSP/MT	**/**/1987	6	9	33	48,000	5,0	0	53,000	PD	CLASSIFICADO
188	1788	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	34****38-SSP/MT	**/**/1996	9	7	32	48,000	5,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
189	11014	WILLIAM EDUARDO DE CONTO	05*****23-DETRAN/MT	**/**/1994	8	7	32	47,000	6,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
190	12317	MATEUS DA CRUZ BERTO	19****35-SSP/MT	**/**/1997	8	7	32	47,000	6,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
191	5031	RENAN DE OLIVEIRA LISCANO	11*****27-SSP/MT	**/**/1995	7	6	32	45,000	8,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
192	38626	ANDRÉ ELSEMINO MARTINS BERTUOL	33****11-SSPMT/MT	**/**/1986	9	6	31	46,000	6,0	1	53,000	CE	CLASSIFICADO
193	21680	DANIEL AYRES NOLETO	23****24-SESP/MT	**/**/1999	8	8	31	47,000	6,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
194	30822	JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA	21****96-SSP/MT	**/**/1991	7	7	31	45,000	8,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
195	5618	CHARLES HENRIQUE SOUZA DE JESUS	05*****82-DETRAN/MT	**/**/1992	7	7	31	45,000	8,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
196	37419	ANDRÉ DÁRIO PAULA MUNDO	14****52-SSP/MT	**/**/1986	7	8	31	46,000	6,0	1	53,000	PD	CLASSIFICADO
197	37185	MARCOS PAULO GERONIMO DOS SANTOS	26***62-SSP/DF	**/**/1993	9	6	30	45,000	8,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
198	2777	EDUARDA MOREIRA SERRAVALLE	66***22-SSP/GO	**/**/1999	9	6	30	45,000	8,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
199	26430	LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA	00*****73-SEJUSP/MS	**/**/1990	8	7	30	45,000	8,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
200	29503	JACQUELINE DE MORAES FEITOZA	18****95-SSP/MT	**/**/1986	8	8	30	46,000	7,0	0	53,000	PD	CLASSIFICADO
201	8164	ADRYAN FELIPHE SANTOS DE BRITO	27****30-SSP/MT	**/**/2002	8	9	30	47,000	6,0	0	53,000	PD	CLASSIFICADO
202	7246	DANA GRACIELLA DE ARRUDA CAMPOS	12****01-SSP/MT	**/**/1981	9	8	29	46,000	7,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
203	22830	RENATO BORGES DE PAULA	22*****56-DETRAN/RJ	**/**/1988	9	8	29	46,000	7,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
204	10889	RENAN FERNANDES VASCONCELOS	60***05-SSP/GO	**/**/1997	9	8	29	46,000	7,0	0	53,000	DN	CLASSIFICADO
205	7796	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19****19-SSP/MT	**/**/1999	9	9	29	47,000	6,0	0	53,000	PD	CLASSIFICADO
206	3430	JORGE LUIS MIRANDA DE ARAÚJO	23***85-SSP/DF	**/**/1994	8	8	29	45,000	8,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
207	24299	BRUNO MILHOMEM DE OLIVEIRA	20****41-SSP/MT	**/**/1992	8	8	29	45,000	7,0	1	53,000	PD	CLASSIFICADO
208	19619	ERIC VINÍCIUS LIMA BARBOSA	30***35-SSP/DF	**/**/1993	7	8	29	44,000	9,0	0	53,000	CB	CLASSIFICADO
209	9476	KARINE FATIMA NUNES STREHL	12****27-SESP/PR	**/**/1993	7	8	29	44,000	8,0	1	53,000	PD	CLASSIFICADO
210	14046	LETICIA BEATRIZ LIMA LEITE	57***05-SSP/GO	**/**/1995	10	8	28	46,000	7,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
211	26946	GIOVANNA FERREIRA DE OLIVEIRA	54***11-SPTC/GO	**/**/1997	8	8	28	44,000	8,0	1	53,000	CB	CLASSIFICADO
212	4130	LEONARDO DARINI DA SILVA	26****26-SSP/MT	**/**/1999	8	10	28	46,000	7,0	0	53,000	PD	CLASSIFICADO

213	16165	TIAGO BARALDI	16****40-SSP/MT	**/**/1988	9	9	27	45,000	8,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
214	403	MAXUANDER LEITE	18****37-SEJUSP/MT	**/**/1989	7	5	34	46,000	6,5	0,45	52,950		CLASSIFICADO
215	37189	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	68**57-SESDEC/RO	**/**/1981	8	8	28	44,000	7,0	1,8	52,800		CLASSIFICADO
216	4002	LUIZMAR PEIXOTO DANTAS	62***78-SSP/GO	**/**/1998	7	6	32	45,000	7,5	0	52,500		CLASSIFICADO
217	14412	LIESIO RODRIGUES DE SOUZA	25*****51-SSP/MT	**/**/1998	9	6	31	46,000	6,5	0	52,500	CE	CLASSIFICADO
218	1597	ANDERSON MAYSO MACIEL TOLEDO	15*****22-SSP/MT	**/**/1985	8	7	31	46,000	5,5	1	52,500	CB	CLASSIFICADO
219	1000	CAIO RENAN DE ALMEIDA SILVA	24****69-SEJSP/MT	**/**/1996	8	7	31	46,000	5,5	1	52,500	DN	CLASSIFICADO
220	7994	MARCELO AURESCO ATTILIO	11****42-SESP/MT	**/**/1978	7	6	31	44,000	7,5	1	52,500	CB	CLASSIFICADO
221	17413	MARCOS ROBERTO REGINATO	26****91-SSP/MT	**/**/1996	7	8	31	46,000	6,5	0	52,500	PD	CLASSIFICADO
222	1537	RODRIGO BUENO JOSÉ	33***78-SSP/DF	**/**/2000	7	9	31	47,000	5,5	0	52,500	PD	CLASSIFICADO
223	44814	FERNANDA SIMÃO DE ALMEIDA	19****67-SSP/MT	**/**/1990	9	5	30	44,000	7,5	1	52,500	CE	CLASSIFICADO
224	22940	ALAN HOINACKI RIBEIRO DA SILVA	18****61-SSP/MT	**/**/1988	9	6	30	45,000	6,5	1	52,500	PD	CLASSIFICADO
225	10332	HUDSON BRANDÃO KNIERIM	10*****30-SSP/PR	**/**/1989	9	6	30	45,000	6,5	1	52,500	DN	CLASSIFICADO
226	33002	LARIELSON CORREA COSTA	21****32-SSP/MT	**/**/1994	9	7	30	46,000	5,5	1	52,500	PD	CLASSIFICADO
227	17498	REGIS ALYSON ARAÚJO BARBOSA	31***09-SSP/DF	**/**/1995	9	8	30	47,000	5,5	0	52,500	DN	CLASSIFICADO
228	16915	LIDIANE FÁTIMA GOMES MOREIRA	14****80-SSP/MT	**/**/1983	8	6	30	44,000	8,5	0	52,500	CB	CLASSIFICADO
229	12559	ANDRE ORMOND UTSCH(*)	14****90-SSP/MT	**/**/1983	8	7	30	45,000	7,5	0	52,500	PD	CLASSIFICADO
230	5652	RAFAEL MENDES DA SILVA	91**59-SSP/RO	**/**/1986	8	7	30	45,000	7,5	0	52,500	DN	CLASSIFICADO
231	33424	BRENO ROBERT RAMOS LOPES	24****79-SESP/MT	**/**/2000	8	8	30	46,000	6,5	0	52,500	PD	CLASSIFICADO
232	3893	JULIE ELISABETH FABRE	32****30-SESP/MT	**/**/1992	7	8	30	45,000	7,5	0	52,500	CB	CLASSIFICADO
233	10409	JORDANA MARCOS SALOMAO	26***92-SSP/DF	**/**/1988	9	7	29	45,000	7,5	0	52,500	CE	CLASSIFICADO
234	46882	IGOR RONCALLI BARBOSA BRITO	22****25-SESP/MT	**/**/1995	9	7	29	45,000	7,5	0	52,500	DN	CLASSIFICADO
235	29345	FRANCISCO LUIZ BONA MENEZES	23****07-SEJUSP/MT	**/**/1995	8	8	29	45,000	7,5	0	52,500	CB	CLASSIFICADO
236	36197	DOUGLAS WILLIAN PETRONILIO GOMES SILVA	05*****42-DETAN/GO	**/**/1995	8	8	29	45,000	6,5	1	52,500	PD	CLASSIFICADO
237	23139	THIAGO BRITO PARREIRA	43****42-SSP/GO	**/**/1983	9	10	26	45,000	7,0	0,45	52,450		CLASSIFICADO
238	39333	EDER VIEIRA CAMPOS	43***33-SSP/GO	**/**/1983	7	6	31	44,000	7,0	1,2	52,200		CLASSIFICADO
239	3652	GILVAN LUCAS EVANGELISTA JÚNIOR	16*****51-SSP/MT	**/**/1990	9	6	29	44,000	6,0	2,2	52,200	CE	CLASSIFICADO
240	17616	DIEGO DE PAULA SANTANA	18****08-SSP/MT	**/**/1990	8	5	33	46,000	5,0	1	52,000		CLASSIFICADO
241	16514	LEONARDO VINICIUS ALBANESI ANCHESCHI	16****11-SSP/MT	**/**/1990	7	7	33	47,000	5,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
242	4068	ÉVERTON GONÇALVES MACEDO	11***22-SESDEC/RO	**/**/1992	8	5	32	45,000	6,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
243	15515	IVONE FREITAS SANTOS BARRETO	18****41-SESP/MT	**/**/1992	7	8	32	47,000	5,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
244	558	ALBERTO TOLOTTI LEITE	20***23-SEJUSP/MS	**/**/1996	6	6	32	44,000	7,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO
245	16429	JESSIKA LOPES BORGES	19****28-SSP/MT	**/**/1991	8	6	31	45,000	6,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
246	3039	BRUNA SUMENSSI XAVIER	92**73-SSP/TO	**/**/1995	7	7	31	45,000	6,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO

247	34115	JUCIMAR DA SILVA COSTA	36***58-SSP/DF	**/**/1992	6	8	31	45,000	7,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
248	11575	JESSICA ADRIANA BRANDAO DE SOUZA	24****08-SSP/MT	**/**/1993	10	6	30	46,000	6,0	0	52,000	CE	CLASSIFICADO
249	38715	TULIO DIAS DE CAMPOS	10****15-SJ/MT	**/**/1979	9	7	30	46,000	6,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
250	8570	SUZY CRISTINA MARTINS CARRIJO	12****40-SJ/MT	**/**/1983	9	7	30	46,000	6,0	0	52,000	DN	CLASSIFICADO
251	22057	LEANDRO RIBEIRO DANTAS GARCIA (*)	01*****12-DETRAN/RJ	**/**/1982	8	7	30	45,000	6,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO
252	19434	KARLA SANTANA AMORIM DE QUEIROZ	15****40-SSP/MG	**/**/1989	8	8	30	46,000	6,0	0	52,000	DN	CLASSIFICADO
253	26684	FABIANA GOLIN ALVES TEIXEIRA	18****06-SSP/MT	**/**/1993	7	7	30	44,000	8,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
254	37106	ALEX SANDER WANDSCHEER	80*****98-SSP/RS	**/**/1994	7	9	30	46,000	6,0	0	52,000	PD	CLASSIFICADO
255	31922	JHESSICA AMORIM	47*****23-SSP/SP	**/**/1991	9	6	29	44,000	7,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
256	6232	MAYCON CHARLES DA SILVA	11****26-SJ/MT	**/**/1978	8	8	29	45,000	7,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
257	8261	FRANCISCO DE ASSIS BASTOS GOMES	03*****38-DETRAN/MT	**/**/1983	8	7	29	44,000	7,0	1	52,000	DN	CLASSIFICADO
258	1989	GUSTAVO PIRES THOMÉ DA MOTTA RIBEIRO SANTOS	20**71-OAB/RJ/RJ	**/**/1991	8	7	29	44,000	7,0	1	52,000	DN	CLASSIFICADO
259	35031	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	22****48-SSP/MT	**/**/1993	7	8	29	44,000	8,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
260	18046	VANDER FERREIRA SANTOS	17****58-SSP MG/MG	**/**/1998	7	8	29	44,000	8,0	0	52,000	DN	CLASSIFICADO
261	5362	JEAN MICHELL DA SILVA CARDOSO	19****14-SSP/MT	**/**/1991	6	10	29	45,000	7,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
262	35	JORGE FERNANDO KAUFMANN	21****87-SSP/MT	**/**/1989	9	7	28	44,000	7,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
263	11548	PEDRO BARBATO PALMA	20****90-SSP/MT	**/**/1998	9	8	28	45,000	7,0	0	52,000	DN	CLASSIFICADO
264	33666	SAVIO SOUZA CASTRO	05*****53-SSP/MA	**/**/1994	8	8	28	44,000	8,0	0	52,000	CB	CLASSIFICADO
265	8864	OTAVIO JOSE SOUSA MARONHAS	54***90-SPTC/GO	**/**/1992	10	8	27	45,000	7,0	0	52,000	CE	CLASSIFICADO
266	38600	LUANA VUOLLO BOTAN	19****50-SSP/MT	**/**/1990	9	9	27	45,000	6,0	1	52,000	CB	CLASSIFICADO
267	40022	PAULA FREIRE BRAMBILA	71***04-SSP/SC	**/**/1994	9	9	26	44,000	7,0	1	52,000	CE	CLASSIFICADO
268	7269	DENIS FARENZENA JUNIOR	70***30-IISC/SC	**/**/2000	10	9	25	44,000	8,0	0	52,000	CE	CLASSIFICADO
269	658	DEBORA EVELYN PEREIRA LEITE DA CRUZ	00*****22-SSP/MS	**/**/1994	8	5	32	45,000	5,5	1	51,500		CLASSIFICADO
270	24281	LUCAS IGOR MARQUES SOLETO	21****71-SSP/MT	**/**/1992	8	7	30	45,000	6,5	0	51,500	CE	CLASSIFICADO
271	30186	POLYANA ZANETTE	28****30-SSP/MT	**/**/1995	10	6	29	45,000	6,5	0	51,500	CE	CLASSIFICADO
272	19415	LEIDIANE CORDEIRO NASCIMENTO	19****86-SES/MT	**/**/1989	9	6	29	44,000	7,5	0	51,500	CB	CLASSIFICADO
273	7596	WOACLEITON RIBEIRO DE SOUZA	18****26-SSP/MT	**/**/1989	9	6	29	44,000	6,5	1	51,500	PD	CLASSIFICADO
274	45398	VICTOR SOUSA PORTELA	72***52-PC/PA/PA	**/**/1996	9	7	29	45,000	6,5	0	51,500	DN	CLASSIFICADO
275	30482	JASON MARTINS FERREIRA BARROS	40***64-SSPPB/PB	**/**/1996	9	7	29	45,000	6,5	0	51,500	DN	CLASSIFICADO
276	7662	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	28****95-SSP/MT	**/**/1998	9	6	29	44,000	6,5	1	51,500	DN	CLASSIFICADO
277	32020	VANDERLEI SOARES PIRES	10****32-SSP/MT	**/**/1979	9	8	29	46,000	5,5	0	51,500	PD	CLASSIFICADO
278	14113	MARCOS AURÉLIO FERNANDES FILHO	23****54-SESP/MT	**/**/1996	8	7	29	44,000	7,5	0	51,500	CB	CLASSIFICADO
279	25654	LUIAN DA FONSECA SILVA	29****75-SSP/MT	**/**/1999	8	8	29	45,000	6,5	0	51,500	PD	CLASSIFICADO
280	163	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	17****76-SSP/MT	**/**/1986	9	8	27	44,000	6,5	1	51,500	CE	CLASSIFICADO

281	15378	MARCÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA (*)	25****35-SSP/MT	**/**/1994	10	6	26	42,000	8,5	1	51,500	CE	CLASSIFICADO
282	540	RODRIGO DA COSTA BARBOSA (*)	M7****76-SSP/MG	**/**/1983	10	8	26	44,000	6,5	1	51,500	PD	CLASSIFICADO
283	25695	ANDRE LUIS SORTICA	33****56-SSP/MT	**/**/1983	9	9	26	44,000	6,5	1	51,500	CB	CLASSIFICADO
284	7262	ADEILDON DA SILVA ROZA (*)	72**40-SSP/MT	**/**/1982	7	6	32	45,000	5,0	1,45	51,450		CLASSIFICADO
285	27481	MAICO DIEGO MENDES DOS SANTOS DRUM	15****40-SSP/MT	**/**/1987	8	6	31	45,000	6,0	0,45	51,450	CE	CLASSIFICADO
286	25537	JEAN CARLOS BONI	10***27-SSP/RO	**/**/1988	8	8	29	45,000	5,5	0,75	51,250		CLASSIFICADO
287	10980	HENZO BERTOLINE TEODORO	26****43-SSP/MT	**/**/1997	8	6	31	45,000	6,0	0	51,000		CLASSIFICADO
288	8533	ALESSIO JOSÉ ESTAVARINGO JUNIOR	42****39-SSP/SP	**/**/1983	10	5	30	45,000	6,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
289	12244	MARCELA COSTA BRITO	31**71-SSP/TO	**/**/1982	9	5	30	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
290	7124	SAMUEL SABINO BASÍLIO	33***08-SSP/DF	**/**/1998	9	7	30	46,000	5,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
291	31590	HAROLDO XAVIER DE ALMEIDA	18****13-SSPMT/MT	**/**/1989	9	8	30	47,000	4,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
292	935	JANAINA GRAZIELLI BEVILACQUA	78**27-SSP/RO	**/**/1987	8	6	30	44,000	6,0	1	51,000	CB	CLASSIFICADO
293	2919	SAMUEL SOUZA DE MORAES	04*****39-SSP/MA	**/**/1996	7	7	30	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
294	15816	DIEVELEY AVELINO DOS SANTOS	26****60-SSP/MT	**/**/1995	6	8	30	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
295	13185	GUSTAVO JOÃO ZINGLER RAMOS DE MELLO	15****99-SPP/MT	**/**/1998	9	6	29	44,000	7,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
296	15155	TIAGO CEZAR ALVES	99**96-SSP/MS	**/**/1985	9	7	29	45,000	6,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
297	37818	FELIPPE PEDRO EUGÉNIO RODRIGUES	15****44-SSP/MT	**/**/1987	8	7	29	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
298	2293	WLADIMYR FELIPE DOS REIS TELES	50***76-SSPGO/GO	**/**/1995	8	7	29	44,000	7,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
299	9654	JEAN MARCOS DO AMARAL	21****80-SSP/MT	**/**/1996	8	8	29	45,000	6,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
300	39224	LOUISLANE DUARTE DIAS	28***85-SSP/DF	**/**/1997	8	8	29	45,000	6,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
301	3926	ARNOUD FELIPE DE MELO	00*****99-SSP/RN	**/**/1991	7	8	29	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
302	26120	DANIDY HIGHLHANDER GONÇALVES DE SOUZA	23****12-SSP/MT	**/**/1995	7	8	29	44,000	7,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
303	16731	BEATRIZ LAIS EVANGELISTA GERALDES DE FREITAS	14*****56-IIPR/PR	**/**/1998	10	6	28	44,000	7,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
304	30265	LIVIA CARVALHO PINTO OLIVEIRA	17****99-SSP M/MT	**/**/1989	9	7	28	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
305	37373	KAREN OLIVEIRA SIMÕES	23****83-SSP/MT	**/**/1991	9	7	28	44,000	6,0	1	51,000	PD	CLASSIFICADO
306	24533	WALISON DOS SANTOS BEZERRA	10***71-SESDEC/RO	**/**/1991	8	8	28	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
307	39856	GUILHERME PEIXOTO RIBEIRO	21****89-SSP/MT	**/**/1995	8	9	28	45,000	6,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
308	23424	ALEF SAMIS DA SILVA COSTA	58***58-PC GO/GO	**/**/1997	7	9	28	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
309	12262	VICTOR HUGO SILVA CONEZA	24****09-SEJUSP/MT	**/**/1997	8	9	27	44,000	7,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO
310	3383	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE BRITO	70***12-SSP/PA	**/**/1997	8	9	27	44,000	7,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
311	38542	DANIELLE MELO SCHEIFER	18****04-SSP/MT	**/**/1995	9	10	25	44,000	6,0	1	51,000	CE	CLASSIFICADO
312	15501	THIAGO MARTINS FERREIRA	45****83-SSP/SP	**/**/1988	7	6	31	44,000	6,5	0	50,500		CLASSIFICADO
313	192	ADSON MARTINS	31***71-SSP/DF	**/**/1997	7	6	31	44,000	6,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO

314	7297	JOSUE NATANAEL SILVA DE ANDRADE	15****22-SSP/MT	**/**/1985	9	6	30	45,000	5,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
315	17965	FABRICIO CORTIANA RODRIGUES	13*****96-SSP/BA	**/**/1986	8	6	30	44,000	6,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
316	4620	FABIANO SOUZA DA SILVA	21*****64-DETRAN/RJ	**/**/1989	8	6	30	44,000	6,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
317	1878	BOANERGES ALDO PEREIRA DE ARAUJO	17*****98-SSP/MT	**/**/1981	7	8	30	45,000	5,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
318	25102	WELLINGTON WILLIAN JUSTUS DE ALMEIDA	93****11-IIPR/PR	**/**/1993	7	8	30	45,000	5,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
319	15633	RENAN AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO LEITE	20****39-SESP/MT	**/**/1995	7	7	30	44,000	5,5	1	50,500	DN	CLASSIFICADO
320	12577	THIAGO LIMA PEREIRA	22***06-SSP/DF	**/**/1988	8	7	29	44,000	6,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
321	16297	VINICIUS FRANCISCO MOREIRA IORI	20****65-SSP/MT/MT	**/**/1995	8	7	29	44,000	6,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
322	25340	ANDERSON GOMES AMARAL	13*****77-SSP/MT	**/**/1982	8	7	29	44,000	5,5	1	50,500	PD	CLASSIFICADO
323	7553	JOSIAS CAIO MACEDO COELHO	15***62-SSP/RO	**/**/1999	8	8	29	45,000	5,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
324	19748	ROSECLEIA DOMINGUES FONSECA	23****74-SSP/MT	**/**/1995	7	8	29	44,000	6,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
325	9334	JOSÉ EDIMILSON DE MOURA JÚNIOR	31*****97-DETRAN/RJ	**/**/1999	7	8	29	44,000	6,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
326	47005	ÍTAO BELARMINO	84***0X-SSP/RO	**/**/1997	7	9	28	44,000	6,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
327	8358	RAFAEL BRUNO PRATES BARBOSA CARDOSO	18****80-SSPMT/MT	**/**/1994	6	10	28	44,000	6,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
328	138	MATHEUS DE MOURA ALVES	MG*****34-PCMG/MG	**/**/1988	9	8	27	44,000	6,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
329	34525	KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA	11***42-SESDEC/RO	**/**/1990	9	8	27	44,000	5,5	1	50,500	PD	CLASSIFICADO
330	17737	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO	78**62-SSP/RO	**/**/1984	8	9	27	44,000	6,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
331	22555	FELIPE MATEUS NOVAIS DO NASCIMENTO	25****98-SESP/MT	**/**/1999	8	9	27	44,000	6,5	0	50,500	DN	CLASSIFICADO
332	19847	LUIZ FERNANDO BELIZARIO MACEDO	62***15-SSP/GO	**/**/1999	10	8	26	44,000	6,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
333	23904	GABRIELA ELIZA CONSOLI MARIOTTO	23****92-SEJUSP / MT	**/**/1997	9	9	26	44,000	6,5	0	50,500	CB	CLASSIFICADO
334	5242	PAULO HENRIQUE MAMDEDE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	28****83-DETRAN/RJ	**/**/1993	7	6	31	44,000	6,0	0	50,000		CLASSIFICADO
335	2101	LUCAS SILVA MELO	10****45-SSP/MG/MG	**/**/1985	7	7	31	45,000	5,0	0	50,000	PD	CLASSIFICADO
336	11550	ANDERSON INGLEZ BATISTA	12***15-SSP/RO	**/**/1997	6	7	31	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
337	34898	RAPHAEL LEMES SILVA LÔBO	43***96-SSP/GO	**/**/1992	9	6	30	45,000	5,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
338	1764	DAISSA DRUMOND DA MATTA	18****95-SSP/MT	**/**/1998	8	6	30	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
339	7560	JORGE LUIZ MARQUES DE SOUZA	21****43-SSP/MT	**/**/1993	7	8	30	45,000	5,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
340	15895	RHYANA MARA CARDOSO CORREIA	16****71-SSP/MT	**/**/1991	9	6	29	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
341	29089	LEANDRO DA SILVA XAVIER	17****40-SSP/MT	**/**/1988	8	7	29	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
342	11051	KERULEM REJAINNY BORGES DA SILVA CRISOSTOMO	28****80-SSP/MT	**/**/1990	8	7	29	44,000	6,0	0	50,000	DN	CLASSIFICADO
343	32786	WLISSES SILVA DE SOUZA	22****60-SSP/MG	**/**/1992	8	7	29	44,000	6,0	0	50,000	DN	CLASSIFICADO
344	21760	PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA	15****96-SSP/MT	**/**/1986	8	7	29	44,000	5,0	1	50,000	PD	CLASSIFICADO

345	16652	WILLIAN CEZAR SOARES BOREGAS	26****53-SEJUSP/MT	**/**/1997	7	9	29	45,000	5,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
346	32611	LUCAS CAVALHEIRO GABILANE	00****28-SSP/MS	**/**/1994	10	7	28	45,000	5,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
347	7461	RAFAELA JUNQUEIRA AMARAL	18****19-SSP/MT	**/**/1992	9	7	28	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
348	5206	CAMILA PAGLIARI POMINI	15****31-SESP/MT	**/**/1990	8	8	28	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
349	25577	LUCAS LACERDA DE CASTRO	24****30-SEJSP/MT	**/**/1998	8	8	28	44,000	6,0	0	50,000	DN	CLASSIFICADO
350	1838	MACHSUEL FRANCISCO RAYMUNDO	50****4X-SSP/SP	**/**/1995	9	9	27	45,000	5,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
351	36862	MATHEUS HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA	13****29-SESP/PR	**/**/1999	8	9	27	44,000	6,0	0	50,000	CB	CLASSIFICADO
352	1370	DANILO DE MELO GARCIA	34****84-SESP/MT	**/**/1995	5	6	33	44,000	5,5	0	49,500		CLASSIFICADO
353	9315	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	22****98-SSP/MT	**/**/1995	6	8	30	44,000	5,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
354	15257	VICTOR HUGO DA SILVA	26****75-SEJUSP/MT	**/**/1987	7	9	28	44,000	5,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
355	1625	JEICYLENE DA SILVA DANTAS	23****30-SSP/MT	**/**/1995	9	8	27	44,000	5,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
356	8281	PAULO ROBERTO SANTANA LUCAS (*)	16****65-SSP/MT	**/**/1986	10	7	26	43,000	5,5	1	49,500	CE	CLASSIFICADO
357	15116	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	22****50-SSP/MT	**/**/1994	8	5	31	44,000	5,0	0	49,000		CLASSIFICADO
358	17096	SAULO DAVID DE MELO	40****84-SSPC-GO/GO	**/**/1981	7	8	29	44,000	5,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
359	44745	WILSON PRADO DE BARROS (*)	35****67-SSP/SP	**/**/1981	6	8	29	43,000	5,0	1	49,000	CB	CLASSIFICADO
360	45904	RANGEL BRASIL RIBEIRO	96****90-SSP/TO/TO	**/**/1994	9	7	28	44,000	5,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
361	16333	FELIPE CARVALHO DOS SANTOS	25****80-SESP-MT/MT	**/**/2000	8	8	28	44,000	5,0	0	49,000	CB	CLASSIFICADO
362	7848	ANDRE LACERDA ALENCAR	17****97-SSP/MT	**/**/1988	10	7	27	44,000	5,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
363	22451	RONIVAN MENDES DA SILVA	12****23-SSP/MT	**/**/1995	9	7	28	44,000	4,5	0	48,500		CLASSIFICADO
364	25633	ISABELLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (*)	17****58-SSP/MT	**/**/1987	8	8	25	41,000	5,5	0	46,500		CLASSIFICADO
365	33801	WENDER BATISTA DE FREITAS (*)	11****43-SSP/MT	**/**/1981	7	6	21	34,000	5,0	1	40,000		CLASSIFICADO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA - NEGRO

TIPO DE VAGA: RESERVADA PARA NEGROS

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	11743	FILINTO FERREIRA BRANDAO	14****40-SSP/MT	**/**/1984	9	9	35	53,000	6,5	1	60,500		CLASSIFICADO
2	43967	KATIANE ALVES DA SILVA	15****94-SSP/MT/MT	**/**/1983	8	7	33	48,000	9,0	1	58,000		CLASSIFICADO
3	14577	LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	19****42-SSP/MT	**/**/1990	7	6	34	47,000	9,5	1	57,500		CLASSIFICADO
4	23273	LORENA EMMILY SILVA DE CASTRO SERRANO	59****25-SSP/GO	**/**/1995	9	8	34	51,000	6,0	0	57,000		CLASSIFICADO
5	31041	GEYCE NARCIZA FERREIRA	27****84-SEJUSP/MS	**/**/1991	9	7	33	49,000	7,0	1	57,000	CE	CLASSIFICADO
6	4372	ANDRÉ MANHANI DE CARVALHO	21****54-SPP/MT	**/**/1995	8	9	31	48,000	9,0	0	57,000	CE	CLASSIFICADO
7	42971	PAMELA CAROLINE DA SILVA	23****37-SSP/MT	**/**/1996	7	7	33	47,000	9,5	0,45	56,950		CLASSIFICADO
8	11364	LUIZ ANTONIO BIZERRIL DA SILVA	10****43-SSPRO/RO	**/**/1991	7	9	31	47,000	8,0	1,75	56,750		CLASSIFICADO
9	5842	MARCEL DA SILVA SOUSA	19****18-SSP/MT	**/**/1987	7	8	32	47,000	9,0	0	56,000		CLASSIFICADO
10	3178	JOSE CARLOS LOPES MONTEIRO	21****76-SSP/MT	**/**/1991	9	9	31	49,000	6,0	1	56,000	CE	CLASSIFICADO

11	9828	EMERY BANDEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	46*****37-SSP/SP	**/**/1993	9	7	30	46,000	8,5	1	55,500		CLASSIFICADO
12	5137	CAMILLA OLIVEIRA TONIETTI	24***53-SSP/DF	**/**/1987	9	10	30	49,000	6,5	0	55,500	PD	CLASSIFICADO
13	1317	GÉRICON AMORIM SILVA	34*****96-SSP/SP	**/**/1992	9	9	30	48,000	6,5	1	55,500	DN	CLASSIFICADO
14	36615	KELLVIN CESAR LOPES	22****00-SSP/MT	**/**/1992	10	6	32	48,000	7,0	0	55,000		CLASSIFICADO
15	13414	JULIANA CARVALHO BARROS	28***27-SSP/DF	**/**/1992	8	6	32	46,000	9,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
16	4527	LINNA MARA SANTOS DE MEDEIROS	22*****41-DETRAN/RJ	**/**/1994	10	9	29	48,000	6,0	1	55,000	CE	CLASSIFICADO
17	17539	THIAGO PEREIRA FAUSTINO	09*****42-MD/DF	**/**/1989	8	8	29	45,000	10,0	0	55,000	CB	CLASSIFICADO
18	12567	PAULA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (*)	22****27-SSP/MT	**/**/1991	9	8	28	45,000	10,0	0	55,000	CE	CLASSIFICADO
19	10602	JOÃO PEDRO DAMACENO AGUINELO	58***09-SSP GO/GO	**/**/1995	9	8	28	45,000	10,0	0	55,000	DN	CLASSIFICADO
20	41290	LUIS FELIPE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	27****44-SESP/MT	**/**/1998	8	6	33	47,000	7,5	0	54,500		CLASSIFICADO
21	4597	ROSELY PEREIRA LIBERAL	29***05-SSP/DF	**/**/1979	7	8	33	48,000	6,5	0	54,500	CB	CLASSIFICADO
22	30274	MARISE DA PAZ FERREIRA NETA	50***98-SSP/GO	**/**/1995	10	8	30	48,000	6,5	0	54,500	CE	CLASSIFICADO
23	39248	KURTZ LEONDENARD'S RONDON RAMOS	17****60-SSP/MT	**/**/1985	7	8	33	48,000	6,0	0	54,000		CLASSIFICADO
24	38654	ITALLO ALVES DA ROCHA	32***43-SESP/DF	**/**/1998	9	9	30	48,000	6,0	0	54,000	CE	CLASSIFICADO
25	2786	VANESSA FERREIRA BARBOSA	53***89-SPTC/GO	**/**/1989	8	8	29	45,000	8,0	1	54,000	CE	CLASSIFICADO
26	3607	IVAN RIBEIRO ROSA SOUZA ALBUQUERQUE	45*****6X-SSP/SP	**/**/1989	7	7	32	46,000	7,0	0,6	53,600		CLASSIFICADO
27	16596	WESLLEY MOURA DE SOUZA	11***87-SESDEC/RO	**/**/1992	7	8	32	47,000	5,5	1	53,500		CLASSIFICADO
28	16213	RENAN DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA	50***12-SSPPA/PA	**/**/1993	8	8	30	46,000	7,5	0	53,500	CE	CLASSIFICADO
29	807	RENAN VICENTE DA SILVA SANTOS	18****41-SSP/MT	**/**/1992	9	10	27	46,000	6,5	1	53,500	CE	CLASSIFICADO
30	30822	JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA	21****96-SSP/MT	**/**/1991	7	7	31	45,000	8,0	0	53,000		CLASSIFICADO
31	8164	ADRYAN FELIPE SANTOS DE BRITO	27****30-SSP/MT	**/**/2002	8	9	30	47,000	6,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
32	7246	DANA GRACIELLA DE ARRUDA CAMPOS	12****01-SSP/MT	**/**/1981	9	8	29	46,000	7,0	0	53,000	CE	CLASSIFICADO
33	37189	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	68**57-SESDEC/RO	**/**/1981	8	8	28	44,000	7,0	1,8	52,800		CLASSIFICADO
34	4002	LUIZMAR PEIXOTO DANTAS	62***78-SSP/GO	**/**/1998	7	6	32	45,000	7,5	0	52,500		CLASSIFICADO
35	14412	LIESIO RODRIGUES DE SOUZA	25****51-SSP/MT	**/**/1998	9	6	31	46,000	6,5	0	52,500	CE	CLASSIFICADO
36	17498	REGIS ALYSON ARAÚJO BARBOSA	31***09-SSP/DF	**/**/1995	9	8	30	47,000	5,5	0	52,500	CE	CLASSIFICADO
37	16915	LIDIANE FÁTIMA GOMES MOREIRA	14****80-SSP/MT	**/**/1983	8	6	30	44,000	8,5	0	52,500	CB	CLASSIFICADO
38	39333	EDER VIEIRA CAMPOS	43***33-SSP/GO	**/**/1983	7	6	31	44,000	7,0	1,2	52,200		CLASSIFICADO
39	8864	OTAVIO JOSE SOUSA MARONHAS	54***90-SPTC/GO	**/**/1992	10	8	27	45,000	7,0	0	52,000		CLASSIFICADO
40	15378	MARCÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA (*)	25****35-SSP/MT	**/**/1994	10	6	26	42,000	8,5	1	51,500		CLASSIFICADO
41	27481	MAICO DIEGO MENDES DOS SANTOS DRUM	15****40-SSP/MT	**/**/1987	8	6	31	45,000	6,0	0,45	51,450		CLASSIFICADO
42	12639	BRUNO RAFAEL DE SOUZA LOESCHKE	00*****24-SSP/RO	**/**/1991	7	6	30	43,000	8,0	0	51,000		CLASSIFICADO
43	28467	VICTOR BARBOSA LIMA	21****41-SESP/MT	**/**/1994	7	6	30	43,000	8,0	0	51,000	DN	CLASSIFICADO
44	15816	DIEVELEY AVELINO DOS SANTOS	26****60-SSP/MT	**/**/1995	6	8	30	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
45	16731	BEATRIZ LAIS EVANGELISTA GERALDES DE FREITAS	14*****56-IIPR/PR	**/**/1998	10	6	28	44,000	7,0	0	51,000	CE	CLASSIFICADO

46	24533	WALISON DOS SANTOS BEZERRA	10***71-SESDEC/RO	**/**/1991	8	8	28	44,000	7,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
47	8745	JOSÉ CARLOS CORDEIRO GOMES	59***84-SSP/GO	**/**/1993	8	7	28	43,000	7,0	1	51,000	DN	CLASSIFICADO
48	39856	GUILHERME PEIXOTO RIBEIRO	21***89-SSP/MT	**/**/1995	8	9	28	45,000	6,0	0	51,000	PD	CLASSIFICADO
49	30599	JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO	25***27-SSP/MT	**/**/1995	7	8	28	43,000	8,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
50	34463	HELUZÂNIA LUENIZA PEREIRA DA SILVA	9**3-OAB/MT	**/**/1979	7	8	28	43,000	7,0	1	51,000	PD	CLASSIFICADO
51	4218	BIANCA ESTAVARENGO	15***90-SSP/TO	**/**/1994	6	9	28	43,000	8,0	0	51,000	CB	CLASSIFICADO
52	15633	RENAN AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO LEITE	20***39-SESP/MT	**/**/1995	7	7	30	44,000	5,5	1	50,500		CLASSIFICADO
53	7553	JOSIAS CAIO MACEDO COELHO	15***62-SSP/RO	**/**/1999	8	8	29	45,000	5,5	0	50,500	CE	CLASSIFICADO
54	18985	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	19***16-SSP/MT	**/**/1989	9	7	27	43,000	6,5	0,6	50,100		CLASSIFICADO
55	17206	WILLIAM WANDER DA SILVA AYRES	13***71-SSP/MT	**/**/1984	7	6	30	43,000	6,0	1	50,000		CLASSIFICADO
56	7560	JORGE LUIZ MARQUES DE SOUZA	21***43-SSP/MT	**/**/1993	7	8	30	45,000	5,0	0	50,000	PD	CLASSIFICADO
57	29089	LEANDRO DA SILVA XAVIER	17***40-SSP/MT	**/**/1988	8	7	29	44,000	6,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
58	21760	PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA	15***96-SSP/MT	**/**/1986	8	7	29	44,000	5,0	1	50,000	PD	CLASSIFICADO
59	2159	MAXWELL PEREIRA XAVIER	55***80-SSP/GO	**/**/1993	8	7	28	43,000	7,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
60	8340	PEDRO HENRIQUE ABREU SILVA	60***82-SSP/GO	**/**/1997	9	7	27	43,000	7,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
61	29468	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	12***92-SSP/RO	**/**/1997	8	9	26	43,000	7,0	0	50,000	CE	CLASSIFICADO
62	19954	CAMILA CORREIA SILVA	18***02-SSP /MT	**/**/1989	7	10	26	43,000	6,0	1	50,000	CB	CLASSIFICADO
63	9315	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	22***98-SSP/MT	**/**/1995	6	8	30	44,000	5,5	0	49,500		CLASSIFICADO
64	15687	NATAN GONÇALVES MARCONE	14***74-SESDEC/RO	**/**/1999	8	7	28	43,000	6,5	0	49,500	CE	CLASSIFICADO
65	40402	CAMILA DE OLIVEIRA CLEMENTINO	22***32-SSP/MT/MT	**/**/1996	7	6	30	43,000	6,0	0	49,000		CLASSIFICADO
66	25167	MAYKEL BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23***32-SSP/MT	**/**/1992	7	7	29	43,000	6,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
67	44745	WILSON PRADO DE BARROS (*)	35*****67-SSP/SP	**/**/1981	6	8	29	43,000	5,0	1	49,000	CB	CLASSIFICADO
68	18411	DYONE MARCOS DE AMORIM PEREIRA	25***66-SSP/MT	**/**/1994	9	6	28	43,000	6,0	0	49,000	CE	CLASSIFICADO
69	45904	RANGEL BRASIL RIBEIRO	96**90-SSP/TO/TO	**/**/1994	9	7	28	44,000	5,0	0	49,000	PD	CLASSIFICADO
70	22451	RONIVAN MENDES DA SILVA	12**23-SSP/MT	**/**/1995	9	7	28	44,000	4,5	0	48,500		CLASSIFICADO
71	30765	ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS	43***29-DGPC/GO	**/**/1979	6	6	31	43,000	5,0	0	48,000		CLASSIFICADO
72	52880	DENIS BARBOSA SILVA NASCIMENTO	11***75-SSP/TO	**/**/1994	9	8	26	43,000	4,5	0	47,500		CLASSIFICADO
73	249	ELDER SILVA DE SOUSA (*)	46***41-DGPC/GO	**/**/1985	8	7	25	40,000	7,0	0	47,000		CLASSIFICADO
74	25633	ISABELLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (*)	17***58-SSP/MT	**/**/1987	8	8	25	41,000	5,5	0	46,500		CLASSIFICADO

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA - PCD**TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	CB	CG	CE	PO	PD	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	12559	ANDRE ORMOND UTSCH(*)	14****90-SSP/MT	**/**/1983	8	7	30	45,000	7,5	0	52,500		CLASSIFICADO
2	34525	KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA	11***42-SESDEC/RO	**/**/1990	9	8	27	44,000	5,5	1	50,500		CLASSIFICADO
3	21760	PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA	15***96-SSP/MT	**/**/1986	8	7	29	44,000	5,0	1	50,000		CLASSIFICADO
4	24565	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	16***92-SSP/MT	**/**/1985	9	5	27	41,000	6,0	2,65	49,650		CLASSIFICADO
5	7848	ANDRE LACERDA ALENCAR	17***97-SSP/MT	**/**/1988	10	7	27	44,000	5,0	0	49,000		CLASSIFICADO

6	19369	EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO	12****07-SSP/MT	**/**/1985	8	5	28	41,000	6,0	1	48,000		CLASSIFICADO
7	12637	MAURICIO ROCHA FRADES	18****65-SSP/MT	**/**/1994	7	7	26	40,000	7,5	0	47,500		CLASSIFICADO
8	37518	EDUARDO RIBEIRO PORTILHO	56****61-SP/SP	**/**/1992	6	6	29	41,000	6,0	0	47,000		CLASSIFICADO
9	2593	FABIO NUNES COELHO	21****46-SSP/MT	**/**/1992	7	9	23	39,000	7,0	0	46,000		CLASSIFICADO
10	35685	ADRIANA APARECIDA LIMA	19****61-SSP/MT	**/**/1988	8	6	23	37,000	5,0	1	43,000		CLASSIFICADO
11	15156	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SUZARTE	12*****03-SSP/BA	**/**/1986	7	7	23	37,000	5,0	0	42,000		CLASSIFICADO
12	12909	THIAGO LISBÔA DA SILVA	11*****24-DETRAN/RJ	**/**/1984	6	8	20	34,000	7,5	0	41,500		CLASSIFICADO
13	33975	JORGE LAVOR LIMEIRA FILHO	35****28-SSP/MT	**/**/1983	5	7	21	33,000	7,0	1	41,000		CLASSIFICADO
14	8562	IDROS ALVES MORAES	22****53-SSP/MT	**/**/1993	6	5	24	35,000	5,5	0	40,500		CLASSIFICADO
15	49255	CLEBERSON DUARTE RODRIGUES	13****47-SSP/MT	**/**/1985	9	8	20	37,000	3,5	0	40,500	CE	CLASSIFICADO
16	33801	WENDER BATISTA DE FREITAS (*)	11****43-SSP/MT	**/**/1981	7	6	21	34,000	5,0	1	40,000		CLASSIFICADO
17	23174	KEYTY TATIELLE SILVA TAQUES	15****86-SESP MT/MT	**/**/1983	5	6	22	33,000	5,5	0	38,500		CLASSIFICADO
18	42631	ELIAS PEREIRA BATISTA	18****48-SSP/MT	**/**/1985	5	5	21	31,000	6,5	0	37,500		CLASSIFICADO
19	2724	ILTON ALVES DA SILVA	18****92-SSP/MT	**/**/1984	5	5	20	30,000	7,5	0	37,500	CE	CLASSIFICADO
20	16864	WANDERSON PAULINO CORREA	11***03-SSP/RO	**/**/1992	5	5	21	31,000	5,0	1	37,000		CLASSIFICADO

Protocolo 1695955

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 018/2025 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABMMT

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABMMT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.250/0001-33, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 17/05/2025 a 16/05/2026

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

ELIZEU DE LARA HURTADO FILHO
Presidente
CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1695883

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 017/2025/ SEPLAG/MT

PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2025/03285

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT

OBJETO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SENDO: **Marca/Modelo:** FIAT/PALIO WK TREKK 1.6, **Ano de Fabricação:** 2014/2014, **Placa:** NPF0G24, **Chassi:** 9BD373154E5058270.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, e pelo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
DOADOR

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL - LUCIARA
DONATÁRIO

Protocolo 1695973

PORTARIA Nº 71/2025/SEPLAG

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de propriedade do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso I, e a definição presente no art. 37, ambos da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, em vista do Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/04761 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.109/2020, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e disciplina a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no tocante à administração de bens imóveis dominicais urbanos de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito não está sendo utilizado pelo Poder Público, inexistindo projeto específico de utilização do mesmo e, ainda, interesse pelos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual na sua utilização e,

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo discriminado deixou de cumprir com a finalidade pública e social inicialmente conferida a ela, impondo à Administração Pública um esforço financeiro na sua manutenção e conservação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem público de uso especial, passando a ser caracterizado como bem público dominical, o imóvel abaixo descrito:

I - 01 imóvel rural, denominado "Fazenda DL - Sesmaria Formigas" com área total de 674 has e 5.212 m², constituídos por 02 matrículas localizadas no município de Poconé, descritos individualmente a seguir:

a. Área de 341 has, situado na Sesmaria Formigas, município de Poconé-MT, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé-MT, sob matrícula nº 8.715, Livro nº 2, Folha 01;

b. Área de 333 has e 5.212 m², situado na Sesmaria Formigas, município de Poconé-MT, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé-MT, sob matrícula nº 15.491, Livro nº 2, Folha 01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1695749

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022/CGE (Contrato n. 22256/2022 CUSD Energisa) SIGADOC n. CGE-PRO-2023/00806.02

I - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
II - CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ/MF n. 03.467.321/0001-99.
III - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 0011/2022/CGE/MT (Contrato n. 22256/2022 CUSD Energisa), que tem por objeto a prestação de serviço de distribuição e o fornecimento de energia elétrica, por um período de 12 (doze) meses.
IV - VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/06/2026.
V - VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
VI - FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato n. 011/2022/CGE e Lei Federal 14.133/2021.
VII - DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 036/2007, elemento e subelemento de despesa: 3.3.90.39 e, fonte: 1.500.0000.
VIII - ASSINAM: PAULO FARIAS NAZARETH NETTO - Secretário Controlador-Geral do Estado - Contratante e ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO e FRANCISCO PERES DE REZENDO FILHO - Contratada.

Protocolo 1695846

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADO: JOSÉ MACLEU LEÔNIDAS DA SILVA CPF: ***.166.***-**
PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/01201.01
OBJETO: Acréscimo de 75 (setenta e cinco) horas de consultoria e seus reflexos na Cota Patronal, alterando o valor do contrato de R\$ 99.705,20 para 120.929,00.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
VALOR GLOBAL: R\$120.929,00 (Cento e vinte mil novecentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 3433 / Natureza de Despesa: 44.90.35.201 / Fonte: 1.754.0000.
ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e, pelo Contratado, o Sr. JOSÉ MACLEU LEÔNIDAS DA SILVA.

Protocolo 1696053

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 024/2025/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME CNPJ: 24.721.508/0001-47
PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2025/01987.01
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e chaveiro, com fornecimento do material, para atender às demandas das Unidades e Sede da SEFAZ-MT nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, através da Adesão Participante aos Lotes 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024/SEFAZ-MT"

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado

VALOR GLOBAL: R\$13.015,60 (treze mil quinze reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Natureza de Despesa: 33.90.39.069 / Fonte: 1.500.0000

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e pela Contratada, o Sr. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO.

Protocolo 1696055

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2024/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.250.369/0001-88

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/09510.01

OBJETO: "Alteração quantitativa e qualitativa do Termo de Contrato nº 050/2024/SAAF/SEFAZ"

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.546.827,73 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 1223 / Natureza de Despesa: 44.90.51.003 / Fonte: 1.500.0000.

ASSINAM: pela Contratante, Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e, pela Contratada, o Sr. RODRIGO FERNANDO SGUAREZI - Aroeira Construções Ltda

Protocolo 1696066

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO N° 031/2025/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: RAV COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.441.204/0001-04

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/10296.01

OBJETO: "Aquisição de mobiliários, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Estado de Mato Grosso, em especial do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Secretários Adjuntos e Gabinete de Direção".

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato de contrato.

VALOR GLOBAL: R\$778.010,70 (Setecentos e setenta e oito mil dez reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Natureza de Despesa: 44.90.52.34 / Fonte: 1.500.0000.

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e, pela Contratada, a Sra. RAQUEL VERGINIA DE OLIVEIRA - RAV COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo 1696071

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

NOTIFICAÇÃO

SUCOM - SUP. DE CONTROLE E MONITORAMENTO

CCDEC - COORD. DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES

Ficam cientificados os contribuintes abaixo da emissão das Notificações, que poderão tomar conhecimento dessas pendências no Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: menu "Acesso Restrito" > "Contribuinte" ou "Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação. No caso de PF ou PJ não inscrita: menu "Serviços" > "Intimação/Notificação" > "Link do serviço" > informar: 1) nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) CPF/CNPJ do contribuinte; 4) cód. verificador da notificação e 5) cód. imagem. Para solicitar o cód. verificador da notif.: acessar www.sefaz.mt.gov.br > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, especificar CPF ou CNPJ do solicitante do cód. verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
JCF TRANSPORTES LTDA		295.210.010/0016-3	164712/1908/68/2025
JCF TRANSPORTES LTDA		295.210.010/0016-3	164719/1908/68/2025
MARCOLAN METAL MECANICA LTDA	133056384		164706/1908/68/2025
MARCOLAN METAL MECANICA LTDA	133056384		164713/1908/68/2025
R. F. ROSSETTI ME	133515001		164566/1908/68/2025
R. F. ROSSETTI ME	133515001		164574/1908/68/2025

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO_GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes inscritos: no menu “Acesso Restrito”, selecionar “Contabilistas/Empresas”, informar “Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha”, selecionar no menu “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu “Acessos”, selecionar “Serviços” > “Intimação/Notificação” e clicar em “Consulta”. No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu “Acessos” selecionar “SEFAZ PARA VOCÊ” (caso ainda não seja cadastrado clicar em “Não tem acesso ao Sistema”), selecionar no Portal de Serviços “Notificações” > “Serviços de Notificações” e no campo “Descrição” especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
BRF - BRASIL FOODS S.A.		018.387.230/3640-7	144323/1719/96/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica NOTIFICADA a pessoa abaixo relacionada a tomar conhecimento de pendência junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada.

O contribuinte mencionado poderá tomar conhecimento desse documento junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MULTI FAST AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA	139469451		184339/58/39/2025
ROSANGELA GOMES DE CASTRO		***.952.226-**	184815/58/39/2025

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - EDITAL DE INTIMACÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A CCCR - Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANGELA MARIA MEYER		***.319.141-**	184631/54/28/2025
CLARA MARIA MEYER ARAÚJO		***.163.061-**	184630/54/28/2025
CLAUDIO HOLDERBAUN MEYER		***.208.341-**	184626/54/28/2025
DGT ADMINISTRACAO EM ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA	138501203		184335/54/28/2025
JOSE CARLOS MEYER		***.496.690-**	184625/54/28/2025
MARIA LÚCIA MEYER PEREIRA		***.203.700-**	184628/54/28/2025
NELSON LUIZ MEYER		***.117.000-**	184627/54/28/2025
PONTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	139852247		184319/54/28/2025
SAM PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA	139299050		184318/54/28/2025
SONIA MEYER REIS		***.239.100-**	184629/54/28/2025

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu “Acesso Restrito”, destinado ao “Contribuinte” ou “Contabilista”, na opção “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” > informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu “Serviços”, na opção “Intimação/Notificação” > clicar no “Link do serviço” > informar: 1) o nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o nº do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal www.sefaz.mt.gov.br > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo “Descrição” do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
44.952.234 CAUBI BISCHOFF FIDELIX	139171916		185201/1825/68/2025
ANIZIA MARTINS BRAGA 00381602184	137179472		185162/1825/68/2025
PAULO CESAR ANGELONI	139066837		185196/1825/68/2025

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CFCS

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INÍCIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da NOTIFICAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu “ACESSO RESTRITO”, selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > “Consulta”> Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagem>” > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu “Portal de Serviços”, acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo “Descrição”, especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
RODOMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	133568806		184791/1759/68/2025
ROGERIO ZANETE SACHETTI	***.895.109--	184808/1759/68/2025	

INTIMAÇÃO FISCAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) INTIMADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da(s) INTIMAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu “ACESSO RESTRITO”, selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > “Consulta”> Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagem>” > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu “Portal de Serviços”, acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo “Descrição”, especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
OXBOW BRASIL ENERGIA INDUSTRIA		045.016.620/0095-3	203974/1759/68/2025

Protocolo 1696003

COORDENADORIA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E BIOCOP - CCCB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes inscritos: no menu “Acesso Restrito”, selecionar “Contabilistas/Empresas”, informar “Tipo de Usuário/ Login/Senha/Captcha”, selecionar no menu “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” e informar o número da notificação abaixo relacionada.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu “Acessos”, selecionar “Serviços” > “Intimação/Notificação” e clicar em “Consulta”. No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem.

Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu “Acessos” selecionar “SEFAZ PARA VOCÊ” (caso ainda não seja cadastrado clicar em “Não tem acesso ao Sistema”), selecionar no Portal de Serviços “Notificações” > “Serviços de Notificações” e no campo “Descrição” especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

VOCÊ” (caso ainda não seja cadastrado clicar em “Não tem acesso ao Sistema”), selecionar no Portal de Serviços “Notificações” > “Serviços de Notificações” e no campo “Descrição” especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	Nº da NOTIFICAÇÃO
AGILE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA.		10.911.906/0003-83	184782/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0001-78	184781/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0002-59	184786/1944/68/2025

AGILE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA.		10.911.906/0003-83	184785/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0001-78	184783/1944/68/2025
PETRORIENTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.		37.020.090/0003-54	184784/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0001-78	184788/1944/68/2025
REDE SOL FUEL DISTRIB LTDA		02.913.444/0008-10	184787/1944/68/2025
ASTER PETROLEO LTDA.		02.377.759/0016-08	185090/1944/68/2025
MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		04.138.529/0006-31	185092/1944/68/2025
PETRORIENTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.		37.020.090/0003-54	185096/1944/68/2025
GOL COMBUSTIVEIS S/A		06.983.874/0007-88	185094/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0001-78	185093/1944/68/2025
SIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		07.857.168/0013-09	185098/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0002-59	185099/1944/68/2025
GOL COMBUSTIVEIS S/A		06.983.874/0007-88	185084/1944/68/2025
STOCK DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		14.546.191/0001-04	185080/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0001-78	185083/1944/68/2025
PETRORIENTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.		37.020.090/0003-54	185086/1944/68/2025
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		97.471.676/0014-10	185079/1944/68/2025
WEBPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		35.464.692/0001-03	185088/1944/68/2025
VMR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.		42.131.148/0001-05	185089/1944/68/2025
SSOIL ENERGY S/A		30.459.634/0002-59	185087/1944/68/2025

Protocolo 1696004

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2025/04319-RECURSO ADMINISTRATIVO -PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEFAZ-PRO-2024/00367 -PORTARIA N. 001/2024/CGE-COR/SEFAZ

Extrato da parte dispositiva da decisão proferida pelo Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Luiz Gallo, nos autos do Processo SIGADOC SEFAZ-PRO-2025/04319: Ante o exposto, decido pelo DESPROVIMENTO do recurso e MANTENHO as decisões proferidas nos processos SEFAZ-PRO-2024/00367 e SEFAZ-PRO-2025/00870, com a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao servidor Alberto da Silva Pereira Santos, pela violação ao artigo 143, incisos I, III e IV, c/c artigo 144, incisos IV, todos da Lei Complementar n.04/1990. Encaminhem-se os autos à Corregedoria Fazendária para ciência e demais providências cabíveis. ROGÉRIO LUIZ GALLO (Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso).

Protocolo 1696015

**COMUNICADO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE
2025**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT, no uso de suas atribuições e no cumprimento do que prescreve o artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), convida a população e todos os demais interessados para a participação em Audiência Pública relativa à Apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

Comunica que a Audiência Pública será realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aberta ao público e por meio de videoconferência na Sala das Comissões nº 226, 2º andar, conforme orientações a seguir:

Data: 29/05/2025

Horário: 14h

Para a participação na Audiência Pública em ambiente virtual os interessados poderão se inscrever por meio do e-mail participacaopopular@al.mt.gov.br.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1695985

PORTARIA CONJUNTA N° 030/2025/CGE-COR/SEFAZ

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, caput e art. 20, caput da Lei Complementar Nº 550/2014 e artigo 2º da Lei Complementar Nº 391/2010;

Considerando a necessidade de recomposição do quadro funcional da Unidade Setorial de Correição da SEFAZ, conforme os termos constantes nos autos SEFAZ-PRO-2025/00498;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOELMES JESUS DA COSTA**, para compor a Unidade Setorial de Correição da SEFAZ, em substituição a servidora Eliane Beatriz Cardoso Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
Secretário Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Protocolo 1696021

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 078/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2025/01924.01
Termo de Contrato	019/2025/SAAF/SEFAZ
Contratada	EXITUM CONSTRUTORA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto	Contratação de serviço especializado em Construção Civil, mediante adesão participante à ARP Nº 003/2024/SEFAZ-MT, que sob demanda, deverá executar obras de pavimentação, reforma e ampliação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado sobre a TABELA SICRO e/ou TABELA SINAPI (sem desoneração), estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as demandas do Posto Fiscal Henrique Peixoto no Município de Alto Araguaia - MT, acrescido do BDI
Valor Contratado	R\$13.016.321,80 (Treze milhões dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Gestor	Luciana Valério de Campos - Matrícula: 273778
Gestor Substituto	Simone da Silva Ribeiro - Matrícula: 251368
Fiscal	Claudio Adalberto Salgado - Matrícula: 333237
Fiscal Substituto	Alberto Antônio Chaves - Matrícula: 242832

Art. 2º Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e o artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e o artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 4º Esta portaria possui efeitos a partir de 01 de junho de 2025, solicitada nos termos da CI Nº 04248/2025/SUIP/SEFAZ.

PUBLICADA.CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 26 de maio de 2025

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1696056

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 079/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2021/01049.01
Termo de Contrato	006/2022/SAAF/SEFAZ
Contratada	PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS

Objeto	Contratação de empresa especializada para realização, por demanda, de serviços de manutenção preventiva a serem realizadas anualmente e manutenção corretiva, sob demanda, em poços tubulares profundos, nas interligações poço-reservatório e equipamentos das Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda.
Valor Contratado	R\$251.584,76 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Gestor	Simone da Silva Ribeiro - Matrícula: 251368
Gestor Substituto	Luciana Valério de Campos - Matrícula: 273778
Fiscal	Claudio Adalberto Salgado - Matrícula: 333237
Fiscal Substituto	Alberto Antônio Chaves - Matrícula: 242832

Art. 2º Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7 da Lei 14.133/21 e o artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e o artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 4º Esta portaria possui efeitos a partir de 01 de junho de 2025, solicitada nos termos da CI Nº 04247/2025/SUIP/SEFAZ.

PUBLICADA.CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 26 de maio de 2025

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1696057

PORTARIA N° 082/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado

Processo SIGADOC:	SEFAZ-PRO-2025/01987.01
Termo de Contrato:	Nº 024/2025/SAAF/SEFAZ
Contratada:	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e chaveiro, com fornecimento do material, para atender às demandas das Unidades e Sede da SEFAZ-MT nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, através da Adesão Participante aos Lotes 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024/SEFAZ-MT
Valor da Contratação:	R\$ 13.015,60 (treze mil quinze reais e sessenta centavos)
Gestor:	Cristiane Luzia Silva Campos Peixoto - Matrícula: 256976
Gestor Substituto:	Alexsandro Fontes Meira Silva - Matrícula: 204578
Fiscal:	Erlan Victor de Carvalho Magalhães - Matrícula: 251451
Fiscal Substituto:	Jackeline Miyuki Ogawa Garcia de Deus - Matrícula: 200425

Art. 2º Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1696061

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 006-A/2023/SEMA

Processo nº SEMA-PRO-2021/00721.05

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa JRM Construções Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula Décima Primeira - Dos prazos de execução e Décima Segunda - Da Vigência do Contrato original.

Do aditamento: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, totalizando 1.098 (mil e noventa e oito) dias, com o término previsto para **30/03/2026**, e adita-se o prazo de execução, para o Lote Único por mais 210 (duzentos e dez) dias.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial - Processo nº 480034/2019.

Data de Assinatura: 22/05/2025

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 001/2025/SEMA/MT.

Aristides Metelo Junior - Representante da Contratada

Protocolo 1696031

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 569 de 21 de maio de 2025, Outorga a **TECOHA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 48.885.020/0001-13, referente ao Processo nº 3544/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Dessedentação Animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Tecohá, zona rural do município de Querência/MT, com validade até 20 de maio de 2030.

Portaria nº 570 de 21 de maio de 2025, Outorga a **MARLON FEDRIZZI**, inscrito no CPF sob nº 532.036.071-15, referente ao Processo nº 3004/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados no município de Campo Novo do Parecis/MT, com validade até 20 de maio de 2030.

Portaria nº 575 de 21 de maio de 2025, Outorga a **OESTE SOLAR ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.291.337/0001-66, referente ao Processo nº 2773/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda 16 de Agosto - Lote 7C, zona rural do município de Brasnorte/MT, com validade até 20 de maio de 2030.

Portaria nº 577 de 22 de maio de 2025, Outorga a **VALMIR GATTO**, inscrito no CPF sob nº 395.174.380-87, referente ao Processo 2887/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda União I, zona rural no município de Ipiranga do Norte/MT, com validade até 21 de maio de 2030.

Portaria nº 579 de 22 de maio de 2025, Outorga a **JOSUÉ VASCONCELOS CORSO**, inscrito no CPF sob nº 219.947.138-10, referente ao Processo nº 4646/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Reunidas 04, zona rural do município de Paranatinga/MT, com validade até 18 de maio de 2030.

Portaria nº 580 de 22 de maio de 2025, Renova e altera a outorga a **VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 06.088.741/0001-52, concedida pela Portaria nº 434 de 26/05/2022, publicada no DOE do dia 30/05/2022, referente ao Processo nº 1682/2023, o direito de uso da água subterrânea e Lançamento de efluentes no Rio Preto, para finalidade industrial e outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Sinop/MT, com validade até 21 de maio de 2030.

Portaria nº 581 de 22 de maio de 2025, Outorga a **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 20.379.987/0006-19, referente ao Processo nº 2666/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Cuiabá/MT, com validade até 22 de maio de 2030.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1696035

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO nº 043/2025

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 753/2004

Compromissado: Espólio de Caetano Rodolpho Cutolo

CPF/CNPJ: 001.174.208-91

Processo nº: 107733/2005

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando o Parecer do PRAD nº 4717/2024 vinculado ao CAR MT166679/2019;

Considerando o Parecer Técnico de Conclusão de Termo de Ajustamento de Conduta nº 1875418/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 107733/2005;

Certifica-se a CONCLUSÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degrada nº 753/2004, assinado em 10/05/2004, com vencimento em 2010, no que se refere à recuperação de 24,7384 hectares de área de preservação permanente, devido a recuperação da Área Degrada.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Original Assinado no Processo

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1695847

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Licença	Interessado	CNPJ ou CPF	Motivo
7002024/2024	LAS nº 334479/2025	Bonfanti Trein Agronegocios LTDA	25.239.888/0001-40	substituição LAS nº 334923/2025, conforme o Parecer Técnico nº: 187443 / CLABI / SUIMIS / 2025.

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1695900

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Licença	Interessado	CNPJ ou CPF	Motivo	Razão Social Anterior
19233/2024	LO nº 334939/2025	Percam Industria E Comercio De Madeiras LTDA	57.846.793/0001-81	Alteração Da Razão Social	Processo: 546328/2021 LO nº : 327216/2022 Cadi- Industria e Comercio De Madeiras LTDA - EPP 07.216.226/0001-73

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1695911

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
834/2025	LO nº 334928/2025	Posto de Combustíveis Alvorada de Primavera LTDA	Comércio a varejo de combustíveis	Primavera do Leste/ MT
756/2025	LI nº 77786/2025	F K Empreendimentos LTDA	Loteamento urbano	Chapada dos Guimarães/MT
756/2025	Autorização nº 3787/2025	F K Empreendimentos LTDA	Autorização de desmate	Chapada dos Guimarães/MT
20502/2024	LO nº 334948/2025	Serra Azul Empreendimentos Imobiliários LTDA	Loteamento jardim Serra Azul	Barra do Garças/MT
411397/2019	LO nº 334956/2025	Estância Sesmaria Bom Jardim LTDA	Extração de minério Aurífero	Nossa Senhora do Livramento/MT
2275/2025	LO nº 334944/2025	C.E.A Comercio de Combustíveis LTDA	Comércio a varejo de combustíveis	Nova Mutum/MT
3570/2025	LO nº 334920/2025	Comercio Amazônia de Petróleo LTDA	Comercio a varejo de combustíveis	Cuiabá/MT
5448/2025	LO nº 334959/2025	Agrícola Alvorada S.A	Produção de biocombustíveis- etanol de milho, cogeração de energia elétrica, DDGs e produção de óleo bruto de milho	Canarana/MT
2044/2025	LO nº 334962/2025	WG Industria e Comércio de Madeiras LTDA	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1696048

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS DE CAPITAL Nº 041/2025/SINFRA

PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/07385

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens de Capital, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de Bueiros Tubulares Metálicos especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade substituir as pontes de madeira que se encontram em estado de colapso ou em desmoronamento nas rodovias vicinais.

BUEIROS TUBULARES METÁLICOS (TIPO DE BUEIRO: SIMPLES; DUPLO; TRIPLO)						
META	NOME DO LOCAL/ESTRADA/RODOVIA	COORDENADOS: LAT./LONG.	TIPO	DIÂMETRO (M)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL
1	Estrada Municipal CO-110	Lat.: 14°38'12.13"S Long.: 59°35'30.80"O	Triple	3,05	9,15	27,45
		TOTAL DE 2,50				
		TOTAL DE 3,05				27,45
		TOTAL (M)				27,45
		COMPRIMENTO TOTAL			VALOR POR METRO R\$	TOTAL R\$
	DN 2,50				6.043,50	
	DN 3,05			27,45	8.810,25	241.841,36
	TOTAL (M)			27,45	14.853,75	241.841,36

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

Protocolo 1695800

**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Nº 042/2025/SINFRA****PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2024/08388****OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do maquinário rodoviários especificados na Cláusula Primeira.**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização do maquinário rodoviários especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRÍÇÃO DO BEM
1006597	TRATOR PA CARREGADEIRA - DESCRIÇÃO: COR AMARELA CHASSI: XUG0300VJMPB01625 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.****Protocolo 1695857****Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento nº 018/2024/02/03-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2025/07721.****Objeto do Termo:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, totalizando 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 29/12/2025. 1.2. Adita-se 123 (cento e vinte e três) dias ao prazo de execução, totalizando 573 (quinhentos e setenta e três) dias, com término previsto para 30/09/2025.**Assinatura: 26/05/2025****PARTES: CONSORCIO LCM/ MINASPARA MT 020, CNPJ: 54.175.194/0001-95, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.****Extrato do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato nº 062/2024/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2024/07414.05****Objeto do Termo:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar R\$ 44.311,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais) ao valor do Contrato nº 062/2024, que representa um percentual de 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor inicialmente contratado, que elevará o valor do contrato de R\$ 179.340,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta Reais) para R\$ 223.651,00 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais).**Assinatura: 26/05/2025****PARTES: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0019-77, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.****Protocolo 1695982**A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, RESOLVE: **tornar sem efeito** a PORTARIA Nº 012/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA, publicada no Diário Oficial Nº 28.991, pág. 42 em 19/05/2025.

Registrada, Publicada, Cumprase.

LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS

Secretaria Adjunta de Cidades em substituição

Protocolo 1695787**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025****Aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.**

O PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, considerando o disposto no Regimento Interno no Art. 3º inciso XIII, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada em agosto de 2025, na forma dos artigos 5 e 13 de seu Regimento Interno.

Art.3º - Fica revogado a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº002/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESTADO DAS CIDADES****ANEXO****REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****Seção I****Dos Objetivos**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e dos Municípios com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os

problemas existentes nas cidades de Mato Grosso;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Municípios.

**Seção II
Do Temário**

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática:

"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Estadual das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento. Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- são eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e territorial e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares

II- a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO II
ETAPA ESTADUAL**

Art. 4º - A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades será realizada na cidade de Cuiabá;

Parágrafo Único - A não realização da etapa municipal em um ou mais municípios, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

Art. 5º - A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para o estado e municípios;

II - eleger os delegados para 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III - eleger as entidades estaduais que comporão o Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo Único - As entidades eleitas terão o mandato para o período de julho de 2025 a junho de 2028, conforme Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014; ou até a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades, caso ela seja realizada antes de junho de 2028.

Art. 6º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A etapa estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, na condição de presidente do Conselho Estadual das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º - A Conferência Estadual das Cidades acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá, em local a ser definido.

Parágrafo Único - A Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 16 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 9º - As despesas com a organização da Etapa Estadual para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

§1º - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Estadual ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

§2º - As despesas relativas à hospedagem e ao transporte dos delegados e delegadas representantes da Sociedade Cível Organizada ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

**Seção I
Da Comissão Organizadora da Conferência Estadual**

Art. 10º - Para a realização da Conferência Estadual das Cidades, fica criada a Comissão Organizadora através da PORTARIA Nº 02/2025/CEC-MT.

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora Estadual:

I- elaborar o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa estadual.
- de participação de representantes dos diversos segmentos,

conforme estabelecido no art. 14 deste Regimento;
 c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
 d) para a eleição de delegadas e delegados estaduais oriundos das Conferências Municipais; e
 e) para a realização das Conferências Municipais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Estadual das Cidades, na forma do art. 19 deste regimento interno;

V - preencher o formulário da Conferência Estadual das Cidades, conforme art. 19, §3º deste regimento interno;

VI - dar o encaminhamento aos recursos impreterados, conforme definido nos artigos 24 ao 27 deste regimento interno;

VII - constituir Comissão Estadual Recursal e de Validação;

VIII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Estadual, no cumprimento dos incisos II e III deste artigo, poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Estadual.

Art. 12º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II Da Convocatória da Conferência Estadual

Art. 13º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso para os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025.

Seção III Dos Participantes da Conferência Estadual

Art. 14º - A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 35,83%;

II - movimentos populares, 29,77%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 11,05%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 11,05%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7,66%; e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,63%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público estadual- gestores, administradores públicos e legislativos - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais;

b) Poder público municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos populares - são as associações comunitárias ou demoradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

g) Organizações não governamentais - para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 4º - O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da federação.

Art. 15º - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados; e

IV - expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 16º - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - as(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais, de acordo com artigo 17 deste Regimento;

II - as(os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme estabelecido no artigo 14 do presente regimento.

III - as pessoas integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo Único - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 17º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 634 delegadas e delegados assim distribuídos com quantitativo a ser definido pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência.

Parágrafo Único - As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 18º - As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades de 2025, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção IV

Do Relatório Final da Conferência Estadual

Art. 19º - O relatório final da Conferência Estadual deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Estadual em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Nacional.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades, eleito na Conferência Estadual.

§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades

Seção V

Da Eleição dos Delegados para Etapa Nacional

Art. 20º - O quantitativo de delegados do estado de Mato Grosso que participarão da Etapa Nacional será composto da seguinte maneira (Anexo II):

a) Poder Público Estadual: 06.

b) Poder Público Municipal: 10.

c) Movimentos Populares: 13.

d) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 05.

e) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 05.

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 03.

g) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 02.

Art. 21º - Os critérios para eleição dos delegados para Etapa Nacional serão os mesmos estabelecidos no Artigo 14 deste Regimento.

Art. 22º - A realização da Conferência Estadual das Cidades, dentro dos prazos definidos no art. 5 e 30, é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VI

Da Eleição dos Conselheiros Estaduais

Art. 23º - São elegíveis, na qualidade de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, os órgãos e/ou entidades integrantes dos segmentos referidos nos incisos I ao X do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 1º - Cada um dos segmentos mencionados no caput deste artigo definirá os critérios de eleição de seus representantes, observada a forma de representação estabelecida no art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 2º - As entidades mencionadas nos incisos de I ao X do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014, deverão ser reconhecidas, pelos respectivos segmentos, como organismos com representação de caráter estadual, com trajetória de participação em fóruns ou redes nacionais relacionadas à agenda da reforma urbana.

§ 3º - Caberá ao segmento relacionado no inciso IV (Poderes Públicos Municipais), do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014, definir os critérios de participação de seus representantes, titulares e suplentes, observada a forma de rodízio a ser definida em resolução do Conselho das Cidades, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 4º - Na eleição do segmento do inciso VI (movimentos populares), do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014, não será exigida a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cabendo ao próprio segmento a definição de critérios para reconhecimento das entidades nacionais.

Seção VII Da Comissão Estadual Recursal e de Validação

Art. 24º - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:
 I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;
 II - analisar as documentações referentes à organização e realização das Conferências Municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;
 III - recepcionar os recursos oriundos das Etapas Municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;
 IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;
 V - encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 25º - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.

§ 1º - Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

§ 2º - Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência, o prazo para a interposição do recurso é de 20 dias que a antecede.

Art. 26º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 27º - As Comissões Estaduais Recursais e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias corridos antes do início das respectivas Conferências.

CAPÍTULO III ETAPA MUNICIPAL

Art. 28º - As Conferências Municipais deverão acontecer até dia 30 de junho de 2025 (arts. 5º e 42º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades).

Parágrafo Único - A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

- 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
- 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
- cada proposta encaminhada à Conferência Estadual deverá ser associada a apenas um Grupo Temático. A Quantidade de propostas a serem encaminhadas por município à Conferência Estadual deverá seguir a tabela abaixo:

Tipo de município	Quantidade de propostas/ município
Municípios não capitais com população inferior ou igual a 100 mil habitantes	4 propostas
Municípios não capitais com população superior a 100 mil habitantes	4 a 8 propostas
Municípios capitais	8 a 12 propostas

Seção I Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 29º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Art. 30º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
- planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal das Cidades e a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional de Cidades;
- preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da 6ª Conferência Nacional de Cidades; e
- Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;
- Art. 31º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 32º - A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer até o dia 16 de junho de 2025 (art. 46º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades), mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 16 de junho de 2025.

§ 2º - Se o Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, não convocar a Conferência Municipal das Cidades até o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, entidades municipais, estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 14 deste Regimento, poderão convocá-la até 16 de junho de 2025.

§ 3º - No período em que mais de um poder ou entidade representativa podem convocar a conferência, conforme §2º deste artigo, será considerada aquela convocatória que tiver sido realizada primeiramente.

Seção III Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 33º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção IV Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 34º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Seção V Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 35º - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 e o Anexo III deste Regimento.

Parágrafo Único - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Seção VI Da Validação da Etapa Municipal

Art. 36º - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - comprove a realização da Conferência no período definido no art. 5º, inciso I com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

II - comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

IV - comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Da Validação Das Conferências Realizadas Em Data Anterior À Convocatória

Art. 37º - As Conferências Municipais realizadas em data anterior a Convocatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, poderão ser aproveitadas, desde que comprove:

I - a realização da Conferência no exercício de 2023 e 2024 com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

II - a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

IV - a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de Conferência Municipal deverá ser enviada à Comissão Organizadora com toda a documentação comprobatória exigida neste artigo para análise e deliberação.

§ 2º - As solicitações de aproveitamento de conferência municipal deverão ser avaliadas pelas Comissões Estaduais de recurso e de validação.

§ 3º - Os recursos relativos ao aproveitamento das conferências municipais poderão ser submetidos à Comissão Nacional Recursal e de Validação somente após avaliação da Comissão Estadual Recursal e de Validação e nos termos definidos em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

ANEXO I
Número de delegados a serem eleitos para Conferência Nacional

Estado (UF)	Região	População	% População	Quantidade Delegados	% Delegados
Mato Grosso	Centro Oeste	3.658.813	1,8	43	2

Fonte: Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades (Dados atualizados com a população do Censo 2022)

ANEXO II
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Estadual para a etapa Nacional

Estado (UF)	PP Estadual	PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONG's	Total
MT	6	10	13	5	5	3	2	43

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

ANEXO III
Distribuição dos delegados a serem eleitos nas Conferências Municipais

MUNICÍPIO	QNT. POP.	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	MOVIMENTOS SOCIAIS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	PROFIS. ACADÉMICOS E CONS. CLASSE	ONG's	Nº DEL
Cuiabá	650.912	16	11	4	4	3	2	40
Várzea Grande	299.472	7	5	2	2	1	1	18
Rondonópolis	244.897	7	5	2	2	1	1	18
Sinop	196.067	5	3	1	1	1	1	12
Sorriso	110.635	5	3	1	1	1	1	12
Tangará da Serra	106.434	5	3	1	1	1	1	12
Cáceres	89.478	5	3	1	1	1	1	12
Primavera do Leste	85.146	5	3	1	1	1	1	12
Lucas do Rio Verde	83.798	5	3	1	1	1	1	12
Barra do Garças	69.210	4	3	1	1	1	0	10
Alta Floresta	58.613	4	3	1	1	1	0	10
Nova Mutum	55.648	4	3	1	1	1	0	10
Pontes e Lacerda	52.018	4	3	1	1	1	0	10
Campo Novo do Parecis	45.899	4	2	1	1	1	0	9
Juína	45.869	4	2	1	1	1	0	9
Campo Verde	44.585	4	2	1	1	1	0	9
Confresa	35.075	4	2	1	1	1	0	9
Juara	34.906	4	2	1	1	1	0	9
Peixoto de Azevedo	32.714	4	2	1	1	1	0	9
Colíder	31.370	4	2	1	1	1	0	9
Poconé	31.217	4	2	1	1	1	0	9
Guarantã do Norte	31.024	4	2	1	1	1	0	9
Barra do Bugres	29.403	2	1	1	1	0	0	5
Água Boa	29.219	2	1	1	1	0	0	5
Sapezal	28.944	2	1	1	1	0	0	5
Jaciara	28.569	2	1	1	1	0	0	5
Mirassol d'Oeste	26.785	2	1	1	1	0	0	5
Querência	26.769	2	1	1	1	0	0	5
Paranatinga	26.423	2	1	1	1	0	0	5
Canarana	25.843	2	1	1	1	0	0	5
Colniza	25.756	2	1	1	1	0	0	5
Aripuanã	24.626	2	1	1	1	0	0	5
Nova Xavantina	24.345	2	1	1	1	0	0	5
Poxoréu	23.283	2	1	1	1	0	0	5
Diamantino	21.941	2	1	1	1	0	0	5
Matupá	20.091	2	1	1	1	0	0	5

Vila Rica	19.888	2	1	0	0	0	0	3
Chapada dos Guimarães	18.990	2	1	0	0	0	0	3
Comodoro	18.238	2	1	0	0	0	0	3
Pedra Preta	18.066	2	1	0	0	0	0	3
São José dos Quatro Marcos	17.849	2	1	0	0	0	0	3
Alto Araguaia	17.193	2	1	0	0	0	0	3
Brasnorte	17.004	2	1	0	0	0	0	3
Vila Bela da Santíssima Trindade	16.774	2	1	0	0	0	0	3
Nova Olímpia	16.352	2	1	0	0	0	0	3
Nobres	15.492	2	1	0	0	0	0	3
Rosário Oeste	15.453	2	1	0	0	0	0	3
Campinápolis	15.347	2	1	0	0	0	0	3
Santo Antônio de Leverger	15.246	2	1	0	0	0	0	3
São José do Rio Claro	14.911	2	1	0	0	0	0	3
Araputanga	14.786	2	1	0	0	0	0	3
Tapurah	14.370	2	1	0	0	0	0	3
Porto Alegre do Norte	13.865	2	1	0	0	0	0	3
Nova Bandeirantes	13.635	2	1	0	0	0	0	3
São Félix do Araguaia	13.612	2	1	0	0	0	0	3
Alto Garças	13.052	2	1	0	0	0	0	3
Nossa Senhora do Livramento	12.940	2	1	0	0	0	0	3
Vera	12.800	2	1	0	0	0	0	3
Itiquira	12.236	2	1	0	0	0	0	3
Nova Canaã do Norte	11.707	2	1	0	0	0	0	3
Paranaíta	11.671	2	1	0	0	0	0	3
Nova Ubiratã	11.498	2	1	0	0	0	0	3
Juscimeira	11.480	2	1	0	0	0	0	3
Marcelândia	11.397	2	1	0	0	0	0	3
Cotriguaçu	11.011	2	1	0	0	0	0	3
Guiratinga	10.963	2	1	0	0	0	0	3
Alto Taquari	10.904	2	1	0	0	0	0	3
Terra Nova do Norte	10.616	2	1	0	0	0	0	3
Arenápolis	10.576	2	1	0	0	0	0	3
Feliz Natal	10.521	2	1	0	0	0	0	3
Carlinda	10.332	2	1	0	0	0	0	3
Juruena	10.213	2	1	0	0	0	0	3
Porto Esperidião	10.204	2	1	0	0	0	0	3
Ribeirão Cascalheira	9.896	1	1	0	0	0	0	2
Tabaporã	9.812	1	1	0	0	0	0	2
Cláudia	9.593	1	1	0	0	0	0	2
Campos de Júlio	8.822	1	1	0	0	0	0	2
Gaúcha do Norte	8.646	1	1	0	0	0	0	2
Apiacás	8.590	1	1	0	0	0	0	2
Jauru	8.367	1	1	0	0	0	0	2
Nova Monte Verde	8.313	1	1	0	0	0	0	2
Alto Paraguai	8.009	1	1	0	0	0	0	2
Dom Aquino	7.872	1	1	0	0	0	0	2
Ipiranga do Norte	7.815	1	1	0	0	0	0	2
Santa Terezinha	7.576	1	1	0	0	0	0	2
Itanhangá	7.539	1	1	0	0	0	0	2
Castanheira	7.506	1	1	0	0	0	0	2

Jangada	7.426	1	1	0	0	0	0	2
Bom Jesus do Araguaia	7.280	1	1	0	0	0	0	2
Barão de Melgaço	7.253	1	1	0	0	0	0	2
Denise	7.014	1	1	0	0	0	0	2
Boa Esperança do Norte	7.000	1	1	0	0	0	0	2
Pontal do Araguaia	6.932	1	1	0	0	0	0	2
Novo São Joaquim	6.919	1	1	0	0	0	0	2
Nova Lacerda	6.670	1	1	0	0	0	0	2
Novo Mundo	6.520	1	1	0	0	0	0	2
Cocalinho	6.220	1	1	0	0	0	0	2
General Carneiro	6.037	1	1	0	0	0	0	2
São José do Xingu	5.965	1	1	0	0	0	0	2
Nortelândia	5.956	1	1	0	0	0	0	2
Nova Maringá	5.846	1	1	0	0	0	0	2
Alto Boa Vista	5.639	1	1	0	0	0	0	2
Porto dos Gaúchos	5.593	1	1	0	0	0	0	2
Santa Carmem	5.374	1	1	0	0	0	0	2
Itaúba	5.020	1	1	0	0	0	0	2
Acorizal	5.014	1	1	0	0	0	0	2
Curvelândia	4.903	1	1	0	0	0	0	2
Lambari d'Oeste	4.790	1	1	0	0	0	0	2
Nova Guarita	4.588	1	1	0	0	0	0	2
Rio Branco	4.535	1	1	0	0	0	0	2
Canabrava do Norte	4.485	1	1	0	0	0	0	2
Nova Santa Helena	4.239	1	1	0	0	0	0	2
Nova Nazaré	4.200	1	1	0	0	0	0	2
São Pedro da Cipa	4.191	1	1	0	0	0	0	2
Torixoréu	4.164	1	1	0	0	0	0	2
Santo Antônio do Leste	4.099	1	1	0	0	0	0	2
Nova Brasilândia	3.932	1	1	0	0	0	0	2
União do Sul	3.838	1	1	0	0	0	0	2
Araguaiana	3.795	1	1	0	0	0	0	2
Conquista d'Oeste	3.760	1	1	0	0	0	0	2
Salto do Céu	3.679	1	1	0	0	0	0	2
Nova Marilândia	3.529	1	1	0	0	0	0	2
Rondolândia	3.505	1	1	0	0	0	0	2
Novo Horizonte do Norte	3.349	1	1	0	0	0	0	2
Santa Rita do Trivelato	3.276	1	1	0	0	0	0	2
Porto Estrela	3.224	1	1	0	0	0	0	2
Figueirópolis D'oeste	3.187	1	1	0	0	0	0	2
Planalto da Serra	3.166	1	1	0	0	0	0	2
Tesouro	3.025	1	1	0	0	0	0	2
Glória D'Oeste	2.905	1	1	0	0	0	0	2
Vale de São Domingos	2.904	1	1	0	0	0	0	2
São José do Povo	2.875	1	1	0	0	0	0	2
Santa Cruz do Xingu	2.661	1	1	0	0	0	0	2
Ribeirãozinho	2.593	1	1	0	0	0	0	2
Santo Afonso	2.519	1	1	0	0	0	0	2
Luciara	2.509	1	1	0	0	0	0	2
Indiavaí	2.213	1	1	0	0	0	0	2
Reserva do Cabaçal	2.122	1	1	0	0	0	0	2

Novo Santo Antônio	2.015	1	1	0	0	0	0	2
Ponte Branca	2.008	1	1	0	0	0	0	2
Serra Nova Dourada	1.800	1	1	0	0	0	0	2
Araguainha	1.010	1	1	0	0	0	0	2
Total	3.665.803	272	182	41	41	26	26	588

Fonte: Dados atualizados com a população do Censo 2024.

Protocolo 1695829

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 063/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Executivo de Engenharia de Restauração do Pavimentação na **Rodovia: MT-408, Trecho: Entr. MT-358(A) - Entr. MT-343**, Extensão: 20,048 km, localizado entre os municípios de Nova Olímpia e Denise/MT, elaborado pela empresa **JBS Consultoria, Projetos e Construções EIRELI** - detentora do instrumento contratual nº 166/2022, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem o Projeto Executivo, inclusive pelo orçamento, competem ao **Eng.º Jonny Willian Jesus Rocha - RNP 1208234340 (ART Nº 1220250082369)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Janeiro/2025, cujo valor é de **R\$ 24.764.994,74** (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696018

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 065/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Básico de Obra de Arte Especial - Ponte sobre o **Rio Sem Informação (PT01439)**, na **Rodovia: MT-473**, dimensionada em 30,00m e largura de 8,80m, localizada no município de Pontes de Lacerda/MT, elaborado pelo **CONSÓRCIO VIA MT** - detentora do instrumento contratual nº 029/2023, considerando que o Projeto Básico foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Básicos, inclusive pelos orçamentos, competem ao **Eng.º ALEX TADEU COSTA JANNOTTI - RNP 1408113872 (ART Nº 1220230087018)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Outubro/2024**, cujo valor é de **R\$ 3.223.833,16** (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos

e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696022

TERMO DE ACEITAÇÃO Nº 072/2025/SPOR RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 015/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Aceitar o Projeto Executivo de Obra de Arte Especial para Construção da Ponte sobre o Rio Manso (PT02365), na Rodovia: MT-241, dimensionada em 141,30m e largura de 8,80m, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT, protocolado sob o nº 2022/09541. O projeto foi elaborado pelo **CONSÓRCIO VIA MT** - detentora do Instrumento Contratual nº 029/2023, e o orçamento do projeto executivo foi analisado e **ACEITO** por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, a qual atribui as condições de aceitação ao órgão competente **Departamento do Programa Calha Norte - DPCN**, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, competem ao **Eng.º LUIS OTÁVIO TEIXEIRA PEDROSA - RNP 1417221666 (ART Nº 1220250102724)** e **Eng.º ALEX TADEU COSTA JANNOTTI - RNP 1408113872 (ART Nº 1220230087018)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Janeiro/2025**, cujo valor é de **R\$ 11.044.463,72** (Onze milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696024

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 073/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação, na **Rodovia: MT-469, Trecho: Rondonópolis - Juscimeira, Subtrecho: Entr. MT-270 - Div. Rondonópolis/Juscimeira, Extensão: 5,00 km**, localizado no município de Rondonópolis/MT, elaborado pela empresa **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** e doado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem o Projeto Executivo, inclusive pelos orçamentos, competem ao **Eng.º ALISSON PULCINO DOS SANTOS - RNP 1220240235776 (ART Nº 1220250096693)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Janeiro/2025**, cujo valor é de **R\$ 8.431.375,01** (Oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696029

PORTARIA Nº 026/2025/GS/SINFRA/MT.

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, referente aos Bens Móveis, de Consumo e Intangíveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 194/2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, que orienta os Órgãos e Entidades sobre procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos móveis e materiais de consumo sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente:
Márcio José Silva Gonçalves de Sá

Membros:

Luiz Vinicius Carvalho Moreira
Luiz Carlos Aguiar Moro
Valdemir de Oliveira Silva
Marcelo Souza Santana
Gladistoney Sales Santos
Eli Jairo de Araújo

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- I - Solicitar à Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- VII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- VIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;
- IX - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada setorial inventariada do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 28 de novembro do ano corrente;

Art. 4º Também compete à comissão efetuar o inventário físico e financeiro de almoxarifado, referente aos bens de consumo.

Art. 5º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Estabelecer a data de 28 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Art. 9º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1695756

PORTARIA Nº 025/2025/GS/SINFRA/MT.

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, referente aos Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretarias de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Lei Complementar nº 612/2019.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:

Eneias Fagundes Dias

Membros:

Glaucia Luciene Niccoli Mendes Romio

Luiz Carlos Aguiar Moro

Valdemir de Oliveira Silva

Marcelo Souza Santana

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico "in loco" e Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados;

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraíndo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado;

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, como data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1695784

PORTARIA Nº 013/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Cidades em substituição, **Lucia Flavia Milani Dias Ramos**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 2534-2024**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT**, cujo objeto é **Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Valdemir Pinheiro-Vila Esportiva**. Coordenadas: Lat:15°48'20.4"S Long: 54°55'54.4"O, totalizando uma quantidade de 259,72m² (área impermeável), no Município de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Antônio Barbosa da Conceição**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Matheus Costa Oliveira de Moraes**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS

Secretaria Adjunta de Cidades em substituição

(*Original assinado)

Protocolo 1695798

PORTARIA Nº 02/2025/CEC-MT

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025**, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da **PORTARIA MCID Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024** e alterada pelas **PORTARIA MCID Nº 410, DE 26 DE ABRIL DE 2024** e **PORTARIA MCID Nº 534, DE 7 DE JUNHO DE 2024**.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Estadual:

I - elaborar o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa estadual;
- de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
- para a eleição de delegadas e delegados estaduais oriundos das Conferências Municipais; e
- para a realização das Conferências Municipais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas nas Conferências Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - sistematizar as propostas oriundas das Conferências Municipais das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual;

VI - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos

VII - elaborar o relatório final da Conferência Estadual das Cidades, na forma do art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Estadual das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - dar o encaminhamento aos recursos imputados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - constituir Comissão Estadual Recursal e de Validação;

XI - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento; e

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa estadual.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Estadual poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Estadual.

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 01/2025/CEC-MT**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades

Coordenação Geral: Rafaela Damiani

Sub Coordenação: André Luis Santullo

SEGMENTO	MEMBRO	SETOR
PODER PÚBLICO ESTADUAL	APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA VIEIRA MOLINA	SUHABS/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	GSAGPM/SINFRA

PODER PÚBLICO ESTADUAL	FABIO CRISTIANO BUZZI	SUHABS/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	GEISIANE GONCALINA AIRES DE ALMEIDA RIBEIRO	SUGPOC/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA PINHAL	COPPS/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	LETICIA NEIVA PINTO	COHAB/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	LUCCIANE TITO PINHEIRO	COOC/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS	SUGPOC/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	LUCIANA ROSA GOMES	SUPVALE/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	MARCUS GALERIUS AQUINO	GSAGPM/SINFRA
PODER PÚBLICO ESTADUAL	RAQUEL NERY GRECCO	SUHABS/SINFRA
MOVIMENTOS SOCIAL POPULAR	WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO	SUEFOC/SINFRA
MOVIMENTOS SOCIAL POPULAR	WALTER MARIA ARRUDA	FEMAB
PROFISSIONAIS E ACADÉMICAS	DORIANE AZEVEDO	NEAU/FAET/UFMT
PROFISSIONAIS E ACADÉMICAS	FRANK GIORDANY AQUINO FRAPORTI	NEAU/FAET/UFMT

Marcelo de Oliveira e Silva
Presidente do Conselho Estadual das Cidades - CEC/MT
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1695823

PORTARIA Nº 029/2025/GS/SINFRA-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014, Lei alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; considerando também a LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 e alterações Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores abaixo, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	NOTA
120527/003	FLAVIO ANTÔNIO DA SILVA QUEIROZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO	28/04/2024 a 27/04/2025	99.56
20710/006	JOSÉ ANTÔNIO GIMENEZ PISSUTTI	ANALISTA DES. ECO. SOC.	13/04/2024 a 12/04/2025	97.72
139948/002	JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	24/04/2024 a 23/04/2025	99.67
255475/001	LUANA DUARTE LIMA DOVIGI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/04/2024 a 23/04/2025	93.56
256092/001	LUIZ CARLOS AGUIAR MORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/05/2024 a 13/05/2025	99.56
255423/001	MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/05/2024 a 08/05/2025	100.00
233193/001	PRISCILA DOURADO ALVES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	10/05/2024 a 09/05/2025	100.00
131209/003	CELSO LUIZ RIBEIRO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	07/05/2024 a 06/05/2025	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

ART.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
*Original Assinado

Protocolo 1695926

PORTARIA Nº 014/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Cidades em substituição, **Lucia Flavia Milani Dias Ramos**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 2065-2024**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT**, cujo objeto é **Fabricação e Instalação de Abrigos de Passageiros (Pontos de Ônibus)** nos seguintes pontos: Ponto 01 - Rua Otávio de Oliveira Ribeiro, coordenada: Lat - 17.32719° Long - 53.23052°, 01 (um) unidade. Ponto 02 - Rua José Pereira da Silva, coordenada: Lat - 17.328533° Long - 53.228371°, 01 (um) unidade. Ponto 03 - Av. José Jerônimo, coordenada: Lat - 17.328102° Long - 53.220727°, 01 (um) unidade. Ponto 04 - Rua A, 111, coordenada: Lat - 17.297851° Long - 53.240403°, 01 (um) unidade. Ponto 05 - Avenida Vereadora Maria da Glória Fávaro, coordenada: Lat - 17.325293° Long - 53.225023°, 01 (um) unidade. Ponto 06 - Rua João Inácio Fraga, coordenada: Lat - 17.323001° Long - 53.230236°, 01 (um) unidade. Ponto 07 - Avenida Contorno, coordenada: Lat - 17.335372° Long - 53.229792°, 01 (um) unidade. Ponto 08 - Av. Engenho da Serra, coordenada: Lat - 17.304517° Long - 53.219472°, 01 (um) unidade. Ponto 09 - Rua Caminhos das Águas, coordenada: Lat - 17.323611° Long - 53.236664°, 01 (um) unidade. Ponto 10 - Rua Narubi Vieira da Costa Barbosa, coordenada: Lat - 17.331173° Long - 53.235844°, 01 (um) unidade. Ponto 11 - Av. Rotary Internacional, coordenada: Lat - 17.337795° Long - 53.226276°, 01 (um) unidade. Ponto 12 - Rua Dr. José Morbeck, coordenada: Lat - 17.318659° Long - 53.221775°, 01 (um) unidade. Ponto 13 - Rua Agostinho Demellas, coordenada: Lat - 17.321681° Long - 53.218237°, 01 (um) unidade. Ponto 14 - Avenida Contorno, coordenada: Lat - 17.333159° Long - 53.234349°, 01 (um) unidade. Ponto 15 - Rua Laura Vicuña, coordenada: Lat - 17.307585° Long - 53.223046°, 01 (um) unidade. Alcançando uma quantidade total de 15 (quinze) unidades de Abrigos de Passageiros (Pontos de Ônibus), no Município de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Antônio Barbosa da Conceição**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Moises Kim**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS
Secretaria Adjunta de Cidades em substituição
*Original assinado

Protocolo 1695923

PORTARIA Nº 060/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NIVIA CALZOLARI**, respaldada pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 100/2024/00/00/SINFRA**, firmado com a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução da obra de construção de Ponte sobre o Rio Teles Pires (PT02469) e Ponte sobre o Ribeirão Grande (PT02692), na Rodovia: MT-560, Trecho: Ent. MT-010 - Entr. BR-163 (A), Sub-trecho: Divisa Tapurah/Sorriso - Entr - BR-163 (A), com extensão: 178,10m (Rio Teles Pires) e 49,70 m de extensão (Ribeirão Grande), ambas as pontes possuem 8,80 m de largura, localizadas no município de Sorriso/MT, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2024/09022.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor: **ENG.º JOCINEI DE AVILA SANTOS - Matrícula nº 342876**, com a missão de acompanhar e

fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores:
Eng.º ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - MATRÍCULA 82199 (Substituto 1) e **MARCOS FELIPE SILVA FLORES - Matrícula nº 322722 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestores do Contrato os servidores: **ANNA JARA FERREIRA DA SILVA (COORDENADORA SUEF IV), ENGº LUCAS GONÇALVES VILA - SUB I E ENGª MYLENNA LAYSSA DE ALMEIDA TAQUES - SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 299/2024/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 16 de janeiro de 2025, à fl. 30.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

Eng.ª Nivia Calzolari
Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1695933

PORTARIA Nº 11/2025/UNISECOR/GS/SINFRA

Reconduzir os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024/GS/UNISECOR/SINFRA e conceder prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005. 550/2014 e 584/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024/GS/UNISECOR/SINFRA;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 001/2024/CGE-COR/SINFRA, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 20 de maio de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2025, para a conclusão do sobreditivo Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos. O prazo final para conclusão será dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Protocolo 1695983

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020/SESP

Rerratifica-se a publicação do Extrato do SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020/SESP firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, publicado no DOE de nº 28.996, em 26 de maio de 2025, página 94.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2025.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

Protocolo 1695760

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 25279/2025**PROCESSO:** SESP-PRO-2025/25279

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**FISCAL TITULAR:** Wagner de Brum Machado;**CARGO:** 3º SGT BM;**MATRÍCULA:** 116649**E-mail:** wagnermachado@sesp.mt.gov.br;**FISCAL SUBSTITUTO:** Fernando Gomes Alves;**CARGO:** 3º SGT PM;**MATRÍCULA:** 118636**E-mail:** fernandoalves@sesp.mt.gov.br;**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); **FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO** (Secretário Adjunto de Integração Operacional); **CLAUDIO JOSE SCARIOTE** (Prefeito Municipal de SAPEZAL)

Protocolo 1695766

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 23853/2025**PROCESSO:** SESP-PRO-2025/23853

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado o **CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL** para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**FISCAL TITULAR:** Wagner de Brum Machado;**CARGO:** 3º SGT BM;**MATRÍCULA:** 116649**E-mail:** wagnermachado@sesp.mt.gov.br;**FISCAL SUBSTITUTO:** Fernando Gomes Alves;**CARGO:** 3º SGT PM;**MATRÍCULA:** 118636**E-mail:** fernandoalves@sesp.mt.gov.br;**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); **FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO** (Secretário Adjunto de Integração Operacional); **EDUARDO DE FREITAS CARVALHO** (Síndico do Condomínio Florais Cuiabá Residencial)

Protocolo 1695767

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - CONTRATO N° 045/2024/SESP

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 045/2024/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto reconhecer direito e liquidação de valor objeto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 045/2024/SESP, que teve por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos para treinamento e combate a incêndio urbano estrutural, destinados a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O presente Termo de Ajuste de Contas reconhece o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 045/2024/SESP, referente aos Itens 19 e 19.1, no percentual de 24,9635036%, resultando no valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscents e cinquenta reais), com efeitos a partir de 11/09/2024.

O valor do Contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passará a ser de R\$ 130.619,00 (cento e trinta mil seiscents e dezenove reais).

PROCESSO: CBM-PRO-2024/03228.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; UG: CBM; PROGRAMA: 531; PROJETO ATIVIDADE: 2841; NAT. DA DESPESA: 40.90.52; FONTE: 25000000; VALOR: R\$ 25.650,00.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE; e RENATO DA SILVA ALMEIDA - RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP/CONTRATADA.

Protocolo 1696049

PORTARIA N° 172/2025/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 003/2023/GAB-SESP, de 11 de janeiro de 2023, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo o processo **SESP-PRO-2025/27063** e com as informações abaixo:

Nº CONTRATO	198/2024/SESP			
EMPRESA	POTENCIAR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRABALHO E DE EDUCAÇÃO LTDA.			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2025/49452			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
14/05/2025	SESP	GESTOR	53684	MONICA RODRIGUES DE SOUZA
01/03/2025		FISCAL TITULAR	257641	RENATA LUZ CARVALHO
01/03/2025		FISCAL SUBSTITUTO	205043	ADRIANA HADDAD SOUZA PORTO

Nº CONTRATO	248/2024/SESP			
EMPRESA	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2025/49456			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
14/05/2025	SESP	GESTOR	53684	MONICA RODRIGUES DE SOUZA
14/05/2025		FISCAL TITULAR	255454	JULIANE BERTILA DA SILVA
01/03/2025		FISCAL SUBSTITUTO	250217	DOUGLAS DA SILVA BORGES

Nº CONTRATO	134/2024/SESP			
EMPRESA	MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.			
EXPEDIENTE	POLITEC-DIC-2025/05176			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
13/05/2025	POLITEC - Alta Floresta	FISCAL TITULAR	281711	TADEU SILVA LOIOLA
16/07/2024		FISCAL SUBSTITUTO	285487	ELTON CARLOS DARIENSO

Nº CONTRATO	347/2023/SESP			
EMPRESA	CASA DO BOI AGROPECUÁRIOS LTDA.			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2025/50871 e SESP-DIC-2025/50905			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
22/05/2025	GEFRON	GESTOR	73367	ÉLIO OMAR PRADO DE SOUZA
		FISCAL TITULAR	136541	VANESSA MIRANDA DE PAULA
		FISCAL SUBSTITUTO	267481	TIMONY LUCAS SILVA NEVES

Nº CONTRATO	038/2010/SESP			
EMPRESA	JORGE VINICIUS CERUTTI			
EXPEDIENTE	PJC-CAP-2025/17742			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
publicação	PJC	FISCAL TITULAR	327177	MAURO CRISTIANO PERASSOLI FILHO
05/03/2021		FISCAL SUBSTITUTO	259623	BARBARA DA ROSA CAMPOS

Nº CONTRATO	092/2024/SESP			
EMPRESA	PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
EXPEDIENTE	POLITEC-DIC-2025/05299			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
14/05/2024	POLITEC - Alta Floresta	FISCAL TITULAR	285487	ELTON CARLOS DARIENSO
13/05/2025		FISCAL SUBSTITUTO	221174	SIDNEY LEAL DOS SANTOS

Nº CONTRATO	058/2022/SESP			
EMPRESA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2025/51840			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRICULA	NOME
05/10/2023	SESP	FISCAL TITULAR	293800	WLAMIR ASSAD DE LIMA
23/05/2025		FISCAL SUBSTITUTO	118929	CLOVIS MARQUES DE CAMARGO JUNIOR

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

ADONIVAL COELHO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica em Substituição Legal
 (assinado eletronicamente)

Protocolo 1696008

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/FUNAC

DA ESPÉCIE: Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a empresa, BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), para atender as demandas da Fundação Nova Chance

DA MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO: FUNAC-PRO-2025/00135.

DO VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18201.0001.14.122.036.2007.9900.33900 0000.1500000.04.1

DA VIGÊNCIA: 26/05/2025 a 25/05/2026 (12 meses).

ASSINAM: AMARILDO FRANCO CÉSAR- CHEFE DE GABINETE/ ORDENADOR DE DESPESAS/CONTRATANTE e o sr. ELIOENAI SILVA DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE/CONTRATADA.

PORTARIA N.º 011/2025/FUNAC

Designa os servidores para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Presidente da Fundação Nova Chance, no uso das atribuições conferidas por lei e considerando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.126/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 no que diz respeito à contratações mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Fundação, de acordo com as informações abaixo:

Nº Contrato	Contrato n. 013/2025 (FUNAC-PRO-2025/00135)
Fornecedor	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
Unidade	18201
Fiscal Titular	Elizangela Conceição da Silva (117308)
Fiscal Substituto	Renata Mello Alves Ferreira (203059)
Efeito	26/05/2025

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

AMARILDO FRANCO CÉSAR
CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)
Fundação Nova Chance/FUNAC-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1695887

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/2025/COR/SEJUS

Extrato da Portaria n. 119/2025/COR/SEJUS, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Jane Neves da Silva, matrícula 93608 e Daniela Priscylla Amaro, matrícula 290920, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEJUS-PRO-2025/02063.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695768

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 004/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695825

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 005/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695827

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 009/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695828

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 010/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695830

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 011/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695832

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 012/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695833

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC Nº 013/2025, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/57107 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695834

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2024/80262 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso
Protocolo 1695842

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2025/12966 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695935

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2024/75414 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695941

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2024/76441 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695944

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2024/76323 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695949

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2025/COR/SEJUS

Extrato da Portaria nº. 147/2025/COR/SEJUS, por meio da qual decide ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019, sem análise do mérito, consoante as razões carreadas aos autos conforme Despacho SEJUS-DES-2025/08337 (Proc. SESP-PRO-2022/33182), diante da constatação da perca do objeto.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695961

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) imputados (as) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/60897 por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1696027

PORTARIA Nº 237/2025/COR/SEJUS

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024;

Considerando a justificativa do requerimento de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada por membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26/05/2025, para dar continuidade aos trabalhos do PAD nº 066/2024;

Art. 2º Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1695957

PORTARIA Nº 242/2025/COR/SEJUS

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024;

Considerando o teor contido no processo **SESP-PRO-2024/31237**;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Recompor a comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, designando os (as) seguintes servidores (as), sob a presidência do primeiro:

I - Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa - Matrícula 226035;

II - Alexandre Tochetto - Matrícula 290927;

III - Viviane Amaral de Aguiar Silva - Matrícula 233485.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1696073

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO 395/2025-CEE/MT (*)

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ALMIRA DE AMORIM SILVA, localizada na Avenida Osasco, Nº. 765, Bairro: CPA I, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

DECISÃO: Com fulcro no Processo Nº 1744/2022/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 170/2025, aprovado em 29 de abril de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidade ofertadas no ano letivo de 2024.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente da CEB/CEE-MT

*Republica-se para correção no D.O. do dia 12.05.2025, à pág. 39

Protocolo 1695968

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista os autos do Processo SEDUC-PRO-2024/46221, que trata da Prestação de Contas do Programa - PNAE, referente ao ano de 2014 - Primeiro Semestre, do CDCE **EE INDÍGENA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JUPORIJUP**, localizada no município de Juara/MT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais e a necessidade de resarcimento ao erário, cometidas pelos membros do CDCE à época dos fatos:

Diretora: DINEVA MARIA KAYABI - CPF 003.XXX.941-XX
Presidente: KÁTIA FRANCISCA KAYABI - CPF 017.XXX.701-XX
Tesoureiro: ADALTO FRANCISCO KAYABI - CPF 064.XXX.951-XX

Além disso, em conformidade com a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso,

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE, pelo presente edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Srª. **DINEVA MARIA KAYABI**, a Srª. **KÁTIA FRANCISCA KAYABI** e, o Srº **ADALTO FRANCISCO KAYABI**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareçam à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas (SUCP), localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de realizar a devolução do débito no valor total de **R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)** ou apresentar documentação para saneamento das irregularidades apontadas. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição em dívida ativa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695773

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista os autos dos Processos SEDUC-PRO-2024/46231 e SEDUC-PRO-2024/45191, que trata das Prestações de Contas do Programa - PNAE, referentes aos anos de 2015 e 2016, do CDCE **EE Indígena de Educação Básica Leonardo Cixi Apiaka**, localizada no município de Juara/MT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais e a necessidade de resarcimento ao erário, cometidas pelos membros do CDCE à época dos fatos:

Diretor: JOSÉ MARIA KRIXI - CPF 894.XXX.561-XX

Presidente: CLENILDO KRIXI SABANES - CPF 037.XXX.631-XX

Tesoureiro: JOSÉ BENEDITO DA SILVA - CPF 996.XXX.861-XX

Além disso, em conformidade com a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso,

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE, pelo presente edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº **JOSÉ MARIA KRIXI**, e, o Srº **CLENILDO KRIXI SABANES** e o Srº **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareçam à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas (SUCP), localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de realizar as devoluções dos débitos no valor total de **R\$ 3.254,61 (Três mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**, relativo ao exercício de 2015 e **R\$ 5.243,28 (Cinco mil, duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, relativo ao exercício de 2016 ou apresentar documentação para saneamento das irregularidades apontadas. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição em dívida ativa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695775

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 273/2023/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial no dia 24/03/2023, que institui a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais.

Considerando a Portaria nº 581/2021/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a elaboração do Termo Circunstaciado Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando, ainda, que as tentativas de notificação via e-mail, TCA e AR para regularização das prestações de Contas do processo SIGADOC nº SEDUC-PRO-2024/124868, da EE Tereza Conceição Arruda no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, restaram infrutíferas;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. **ELIANE MARIA MORAES DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.081-53 (Diretora da escola em 2017); a Sra. **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.281-72 (Presidente do CDCE em 2017) e Sra. **SANDRA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx-xxx-321-15 (Tesoureira do CDCE em 2017) para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Termo Circunstaciado emitido. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade funcional do servidor público definida pela Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695776

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista os autos do Processo SEDUC-PRO-2024/49626, que trata da Prestação de Contas do Programa - PNAE, referente ao ano de 2018, do CDCE **EE Indígena de Educação Básica Leonardo Cixi Apiaka**, localizada no município de Juara/MT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais e a necessidade de resarcimento ao erário, cometidas pelos membros do CDCE à época dos fatos:

Diretor: JOSÉ MARIA KRIXI - CPF 894.XXX.561-XX

Presidente: IVETE KRIXI - CPF 971.XXX.941-XX

Tesoureiro: ANGELO KRIXI - CPF 006.XXX.041-XX

Além disso, em conformidade com a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso,

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE, pelo presente edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº **JOSÉ MARIA KRIXI** e, a Srª **IVETE KRIXI** e o Srº **ANGELO KRIXI**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareçam à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas (SUCP), localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de realizar a devolução do débito no valor total de **R\$ 17.715,78 (Dezessete mil, Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos)**, ou apresentar documentação para saneamento das irregularidades apontadas. Adviro que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado- PGE para inscrição em dívida ativa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695778

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 273/2023/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial no dia 24/03/2023, que institui a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais.

Considerando a Portaria nº 581/2021/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a elaboração do Termo Circunstanciado Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando, ainda, que as tentativas de notificação via e-mail, TCA e AR para regularização das prestações de Contas do processo SIGADOC nº SEDUC-PRO-2024/124907, da EE Tereza Conceição Arruda no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, restaram infrutíferas;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. **ELIANE MARIA MORAES DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF nº **xxx.xxx.081-53** (Diretora da escola em 2018); a Sra. **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**, brasileira, inscrita no CPF nº **xxx.xxx.281-72** (Presidente do CDCE em 2018) e Sra. **JULIA CLAUTIDES CHOCAIR**, brasileira, inscrita no CPF nº **xxx.xxx.401-87** (Tesoureira do CDCE em 2018) para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Termo Circunstanciado emitido. Adviro que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade funcional do servidor público definida pela Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695780

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025/GS/SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, por meio do Gabinete do Secretário, torna pública a **retificação do Edital de Chamada Pública nº 003/2025/GS/SEDUC/MT**, que trata da seleção de municípios para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo Estadual de Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FMTE, nos termos a seguir especificados:

I - DO PREÂMBULO

Onde se lê:

[...] EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° XX/2025 [...]

Leia-se:

[...] EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025/GS/SEDUC/MT [...]

II - DAS EXCLUSÕES

Ficam excluídos integralmente os seguintes itens do Edital:

Item **10.1.1**: Certidão de Habilitação Plena ou Parcial do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON)

Subitens do item **4.1.16**:

4.1.16.1-Projetos básicos;

4.1.16.2 - Memorial descritivo;

4.1.16.3 - Planilha orçamentária;

4.1.16.4 - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos básicos (todas as disciplinas de projeto) e da planilha orçamentária atualizada.

III - DA ALTERAÇÃO

O item **4.1.17** passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.17. A construção de novas creches deverá seguir, obrigatoriamente, os modelos de projeto arquitetônico e planilha orçamentária disponíveis no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1cKthBpVeud4QZrzbAu7ZIYQRPI2USFFS?usp=sharing>

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem **inalteradas**.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695814

EDITAL N° 009/2025/GS/SEDUC/MT

Edital de Submissão de Trabalhos Científicos, visando à seleção para apresentação no Seminário: “Territórios de Saberes: Diversidade, Memória e Sustentabilidade” e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (SEDUC/MT), com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso/1989 e no art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019, considerando o Decreto Estadual nº 1.497, de 14 de março de 2022, que institui o Programa EducAção 10 anos no âmbito do Estado de Mato Grosso; as estratégias da Meta 14 do Plano Nacional de Educação, que trata da promoção da formação continuada dos profissionais da educação básica; e a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de Submissão de Trabalhos Científicos para participação no seminário **“Territórios de Saberes: Diversidade, Memória e Sustentabilidade”**, que será realizado no dia 27 de novembro de 2025, no SemiEdu/UFMT, em Cuiabá - MT, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Seminário “Territórios de Saberes: Diversidade, Memória e Sustentabilidade” será realizado em formato presencial, no dia 27 de novembro de 2025, no SemiEdu/UFMT, em Cuiabá-MT.

1.1.1. A SEDUC/MT custeará diárias para os autores(as) principais cujos trabalhos forem selecionados para apresentação no seminário, conforme as normas vigentes.

1.2. Poderão participar com submissão de trabalhos Professores e Técnicos Administrativos Educacionais (TAE) lotados nas unidades escolares da rede pública estadual, desde que possuam vínculo ativo na data do evento.

1.3. Aos servidores que tiverem seus trabalhos aprovados deverá ser garantido o direito à participação integral no seminário, sendo responsabilidade do servidor informar à unidade escolar em que está lotado sua condição de participante, apresentando a carta de aprovação ou a divulgação do resultado no site com antecedência, para que a escola se organize para atender plenamente os estudantes.

1.3.1. Após o seminário, o servidor deverá apresentar o certificado de apresentação de trabalho para justificar sua ausência junto ao WEBPonto, conforme as normas internas da SEDUC/MT.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas para submissão de trabalhos a serem apresentados no Seminário "Territórios de Saberes: Diversidade, Memória e Sustentabilidade".

2.2. As vagas estão distribuídas nos seguintes eixos temáticos:

a) Educação Quilombola (04 vagas): exclusivo para profissionais que atuam nas escolas estaduais quilombolas de Mato Grosso;

b) Educação do Campo (04 vagas): exclusivo para profissionais que atuam nas escolas estaduais do campo de Mato Grosso;

c) Educação Ambiental (04 vagas): aberto a todos os profissionais que atuam nas escolas estaduais (campo, quilombola, indígena, integral, militar, regular, escolas de ensino especializado e escola bilíngue de surdos) de Mato Grosso; e

d) Educação Antirracista (04 vagas): aberto a todos os profissionais que atuam nas escolas estaduais (campo, quilombola, indígena, integral, militar, regular, escolas de ensino especializado e escola bilíngue de surdos) de Mato Grosso.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. A submissão dos trabalhos ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail educampo@edu.mt.gov.br.

3.2. Na data prevista no Anexo I (Cronograma), será publicada nos sites <https://www3.seduc.mt.gov.br/editais> e <https://www3.seduc.mt.gov.br/seminario-2025> a lista de participantes com trabalhos aprovados.

3.3. O autor principal é o responsável por submeter o trabalho por e-mail, observando as orientações deste edital.

3.4. Os trabalhos devem ser submetidos na modalidade de Resumo Expandido, conforme as normas previstas neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

4.1. Serão aceitos apenas um trabalho por candidato inscrito como autor(a) principal.

4.2. Os autores são inteiramente responsáveis pela veracidade e originalidade do texto e das evidências apresentadas. Em caso de comprovação de plágio, o trabalho será desqualificado, os certificados serão cancelados e qualquer premiação deverá ser devolvida.

4.3. Todos os trabalhos serão apresentados no formato de Comunicação Oral em sessões presenciais.

4.4. É obrigatória a indicação do eixo temático ao qual o trabalho pertence, conforme especificado neste edital.

4.5. Os trabalhos submetidos devem obedecer às seguintes normas gerais:

a) Ter temática relacionada a um dos eixos indicados neste edital;

b) Estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 10520/2023;

c) Apresentar qualidade argumentativa e organização de ideias;

d) Possuir base teórica explicitada;

e) Apresentar contribuição teórica, epistemológica, metodológica ou prática para um dos eixos temáticos.

4.6. Os trabalhos somente serão avaliados se:

a) Os arquivos forem enviados por meio do e-mail educampo@edu.mt.gov.br até a data limite especificada no cronograma do Anexo I;

b) Apresentarem resultados parciais de pesquisas ou projetos em andamento desenvolvidos na rede educacional, ou resultados finais que contemplem temática relacionada a um dos eixos indicados neste edital;

c) O texto do Resumo Expandido incluir todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais e tenha entre 5 (cinco) e 8 (oito) páginas;

d) Estiverem redigidos em português, respeitando a nomenclatura técnico-científica e as normas da ABNT;

e) Estiverem no formato PDF; e

f) Atenderem às especificações contidas no Template disponibilizado no site <https://www3.seduc.mt.gov.br/seminario-2025>.

4.7. Devem ser respeitadas as seguintes regras de autoria e coautoria:

4.7.1. Serão aceitos textos de autoria única ou com até duas coautorias, somando no máximo 03 (três) integrantes.

4.8. Cada candidato pode submeter apenas 01 (um) texto na condição de autor principal e 01 (um) na condição de coautor.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E COMISSÃO CIENTÍFICA

5.1. A Comissão Científica será composta por membros indicados pela Secretaria Adjunta de Gestão Educacional.

5.2. A Comissão Científica é responsável pela análise e aprovação dos trabalhos e poderá ser composta por profissionais indicados conforme as diretrizes deste edital, com formação mínima em nível de mestrado ou doutorado, lotados no órgão central da SEDUC-MT ou nas DREs.

5.3. Os membros da Comissão Científica do evento não poderão submeter trabalhos, uma vez que estão envolvidos no processo de análise das propostas enviadas.

5.4. A avaliação da Comissão Científica seguirá os seguintes critérios:

a) Originalidade;

b) Atualidade do tema;

c) Relevância do tema;

d) Coesão e coerência textual;

e) Justificativa;

f) Contribuição científica;

g) Qualidade da redação;

h) Organização do tema (ortografia, gramática e objetividade);

i) Apresentação clara dos resultados parciais ou finais.

5.5. O resultado da seleção dos trabalhos aprovados será divulgado conforme cronograma disposto no Anexo I.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL

6.1. Os trabalhos aprovados pela Comissão Científica deverão ser apresentados presencialmente, em salas que serão divulgadas pela equipe organizadora no site <https://www3.seduc.mt.gov.br/seminario-2025> e por e-mail.

6.2. É responsabilidade dos autores acompanhar as publicações, atualizações e acesso às salas para apresentação.

6.3. A SEDUC/MT não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que possam comprometer o acesso às salas para apresentação dos trabalhos aprovados.

6.4. O(s) autor(es) do trabalho deverá(ão) acessar a sala de apresentação com 30 minutos de antecedência do início das sessões na data e horário estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento para a apresentação oral.

6.5. É obrigatório o uso do template na comunicação oral, conforme modelo disponibilizado no site do evento <https://www3.seduc.mt.gov.br/seminario-2025>.

6.6. Cada trabalho terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para exposição oral e 05 (cinco) minutos para perguntas, respostas e/ou interações.

6.7. Os mediadores dos eixos temáticos definirão as dinâmicas de apresentação e intermediarão o debate entre os presentes.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO

7.1. Todos os trabalhos apresentados serão publicados após a realização do evento na 4ª Edição da Revista Digital CAMPOQUI, que possui ISBN.

7.2. A versão final dos trabalhos a ser publicada deverá ser entregue no período de 01 a 08 de dezembro de 2025, conforme previsão do cronograma no Anexo I.

7.3. O trabalho entregue na versão final deverá ser o mesmo apresentado no ato da submissão, podendo conter apenas alterações advindas das considerações apontadas durante a apresentação no evento.

7.4. No ato do envio da versão final do trabalho apresentado, os autores automaticamente concordam em ceder os direitos autorais para publicação.

7.5. Para a publicação da versão final, o trabalho deve conter o nome completo dos autores e coautores, a DRE e a unidade escolar em que o(s) autor(es) está(ão) lotado(s).

8. DAS CERTIFICAÇÕES

8.1. Serão emitidos certificados de apresentação de trabalho com carga horária de 4 (quatro) horas para os autores que apresentarem seus trabalhos nas sessões presenciais do seminário.

8.2. Caso o autor(a) não compareça no horário estipulado para registro de presença e apresentação, conforme previsto neste edital, não terá direito à certificação e deverá devolver a diária recebida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seminário, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Gestão Educacional da SEDUC-MT.

9.2. O não cumprimento das regras estabelecidas neste edital implicará na desclassificação do trabalho e na perda do direito à certificação e à publicação.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a conclusão do evento e a publicação dos trabalhos selecionados.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO - Cronograma

Evento	Previsão
Publicação do Edital	Maio de 2025
Envio dos Resumos Expandidos (e-mail: educampo@edu.mt.gov.br)	11/08/2025 a 31/08/2025
Divulgação dos Trabalhos Selecionados (site)	19/09/2025 a 22/09/2025
Prazo para Recursos	25/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação Final dos Resumos Selecionados após Recurso	24/10/2025
Apresentação do Seminário □ Territórios de Saberes: Diversidade, Memória e Sustentabilidade □	27/11/2025
Envio da Versão Final dos Trabalhos a ser Publicada na Revista Digital CAMPOQUI (ISBN)	01/12/2025 a 08/12/2025

Protocolo 1695824

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 273/2023/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial no dia 24/03/2023, que institui a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais.

Considerando a Portaria nº 581/2021/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a elaboração do Termo Circunstaciado Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando, ainda, que as tentativas de notificação via e-mail, TCA e AR para regularização das prestações de Contas do processo SIGADOC nº SEDUC-PRO-2024/125605, da EE Tereza Conceição Arruda no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, restaram infrutíferas;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. **ELIANE MARIA MORAES DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.081-53 (Diretora da escola em 2015); a Sra. **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.281-72 (Presidente do CDCE em 2015) e Sra. **MARY GONCALINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.421-04 (Tesoureira do CDCE em 2015) para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Termo Circunstaciado emitido. Advarto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade funcional do servidor público definida pela Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1696038

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 273/2023/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial no dia 24/03/2023, que institui a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais.

Considerando a Portaria nº 581/2021/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a elaboração do Termo Circunstaciado Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando, ainda, que as tentativas de notificação via e-mail, TCA e AR para regularização das prestações de Contas do processo SIGADOC nº SEDUC-PRO-2024/125216, da EE Tereza Conceição Arruda no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, restaram infrutíferas;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. **ELIANE MARIA MORAES DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.081-53 (Diretora da escola em 2016); a Sra. **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.281-72 (Presidente do CDCE em 2016) e Sra. **MARY GONCALINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.421-04 (Tesoureira do CDCE em 2016) para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Termo Circunstaciado emitido. Advarto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade funcional do servidor público definida pela Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1696040

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 273/2023/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial no dia 24/03/2023, que institui a Comissão permanente de Tomada de Contas Especiais.

Considerando a Portaria nº 581/2021/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a elaboração do Termo Circunstaciado Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando, ainda, que as tentativas de notificação via e-mail, TCA e AR para regularização das prestações de Contas do processo SIGADOC nº SEDUC-PRO-2024/124868, da EE Tereza Conceição Arruda no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, restaram infrutíferas;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE a Sra. **ELIANE MARIA MORAES DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.081-53 (Diretora da escola em 2017); a Sra. **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx.xxx.281-72 (Presidente do CDCE em 2017) e Sra. **SANDRA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº xxx-xxx-321-15 (Tesoureira do CDCE em 2017) para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça perante

a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Termo Circunstaciado emitido. Advarto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade funcional do servidor público definida pela Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1696041

Extrato de Contrato Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Juina/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada pública nº 23/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de **Juruena/MT**. **Contratante:** Escola Estadual Dom Aquino, **Contratada:** a) Lonilda Grassi Buss, R\$ 13.587,66; b) Célia Maria de Jesus Santana, R\$ 19.828,33; c) Edna Nogueira Cao Vieira R\$ 10.781,82; d) Associação Maria da Terra R\$39.999,65; e) Associação dos Pequenos Agricultores do Vale do Amanhecer R\$ 33.293,70; **Contratante:** Escola Estadual Aline Maria Teixeira **Contratada:** a) Lonilda Grassi Buss, R\$ 6.662,01; b) Célia Maria de Jesus Santana, R\$ 12.798,38; c) Edna Nogueira Cao Vieira R\$ 6.541,77; d) Associação Maria da Terra R\$38.893,50; e) Associação dos Pequenos Agricultores do Vale do Amanhecer R\$ 12.801,40; Ordenador Despesas Mariana Leticia S. R. Francisquetti, Juína/MT/2025

Protocolo 1695888

PORTARIA CONJUNTA N° 001/2025/SEDUC/SEJUS/MT

Regulamenta os procedimentos de matrícula, emissão de relatórios, documentação escolar e atestado de remição de pena pelo estudo para pessoas em privação de liberdade estudantes da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e os artigos 20 e 26 da Lei Complementar nº 612/2019,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade no âmbito das políticas de educação;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2012 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT), que dispõe sobre as normas para a oferta, no Sistema Estadual de Ensino, da educação para pessoas privadas de liberdade, nos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/2019 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT), que fixa norma para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 009/2023 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT), que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que assegura à pessoa privada de liberdade (PPL) o direito de assistência educacional e ao exercício de atividades intelectuais compatíveis com a execução da pena;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2016 - CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução nº 391 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Justiça de administrar a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social, conforme estabelece o artigo 26, IX, da Lei

Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.213, de 03 de janeiro de 2025 - SEJUS, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto nº 1.253, de 14 de janeiro de 2025 - Estrutura organizacional SEDUC.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta os procedimentos para matrícula, emissão de relatórios, documentação escolar e atestado de remição de pena pelo estudo para pessoas em privação de liberdade, estudantes da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DE CADA SECRETARIA

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica, assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 3º Compete à Secretaria Estado de Justiça - SEJUS/MT, gerir a política penitenciária do Estado, promovendo a sua execução e controle; planejar, implementar e administrar as estratégias e os objetivos da política penitenciária e do Estado; administrar as atividades penitenciárias, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social; gerir bancos de dados e sistemas de informações voltados ao comprimento das ações penitenciárias; administrar a política estadual sobre drogas; administrar a política de reinserção social.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 4º A matrícula, processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma Unidade Escolar para iniciar ou continuar seus estudos, deverá ser solicitada pela Unidade Prisional em que a pessoa privada de liberdade se encontra custodiada.

Art. 5º A Unidade Prisional deverá preencher a ficha de matrícula (Anexo I) com informações sobre os dados pessoais e escolaridade do estudante e encaminhar para a Unidade Escolar de referência no atendimento das salas anexas nas unidades prisionais e, preferencialmente que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município.

§1º A ficha de matrícula deverá ser assinada pelo estudante e pelo servidor (a) responsável pela educação e/ou Diretor (a) da Unidade Prisional.

§2º Após a efetivação da matrícula pela Unidade Escolar, a ficha de matrícula deverá ser assinada pelo Secretário e/ou Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º Para efetivação da matrícula na rede pública estadual de ensino de Mato Grosso, o Secretário da Unidade Escolar deverá consultar os registros anteriores de escrituração escolar no Sistema informatizado da SEDUC/MT para verificar a correspondência com o ano/etapa informado pelo estudante.

§1º As verificações das informações dos estudantes oriundos de outras redes de ensino ficarão sob responsabilidade da Unidade Prisional/SEJUS.

§2º Na impossibilidade de comprovação da vida escolar pregressa do estudante, a Unidade Escolar deverá proceder à regularização de sua vida escolar por meio da Classificação, conforme arts. 104º a 107º da Resolução Normativa n.º 009/2023/CEE/MT.

Art. 7º Para a efetivação da matrícula na Unidade Escolar, caberá a SEJUS a entrega dos seguintes documentos:

I - Ficha de matrícula (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, conforme artigo o 5º, §1º e §2º;

II - Histórico escolar ou atestado de transferência, quando for o caso;

III - Cópia da carteira de identidade;

IV - Cópia do CPF;

V - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

VI - Comprovante de endereço ou atestado de residência emitido pelo estudante, ou pela SEJUS/MT, conforme Anexo II.

§1º O prazo para entrega dos documentos é de 90 (noventa) dias a partir da entrega da ficha da matrícula.

§2º Caso a documentação não seja entregue dentro do prazo, a Unidade Escolar deverá notificar a SEJUS e conceder um prazo adicional de até 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de suspensão da matrícula até a regularização.

Art. 8º A Unidade Escolar deverá efetuar a matrícula, arquivar a documentação na pasta individual do (a) estudante e proceder os registros no sistema informatizado da SEDUC/MT.

§1º Caso o estudante tenha aproveitamento de estudos (Exame Certificador, ENCCEJA), deverá ser inserido no sistema informatizado de registros da SEDUC/MT, após a matrícula.

§2º Na impossibilidade de matrícula da pessoa privada de liberdade, a Unidade Escolar deverá informar formalmente à Unidade Penal a motivação da não efetivação da matrícula, para serem tomadas as providências que o caso requerer;

§3º A pasta individual do estudante privado de liberdade deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Ficha de matrícula (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, conforme artigo o 5º, §1º e §2º;

II - Cópia da ata e avaliações para os estudantes que passarem por enturmação, classificação ou reclassificação conforme Resolução Normativa nº 009/2023/CEE/MT;

III - Fichas individuais do estudante, conforme as matrículas efetivadas;

IV - Histórico escolar ou atestado de transferência, quando for o caso;

V - Certificado de conclusão do Ensino Médio para alunos que concluíram;

VI - Cópia da carteira de identidade;

VII - Cópia do CPF;

VIII - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

IX - Cópia de atestados/declarações escolares emitidas e recebidas.

Art. 9º No caso de documentação incompleta, a matrícula não poderá ser negada, porém, a Unidade Escolar poderá estabelecer prazo para sua entrega, conforme Resolução Normativa nº 009/2023/CEE/MT.

§1º A expedição de Histórico Escolar e Certificado está condicionada a entrega dos documentos pessoais (RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento ou Casamento).

§2º O estudante privado de liberdade deverá assinar a declaração de ciência e concordância (Anexo I) sobre o condicionante descrito no parágrafo anterior.

Art. 10 A direção da unidade prisional que observar, concernente aos aspectos de segurança, a impossibilidade da continuidade das turmas nos turnos, deve informar imediatamente e formalmente à direção da Unidade Escolar.

DA REMATRÍCULA

Art. 11 A rematrícula processo pelo qual o estudante, já matriculado na Unidade Escolar, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte, é destinada aos estudantes que concluíram o ano letivo anterior em uma Unidade Escolar da rede pública estadual de ensino do Mato Grosso e desejam permanecer na mesma escola para o ano letivo subsequente.

§1º A rematrícula será para o estudante aprovado ao final do ano letivo, permitindo seu progresso para a série/ano seguinte. Em caso de reprovação, o estudante será rematriculado na mesma série/ano em que estava matriculado no ano anterior.

§2º A Unidade Escolar onde o estudante está matriculado deverá elaborar uma lista com os nomes dos estudantes aptos à rematrícula. Caso o estudante esteja vinculado a uma unidade prisional, a Unidade Escolar encaminhará a relação dos estudantes aptos à rematrícula para a administração prisional correspondente, que deverá confirmar a efetivação da rematrícula para o ano letivo posterior.

§3º Casos excepcionais serão analisados pela gestão da Unidade Escolar em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, observando as diretrizes estabelecidas em portarias específicas.

CAPÍTULO IV DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. A escrituração escolar compreende o conjunto de registros sistemáticos, efetuados para garantir a verificação da identidade do estudante, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso escolar e do funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 13 A Unidade Escolar que possui salas anexas nas unidades prisionais do estado, realizará a inserção dos registros de frequência e avaliações no sistema informatizado da SEDUC, para os estudantes em privação de liberdade contendo a carga horária cursada pelo estudante, em consonância com as orientações vigentes para a modalidade EJA.

Art. 14 Os registros e arquivos referentes à vida escolar do estudante ficarão na sede da Unidade Escolar, que deverá mantê-los permanentemente escriturados, atualizados e organizados, sendo que a Unidade Penal e/ou juízo poderão requisitar cópia a qualquer momento.

Art. 15 Compete ao professor realizar diariamente no sistema informatizado da SEDUC o lançamento da frequência prevista para cada componente curricular, os objetos do conhecimento trabalhados nas aulas, e o registro da avaliação da aprendizagem, bem como realizar os registros das demais atividades escolares, conforme orientação da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/SEDUC.

Art. 16 Compete ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar orientar e acompanhar o preenchimento dos instrumentos de registros escolares realizados pelo professor no sistema informatizado da SEDUC para cada estudante e turma, zelar pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar, verificar a carga horária de cada disciplina/área do conhecimento lançada no sistema, os objetos de conhecimento trabalhados e mobilizar os estudantes para a realização das avaliações internas e externas.

Art.17 Compete ao Secretário da Unidade Escolar a verificação de informações dos estudantes em privação de liberdade no sistema informatizado da SEDUC no ato da matrícula, acompanhar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na verificação dos lançamentos dos registros escolares efetuados pelos professores, no cumprimento do calendário escolar, da carga horária de cada componente curricular/área do conhecimento e os resultados das avaliações.

Parágrafo Único. O Coordenador Pedagógico e o Secretário

escolar terão até o quinto dia útil do mês subsequente para proceder à verificação dos lançamentos das informações escolares do estudante privado de liberdade no sistema de registros escolares da SEDUC.

Art.18 As informações escolares dos estudantes privados de liberdade, lançadas no sistema informatizado da SEDUC, não poderão sofrer alterações após o quinto dia do mês subsequente, uma vez que os dados serão encaminhados para o Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SEJUS e a carga horária cursada poderá remanescer por estudo conforme o artigo 126º da Lei n.º 7.210/1984, Lei de Execução Penal.

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 A Unidade Escolar expedirá Histórico Escolar bem como certificado de conclusão, mediante apresentação da documentação pessoal do estudante (RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento ou Casamento).

§1º Para a etapa do Ensino Fundamental, a Unidade Escolar expedirá o Histórico Escolar com anotação que o aluno concluiu o ensino Fundamental;

§2º Para a etapa do Ensino Médio, a Unidade Escolar expedirá Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

§3º A Unidade Escolar expedirá certificado do Exame Nacional de Competências e Habilidades - ENCCEJA, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, CPF e espelho de notas com a situação "aprovado";

§4º Excepcionalmente, para fins de registro no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as Unidades Escolares certificadoras ou Coordenadorias de Gestão Escolar e de Rede - COGER/DRE, poderão emitir o certificado de conclusão do ensino fundamental, do ensino médio ou a declaração parcial de proficiência obtidos no Exame Nacional de Competências e Habilidades - ENCCEJA do estudante privado de liberdade e encaminhar em formato pdf para o Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SEJUS (nep@sesp.mt.gov.br) com cópia para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/SEDUC (eja@edu.mt.gov.br) e para a Coordenadoria de Avaliação - CAEB/SEDUC (coordenadoria.avaliacao@edu.mt.gov.br).

Art. 20 Todos os documentos expedidos pela Secretaria Escolar deverão ser carimbados e assinados pelo Diretor e Secretário da Unidade Escolar, assegurando dessa forma legitimidade e autenticidade.

Art. 21 As solicitações judiciais deverão ser cumpridas rigorosamente dentro do prazo estipulado pelo Juiz.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os estudantes privados de liberdade que receberem o Alvará de soltura têm direito a dar prosseguimento aos seus estudos, assegurado o aproveitamento de estudos e seu posicionamento, conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar receptora, conforme o art. 89 da Resolução Normativa n.º 009/2023-CEE/MT.

§1º Caberá à direção da Unidade Prisional comunicar formalmente quinzenalmente à Unidade Escolar o nome dos estudantes que receberam no período alvará de soltura, desistiram de estudar ou foram transferidos de unidade prisional.

§2º Em caso de transferência do estudante privado de liberdade para outra unidade prisional, a Unidade Escolar deverá providenciar, no prazo de até 15 dias, o envio da documentação acadêmica para a Unidade Escolar correspondente à nova unidade prisional.

Art. 23 As solicitações de documentações escolares referentes aos estudantes da extinta Escola Estadual Nova Chance, que compreendem o período de 2009 a 2020, deverão ser requeridas junto ao Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas de Cuiabá (NAEC/SEDUC);

Art. 24 Os requerimentos feitos junto ao NAEC/SEDUC deverão ser protocolados por e-mail (cuiaba.arquivo@edu.mt.gov.br) e conter os documentos dispostos na Portaria n.º 199/2017/GS/SEDUC/MT:

I - Requerimento simples e objetivo com informações que auxiliem na localização da documentação escolar junto ao Arquivo em Cuiabá ou nas Assessorias Pedagógicas que respondem pela guarda dos arquivos no Município;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Procuração simples ou autorização, quando o interessado delegar para outrem representá-lo junto ao setor responsável pela guarda e expedição;

V - Boletim de ocorrência para as solicitações de segunda via, em que pese as situações de roubo, furto e/ou extravio/perda de Histórico Escolar, Certificado e Diploma.

Art. 25 O NAEC/SEDUC terá o prazo de 30 dias para disponibilizar o documento solicitado, conforme Portaria n.º 199/2017/GS/SEDUC/MT.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de fornecer o documento requerido, proceder-se-á à devolutiva com a devida justificativa.

Art. 26 Os documentos expedidos pelo NAEC/SEDUC deverão ser assinados pelo responsável do Arquivo ou o Técnico Administrativo Educacional - TAE.

CAPÍTULO VI

DA REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO AOS PRIVADOS DE LIBERDADE

Art. 27 Os dias e horários de funcionalidade das aulas da Educação Básica para as Pessoas Privadas de Liberdade que se encontram nas salas anexas das Unidades Prisionais do Estado serão de 05 (cinco) aulas, sendo 04 (quatro) aulas presenciais e 01 (uma) aula flexibilizada no formato Ead.

I - As aulas devem ocorrer de segunda a sexta-feira;

II - As aulas devem ser distribuídas preferencialmente nos

seguintes horários:

- a) Período matutino: 07h30min às 11h30min;
- b) Período vespertino: 13 horas às 17 horas; e
- c) Período noturno: 17h30min às 21h30min.

§1º A unidade escolar deverá flexibilizar um dos 5 (cinco) tempos de aula em todos os períodos letivos na forma Educação à Distância (EaD), devendo ser garantido pela direção da unidade prisional as condições para a realização das atividades pelos estudantes, conforme solicitação da Unidade Escolar;

§2º As atividades EaD poderão ser realizadas por meio de materiais didáticos impressos, videoaulas gravadas ou outras metodologias pedagógicas que assegurem a acessibilidade e o aprendizado.

§3º As aulas não poderão ser suspensas em função de qualquer outra atividade que utilize o espaço físico das salas de aulas;

Art. 28 A Unidade Prisional deverá comunicar formalmente e com antecedência à Unidade Escolar em caso de interrupção ou suspensão das aulas, para que a Coordenação Pedagógica possa organizar a recomposição da aprendizagem para o cumprimento dos 200 dias letivos do calendário escolar.

Art. 29 Do fluxo de trabalho para a emissão do atestado de remição pelo estudo, na modalidade da Educação de Jovens Adultos (Anexo III):

I. A Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/SEDUC será responsável para emitir um relatório bimestral com a carga horária cursada pelo estudante matriculado nas salas anexas das unidades prisionais e encaminhará formalmente ao Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SEJUS logo após o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do bimestre;

II. O Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SEJUS será responsável por enviar formalmente para a direção das Unidades Prisionais de cada município, o relatório bimestralmente com a carga horária cursada pelo estudante matriculado nas salas anexas das unidades prisionais;

III. As direções das Unidades Prisionais serão responsáveis para emitir o atestado de remição de pena pelo estudo com base no relatório bimestral enviado pelo NESP/SEJUS, e encaminhar ao juízo BIMESTRALMENTE, de modo individualizado, para poder ser efetivamente contabilizado o cálculo de remição de pena pelo estudo, sendo anexado ao seu processo;

IV. A direção da Unidade Penal ou o profissional de nível Superior/Pedagogo vinculado à SEJUS, deverão auxiliar nas ações da Unidade Escolar referente ao acompanhamento das atividades educacionais.

Art. 30 O atestado de remição da pena pelo estudo, contendo a carga horária cursada pelo estudante, deverá ser emitido EXCLUSIVAMENTE pela Unidade Prisional, onde a pessoa privada de liberdade (PPL) encontra-se reclusa e assinado pelo Diretor da Unidade Prisional e pelo responsável pedagógico da unidade.

§1º Nos casos excepcionais, deverá ser solicitado diretamente na unidade prisional, e esta fará toda a tramitação descrita no art. 29, para atestar a remição de pena pelo estudo através da Educação Básica;

§2º Em casos de solicitação de advogados, será necessário o advogado petionar junto ao juiz da Vara de execução penal.

§3º Solicitações judiciais de carga horária de estudos de unidades penais diferentes da que o estudante em privação de liberdade se encontra, devem ser encaminhadas ao Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário NESP/SEJUS que solicitará a ficha individual do estudante à Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/SEDUC.

§4º Em nenhuma hipótese será permitido à SEDUC-MT, às Diretorias Regionais de Educação - DREs e às Unidades Escolares, a emissão de atestados de remição de pena pelo estudo ou a emissão de relatórios para advogados ou familiares dos estudantes em privação de liberdade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Coordenadoria de Avaliação - CAEB/SEDUC enviará semestralmente para o Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SEJUS, a relação dos certificados emitidos pelas escolas da rede estadual relativas ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA para Pessoas Privadas de Liberdade.

Art. 32 O fluxograma do processo de matrícula encontra-se no Anexo II.

Art. 33. O fluxograma do processo de escrituração e emissão da documentação escolar encontra-se no Anexo III.

Art. 34 Casos excepcionais e não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - COEJA/SEDUC com cópia para o Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário - NESP/SAAP/ SEJUS para deliberações que o caso requer.

Art. 36 Fica revogada a Portaria Conjunta nº 001/2022/SEDUC/SESP.

Art. 37 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Assinado digitalmente)

Vitor Hugo Bruzulato
Secretário de Estado de Justiça
(Assinado digitalmente)

ANEXO I
FICHA DE MATRÍCULA PARA ESTUDANTES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
 Observação: Favor preencher de forma legível a ficha de matrícula.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			
UNIDADE PRISIONAL:		ANO:	
MUNICÍPIO:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE - SEJUS			
NOME CIVIL:			
SEXO: Feminino	Masculino	DATA DE NASCIMENTO: / /	
NOME SOCIAL:			
RG:	ÓRG. EXP.:	UF:	CPF:
NATURALIDADE:			
NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		UF:	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
ESTUDANTE TRANSFERIDO DE OUTRA UNIDADE PENAL?		Sim	Não
UNIDADE PENAL:		MUNICÍPIO:	
ESTUDANTE POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?		Sim	Não
QUAL?			
ESCRITURAÇÃO ESCOLAR - SEDUC			
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (DRE):			
ESCOLA ESTADUAL:		CÓD.:	
HÁ REGISTRO DO ESTUDANTE NO SISTEMA DA SEDUC?		Sim	Não
ÚLTIMA ESCOLA:		CÓD.:	
CIDADE:			
O ESTUDANTE CONCLUIU ALGUMA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA?		Sim	Não
CONCLUIU ENSINO FUNDAMENTAL		CONCLUIU ENSINO MÉDIO	
PRIMEIRO SEGMENTO/1º ANO (1º ao 3º ANO)		1º SEMESTRE	
PRIMEIRO SEGMENTO/2º ANO (4º e 5º ANO)		2º SEMESTRE	
SEGUNDO SEGMENTO/1º ANO (6º e 7º ANO)		3º SEMESTRE	
SEGUNDO SEGMENTO/2º ANO (8º e 9º ANO)			
ANO DA CONCLUSÃO:		ANO DA CONCLUSÃO:	
ESTUDANTES DE OUTRO ESTADO/PAÍS, HÁ COMPROVAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR?		Sim	Não
DOCUMENTO: HISTÓRICO ESCOLAR		CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	
CIDADE/PAÍS:		OUTROS	
MATRÍCULA - SEJUS			
ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL	PRIMEIRO SEGMENTO/1º ANO (1º ao 3º ANO)	ETAPA: ENSINO MÉDIO	1º SEMESTRE
	PRIMEIRO SEGMENTO/2º ANO (4º e 5º ANO)		2º SEMESTRE
	SEGUNDO SEGMENTO/1º ANO (6º e 7º ANO)		3º SEMESTRE
	SEGUNDO SEGMENTO/2º ANO (8º e 9º ANO)		Ensino Médio 1.200 horas.
	Ensino Fundamental: Primeiro segmento 1.600 horas; segundo segmento 1.600 horas.		
Data da matrícula: / /	Turma:		
Assinatura do Estudante			
Diretor ou representante da Unidade Prisional	Diretor ou secretário da Unidade Escolar		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - ESTUDANTE			

ANEXO II
FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Eu, _____,
 filho(a) de _____ e _____, portador do CPF nº _____,
 RG nº _____, Órgão expedidor _____ / _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência e concordo que a emissão de qualquer documentação escolar se dará mediante a apresentação de minha documentação pessoal (RG, CPF e Certidão de Nascimento/Casamento).

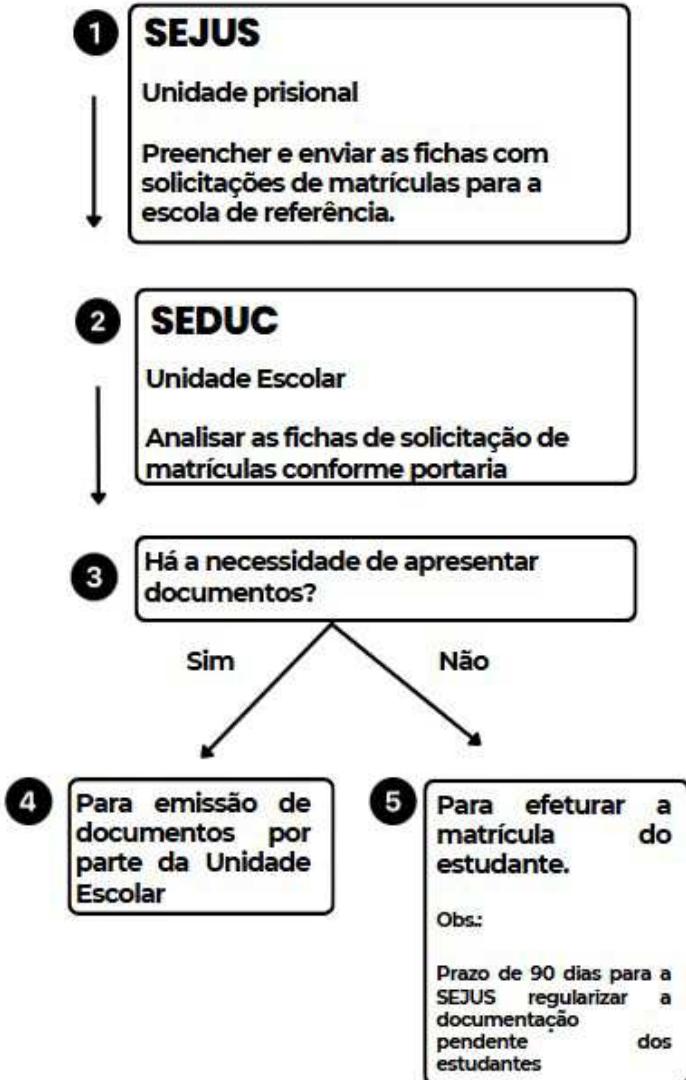
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que produza os desejados efeitos jurídicos.

_____/_____, de _____ de _____ de _____.

_____/MT, _____ de _____ de _____.

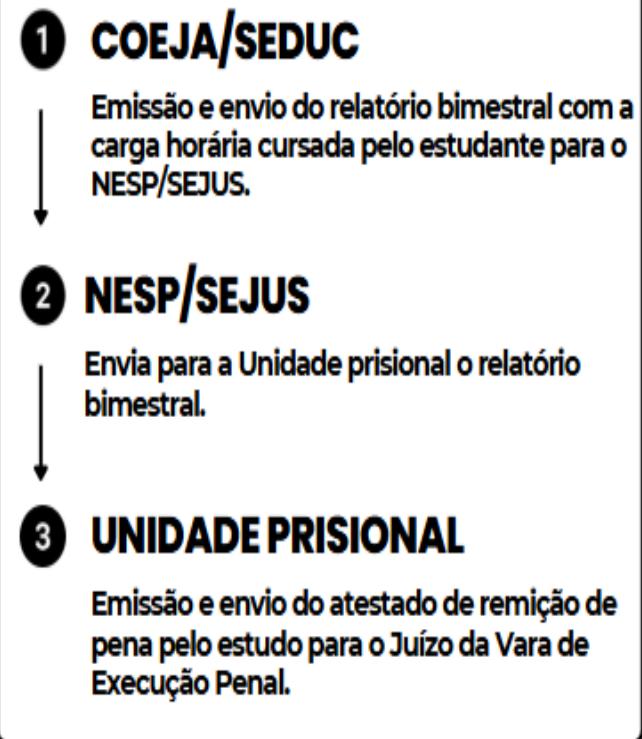
Assinatura do estudante

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE



FLUXO DE TRABALHO PARA A EMISSÃO DO ATESTADO DE REMIÇÃO PENA PELO ESTUDO

FLUXO PARA A EMISSÃO DO ATESTADO DE REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO



OBSERVAÇÕES:

Em casos de solicitação de advogados, será necessário o advogado peticionar junto ao juízo da Vara de execução penal.

Em nenhuma hipótese será permitido à SEDUC-MT, às DREs e às Unidades Escolares, a emissão de relatórios de carga horária cursada para advogados ou familiares dos estudantes em privação de liberdade.

PORTARIA Nº 500/2025/GS/SEEDUC/MT.

Dispõe sobre autorização de adesão ao Regime de Teletrabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 709, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece a modalidade de teletrabalho como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 1.413, de 20 de junho de 2022, e a Instrução Normativa nº 005/2022/SEPLAG, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso acerca das condições do/a dependente do/a requerente a adesão ao Regime de Teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a adesão ao Regime de Teletrabalho do/a servidor/a abaixo.

Servidor (a): ARIANE FERREIRA DA SILVA

CPF: 015.***.371-**

Cargo: Professora efetiva

Unidade de Iotação: Escola Estadual Carlos Hugueney

Município: Alto Araguaia -MT

Modalidade: Regime híbrido, sendo 04 (quatro) horas diárias presenciais e as demais em trabalho remoto

Período do teletrabalho: A partir da publicação do ato até o dia 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1695785

PORTARIA Nº 045/2025-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 570/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da **TEMPO EDUCACIONAL**, para Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Nova Xavantina/MT.

Técnico (a) JOSE MARIA MACARIO DA SILVA

Verificador (a) NILENE DUARTE

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695975

PORTARIA Nº 046/2025-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 569/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da **TEMPO EDUCACIONAL**, para Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência / APH - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Nova Xavantina/MT.

Técnico (a) JOSE MARIA MACARIO DA SILVA

Verificador (a) NILENE DUARTE

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695976

PORTARIA Nº 047/2025-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 80/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido do **CIENTEC CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TÉCNICO**, para Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Sinop/MT.

Técnico (a) FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

Verificador (a) MARIA LUIZA NUNES LIMA

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695979

PORTARIA Nº 048/2025-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1535/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido do **CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, para Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico Segurança, na Modalidade EaD, a ser realizado no município de Cuiabá/MT.

Técnico (a) SUELY CAMPOS ALVES

Verificador (a) TULA KIRST ROMANI

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1695980

PORTARIA Nº 501/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a substituição de membros suplentes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACCS/FUNDEB para o Quadriênio 2025/2028, instituído pela Portaria nº 023/2025/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

Considerando que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentada pelo Decreto 10.656 de 22 de maio de 2021.

Considerando a Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;

Considerando a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Artigo 3º da Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros suplentes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2025/2028:

I - Representante das Organizações da Sociedade Civil como membro suplente, a senhora Dariana Kerolen Bitencourt Coutinho em substituição ao senhor Matheus de Araújo.

II - Representante das Escolas Quilombolas como membro suplente, o senhor Luiz Antônio Solino Carvalho em substituição a senhora Maria do Carmo Alves Antunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1696042

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 83/2025/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, de 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação da servidora responsável pela fiscalização dos instrumentos firmados entre esta Pasta e as organizações a seguir elencadas, nos termos da legislação vigente:

§ 1º Excluir a servidora **Manuela Persiani Vicentini**, matrícula nº **321429**, da função de fiscal nos seguintes instrumentos:

I-Termo de Convênio nº 0846-2023 - SETASC/MT x Prefeitura Municipal de Guiratinga

II-Termo de Fomento nº 1178-2023 - SETASC/MT x Abrigo Sombra da Acácia

III-Termo de Fomento nº 0883-2023 - SETASC/MT x Fundação Lar Cristão

§ 2º Designar como nova fiscal dos instrumentos mencionados a servidora **Jennifer Josiane Nesnik**, matrícula nº **86286**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 1696030

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****RESULTADO FINAL DO EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - EDITAL N.º 012/2024/SECITECI/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÉNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado Final do Edital de Manifestação de Interesse para contratação temporária de candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores.

PÓLO - ETEC OU UNIDADE FORA DE SEDE	NOME DO CANDIDATO	PERFIL PROFISSIONAL	EDITAL
Água Boa	Rosilene Costa Mendonça Varanda	Informática	12/2024
Tangará da Serra/ Unidade Fora de Sede - Campos de Júlio - MT	Alessandro Aparecido Brito dos Santos	Agronomia	12/2024
Tangará da Serra/ Unidade Fora de Sede - Campos de Júlio - MT	Leandro Silva Nascimento	Agronomia	12/2024
Tangará da Serra/ Unidade Fora de Sede - Campos de Júlio - MT	Weslei Evangelista da Silva Junior	Agronomia	12/2024

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso
SECITECI/MT

Protocolo 1695889

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 005/2020/SECITECI/MT**I - PARTES:**

Contratante: Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação - SECITECI - CNPJ Nº. 58.129.869/0001-10.

Contratada: W. A. EQUIPAMENTOS E SERIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 09.238.496/0001-00

II - OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 005/2020/SECITECI em 5,057%, (cinco vírgula zero cinquenta e sete por cento), o que representa o valor de R\$ 3.338,34 (três mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

III - VALOR GLOBAL APÓS REAJUSTE: R\$ 69.344,81 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2007, Natureza despesa: 33.9039 -Fonte: 1.500.0192 - Nota de Empenho nº. 26101.0001.25.000860-4.

ASSINATURA: Cuiabá, 26 de maio de 2025. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário da SECITECI/MT.

Protocolo 1695840

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução N° 321/2024/CODEM** do **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, publicada no DOE, nº 28.883, de 04 de dezembro de 2024, página 46, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
09	100113.0030029/2024	Sinop	GFK HOTEIS LTDA	54.592.689/0001-10	R\$ 72.691.797,10	R\$ 7.269.179,71

LEIA-SE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
09	100113.0030029/2024	Sinop	GFK HOTEIS LTDA	54.592.689/0001-10	R\$ 72.691.797,10	R\$ 65.422.617,39

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

Protocolo 1695762

PORTARIA N° 095-2025/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a substituição do Gestor do **Termo de Fomento n° 1997-2024** firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Instituto Sará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, o servidor **Rony Marcelo Borrallo**, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento n° 1997-2024**, celebrada entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Instituto Sará**, objeto 14ª Edição da Cavalgada da Baía de Chocoré - Caminhos de Rondon - Celebração da Cultura da Cavalgada, em substituição ao servidor **Yuri Sebastião Arruda Correa**.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Paulo dos Santos Leite

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC em
exercício, conforme nº 078 de 06 de maio de 2025.
(Original Assinado)

Protocolo 1696005

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0761-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04863.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE MATO GROSSO (AEEC-MT) - CNPJ sob nº 36.196.448/0001-70.

OBJETO: "Os encontros de Cultura Cigana de Mato Grosso ocorrem desde sempre de forma tradicional e espontânea. Um dos principais traços culturais dos povos ciganos é a característica coletiva e familiar, que se manifesta num sistema de organização sociocultural extremamente comunitário. Entre festas de casamento e batizados, ou doenças e funerais, ou mesmo nos cotidianos do dia a dia, a união é uma constante no seio cigano. Desde que a Associação Estadual das Etnias Ciganas de Mato Grosso (AEEC-MT) foi fundada em 2017, a instituição passou a incentivar e valorizar e promover estes encontros, como forma de garantia de continuidade e manutenção de saberes e tradições que se manifestam nessas ocasiões. Chegando a sua 5ª EDIÇÃO formal em 2025, os Encontros de Cultura Cigana de MT, visam cumprir nossa missão: salvaguardar, valorizar, reconhecer, registrar e disseminar as culturas ciganas e seus bens imateriais, saberes, histórias, memórias, modos de vida e organização socioculturais, rituais, mitologias... Os Encontros que estão caminhando para um festival anual, agregam projetos e iniciativas das comunidades locais, como campanhas de valorização à história e cultura ciganas, lançamentos audiovisuais, exposições (artes visuais) e apresentações culturais com artistas ciganos/as. As atividades acontecem ao longo do ano, com maior concentração nos meses que possuem datas marcantes para os povos ciganos, como abril (dia 08 - dia Internacional dos Povos Ciganos) maio (dia 24 - Dia Nacional dos Povos Ciganos) e novembro (dia 05 - Dia Mundial das Línguas Romanis)."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2783 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 17190000 - VALOR: R\$110.479,56 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) - EMPENHO: 23101.0001.25.000501-4 (Data do Empenho 23/05/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (Lei Federal nº 14.399/2022).

VALOR TOTAL: R\$110.479,56 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

FISCAL: Jhonatan Anfilofev Faria- Matrícula- 351508.

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 15/07/2026.

ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Rosana Cristina Alves de Matos Cruz- Presidente Da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE MATO GROSSO (AEEC-MT).

Protocolo 1695761

RETIFICAÇÃO DO DO TERMO DE FOMENTO N° 0491-2025/SECEL, ref. Ao Processo: SECEL-PRO-2025/0400. -Publicado no Diário Oficial no dia 23 de maio de 2025 Nº 28.995 Página 26.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 671.630,64 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), de repasse por esta Secretaria e R\$ 32.972,10 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e dez centavos) de contrapartida da Prefeitura.

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 671.630,64 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 669.537,34 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e siete reais e trinta e quatro centavos), de repasse por esta Secretaria e R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) de contrapartida da Prefeitura.

Protocolo 1695769

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 0152/2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/04866

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00, através DO **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n° 01.755.662/0001-34 e FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAEMT, inscrita no CNPJ sob n° 23.196.434/0001-04.

OBJETO: "Realização do Calendário de Eventos 2025 da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso - FAEMT".

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 2882 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 17590000- **VALOR:** R\$ 1.192.209,87 (um milhão cento e noventa e dois mil duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos) - **EMPENHO:** 23601.0001.25.000286-8 (Data do Empenho 23/05/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Através de Recurso próprio.

VALOR TOTAL: R\$ 1.192.209,87 (um milhão cento e noventa e dois mil duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

FISCAL: Higor Roberto Costa Pereira - **matrícula:** 350482.

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 31/03/2026.

ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer E Fernando Maggi Scheffer-Federação De Automobilismo Do Estado De Mato Grosso-Faemt.

Protocolo 1695811

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1375-2024/SECEL, ref. Ao Processo: SECEL-PRO-2024/00141 - Publicado no diário Oficial no dia 23 de maio de 2025, nº 28.995 pg. 24.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1696011

PORTARIA N° 111/2025/SECEL/MT

Dispõe sobre os membros para compor a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL - MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos I e IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando que o presente Chamamento Público está fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; no Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016; e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016.

As diretrizes da presente Chamamento Público são as previstas no Decreto Estadual nº 959, de 05 de dezembro de 2007, que trata da organização sob a forma de Sistema as atividades de Museus do Estado de Mato Grosso, a saber: estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e a diversidade cultura do Estado; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as sua necessidade e também nos aspectos de desempenho museológico;

de Mato Grosso, a saber: estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e a diversidade cultura do Estado; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as sua necessidade e também nos aspectos de desempenho museológico; propor formas de provimento de recursos destinados à área museológica do Estado; estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusiva da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do sistema e; estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas dos museus junto às comunidades.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a Coordenação do primeiro, bem como seus respectivos substitutos, que deverão assumir no caso de vacância ou impedimento legal dos titulares, para compor a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL - MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO:

1. Ricarda Cristina Faria Chiale - matrícula: 347265
2. Marcos Antônio Ferreira Sampaio - matrícula: 207998;
3. Robinson de Carvalho Araújo - matrícula: 136246.

Art. 2º Compete aos membros da comissão realizar os procedimentos elencados no subitem **9.1** do Edital e no subitem **10.1** do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/ MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

Art. 3º É de responsabilidade do (a) Coordenador (a) da **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** a divulgação no sítio eletrônico oficial da SECEL, bem como a assinatura do resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO** em conformidade aos procedimentos descritos no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1696044

PORTRARIA N° 110/2025/SECEL/MT

Dispõe sobre os membros para compor as **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL - MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos I e IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando que o presente Chamamento Público está fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; no Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016; e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016.

As diretrizes da presente Chamamento Público são as previstas no Decreto Estadual nº 959, de 05 de dezembro de 2007, que trata da organização sob a forma de Sistema as atividades de Museus do Estado de Mato Grosso, a saber: estabelecer e acompanhar programas de atividades de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada entidade museológica e a diversidade cultura do Estado; estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelos museus; prestar assistência técnica às entidades participantes do Sistema e à sala de memória, de acordo com as sua necessidade e também nos aspectos de desempenho museológico;

propor formas de provimento de recursos destinados à área museológica do Estado; estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusiva da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do sistema e; estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas dos museus junto às comunidades.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a Coordenação do primeiro, bem como seus respectivos substitutos, que deverão assumir no caso de vacância ou impedimento legal dos titulares, para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO:

1. Lucivaldo Pires de Avila - Matrícula nº 249697;
2. Ivan Moreira de Almeida - Matrícula nº 207862;
3. Bárbara André Cezosimo - Matrícula nº 323712.

Art. 2º Compete aos membros da comissão realizar os procedimentos elencados no subitem **9.1** do Edital e no subitem **10.2** do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SECEL/MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE MATO GROSSO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1696045

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO E/OU PRÁTICA CURRICULAR OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MT E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (Universidade Pitágoras UNOPAR).

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0002-25, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 05, nesta Capital, por seu representante o Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e do RG nº 065.587-2 SSP/MT, residente à Avenida José Rodrigues do Prado nº 540 Apto Nº 162 - Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP: 78.040-000 doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, e, de outro lado a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (Universidade Pitágoras UNOPAR)**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-101, na cidade de Belo Horizonte, MG, CNPJ/ME: 38.733.648/0001-40, e-mail convenioestagio.vpops@kroton.com.br, telefone: (19) 99221-6784 neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ALVES PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 263003464, inscrito (a) no CPF sob o nº 296.308.748-90, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE**, celebram entre si o presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pela regulamentação através da Portaria Nº 472 GBSES/2019 de 02/01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Institucional, o desenvolvimento de atividades de Estágio e/ou Prática Curricular conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Farmácia e Nutrição, oferecidos pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A**, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso Institucional tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio e/ou Prática Curricular aos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina Farmácia e Nutrição da **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, indicados pela mesma e aceitos pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3 - DA EXECUÇÃO

1. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular deve ser compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais/Ministério da Educação, Legislações afins e com o processo de trabalho da Unidade de Serviço;
2. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular correspondente às vagas oferecidas pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, terão que ser, obrigatoriamente, elaborado conjuntamente com a **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**; de acordo com a Portaria nº 472/GBSES/2019;
3. O Referido Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular se constituirá parte integrante do Termo de Compromisso Institucional;
4. As atividades previstas poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Termo Aditivo, respeitando o prazo previsto na Portaria nº 472/GBSES/2019.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

1. Atender integralmente o disposto no art. 7º da Portaria nº 472/GBSES/2019;
2. Se responsabilizar pela capacitação de seus coordenadores e professores supervisores de Estágio e/ou Prática Curricular, considerando a proposta prevista no plano de atividades;
3. Elaborar plano de atividades do Estágio e/ou Prática Curricular com o preceptor e/ou responsável pelo acompanhamento indicado pela Unidade de Serviço, considerando as necessidades observadas pelos participes e estabelecendo o cronograma de atividade/avaliação com carga horária/periódico;
4. Comunicar a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
5. Contratar e apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada aluno/estagiário;
6. Disponibilizar o equipamento de proteção individual compatível com cada campo de Estágio e/ou Prática Curricular, bem como material adequado conforme o plano de atividades em número suficiente para quantidade de alunos e professores supervisores;
7. Acompanhar pela conferência e constatação da situação Vacinal dos alunos que desenvolverão atividades em campos de Estágio em Unidades de Saúde;
8. Especificar as contrapartidas acordadas com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;
9. Garantir que o (s) estagiário (s) apresente(m)-se trajados de acordo com as necessidades do local de Estágio e obrigatoriamente identificado (s);
10. Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas para os devidos ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular;
11. Comunicar a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
12. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e informar períodos de ritos ou festas culturais à Unidade de Serviço para que sejam remanejadas suas atividades;
13. No caso de desligamento do professor supervisor de campo da **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, esta deverá comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;
14. Estabelecer em conjunto com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, processos de monitoramento e avaliação do Estágio e/ou Prática Curricular.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, zelando por seu cumprimento;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;
3. Estabelecer, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, processos de elaboração do plano de atividade, monitoramento, avaliação e elaboração do relatório do Estágio e/ou Prática Curricular;
4. Estabelecer em conjunto com a **INSTITUIÇÃO CONVENENTE** as contrapartidas referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;
5. Indicar servidor com formação nível superior na área de saúde

para ser preceptor na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE para as atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;

6. Definir o número de estagiários por preceptor mediante a complexidade, condições estruturais e de recursos materiais e humanos do serviço de atenção à saúde, respeitando as normatizações dos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares;

7. Realizar ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO CONVENENTE;

8. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio e/ou Prática Curricular;

9. Comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENENTE, através dos professores supervisores, qualquer irregularidade no desenvolvimento do Estágio e/ou Prática Curricular;

10. No caso de desligamento do PRECEPTOR de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENENTE imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

11. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e nos períodos de ritos ou festas culturais para que sejam remanejadas suas atividades.

CLÁUSULA 6 - DA CONTRAPARTIDA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE se compromete a apresentar contrapartida a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Acesso e/ou empréstimo a Laboratórios, Biblioteca, Auditório e Sala de Aula conforme agendamento prévio, mediante disponibilidade.

CLÁUSULA 7 - DA JORNADA

A jornada de Estágio e/ou Prática Curricular deverá ser cumprida em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 8 - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 9 - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Compromisso Institucional poderá ser alterado pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, a ser celebrado entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. No momento da renúncia, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA 11 - DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que possuem todas as autorizações e aprovações necessárias para a celebração do presente Contrato, bem como para o cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas. Declaram, ainda, estarem cientes e em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016, que regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

11.1. As Partes declaram, garantem e assumem o compromisso de que, no âmbito deste Contrato, não houve, nem haverá, qualquer solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para si e para terceiros, de vantagem indevida ou promessa de vantagem de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato ou decisão de agente público ou privado. Declaram, ainda, de forma expressa, que nenhuma vantagem, valor pecuniário, benefício, pagamento, oferta, doação ou promessa foi ou será realizada, direta ou indiretamente, pelas Partes, seus representantes, prepostos ou empregados, em desacordo com os princípios legais e éticos aplicáveis..

11.2. A constatação de qualquer violação às disposições contidas nesta cláusula, especialmente às práticas vedadas pela legislação anticorrupção, ensejará à Parte inocente o direito de promover a imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA 12 - O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

13. CLÁUSULA 13 - As partes envolvidas neste Termo serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

14. CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

15. O descumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Compromisso Institucional, bem como qualquer violação à legislação vigente, levará a sua rescisão, por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. CLÁUSULA 15 - DO FORO

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para dirimir casos omissos ou quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso Institucional, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

18. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Gustavo Alves Pires
Editora e Distribuidora Educacional
SA-UNOPAR
INSTITUIÇÃO CONVENENTE

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde-MT
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
CPF nº:
nº:

CPF

Protocolo 1695753

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/36437

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 625/2024/GBSES, publicada em 13/09/2024, vem **RETIFICAR** o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.992, página 59, em 20/05/2025**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: MED VITA SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 14.826.508/0001-58					
LOTE 1 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Fisioterapia, por meio de profissionais qualificados, para atender o Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”					
ITEM	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD DE PROFISIONAIS	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO	07	2.555	R\$ 237,00	R\$ 605.535,00
02	PLANTÃO	02	730	R\$ 237,00	R\$ 173.010,00
VALOR TOTAL: R\$ 778.545,00 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais)					

EMPRESA VENCEDORA: EQUILIBRUM MULTI SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 27.287.497/0001-27					
LOTE 2 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Fisioterapia, por meio de profissionais qualificados, para atender o Hospital Regional de Sorriso					
ITEM	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD DE PROFISIONAIS	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO	13	4.745	R\$ 350,86	R\$ 1.664.830,70
02	PLANTÃO	12	4380	R\$ 383,83	R\$ 1.681.175,40
03	MENSAL	01	12	R\$ 4.499,49	R\$ 53.993,88
VALOR TOTAL: R\$ 3.399.999,98 (três milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)					

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2025.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES- MT
(assinado digitalmente)

Protocolo 1695865

PORTARIA N° 0368/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do Estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermédio Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES;

CONSIDERANDO os processos SES-PRO-2024/78018, SES-PRO-2024/81783, SES-PRO-2024/99044, SES-PRO-2024/100479, SES-PRO-2025/14687, SES-PRO-2025/23869, competências de junho a novembro de 2024, referentes ao Hospital São Lucas do Município de Lucas do Rio Verde;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2025/36702, que subsidiou a documentação apresentada pelo Município de Lucas do Rio Verde à Secretaria de Estado de Saúde, visando o repasse. Este processo contém o quantitativo e os valores das sessões de hemodiálises referentes ao Hospital São Lucas do Rio Verde Município de Lucas do Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento sessões de hemodiálises, referente as competências **junho/2024 à dezembro/2024** para o **Município de Lucas do Rio Verde** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 101.917,44 (Cento e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)** e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO APURADO	UNIDADE ESTABELECIMENTO-	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL			
TELESPIRES	Lucas do Rio Verde	01/06/2024 a 30/06/2024	Hospital São Lucas do Rio Verde	Sessões de hemodiálises	29	R\$ 15.393,78			
		01/07/2024 a 31/07/2024			46	R\$ 24.417,72			
		01/08/2024 a 31/08/2024			29	R\$ 15.393,78			
		01/09/2024 a 30/09/2024			13	R\$ 6.900,66			
		01/10/2024 a 31/10/2024			24	R\$ 12.739,68			
		01/11/2024 a 30/11/2024			36	R\$ 19.109,52			
		01/12/2024 a 31/12/2024			15	R\$ 7.962,30			
					Total	192			
						R\$ 101.917,44			

Protocolo 1695859

PORTARIA N° 0369/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 162 de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Investimento** para Aquisição de Equipamentos para auxiliar na implantação do Hospital Municipal de Sinop-MT, no valor total de **R\$ 14.354.571,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)** em parcela única.

RESOLVE:

Art. 1º **ORDENAR** o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Investimento**, e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de **R\$ 14.354.571,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2515

Fonte: Estadual

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REPASSE FUNDO A FUNDO

INVESTIMENTO			
RESOLUÇÃO CIB/MT	MUNICÍPIO	PARCELA	VALOR PARCELA
Resolução CIB/MT nº 162 de 22/05/2025	SINOP	ÚNICA	R\$ 14.354.571,00
	Total		R\$ 14.354.571,00

Protocolo 1695965

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 156 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) como o objetivo de complementar as despesas públicas essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O Ofício nº 166/2025/GP, de 16 de maio de 2025, que trata da solicitação do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;

V- O Processo SES-PRO-2025/37572 de 20 de maio de 2025, trata da solicitação do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de recursos financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) como o objetivo de complementar as despesas públicas essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1696025

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 128 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº18 de 30 de abril de 2025 sobre antecipação excepcional e emergencial do Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referencia/ MAC no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução *"Ad Referendum"* em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes

circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº18 de 30 de abril de 2025 que dispõe sobre antecipação excepcional e emergencial do Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referencia/ MAC no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695866

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº19 de 30 de abril de 2025 sobre aprovação de antecipação de repasse de recursos financeiros das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, à Santa Casa de Rondonópolis no Município de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução *"Ad Referendum"* em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº19 de 30 de abril de 2025 que dispõe sobre aprovação de antecipação de repasse de recursos financeiros das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, à Santa Casa de Rondonópolis no Município de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695871

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 130 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº20 de 05 de maio de 2025 sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Nova Santa Helena no valor de R\$ 562.712,70 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº20 de 05 de maio de 2025 que dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Nova Santa Helena no valor de R\$ 562.712,70 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695873

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 131 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº21 de 12 de maio de 2025 sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Araguaia no valor de R\$ 3.000.575,26 (Três milhões quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e seis centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum*

nº21 de 12 de maio de 2025 que dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Araguaia no valor de R\$ 3.000.575,26 (Três milhões quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e seis centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695875

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 132 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº22 de 14 de maio de 2025 sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Várzea Grande no valor de R\$ 3.125.286,33 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº22 de 14 de maio de 2025 que dispõe sobre a aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Várzea Grande no valor de R\$ 3.125.286,33 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695877

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 133 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº23 de 14 de maio de 2025 sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Cotriguaçu no valor de R\$ 228.437,50 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº23 de 14 de maio de 2025 que dispõe sobre aprovação da 1ª Proposta nº 103/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Cotriguaçu, totalizando o valor de R\$ 228.437,50 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) composto pelo seguinte subgrupo: 0207- Diagnóstico por ressonância magnética.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695880

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº24 de 15 de maio de 2025 sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Vale de São Domingos no valor de R\$ 173.034,00 (Cento e setenta e três mil e trinta e quatro reais) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo

estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº24 de 15 de maio de 2025 que dispõe sobre aprovação da 1ª Proposta nº 104/2025, referente à execução procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Vale de São Domingos, totalizando o valor de R\$ 173.034,00 (Cento e setenta e três mil e trinta e quatro reais) composto pelos seguintes subgrupos: 0405 - Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0301 Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695881

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 135 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº25 de 15 de maio de 2025 sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá no valor de R\$ 30.550.413,98 (Trinta milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº25 de 15 de maio de 2025 que dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá no valor de R\$ 30.550.413,98 (Trinta milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695882

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 137 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da solicitação de incorporação de teto financeiro MAC - Média e Alta Complexidade do recurso federal no valor de R\$ 13.396.410,51 (Treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme critérios de extrapolação na produção ambulatorial e hospitalar, ao município de Primavera do Leste/ MT, situado na Região de Saúde Sul, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

IV - A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS Nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - A Portaria GM/MS Nº 3.053 de 08 de janeiro de 2024, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

VIII - A Proposição Operacional CIR Sul Mato-Grossense nº 13 de 25 de abril de 2025, propõe aprovar a proposta de Incorporação de Teto Mac Federal no montante anual de R\$ 13.396.410,51 (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao município de Primavera do Leste/ MT, situado na Região de Saúde Sul, do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação de R\$ 13.396.410,51 (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), para incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do recurso federal, conforme critérios de extrapolação na produção ambulatorial e hospitalar para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Primavera do Leste/ MT, situado na Região de Saúde Sul, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: Este valor de incorporação é exclusivo para o teto do Município de Primavera do Leste/MT e não deverá impactar o teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695886

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 138 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para Fortalecimento da Rede SUS/SMS com serviços especializados de Ortopedia, Neuropediatria e Oftalmologia, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Lucas do Rio Verde/MT, situado na Região de Teles Pires, estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-A Proposição Operacional CIR -MT Nº 013, de 16 de abril de 2025, que aprova a solicitação de recursos financeiros de custeio para fortalecimento de serviços especializados de Ortopedia, Neuropediatria e Oftalmologia, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Lucas do Rio Verde, Região de Saúde Teles Pires, estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/23492 de 28 de março de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, encaminha o Ofício Nº 1090/2025/SMS - solicitando concessão de recursos financeiros de custeio no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender serviços especializados de Ortopedia, Neuropediatria e Oftalmologia.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para fortalecimento dos serviços especializados de Ortopedia, Neuropediatria e Oftalmologia, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Lucas do Rio Verde/MT, situado na Região de Teles Pires, estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso. §1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695891

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 139 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a

organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências; **III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-A Proposição Operacional nº 15 Comissão Integrestores

Regional da Baixada Cuiabana, de 30 de abril de 2025, que aprova o cofinanciamento excepcional para concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/24408 de 01 de abril de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães encaminha o Ofício nº139/GAB/PMCG - Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade ao município de Chapada dos Guimarães, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695893

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 140 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Alto Araguaia, situado na Região de Saúde Sul, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

II-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional Comissão Integrestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense Nº 19 de 12 de maio de 2025, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00, para município de Alto Araguaia;

V-O Processo SES-PRO-2025/30429 de 24 de abril de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, encaminha o Ofício 143/2025.

Solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da média complexidade ao município de Alto Araguaia.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Alto Araguaia, situado na Região de Saúde Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso. **§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695896

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 141 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o município de Alto Taquari, situado na Região de Saúde Sul, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional Comissão Integrestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense Nº 19 de 12 de maio de 2025, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00, para município de Alto Taquari, e;

V-O Processo SES-PRO-2025/25591 de 04 de abril de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Alto Taquari encaminha o Ofício nº 050/2025/SMS/PMAT - Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade ao município de Alto Taquari, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Alto Taquari, situado na Região de Saúde Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a

disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695899

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 142 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-A Proposição Operacional Nº 07 - CIR Vale do Peixoto de 15 de maio de 2025, que aprova o plano de Execução de Recursos Financeiros para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, e;

V-O Processo SES-PRO-2025/31865 de 29 de abril de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, encaminha o Ofício/GP/PA/147/2025 - solicita concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da média complexidade ao município de Terra Nova do Norte-MT, no valor de R\$ 5.000.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695902

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 143 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano Operativo Anual para o exercício de 2025 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires localizado na Região de Saúde Vale do Teles Pires do Estado de Mato Grosso e a inclusão do município de Boa Esperança do Norte ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III-O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

IV-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

V-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI-A Resolução CIB/MT Nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VII- A Portaria nº 210/2023/GBSES/MT de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

VIII- O Processo SES-PRO-2025/24316, que trata do envio do Plano Operativo Anual/2025 do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires Mato-grossense - CISVTP;

IX- O Parecer Técnico nº 001/GESTÃO/ERSS de 13 de fevereiro de 2025 emitido pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop que manifesta favorável à aprovação do Plano Operativo Anual/2025;

X- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Vale do Teles Pires Mato-grossense nº 003 de 13 de fevereiro de 2025, que propõe a aprovação do Plano Operativo Anual do Consórcio Público de Saúde da Região do Vale do Teles Pires - CPSVTP Mato-grossense do Estado de Mato Grosso-MT, para o exercício de 2025;

XI- A Comunicação Interna nº 53801/2025/DIRERSS/SES de 07 de abril de 2025, no qual o ERS Sinop encaminha a solicitação de inclusão do município de Boa Esperança do Norte ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, devido ao ingresso do município no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Região de Saúde Vale do Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

XII- A Lei Ordinária Municipal nº 011 de 3 de janeiro de 2025, que ratifica a participação do município de Boa Esperança do Norte/MT ao CISVTP e dá outras providencias;

XIII- A Ata de Assembleia Geral nº 001/2025 do Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires - CISVTP, que aprova a Alteração Estatutária e Protocolo de Intenção com ingresso do novo ente, o município de Boa Esperança do Norte/MT;

XIV- O Contrato de Rateio nº 001/2025, que entre si celebram o município de Boa Esperança do Norte/MT e o Consórcio Público de Saúde da Região do Vale do Teles Pires Mato-grossense (CISVTP), para os fins que se especifica, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2025;

XV- O Termo de Compromisso nº 485/2025 - PAICI - Competência 2025, que trata do Termo de Compromisso que entre si celebram de um lado Secretaria de Estado de saúde de Mato Grosso e do outro o município consorciado Várzea Grande para os fins que se destinam estabelecidos pela Portaria nº 210/GBSES/2023 - PAICI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo Anual, para o exercício de 2025, do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Região de Saúde Vale do Teles Pires, com sede em Sorriso - MT.

Art. 2º Aprovar a inclusão do município de Boa Esperança do Norte ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios

Intermunicipais de Saúde - PAICI.

Art. 3º O impacto financeiro será de R\$ 28.166,67 (Vinte oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando para o exercício de 2025, o montante de R\$ 253.500,03 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais e três centavos), com procedimentos de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT, consultas especializadas e tratamentos cirúrgicos, a partir da competência abril/2025 conforme aprovação em CIR e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 4º O Plano Operativo Anual dos Consórcio de Saúde, ora aprovado, estará disponível na Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e serão disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado de Saúde, endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/superintendencia-de-atencao-a-saude>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695916

RESOLUÇÃO CIB/MT N° 144 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da inclusão do município de Várzea Grande ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde -PAICI devido a Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá do Estado de Mato Grosso-MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III-O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

IV-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

V-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI-A Resolução CIB/MT N° 87 de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VII- A Resolução CIB/MT N° 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT N° 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VIII- A Portaria GBSES nº 210, de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

IX - A Lei Municipal N° 4.602 de 28 de abril de 2020, que autoriza o município de Várzea Grande a participar do CISVARC e dá outras providências;

X - ATA de Oficialização da Fundação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá de 13 de novembro de 2019;

XI - O Contrato de Rateio N° 001/2025, Instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o município de Várzea Grande-MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC, para os fins que se especifica, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2025 assinado em 13 de janeiro de 2025;

XII - O Plano Operativo de Metas/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC;

XIII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR da Baixada Cuiabana, N° 05 de 20 de fevereiro de 2025, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, com sede no município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso;

XIV - O Parecer Técnico N° 002/ERSBC de 19 de fevereiro de 2025

do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana manifestando favorável à aprovação do **Plano Operativo de Metas/2025** do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC;

XV- O Termo de Compromisso nº 443/2025 -PAICI - Competência 2025 que trata do Termo de Compromisso que entre si celebram de um lado Secretaria de Estado de saúde de Mato Grosso e do outro o município consorciado Várzea Grande para os fins que se destinam estabelecidos pela Portaria nº 210/GBSES/2023 - PAICI.

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a proposição operacional que aprova a inclusão do município de Várzea Grande ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde -PAICI devido a Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá do Estado de Mato Grosso-MT.

§ único O Consórcio Intermunicipal de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, está localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana com sede em Cuiabá.

Artigo 2º O impacto financeiro será de R\$ 320.470,13 (trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta reais e treze centavos) para o exercício de 2025 a partir de abril de 2025, sendo o montante mensal de R\$ 35.607,79 (trinta e cinco mil seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor, com efeitos financeiros, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695921

RESOLUÇÃO CIB/MT N° 145 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação da Proposta nº 36000014334/2025 para Construção de Centro de Atenção Psicosocial - CAPS I no município de Cáceres, para processo de seleção do Programa de Aceleração e Crescimento - Novo PAC SAÚDE 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-A Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

III-A Lei Complementar Estadual nº 465 de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental;

IV-A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

V-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

VI-O Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

VII-A Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

VIII-A Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IX-A Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

X-A Portaria N° 014/2025/GBSES, que estabelece revisão dos critérios de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização, com vistas a implantação e implementação da Rede de Atenção Psicosocial/ RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

XI-O Manual de Seleção - NOVO PAC SAÚDE - 2025, página 19, que dispõe sobre as diretrizes gerais e legislação aplicável para cada modalidade ofertada na Segunda Etapa da Seleção Novo PAC no eixo Saúde;

XII-O Ofício nº 141/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres

que dá ciência da Proposta N° 36000014334/2025 - Novo PAC - Construção de CAPS no Município de Cáceres, Região de Saúde Oeste do Estado de Mato Grosso;

XIII-A Resolução nº 07 de 27 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, que dispõe sobre a aprovação de Construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adulto no município de Cáceres;

XIV-A Manifestação Técnica do Escritório Regional de Saúde de Cáceres nº 009, que manifesta FAVORÁVEL à aprovação da Solicitação de Proposta de Construção de CAPS I, através do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para município de Cáceres/MT;

XV-A Proposição Operacional CIR/MT nº009, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre a aprovação da solicitação da Proposta nº 36000014334/2025 para Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no município de Cáceres, para processo de seleção do Programa de Aceleração e Crescimento - Novo PAC SAÚDE 2025;

XVI-A Manifestação Técnica nº 02948/2025/CORAS/SES FAVORÁVEL para a aprovação da solicitação da proposta para Construção de CAPS I, no município de Cáceres/MT através do Novo-PAC SAÚDE 2025;

XVII-O Processo SES-PRO-2025/34748 de 09 de maio de 2025, que encaminha Solicitação de Proposta Novo PAC 2025 - Construção CAPS do município Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação da Proposta nº 36000014334/2025 para Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no município de Cáceres, para processo de seleção do Programa de Aceleração e Crescimento - Novo PAC SAÚDE 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695925

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 146 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Tesouro/MT, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O Ofício n.º71/2025, de 16 de maio de 2025, que trata da solicitação do Município de Tesouro/MT, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;

V- O Processo SES-PRO-2025/37125 de 19 de maio de 2025, trata da solicitação do Município de Tesouro/MT, de recursos financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Tesouro/MT, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695927

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 147 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Juína/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementar despesas públicas voltadas à manutenção e ampliação dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O Ofício N°228/PMJ/SMS/GAB/2025, de 15 de maio de 2025, que trata da solicitação do Município de juína/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementar despesas públicas voltadas à manutenção e ampliação dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;

V- O Processo SES-PRO-2025/36705 de 16 de maio de 2025, trata da solicitação do Município de Juína/MT, de recursos financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Juína/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementar despesas públicas voltadas à manutenção e ampliação dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695929

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 148 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementação de despesas públicas indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O OFÍCIO N.º186/2025/GB/PMC, de 14 de maio de 2025, que trata da solicitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementação de despesas públicas indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;

V- O Processo SES-PRO-2025/36039 de 14 de maio de 2025, trata da solicitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de recursos

financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para complementação de despesas públicas indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695943

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 149 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Poconé/MT, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O Ofício n.º 0119/2025-GP/PMP, de 14 de maio de 2025, que trata da solicitação da Prefeitura Municipal de Poconé, respaldada na Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quantia considerada imprescindível para fortalecer as políticas públicas de saúde e garantir atendimento digno à população permanente e flutuante do município;

V-O Processo SES-PRO-2025/36241 de 15 de maio de 2025, trata da solicitação de recursos financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Poconé/MT, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695950

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 150 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Alto Paraguai, situado na Região de Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional CIR CN-MT Nº 005, de 28 de março de

2025, que aprova a solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação de serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Alto Paraguai, na Região de Saúde Centro Norte do estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/09089 de 04 de fevereiro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai encaminha o Ofício Nº 730/SMS/2025 - solicita incremento de custeio de R\$ 2.000.000,00 para atender serviços de atenção básica e de média complexidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Alto Paraguai, situado na Região de Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso. §1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695959

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 151 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre apresentação da proposta sob Nº 000304.2245071/2025 em cumprimento a Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, que versa sobre adicional de custeio à especialidade de Odontopediatria ofertada no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE, credenciado como Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo II, referência em atendimento odontológico à pessoa com deficiência em Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei N° 8.344 de 30 de junho de 2005 que cria o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES;

III - A Portaria Nº 1.652/GM, de 15 de setembro de 2005, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, dentre eles o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE;

IV - A Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

V-A Portaria GM/MS Nº 6.755, de 19 de março de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir adicional ao valor do incentivo financeiro federal para implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal não ofertadas nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI-O Parágrafo Único - A aplicação dos recursos financeiros será destinada exclusivamente para custeio, em caráter complementar das ações e serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta de inclusão da especialidade de Odontopediatria nas especialidades ofertadas no Centro Estadual de Odontologia para

Pacientes Especiais - CEOPE, CEO tipo II, localizada no município de Cuiabá, na Região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, junto a Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, onde passa a receber o valor mensal de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) acrescido ao valor mensal já recebido para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde bucal prestados pela CEOPE.

Art. 2º - Solicitação protocolada sob Nº 000304.2245071/2025 no serviço de protocolo digital do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1695993

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 153 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano Operativo de Metas para o exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, localizado na Região de Saúde: Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III-O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

IV-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

V-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI-A Resolução CIB/MT Nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VII-A Resolução CIB/MT Nº 23, DE 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória as unidades hospitalares públicas do Estado de Mato Grosso, do sistema de informação INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

VIII-A Portaria nº 210/2023/GBSES/MT de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

IX-O Processo SES-PRO-2025/29581 de 22 de abril de 2025, que tem por objeto o envio do Plano Operativo de Metas 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Região Norte Matogrossense - CISRNM;

X-O Parecer Técnico nº 001/DIRERSCOL/SES/MT/2025 de 22 de abril de 2025 da equipe técnica do ERSCOL/SES/MT, que manifesta FAVORÁVEL à aprovação do Plano Operativo de Metas do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Região Norte Matogrossense - CISRNM;

XI-A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Matogrossense CIRNM/MT nº 003 de 24 de abril de 2025, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Região Norte Matogrossense - CISRNM, com sede no município de Colíder, situado na Região Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo de Meta do Consórcio Público de Saúde do Estado de Mato Grosso, para o exercício do ano de 2025, conforme infra descrito:

a. **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Norte Matogrossense - CISRNM**; localizado na Região Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Plano Operativo de Meta do Consórcio de Saúde, ora aprovado, se encontra disponível na Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria

Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e serão disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado de Saúde, endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/superintendencia-de-atencao-a-saude>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1696006

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 154 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), para o município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional CIR Garças Araguaia Nº 010 de 16 de maio de 2025, que Aprova a Proposta de solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), ao município de Barra do Garças situado na Região de Saúde Garças Araguaia, no Estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/14534 de 21 de fevereiro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, encaminha o Ofício nº 069/SMS/GB/BG/2025 - solicita recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade ao município de Barra do Garças/MT, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), para o município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1696010

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 155 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-A Proposição Operacional nº 14 Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana, de 30 de abril de 2025, que aprova o cofinanciamento excepcional para concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/24425 de 01 de abril de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães encaminha o Ofício nº 138/GAB/PMCG - Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade ao município de Chapada dos Guimarães, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso. §1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1696023

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 157 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de Cáceres/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) como o objetivo de complementar as despesas públicas essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO

GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

IV- O Ofício nº 0676/2025-GP/PMC, de 25 de abril de 2025, que trata da solicitação do Município de Cáceres/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;

V- O Processo SES-PRO-2025/37566 de 20 de maio de 2025, trata da solicitação do Município de Cáceres/MT, de recursos financeiros conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Cáceres/MT, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) como o objetivo de complementar as despesas públicas essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1696028

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 2732-2022
PROCESSO: SEAF-PRO-2023/01482.02

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, CNPJ nº. 58.096.398/0001-91 e o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, CNPJ nº. 03.773.942/0001-09

OBJETO: Aditar ao Convênio nº. 2732-2022 o prazo de 12 (doze) meses, alterando de 05/05/2025 com término previsto para 05/05/2026.

ASSINA: A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, SRA. ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Protocolo 1695915

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0097/2025

CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ Nº 58.096.398/0001-91

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT - CNPJ 03.239.043/0001-12

OBJETO: 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - RP 1391219 - NF 835 - SERIE 1842

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00572

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data da entrega.

ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e Prefeito Osmar Antonio Moreira

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0098/2025

CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ Nº 58.096.398/0001-91

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Juruena-MT - CNPJ 24.950.461/0001-93

OBJETO: 01 CAMINHAO COM TANQUE ISOTERMICO - RP 1391289 - PLACA SPN1H39 - RENAVAN 1410899370 - CHASSI 953678TG0SR003911

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00229

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data da entrega.

ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e Prefeito Manoel Gontijo de Carvalho

Protocolo 1696034

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000393/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dorilson Silva Cambui. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 25.530,00 (vinte cinco mil, quinhentos e trinta reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 21/05/2025. **Vigência:** 21/05/2025 à 20/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Dorilson Silva Cambui e EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000396/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Daniel Ferreira de Oliveira. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 19.475,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 21/05/2025. **Vigência:** 21/05/2025 à 20/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Daniel Ferreira de Oliveira e EE MILITAR TIRADENTES CABO PM VANILSON SILVA CARVALHO - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000374/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Adriana Tereza Alves Freitas. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 21.550,00 (vinte um mil, quinhentos e cinquenta reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 21/05/2025. **Vigência:** 21/05/2025 à 20/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Adriana Tereza Alves Freitas e EE 19 DE JULHO - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000228/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Adrian Toledo Procopi. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Adrian Toledo Procopi e Sydy Tecnologia Ltda - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000222/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Aline Catiusce Rodrigues de Oliveira. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 403.500,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Aline Catiusce Rodrigues de Oliveira e Softsul Informática Ltda - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000163/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT André Henrique Furtado Torres. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 414.375,00 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - André Henrique Furtado Torres e BIOLIFE HUB LTDA - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000175/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Henrique de Campos Barros. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Pedro Henrique de Campos Barros e BARROS E AMORIM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS 318798 LTDA - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000233/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Elisangela Ferrari. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 412.156,77 (Quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Elisangela Ferrari e BLOSSINTESE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital FAPEMAT No. 002/2025 Programa Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO.0000411/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Leiliane Alves de Lima. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 26/05/2025. **Vigência:** 26/05/2025 à 25/05/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Leiliane Alves de Lima e EE Leopoldo Ambrosio Filho - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000204/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bruno da Cruz Gomes da Silva. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 22/05/2025 à 22/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Bruno da Cruz Gomes da Silva e Gennte Brasil Tecnologia Ltda - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000227/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo Dal Forno. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 374.651,44 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 26/05/2025. **Vigência:** 26/05/2025 à 25/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Eduardo Dal Forno e Inocular Soluções Biotecnológicas Ltda - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL: Edital: FAPEMAT No 07/2024 - TECNOVA III - MT - FAPEMAT-PRO.0000232/2025

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jean Luca Jokoski Agostini. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais e zero centavos) tendo como forma de pagamento segundo o termo. **Duração:** 36 (trinta e seis) meses; **Data da Assinatura:** 26/05/2025. **Vigência:** 26/05/2025 à 25/05/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Jean Luca Jokoski Agostini e 3D AGRONOMIA LTDA - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2025/CGE-COR/UNEMAT

Extrato da Portaria n. 025/2025/CGE-COR/UNEMAT por meio da qual reconduz o membro Julio Cesar Bacovis, matrícula 131961, para a função de presidente da comissão, Douglas de Carvalho, matrícula 257909, como membro, bem como nomeia Carme Lúcia Coutinho Barbosa Bertolini, matrícula 116637, para compor a comissão processante, em substituição à Kézia Barbosa da Silva, matrícula 136094, com vista a dar continuidade e concluir os trabalhos do PAD, rito ordinário, nº 004/2024/UNEMAT (UNEMAT-PRO-2024/27750), com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Com efeitos a partir de 30 de maio de 2025. VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA, Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1695807

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/00994, A U T O R I Z O a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, para aquisição de 02 (duas) inscrições para o "Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações", que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025, de forma presencial, em Recife/PE, no valor de total de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

E, para a eficácia dos atos, D E T E R M I N O que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2025.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador - AGER/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1695964

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/00923, A U T O R I Z O a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **CONPROVE TECNOLOGIA E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.984.705/0001-00, para aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Treinamento para Operadores de Usinas de CGH's", que ocorrerá no período de 30/06/2025 a 04/07/2025, na modalidade online, no valor de total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

E, para a eficácia dos atos, D E T E R M I N O que a presente ratificação

seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2025.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador - AGER/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1695967

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/00903, A U T O R I Z O a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA - SBQEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.311.216/0001-10, para aquisição de 01 (uma) inscrição para o "XVI Conferência Brasileira sobre Qualidade da Energia Elétrica", que ocorrerá no período de 09/06/2025 a 11/06/2025, na cidade de Uberlândia/MG, no valor de total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

E, para a eficácia dos atos, D E T E R M I N O que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador - AGER/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1695969

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/01199, A U T O R I Z O a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **ACALANTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.896.635/0001-82, contratação serviço musical instrumental por profissional violinista, durante o evento de celebração dos 25 Anos da AGER/MT, no dia 28/05/2025 no valor de total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

E, para a eficácia dos atos, D E T E R M I N O que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador - AGER/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1695974

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/AGER/MT
Processo nºAGER-PRO-2025/00968

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO

CNPJ: 24.721.508/0001-47

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender às demandas da Agência de Regulação dos Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.157,40 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, o servidor **Danilo Arruda França - Matrícula N.º 248568** para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **Wellerson Douglas Gonçalves Belardi - Matrícula N.º 332921**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
2007	3.3.90.39	04301	1.501.0000	036	39	04301.0001.25.000259-8

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **LUIS ALBERTO NESPOLO E AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO**.

Protocolo 1695988

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/AGER/MT
Processo nºAGER-PRO-2025/00982

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.443.214/0001-02

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades para atender as demandas da Agência de Regulação dos Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.960,13 (Onze mil, novecentos e sessenta reais e treze centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, o servidor **Wellerson Douglas Gonçalves Belardi - Matrícula N.º 332921**, para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão - Matrícula N.º 251988**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
2007	3.3.90.39	04301	1.501.0000	036	39	04301.0001.25.000280-6

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **LUIS ALBERTO NESPOLO E AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA **DAINA LIMA DE ALMEIDA**.

Protocolo 1695992

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022/MTS

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 073/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **ANDREIA DE C. CORREIA E VALDIR A. HEBERLE LTDA - CNPJ: 44.321.113/0001-64**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/01324**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/05/2025 a 27/05/2026**.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e **ANDREIA DE CASSIA CORREIA/ ANDREIA DE C. CORREIA E VALDIR A. HEBERLE LTDA / CONTRATADA**.

Protocolo 1695693

DA ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 016/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **ULTRA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.513.900/0001-93**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/01238**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2016/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/05/2025 a 24/05/2026**.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e **JOSÉ OLINTO MACHADO DE ANDRADE/ ULTRA HOSPITALAR LTDA/ CONTRATADA**.

Protocolo 1695820

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
KAS0B60	DT00GY40Z3	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY1I29	DT00GY40Z4	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJC0492	DT00AL20AB	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJC0492	DT00AL20AC	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJC0492	DT00AL20AD	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJC0492	DT00AL20AE	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBI8G46	DT00J740T6	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBI8G46	DT00J740T7	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBI8G46	DT00J740T8	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JYR6460	DT00ME112W	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KFC1B70	DT00ME112Y	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAT4862	DT00ME112X	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCP7091	DT00ME112V	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAU2D94	DT00ME112U	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPQ2C05	DT008C41CQ	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCR3J35	DT00BQ202M	16/05/2025	23/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
AZG8G93	DT006W40XE	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZL2265	DT006W40XB	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJP7D94	DT006W40WU	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUA5B74	DT006W40WO	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUC4329	DT006W40XM	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBE7C89	DT006W40WA	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OBN0G82	DT006W40X8	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OBN0G82	DT006W40X9	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBO8737	DT006W40X1	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OBO8737	DT006W40X2	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBM2717	DT006W40W9	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBS4791	DT006W40XG	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBS4791	DT006W40XH	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCC6B77	DT006W40X3	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCC6B77	DT006W40X5	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCE3826	DT006W40WP	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCE3826	DT006W40WQ	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCE9330	DT006W40X7	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCQ2026	DT006W40WS	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAL6259	DT006W40XC	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAM4530	DT006W40W8	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAO5G79	DT006W40WM	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAO7A56	DT006W40X6	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAP2J64	DT006W40WN	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAQ2J47	DT006W40WT	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRM0J88	DT006W40WR	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRT2A62	DT006W40WB	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRU0E64	DT006W40VW	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRZ4E79	DT006W40XD	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RVX4J06	DT006W40WW	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPF5E49	DT006W40XF	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPQ6D12	DT006W40XL	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPY5D05	DT006W40XK	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJP7C35	DT00DY106L	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCH2G19	DT00885082	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAQ1A67	DT00885083	17/05/2025	23/05/2025	5100-3	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPX2I13	DT00885081	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBT1E42	DT005R111V	16/05/2025	23/05/2025	5274-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
EVU3A74	DT00CM208O	16/05/2025	23/05/2025	5479-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAI2161	DT009020DO	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAI2161	DT009020DP	16/05/2025	23/05/2025	6610-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAI2161	DT009020DQ	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBR5J35	DT00BY10UL	16/05/2025	23/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBT1J01	DT00LP107I	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBT1J01	DT00LP107J	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NEG9879	DT005X20PL	15/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPR7H73	DT005X20PM	15/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPR7H73	DT005X20PN	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NUM1F07	DT002M1136	16/05/2025	23/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBT1045	DT002M1135	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY3D91	DT002M1134	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCT0I10	DT00D7203K	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DPX2C14	DT00V110Y0	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCJ1629	DT00V110Y1	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRB2J07	DT00V110XZ	16/05/2025	23/05/2025	6858-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAT1H14	DT00E01084	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
RAT1H14	DT00E01085	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCR9B80	DT001450F5	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCR9B80	DT001450F6	16/05/2025	23/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCF4D53	DT006A20C4	15/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCY5174	DT006A20C5	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPE0460	DT0093706L	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPE0460	DT0093706N	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
GGV2H19	DT005I1070	16/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
GGV2H19	DT005I1071	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
GGV2H19	DT005I1072	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRT7F44	DT005I1073	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RR77F44	DT005I1074	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JYN4427	DT00SK107Z	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJP1J27	DT00SE1070	15/05/2025	23/05/2025	5029-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJP1J27	DT00SK1082	15/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCO4438	DT00SK107W	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAB1047	DT00SD107E	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
KAB1047	DT00SD107F	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJW1289	DT00SD107D	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJE3049	DT008K30EQ	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJE3049	DT008K30ER	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJH5B72	DT008K30ES	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZB9144	DT00AX40Y5	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCA1166	DT00AX40Y4	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPP5850	DT00TE10GW	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPP5850	DT00TE10GX	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAY3J01	DT00TE10GV	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAK4914	DT00RD103J	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJB8258	DT001Y60WL	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
DTD6F74	DT00SJ107T	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NSA1484	DT00SJ107S	16/05/2025	23/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RFQ0H88	DT00SJ107Q	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRW1C40	DT00SJ107P	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JPE7557	DT00VN100L	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK3149	DT00VN100R	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPK3149	DT00VN100S	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPK3149	DT00VN100T	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCL6E57	DT00VN100Q	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCN9436	DT00VN100K	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAO2G76	DT00VN100P	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAO2G76	DT00VN100Q	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBC1A79	DT00SF107M	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QNJ8F80	DT00SF107F	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAV9C93	DT00SF107L	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPT9J32	DT00SF107I	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
NPP2G64	DT00ST103I	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPP2G64	DT00ST103J	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
AUK6368	DT00RM203S	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBT6D57	DT00RM203R	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SPG0F73	DT00RM203Q	16/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JJC5D91	DT00WP100Y	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
SXC0A23	DT00WP100X	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
KAN1726	DT00J0409Y	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUB6151	DT00J0404A	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NUC9880	DT00J0404A1	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBG7F58	DT00J0409U	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBG7F58	DT00J0409V	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBR1309	DT00J0409Z	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBT2D80	DT00J0409X	16/05/2025	23/05/2025	7234-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCM6F92	DT00J0404A2	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJW3824	DT0027316J	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJW3824	DT0027316K	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRV2E63	DT00ML20M1	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUF3A83	DT00B3205W	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NUF3A83	DT00B3205X	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRR4C80	DT00B3205Y	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OBP8817	DT00AQ10X0	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
EOD1C71	DT00RE50VW	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
FPR8E95	DT00RE50WA	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JYT8818	DT00RE50W0	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAK0573	DT00RE50VR	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
MSQ8J11	DT00RE50VS	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJO5304	DT00RE50W7	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJO5304	DT00RE50W8	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJR6521	DT00RE50VY	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBJ8E03	DT00RE50WB	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBS6183	DT00RE50W6	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCC2I25	DT00RE50VT	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCC6555	DT00RE50VX	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAQ1I28	DT00RE50W2	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAW6G68	DT00RE50W4	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPO8H32	DT00RE50W3	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPS7B15	DT00RE50W5	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBC7D59	DT00EB2077	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCG6H70	DT00EB2074	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCN0686	DT00EB2075	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCN0686	DT00EB2076	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
QXR8E02	DT00EB2071	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QXR8E02	DT00EB2072	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RFN7J01	DT00EB2073	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OBK6B89	DT008430BV	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBK6B89	DT008430BW	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAX7E81	DT00EH100UL	16/05/2025	23/05/2025	5452-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAT1A48	DT00EH100UN	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCO8819	DT00EH100UO	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRQ4I76	DT00EH100UP	16/05/2025	23/05/2025	7030-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FFO4J68	DT00VP10JO	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JPE7557	DT00VP10JP	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZP6571	DT00VP10JL	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NFK5563	DT00VP10JQ	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NFK5563	DT00VP10JR	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCB8E36	DT00VP10JM	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPM7C80	DT00VP10JN	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPW1D21	DT00VP10JT	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAD6046	DT007V20FE	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAD6046	DT007V20FF	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPJ2H28	DT007V20FD	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAS1E94	DT008430BU	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPJ6764	DT007V20FA	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCW9F44	DT007V20F4	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCW9F44	DT007V20F5	16/05/2025	23/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCW9F44	DT007V20F7	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPF7E40	DT00JP20AC	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPF7E40	DT00JP20AD	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCX4D16	DT007S20B2	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JYW8B92	DT00F021RS	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYW8B92	DT00F021RT	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJG1F80	DT00F021RW	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJG1F80	DT00F021RX	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJG1F80	DT00F021RY	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
NJO9309	DT00F021RU	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJO9309	DT00F021RV	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
JZI4349	DT006060M8	16/05/2025	23/05/2025	7234-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NPG9G98	DT006060MC	16/05/2025	23/05/2025	7234-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NTX9481	DT006060MA	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
PHK1C03	DT006060MD	16/05/2025	23/05/2025	7234-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBN0J57	DT006060MB	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPO2H68	DT003750KK	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
DDL9640	DT00AY10BT	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK0533	DT00AY10BS	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBV2J21	DT00AY10BU	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAQ4C29	DT00AY10BR	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJD0985	DT00MF10GM	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
PWJ0272	DT00CP10FP	16/05/2025	23/05/2025	5991-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PWJ0272	DT00CP10FQ	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
PWJ0272	DT00CP10FR	16/05/2025	23/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PWJ0272	DT00CP10FS	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBA7B45	DT00AV40AD	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX1B61	DT00AV40AB	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JYO9220	DT00VB10PA	15/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYO9220	DT00VB10PB	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAE7681	DT00VB10PJ	15/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAT2574	DT00VB10PK	15/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAT2574	DT00VB10PL	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJD2015	DT00VB10PG	15/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJD2015	DT00VB10PH	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJO0190	DT00VB10P7	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJO0190	DT00VB10P8	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUA3269	DT00VB10PN	15/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NUA3269	DT00VB10PO	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OCB1D78	DT00VB10PD	15/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBN0054	DT00VB10PE	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBN4385	DT00VB10PF	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBR6097	DT00VB10P9	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCP6E28	DT00VB10PI	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAW7G49	DT00VB10P5	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPO0A28	DT00VB10P6	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
DNY8532	DT00GK9019	16/05/2025	23/05/2025	6548-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
DFE4B23	DT002B210T	16/05/2025	23/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QQQ2A58	DT00M220QZ	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QQQ2A58	DT00M220R0	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJA7614	DT006H200P	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NJA7614	DT006H200Q	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUB6H71	DT006W40WH	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
NUB6H71	DT006W40WI	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PVP6072	DT006W40WD	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QAG5H77	DT006H200O	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCC2630	DT006W40WG	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAZ3B85	DT006W40WE	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRQ9D60	DT006W40WC	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPE7A29	DT006H200N	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
HTU7C92	DT005Q11B0	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
HTU7C92	DT005Q11B1	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPN2067	DT005Q11B2	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
NPN2067	DT005Q11B3	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OMF9J84	DT00M710N0	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QBP4090	DT00M710MV	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RCC6D51	DT00M710MY	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RCC6D51	DT00M710MZ	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAE3068	DT00EY7025	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KDZ0E72	DT00EY7022	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTX9183	DT00EY701Y	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTX9183	DT00EY701Z	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NTY6888	DT00EY7020	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTY6888	DT00EY7021	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCD4969	DT00EY701X	16/05/2025	23/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCU8D98	DT00EY701W	16/05/2025	23/05/2025	5037-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
RAK5115	DT00EY7023	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAK5115	DT00EY7024	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAV8B92	DT002F47CI	15/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAV8B92	DT002F47CJ	15/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAV8B92	DT002F47CK	15/05/2025	23/05/2025	5819-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAV8B92	DT002F47CL	15/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
AZF1E38	DT00VT10NL	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
BEA9E88	DT00VT10N5	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
EKK6025	DT00VT10NP	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
EVO3D59	DT00VT10NW	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JYN5I48	DT00VT10N4	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAM4B47	DT00VT10N7	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAR2351	DT00VT10NO	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KEE2H33	DT00VT10NJ	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
LVA8F13	DT00VT10NN	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJI0C75	DT00VT10NV	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJL0523	DT00VT10ND	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPM2E55	DT00VT10NT	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAW3H74	DT00VT10NF	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBC5034	DT00VT10NC	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBQ9D90	DT00VT10N8	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OOV4849	DT00VT10NB	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
PZN3C52	DT00VT10NG	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBQ7D72	DT00VT10NE	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBV5G68	DT00VT10NI	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBY4I67	DT00VT10NR	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAU6B00	DT00VT10N6	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RVP4C37	DT00VT10NH	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPJ3C15	DT00VT10NU	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRT5A96	DT00U1105P	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRT5A96	DT00U1105Q	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JYP1251	DT00AW20LT	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NIZ6335	DT00AW20LR	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NUA9B35	DT00AW20LS	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBL2H82	DT00AW20LU	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBL2H82	DT00AW20LV	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBL2H82	DT00AW20LW	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBQ5060	DT00AW20LP	16/05/2025	23/05/2025	5185-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBY6J44	DT009H40ZQ	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBY6J44	DT009H40ZR	15/05/2025	23/05/2025	6602-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBY6J44	DT009H40ZS	15/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SPX3E82	DT009H40ZT	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPX3E82	DT009H40ZU	15/05/2025	23/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPX3E82	DT009H40ZV	15/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
HNJ5C69	DT00DD40CP	16/05/2025	23/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJH1J91	DT00AZ10HH	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJH1J91	DT00AZ10HI	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPZ0B55	DT00FK607K	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCA2665	DT003VD13U	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAT0191	DT008L205Y	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
CYE7J66	DT00UT104A	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
CYE7J66	DT00UT104B	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZA7405	DT00QH106Q	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZA7405	DT00QH106R	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJR4101	DT00QH106U	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPM5808	DT00QH106O	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPM5808	DT00QH106P	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZI6H73	DT00OH104M	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZI6H73	DT00OH104N	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJA2B35	DT00OH104L	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAT4G10	DT00OH104P	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCL4J24	DT00OH104O	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAV0357	DT00QG1078	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAV0357	DT00QG1079	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QXD0E14	DT00QG1072	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAV1B20	DT00QG1073	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAV1B20	DT00QG1074	16/05/2025	23/05/2025	5118-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAQ6076	DT00WY107N	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NIZ5599	DT00WY107O	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJK3421	DT00WY107T	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPP9391	DT00WY107Q	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAU8G51	DT00WY107L	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAX5589	DT00WY107U	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OBF3115	DT00WY107R	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
SEmplac	TOX0008413	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008414	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008416	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008417	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008418	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008420	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008421	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008422	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008423	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008424	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008425	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008426	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008427	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008428	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008429	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008430	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008431	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008432	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008433	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008434	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008435	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008436	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008437	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008438	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008439	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008440	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008441	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008442	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008443	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008444	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008446	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008447	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008448	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008449	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008450	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008452	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008455	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008456	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008457	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008459	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008460	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008461	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008462	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008463	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008464	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008465	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008466	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008467	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008468	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008469	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008470	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008471	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008472	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008473	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008477	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008478	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008479	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008480	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008481	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008482	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
SEmplac	TOX0008483	15/05/2025	23/05/2025	7820-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$1.467,35
NPF0F07	DT00SB106D	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBA5E09	DT00SB106B	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OOG8F00	DT00SB106A	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBO2708	DT00SB106F	16/05/2025	23/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCI0A40	DT00SB106C	16/05/2025	23/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJR2933	DT00VK10NY	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJR2933	DT00VK10NZ	16/05/2025	23/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NLA8344	DT00VK10NS	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPP7A74	DT00VK10NW	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NPP7A74	DT00VK10NX	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NRG9381	DT00VK1001	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAW1525	DT00VK10NQ	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAW1525	DT00VK10NR	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBG0794	DT00VK1003	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCA7E07	DT00VK1000	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRP1166	DT00VK1002	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRS4J95	DT00VK10NT	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPN3B61	DT00VK1004	16/05/2025	23/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAL9H99	DT008920PZ	16/05/2025	23/05/2025	5274-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OBS3I86	DT003750KI	16/05/2025	23/05/2025	5835-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QAN2472	DT003750KJ	16/05/2025	23/05/2025	5835-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCV8189	DT003750KH	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NFD7792	DT00BN11AO	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRP4C24	DT009160AE	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRP4C24	DT009160AF	16/05/2025	23/05/2025	5274-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
RRP4C24	DT009160AG	16/05/2025	23/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
RRP4C24	DT009I60AH	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBP3032	DT00SN106V	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QOI6A54	DT00SN106U	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX2H40	DT00SN106O	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAX2H40	DT00SN106P	16/05/2025	23/05/2025	5835-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRJ7H38	DT00SN106Q	16/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OFB5857	DT00SU100M	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
BDV5J21	DT00QB303B	15/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
DKS9471	DT00SG1071	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
HJK8064	DT00SG106U	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SHD8G02	DT00SG106X	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJM6878	DT00SC107S	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
NJM6878	DT00SC107T	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAY0H05	DT00SC107Q	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
OAY0H05	DT00SC107R	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAL5D38	DT00SC107U	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
LSC6J39	DT00SM1078	16/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBX5670	DT00SM1077	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBE2415	DT00RJ1037	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPT1188	DT00RJ1038	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJP4513	DT00VW10YG	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX8592	DT00VW10YU	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX8592	DT00VW10YV	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPP4H03	DT001H20AR	15/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JYY8E32	DT00QW103Y	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
OPZ6303	DT00SE106R	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OPZ6303	DT00SE106S	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCW2E90	DT00SE106X	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
AZE3212	DT00LR10T0	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAQ9221	DT00LR10T1	16/05/2025	23/05/2025	5193-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAK2338	DT00LR10SX	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAT2F86	DT00LR10SZ	16/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
SPD3J80	DT00IN4090	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPD3J80	DT00IN4092	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPD3J80	DT00IN4093	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
OAY5069	MTA0625639	10/05/2025	23/05/2025	5274-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBO1C12	DT00OY108B	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FJP5E56	DT00OY108E	16/05/2025	23/05/2025	6394-4	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
FJP5E56	DT00OY108F	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAN2H28	DT00OY108D	16/05/2025	23/05/2025	6670-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAN6697	DT009Y205N	15/05/2025	23/05/2025	6556-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAN6697	DT009Y205O	15/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
KAN6697	DT009Y205Q	15/05/2025	23/05/2025	6769-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAN6697	DT009Y205R	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
KAN6697	DT009Y205S	15/05/2025	23/05/2025	6637-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAL6H62	DT001H10H1	16/05/2025	23/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPL6D83	DT001H10H2	16/05/2025	23/05/2025	7048-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRZ7J10	DT001I20D2	15/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OVG3E37	DT00BK10BB	16/05/2025	23/05/2025	5819-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RAN3E79	DT00GY40Z6	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJM1G37	DT00GM50RX	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBR7F49	DT00GM50RV	15/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QBR7F49	DT00GM50RW	15/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
KAA6102	DT006140KC	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJN0821	DT006140KF	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAK9B52	DT006230MI	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
KAK9B52	DT006230MJ	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTZ0G46	DT006230MB	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTZ0G46	DT006230MC	16/05/2025	23/05/2025	6653-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NTZ0G46	DT006230MD	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBH7D79	DT006230MH	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJR2F65	DT00SL1061	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJR2F65	DT00SL1062	16/05/2025	23/05/2025	6076-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBH6621	DT00SL1069	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX9D33	DT00SL1063	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QCX9D33	DT00SL1064	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QDQ5D62	DT00SL1060	16/05/2025	23/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBR5J35	DT00C111CV	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
BBR1499	DT005920WN	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
HKT3I21	DT005920WV	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JPU0514	DT005920WR	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJK9307	DT005920WY	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NJP9545	DT005920WX	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPD2792	DT005920WS	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPI6H09	DT005920WQ	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NZX8795	DT005920WW	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBL3496	DT005920WT	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QCR6G53	DT005920WU	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RML5G89	DT005920WM	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRT1B38	DT005920WZ	16/05/2025	23/05/2025	6637-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RRT4C74	DT005920WP	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
SGU0F96	DT005920WO	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
QBW1G08	DT008G10WM	15/05/2025	23/05/2025	5410-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
JZL5741	DT008O20JR	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZL5741	DT008O20JS	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
JZL5741	DT008O20JT	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NWE8273	DT00G210K2	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	VI. Multa
QCP3E15	DT008J4044	16/05/2025	23/05/2025	5061-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCP3E15	DT008J4045	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QCP3E15	DT008J4046	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRI7A78	DT009O50HM	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK2331	DT006U105B	16/05/2025	23/05/2025	6017-4	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK2331	DT006U105C	16/05/2025	23/05/2025	7030-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPK2331	DT006U105D	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
FCP4J15	DT00G620W4	16/05/2025	23/05/2025	6025-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OBP2C02	DT00G620W3	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZL0E91	DT009G207B	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
JZL0E91	DT009G207C	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
ARI4C80	DT00AC10E2	15/05/2025	23/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NUG9H76	DT00AC10E1	15/05/2025	23/05/2025	6530-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
RAU4B77	DT00VC20BV	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RAU4B77	DT00VC20BW	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPN3C98	DT009S406O	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NJQ5347	DT005820XR	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NJQ5347	DT005820XS	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
PZU9J12	DT005820XT	16/05/2025	23/05/2025	5738-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBA2805	DT005820XO	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RHY2J15	DT005820XP	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RTU5E74	DT005820XQ	16/05/2025	23/05/2025	7633-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RVL5E07	DT005820XK	16/05/2025	23/05/2025	6041-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NDG5825	DT00GN40QY	16/05/2025	23/05/2025	5185-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NXJ4D79	DT00GN40R0	16/05/2025	23/05/2025	7722-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
OAS3515	DT00GN40R3	16/05/2025	23/05/2025	7722-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
PHJ3D44	DT00GN40QZ	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCC0651	DT00GN40R1	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
RRW3E47	DT002H20SI	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
NTZ6503	DT002855EH	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
QQC4A61	DT002855EJ	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QQC4A61	DT002855EK	16/05/2025	23/05/2025	5045-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAT9D64	DT002855EF	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRQ2E44	DT006E50LV	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
OAS9900	DT007120D7	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
PVU2650	DT007120D2	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
QBK4792	DT007120CZ	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAO5J99	DT007120D1	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAY9B49	DT007120D3	16/05/2025	23/05/2025	5207-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$88,38
RRL4A00	DT007120DA	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPL1I81	DT007120D8	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
SPL1I81	DT007120D9	16/05/2025	23/05/2025	7633-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
BDE7B55	DT00FP20FF	16/05/2025	23/05/2025	5169-1	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QCL7E42	DT00Q9102K	15/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RRP7H15	DT00Q9102O	16/05/2025	23/05/2025	5010-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$880,41
SPU5H05	DT00Q9102J	15/05/2025	23/05/2025	7579-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$2.934,70
QBU9H98	DT001830NU	15/05/2025	23/05/2025	6580-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
HTT5287	DT002P301T	16/05/2025	23/05/2025	6432-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
JZL8541	DT001U715K	16/05/2025	23/05/2025	7366-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
QCH0F00	DT001U715M	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
NPF6541	DT00VC20BT	16/05/2025	23/05/2025	6653-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
NPF6541	DT00VC20BU	16/05/2025	23/05/2025	6599-2	07/07/2025	21/07/2025	R\$293,47
RAR4D88	DT00VC20BR	16/05/2025	23/05/2025	7340-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$130,16
RRV7G04	DT00VC20BS	16/05/2025	23/05/2025	5843-4	07/07/2025	21/07/2025	R\$195,23
CBH5049	NIC0005899	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
FLB4771	NIC0005896	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
NUA9981	NIC0005909	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
PHU7111	NIC0005891	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
QAH8J04	NIC0005906	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
QBA6714	NIC0005890	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
QCC1H71	NIC0005893	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
QCC2605	NIC0005897	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
QCR1045	NIC0005912	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
QCR9G94	NIC0005903	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
QCX1096	NIC0005908	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
RAQ5F59	NIC0005886	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
RFY6G72	NIC0005907	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
RRQ1A76	NIC0005904	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$260,32
RRV3E85	NIC0005902	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
SHB4I90	NIC0005887	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
SPI2H26	NIC0005913	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$586,94
SPJ7J68	NIC0005910	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
SPM7I38	NIC0005898	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46
SPT8D35	NIC0005889	22/05/2025	23/05/2025	5002-0	07/07/2025	21/07/2025	R\$390,46

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
RRZ5C21	DT001K90NA	16/03/2025	23/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
RRZ5C21	DT001K90NB	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRZ5C21	DT001K90NC	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
RRL1C58	DT008E312L	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRL1C58	DT008E312M	16/03/2025	23/05/2025	7048-1	21/07/2025	R\$293,47
RRL1C58	DT008E312N	16/03/2025	23/05/2025	6858-0	21/07/2025	R\$293,47
QCG3D56	DT00F2103K	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCG3D56	DT00F2103L	16/03/2025	23/05/2025	5843-3	21/07/2025	R\$195,23
NFW7886	DT00MF10E5	16/03/2025	23/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
NJO2993	DT00MF10E4	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBF0952	DT00MF10E3	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QPC3778	DT00MF10E7	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NDJ1058	DT009K10F8	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NDJ1058	DT009K10F9	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
CPW0C39	DT00V9206E	15/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QDU4E98	DT001E20UJ	16/03/2025	23/05/2025	5720-0	21/07/2025	R\$195,23
QDU4E98	DT001E20UL	16/03/2025	23/05/2025	5274-2	21/07/2025	R\$2.934,70
NPD8854	DT00MK1061	17/11/2024	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZQ8382	DT00EM403A	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZQ8382	DT00EM403B	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAT9901	DT00F7413K	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAQ8339	DT00TZ107E	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAQ8339	DT00TZ107F	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
ASA1883	DT002854VD	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NUB5A03	DT002854VE	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RRQ0B64	DT002854VB	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
AZC7356	DT008H106W	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
NPJ6665	DT009F11LU	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPJ6665	DT009F11LV	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPV0A61	DT007830MD	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPV0A61	DT007830ME	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPV0A61	DT007830MF	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJC8506	DT00GM50LC	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NJC8506	DT00GM50LD	16/03/2025	23/05/2025	6530-0	21/07/2025	R\$195,23
NJC8506	DT00GM50LE	16/03/2025	23/05/2025	6610-2	21/07/2025	R\$195,23
RRW4B90	DT00GM50LN	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRW4B90	DT00GM50LO	16/03/2025	23/05/2025	7684-2	21/07/2025	R\$130,16
RRX4F38	DT00GM50LP	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPH8I66	DT00GM50LS	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPH8I66	DT00GM50LT	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPH8I66	DT00GM50LU	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
SPH8I66	DT00GM50LV	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
SPH8I66	DT00GM50LW	16/03/2025	23/05/2025	6610-2	21/07/2025	R\$195,23
JZL4E95	DT001230QX	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
JZL4E95	DT001230QY	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZN9209	DT00EN303B	16/03/2025	23/05/2025	6556-1	21/07/2025	R\$293,47
QBH7978	MTA0264145	17/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBH7978	MTA0264146	17/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JAR1F17	DT00BN117F	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPW0B72	DTN0027099	01/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPW0B72	DTN0027100	01/03/2025	23/05/2025	6599-1	21/07/2025	R\$293,47
HVL9C54	DT00J740QC	16/03/2025	23/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
OBC7J01	DT00J740QB	16/03/2025	23/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
SPI1987	DT00J740Q8	16/03/2025	23/05/2025	6580-0	21/07/2025	R\$293,47
SPI1987	DT00J740Q9	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JYE6I10	DT00Q81031	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
JZW6103	DT00Q8102X	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
JZW6103	DT00Q8102Y	16/03/2025	23/05/2025	6408-0	21/07/2025	R\$130,16
JZW6103	DT00Q8102Z	16/03/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
OBS2081	DT00Q81032	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBS2081	DT00Q81033	16/03/2025	23/05/2025	6408-0	21/07/2025	R\$130,16
OFQ2G72	DT00Q81034	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBZ5D24	DT00Q81030	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
HGA0C50	DT00QV1029	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
NPE4A89	DT00QV102E	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPE4A89	DT00QV102F	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPE4A89	DT00QV102G	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
NPE4A89	DT00QV102H	16/03/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
OAY7807	DT00QV102A	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAY7807	DT00QV102D	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPJ9D71	DT00SV103X	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NUF5J95	DT00SV103Z	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
NUF5J95	DT00SV1040	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NUF5J95	DT00SV1042	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
OOH3E00	DT00SV103Y	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
QBD7099	DT00SV1043	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AQW0C63	DT00R91078	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AQW0C63	DT00R91079	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
AQW0C63	DT00R9107A	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NTY9F24	DT001Y607F	16/03/2025	23/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
NTY9F24	DT001Y607G	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NTY9F24	DT001Y607H	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCJ3C31	DT0065408C	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCJ3C31	DT0065408D	16/03/2025	23/05/2025	6637-2	21/07/2025	R\$195,23
QCJ3C31	DT0065408E	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCL1D22	DT00654089	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QCL1D22	DT0065408A	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPO3I49	DT0065408B	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCV9B05	DT003750EZ	16/03/2025	23/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
RRS5H16	DT003750EY	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NJK9E53	DT00VX103R	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJK9E53	DT00VX103S	16/03/2025	23/05/2025	6017-4	21/07/2025	R\$293,47
NJQ1E36	DT00VX103V	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPE7868	DT00VX103Q	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAY3B11	DT00VX103U	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRX1I65	DT005B51AB	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCV3B95	DT006Y310E	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
QCV3B95	DT006Y310F	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCV3B95	DT006Y310G	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCV3B95	DT006Y310H	16/03/2025	23/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
QBT9668	DT00QJ102X	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QXG0F49	DT00QJ102Y	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NTX3I01	DT00PU1032	10/11/2024	23/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
NPG3A93	DT00RS103R	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
OBL2I58	DT00RS103O	16/03/2025	23/05/2025	6602-0	21/07/2025	R\$293,47
QCU9561	DT00RS103P	16/03/2025	23/05/2025	6602-0	21/07/2025	R\$293,47
QCU9561	DT00RS103Q	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAW2J90	DT00GZ20BK	15/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAW2J90	DT00GZ20BL	15/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
KAD0G99	DT001830JC	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPH0F36	DT002320K2	16/03/2025	23/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
SPH0F36	DT002320K3	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
SPH0F36	DT002320K4	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPH0F36	DT002320K5	16/03/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
SPH0F36	DT002320K6	16/03/2025	23/05/2025	6645-0	21/07/2025	R\$195,23
SPH0F36	DT002320K7	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SDL9D54	DT00BT50A5	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAL7957	DT00VM1041	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NUD9389	DT00E120HM	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OGV2441	DT00E120HN	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OGX7427	DT00E120HL	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZP9977	DT00AC10CJ	16/03/2025	23/05/2025	5525-0	21/07/2025	R\$130,16
QCI5992	DT00AC10CK	16/03/2025	23/05/2025	5452-2	21/07/2025	R\$195,23
RAY1C47	DT00EJ7227	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QQE6B97	DT00EW10K3	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJF5J81	DT00EJ7226	15/03/2025	23/05/2025	5797-0	21/07/2025	R\$2.934,70
NIZ4F88	DT00MY101I	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
JZE8108	DT001Y607B	15/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZE8108	DT001Y607C	15/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZE8108	DT001Y607E	15/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
RRI1C37	DT005B51A9	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QCQ9772	DTN0020186	27/02/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QUU6F68	DT006X20L7	15/03/2025	23/05/2025	6700-0	21/07/2025	R\$195,23
QBT2243	DT00LS10MH	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QCS6D88	MTA1588005	14/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCS6D88	MTA1588007	14/03/2025	23/05/2025	7048-1	21/07/2025	R\$293,47
AJZ9787	DT00VJ1033	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AJZ9787	DT00VJ1034	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
AJZ9787	DT00VJ1035	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
AKA8F95	DT00VJ104W	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
AWC5204	DT00VJ104Z	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
FYI7H88	DT00VJ103M	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
GKS4741	DT00VJ104G	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
GUN5618	DT00VJ105T	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JFX8112	DT00VJ1058	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JFX8112	DT00VJ1059	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYI4527	DT00VJ103A	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYI4527	DT00VJ103B	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYJ2527	DT00VJ105Q	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYJ2527	DT00VJ105R	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYP7J44	DT00VJ105A	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYP7J44	DT00VJ105B	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYR2363	DT00VJ1036	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JYR2363	DT00VJ1037	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYZ2074	DT00VJ105I	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JYZ2074	DT00VJ105J	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZO9A58	DT00VJ104M	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZQ1871	DT00VJ1063	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
JZW9625	DT00VJ103D	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
KAB1F52	DT00VJ105P	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAF2031	DT00VJ105K	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
KAF2031	DT00VJ105L	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAI1751	DT00VJ105Z	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
KAI1751	DT00VJ1060	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAM6F89	DT00VJ1053	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NGU4254	DT00VJ1056	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NGU4254	DT00VJ1057	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJB6287	DT00VJ103C	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJO2456	DT00VJ104Q	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJO2456	DT00VJ104R	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJS5H77	DT00VJ103V	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJS5H77	DT00VJ103W	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJS6792	DT00VJ104K	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPC9536	DT00VJ105Y	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPD3010	DT00VJ1054	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NPD3010	DT00VJ1055	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPG0876	DT00VJ1049	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPG5746	DT00VJ103G	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPL2F67	DT00VJ103H	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPM3019	DT00VJ104S	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPN4B65	DT00VJ104P	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPP2F31	DT00VJ103U	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NTZ5979	DT00VJ103S	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUA3269	DT00VJ103X	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUA3269	DT00VJ103Y	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NUA6997	DT00VJ105C	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NUB9601	DT00VJ105M	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NUB9601	DT00VJ105N	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUF5348	DT00VJ103Z	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
NUG4067	DT00VJ103K	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAR2892	DT00VJ105F	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAS6F32	DT00VJ105O	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OAY9B56	DT00VJ105V	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OBA8I98	DT00VJ103J	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBH3310	DT00VJ1051	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBH3310	DT00VJ1052	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBH5G95	DT00VJ103N	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBH7D78	DT00VJ105G	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBH7D78	DT00VJ105H	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBN4817	DT00VJ1066	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBN6H07	DT00VJ104V	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBN8051	DT00VJ1038	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBN8051	DT00VJ1039	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
PUY3F53	DT00VJ1064	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
PUY3F53	DT00VJ1065	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBG1671	DT00VJ106D	16/03/2025	23/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
QBG1671	DT00VJ106E	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBG1671	DT00VJ106F	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBG1671	DT00VJ106G	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
QBG1671	DT00VJ106H	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBG1671	DT00VJ106I	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QBI6A77	DT00VJ104C	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBI6A77	DT00VJ104D	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBL4232	DT00VJ103R	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBY9C58	DT00VJ1061	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBY9C58	DT00VJ1062	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBZ3191	DT00VJ104E	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCC3A84	DT00VJ1044	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCG0E64	DT00VJ106B	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCG0E64	DT00VJ106C	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
RAM4F73	DT00VJ105U	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAV3D13	DT00VJ104J	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RMF6B86	DT00VJ1050	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RR18J29	DT00VJ105S	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRX4B34	DT00VJ1042	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RRX4C64	DT00VJ104N	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRX4C64	DT00VJ104O	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPH4A95	DT00VJ1040	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
SPH4A95	DT00VJ1041	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPN8C12	DT00VJ1043	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPO8J81	DT00VJ104X	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPU3C21	DT00VJ1045	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
PQX4G00	DT00G620T7	16/03/2025	23/05/2025	6432-1	21/07/2025	R\$195,23
PQX4G00	DT00G620T8	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
DCC4710	DT00B61053	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
GZA1800	DT00AQ10Q0	16/03/2025	23/05/2025	5720-0	21/07/2025	R\$195,23
JK15G87	DT00B61050	16/03/2025	23/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
JZS9185	DT00B61054	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAP7766	DT00B61052	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBQ1226	DT00B61051	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAM0214	DT00WG1008	16/03/2025	23/05/2025	5096-0	21/07/2025	R\$293,47
MCX8A72	DT00WG1002	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
MCX8A72	DT00WG1003	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJG5H33	DT00WG1004	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
NPC6B33	DT00WG1009	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NPC6B33	DT00WG100A	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBD1742	DT00WG100B	16/03/2025	23/05/2025	5096-0	21/07/2025	R\$293,47
QBY3859	DT00WG1005	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBY3859	DT00WG1007	16/03/2025	23/05/2025	5037-1	21/07/2025	R\$586,94
SPW4J72	DT00WG1001	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBI7H38	DT0092202N	23/11/2024	23/05/2025	5274-2	21/07/2025	R\$2.934,70
NPE9A83	DT00EG10R5	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NPG5519	DT00EG10R3	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NTX4G77	DT00EG10R4	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
HDG3634	DT00CN60UQ	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
HDG3634	DT00CN60UR	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAT2B84	DT00CN60UM	16/03/2025	23/05/2025	5878-0	21/07/2025	R\$130,16
RAX9H31	DT00CN60US	16/03/2025	23/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
SDN5G81	DT00CN60UT	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
QCJ7E89	DT00CK40BE	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCJ7E89	DT00CK40BF	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCJ7E89	DT00CK40BG	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
HTD7A01	DT00AH2090	16/03/2025	23/05/2025	6610-2	21/07/2025	R\$195,23
HTD7A01	DT00AH209P	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
HTD7A01	DT00AH209Q	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
HTD7A01	DT00AH209R	16/03/2025	23/05/2025	7285-0	21/07/2025	R\$130,16
RHV0187	DT00ES209J	16/03/2025	23/05/2025	5410-0	21/07/2025	R\$130,16
NSD0D20	DT005R11GP	16/03/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QBO9H83	DT001Q51C4	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBO9H83	DT001Q51C5	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
QCC6D98	DT00JP209C	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCC6D98	DT00JP209D	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCL3118	DT00JP209A	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCL3118	DT00JP209B	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBQ8D50	DT003L50OX	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
PUT3I26	TSR0131130	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBG6D00	TSR0131129	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPL3J56	TSR0131132	01/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NSK9F56	TSR0137158	28/02/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
NSK9F56	TSR0137159	28/02/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
QCO6003	TSR0137160	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCO6003	TSR0137161	28/02/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
QCW0974	TSR0139050	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJE3327	TSR0136130	01/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJE3327	TSR0136131	01/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NJE3327	TSR0136132	01/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
RRY7C99	TSR0136125	28/02/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
RRY7C99	TSR0136126	28/02/2025	23/05/2025	6645-0	21/07/2025	R\$195,23
RRY7C99	TSR0136127	28/02/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
RRY7C99	TSR0136128	28/02/2025	23/05/2025	5207-0	21/07/2025	R\$88,38
BDD9D91	TSR0138117	01/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
DSV1D65	TSR0138118	01/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
DSV1D65	TSR0138119	01/03/2025	23/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
DSV1D65	TSR0138120	01/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
BNL8F55	TSR0140182	28/02/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
EQB3H17	TSR0140180	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
EYV1H60	TSR0140181	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
HYR8408	TSR0140178	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
MSJ6B13	TSR0140177	28/02/2025	23/05/2025	6610-2	21/07/2025	R\$195,23
NPL3B80	TSR0135119	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCE4020	TSR0135117	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBX0691	TSR0127106	28/02/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
QBX0691	TSR0127110	28/02/2025	23/05/2025	6556-4	21/07/2025	R\$293,47
RRI6D43	TSR0127103	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRI6D43	TSR0127104	28/02/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
RRI6D43	TSR0127105	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRN9F33	TSR0127108	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPS1A25	TSR0127107	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AKV4C20	DT00VP107A	16/03/2025	23/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
CIJ4550	DT00VP106E	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZD9281	DT00VP105W	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
JZU5575	DT00VP1062	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
JZU5575	DT00VP1063	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAM6F89	DT00VP106F	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJE7J48	DT00VP105Q	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NJL0072	DT00VP105X	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NPC0H13	DT00VP1079	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NPD1215	DT00VP1068	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OAU5F97	DT00VP106C	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
OAU5F97	DT00VP106D	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBG3B49	DT00VP106G	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBM2490	DT00VP107B	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBN5872	DT00VP105Z	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OBN5872	DT00VP1060	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBJ1668	DT00VP107D	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QBJ1668	DT00VP107E	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QCI9019	DT00VP106A	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCX5G27	DT00VP105N	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QQB6J68	DT00VP107C	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
RAN1A42	DT00VP1067	16/03/2025	23/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
RAR1I84	DT00VP105R	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAR1I84	DT00VP105S	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAR8J44	DT00VP1066	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
RAV8B01	DT00VP105P	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NJD6A20	DT00G310ML	16/03/2025	23/05/2025	7684-2	21/07/2025	R\$130,16
ONQ3D06	DT00G310MM	16/03/2025	23/05/2025	5738-0	21/07/2025	R\$293,47
PVF6J32	DT00G310MK	16/03/2025	23/05/2025	5967-0	21/07/2025	R\$1.467,35
NJG5370	DT00LR10LW	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NJL1F95	DT00LR10LO	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJL1F95	DT00LR10LP	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NJL1F95	DT00LR10LQ	16/03/2025	23/05/2025	7285-0	21/07/2025	R\$130,16
OAP7F21	DT00LR10LV	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
OBJ4D00	DT00LR10LX	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
OBJ4D00	DT00LR10LY	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBH3A45	DT00LR10LG	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBL9209	DT00LR10LK	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBV4A11	DT00LR10LZ	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
QBZ9C60	DT00LR10LT	16/03/2025	23/05/2025	7234-0	21/07/2025	R\$130,16
QCN5480	DT00LR10LL	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPD2E59	DT00LR10LN	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NJF7A20	DT00CV303F	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJF7A20	DT00CV303G	16/03/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJF7A20	DT00CV303H	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NJF7A20	DT00CV303I	16/03/2025	23/05/2025	5185-2	21/07/2025	R\$195,23
HTH7F73	TSR0143108	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
HTH7F73	TSR0143110	28/02/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
QCS5054	TSR0143111	28/02/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRV1F95	TSR0143114	01/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPQ4B37	TSR0143109	28/02/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
BEU2D81	DT00CZ1085	16/03/2025	23/05/2025	6564-0	21/07/2025	R\$293,47
BEU2D81	DT00CZ1086	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
DIJ4189	DT00S7103P	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
DIJ4189	DT00S7103Q	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
DIJ4189	DT00S7103R	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
DIJ4189	DT00S7103T	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
DIJ4189	DT00S7103Y	16/03/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
JYX3648	DT00S7103U	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JYX3648	DT00S7103V	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
JYX3648	DT00S7103W	16/03/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
JYX3648	DT00S7103X	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
NTZ8J49	DT00S7103L	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NTZ8J49	DT00S7103N	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
SEMPLAC	TOX0002757	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002758	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002759	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002760	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002761	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002762	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002763	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002764	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002766	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002767	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002768	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002769	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002770	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002771	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002772	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002773	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002774	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002777	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002778	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002779	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002780	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002781	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002782	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002783	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002784	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002785	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002786	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002787	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002788	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002789	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002790	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002791	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002792	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002793	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002794	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002796	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002797	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002798	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002799	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002800	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002801	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002802	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002803	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002804	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002805	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002806	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002807	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002808	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002809	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
SEMPLAC	TOX0002810	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002811	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002812	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002813	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002814	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002815	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002816	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002817	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002818	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002819	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002820	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002821	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002822	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002824	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002825	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002826	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002827	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002828	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002829	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002830	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002831	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002832	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002834	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002835	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002836	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002837	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002838	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002839	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002841	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002842	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002843	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002844	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002846	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002847	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002848	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002849	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002850	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002852	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002853	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002854	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002855	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002856	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002857	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002858	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002859	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002860	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002861	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002862	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002863	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002864	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002865	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002867	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002868	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002869	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002870	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002871	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002872	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002873	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002874	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002875	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002876	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002878	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002883	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002884	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002885	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002887	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002888	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002890	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002892	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
SEMPLAC	TOX0002893	21/03/2025	23/05/2025	7820-0	21/07/2025	R\$1.467,35
NPH7F99	DT00S6105X	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RAX0174	DT00S6105Y	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JWV3577	DT00BO30IP	16/03/2025	23/05/2025	5398-0	21/07/2025	R\$88,38
EOC8130	DT00VL102G	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
HRU0532	DT00VL102Q	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAB4260	DT00VL102E	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAB4260	DT00VL102F	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
MEY2000	DT00VL102I	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
MEY2000	DT00VL102J	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NRQ8C29	DT00VL102P	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBB0774	DT00VL102O	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
OBH5975	DT00VL102M	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OBH5975	DT00VL102N	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBK3409	DT00VL102L	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
QCV3J52	DT00VL102K	16/03/2025	23/05/2025	5185-1	21/07/2025	R\$195,23
NUE4F73	DT008Z312R	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NUE4F73	DT008Z312V	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NUE4F73	DT008Z312W	16/03/2025	23/05/2025	7056-2	21/07/2025	R\$130,16
RRI3H36	DT008Z312S	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRI3H36	DT008Z312T	16/03/2025	23/05/2025	6637-1	21/07/2025	R\$195,23
RRI3H36	DT008Z312U	16/03/2025	23/05/2025	7056-2	21/07/2025	R\$130,16
QCH9E68	DT008T10WY	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPJ3D22	DT0073506B	16/03/2025	23/05/2025	5274-2	21/07/2025	R\$2.934,70
SPJ3D22	DT0073506C	16/03/2025	23/05/2025	5835-0	21/07/2025	R\$195,23
SPJ3D22	DT0073506D	16/03/2025	23/05/2025	5720-0	21/07/2025	R\$195,23
SPJ3D22	DT0073506E	16/03/2025	23/05/2025	5738-0	21/07/2025	R\$293,47
KAD7F76	DT00TD102B	16/03/2025	23/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
KAD7F76	DT00TD102C	16/03/2025	23/05/2025	5193-0	21/07/2025	R\$293,47
NUF9H39	DT00TD102A	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCD8886	DT00TD102D	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
FTZ1D49	DT00PK1069	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
FWB6G15	DT00PK106B	16/03/2025	23/05/2025	6726-1	21/07/2025	R\$195,23
JZQ2397	DT00PK1067	16/03/2025	23/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
JZQ2397	DT00PK1068	16/03/2025	23/05/2025	6408-0	21/07/2025	R\$130,16
NJU3B13	DT00PK106A	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
NPC8101	DT00PK1065	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NPC8101	DT00PK1066	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NUD8H00	DT00PK106C	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NUD8H00	DT00PK106E	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OAX9G73	DT00PK105W	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBI9E24	DT00PK105Z	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBI9E24	DT00PK1060	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
QBI9E24	DT00PK1061	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBI9E24	DT00PK1062	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
RAV3J64	DT00PK1064	16/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
CCU9I29	DT00QQ1069	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
NUD0985	DT00QQ1065	16/03/2025	23/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
NUD0985	DT00QQ1067	16/03/2025	23/05/2025	6556-1	21/07/2025	R\$293,47
NUD0985	DT00QQ1068	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBZ9G74	DT00QQ1064	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCY7J02	DT00QQ1063	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NKX2897	DT00QP1054	16/03/2025	23/05/2025	5045-0	21/07/2025	R\$293,47
NKX2897	DT00QP1055	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NKX2897	DT00QP1056	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
SPD5F52	DT00QP101B	27/10/2024	23/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
AZQ8381	DT00RC1042	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCO9J79	DT00RC1041	16/03/2025	23/05/2025	6653-1	21/07/2025	R\$195,23
KNG3J31	DT00PO2060	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCY7F51	DT00PO2061	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCY7F51	DT00PO2062	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QCY7F51	DT00PO2063	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCY7F51	DT00PO2064	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
QCY7F51	DT00PO2065	16/03/2025	23/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
JXF9496	DT009H40S5	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JXF9496	DT009H40S6	16/03/2025	23/05/2025	7048-1	21/07/2025	R\$293,47
JXF9496	DT009H40S7	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBQ8079	DT00RR1021	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QCC6H41	DT00RR102F	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCF4D05	DT00RR102G	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
HTV3G89	DT00RW1040	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
HTV3G89	DT00RW1042	16/03/2025	23/05/2025	7579-0	21/07/2025	R\$2.934,70
KAU6F40	DT00RW1041	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
QBS1349	DT00RW103Z	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPL5C16	DT003161A8	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRN6J32	DT00QL104C	17/11/2024	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
JZM2184	DT009Y205B	16/03/2025	23/05/2025	5835-0	21/07/2025	R\$195,23
JZM2184	DT009Y205C	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
JZM2184	DT009Y205D	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
SPO4A21	DTN0024120	01/03/2025	23/05/2025	6599-1	21/07/2025	R\$293,47
JYG0021	DT00HB215V	15/11/2024	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
RTG1B39	DT00LX10KV	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	21/07/2025	R\$130,16
SCM2J17	DT0088505Y	16/03/2025	23/05/2025	5061-0	21/07/2025	R\$880,41
SCM2J17	DT0088505Z	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBJ9706	DT00DL10F4	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
QBJ9706	DT00DL10F5	16/03/2025	23/05/2025	7030-1	21/07/2025	R\$293,47
QBJ9706	DT00DL10F6	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRR0B18	DT00DL10F0	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RRR0B18	DT00DL10F1	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRR0B18	DT00DL10F2	16/03/2025	23/05/2025	7269-0	21/07/2025	R\$130,16
QCL7C99	DT00DL10F3	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
HRX0972	DT009S404S	15/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
HRX0972	DT009S404T	15/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
JZL8336	DT00BO30IN	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAB8F16	DT00T9101O	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
OBP3H89	DT00T9101P	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
QCJ6C40	DT008J402E	16/03/2025	23/05/2025	5169-1	21/07/2025	R\$2.934,70
NJR9F85	DT00IN400U	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
OAT6132	DT00IN400W	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
OAT6132	DT00IN400X	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
QBW4831	DT00IN400S	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBW4831	DT00IN400T	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
RAM2099	DT00IN400V	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
RAR9D64	DT006U102R	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
NJW4212	DT00DD408G	15/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
NJW4212	DT00DD408H	15/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPS6F19	MTA0939722	14/03/2025	23/05/2025	7633-2	21/07/2025	R\$293,47
SPS6F19	MTA0939725	14/03/2025	23/05/2025	6670-0	21/07/2025	R\$195,23
SPL8G02	DT009H40S1	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPL8G02	DT009H40S2	16/03/2025	23/05/2025	6653-2	21/07/2025	R\$195,23
SPM104	DT003350D8	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
AMO6B97	DT00BT50A6	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
KAR2638	DT00F74137	16/03/2025	23/05/2025	5274-1	21/07/2025	R\$2.934,70
KAR2638	DT00F74139	16/03/2025	23/05/2025	6599-2	21/07/2025	R\$293,47
KAR2638	DT00F7413A	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRU8B13	DT00DG2049	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
RRU8B13	DT00DG204A	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	21/07/2025	R\$130,16
SPG1J14	DT00273130	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41
SPG1J14	DT00273131	16/03/2025	23/05/2025	5118-0	21/07/2025	R\$880,41
SPJ9B74	DT0027312Y	16/03/2025	23/05/2025	5010-0	21/07/2025	R\$880,41

Protocolo 1695728

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	VI. Multa	Nº Registro
NUC2594	DT00MF10E2	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	R\$130,16	01091492700
RRQ0B64	DT002854VC	16/03/2025	23/05/2025	7366-2	R\$130,16	05754665485
NPE7868	DT00VX103P	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	00392412200
SPS6D72	DT00VX103W	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	04598186706
QBO0137	DT00VJ104A	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	08010749294
QCG7719	DT00VJ105E	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	04522643981
QBY3859	DT00WG1006	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	03526965667
NJU0987	DT00ES209L	16/03/2025	23/05/2025	5410-0	R\$130,16	04145306579
RRI2F77	DT00VP105V	16/03/2025	23/05/2025	7340-0	R\$130,16	07681591909
FEH6F42	DT00LR10LM	16/03/2025	23/05/2025	6769-0	R\$130,16	08148228000

Protocolo 1695729

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Suspensão do Direito de Dirigir por Infração
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00016/2025

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 56 I do Decreto Estadual 668/2024, art. 261 da Lei 9.503/1997 (CTB), na Resolução 723/2018 CONTRAN e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi instaurado Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, em decorrência de infringir o disposto no art. 261 do CTB. Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital para apresentar a DEFESA PRÉVIA ESCRITA na sede do DETRAN/MT, situado na Av. Hélio Ribeiro, nº 1000, Residencial Paiaguás, CEP 78048-910, Cuiabá/MT, ou em qualquer CIRETRAN do Estado de Mato Grosso, endereçada ao DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEICULOS DO DETRAN/MT, contendo a indicação do número de processo administrativo informado abaixo, qualificação pessoal, como nome, estado civil, profissão, CPF e endereço, exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido e documentos que comprovem a alegação e cópia de documento de identidade que contenha a assinatura, ou no caso de procura, além dos documentos acima citados, a cópia de identificação civil que comprove assinatura do procurador, na forma da lei, para verificação. Findo o prazo sem apresentação de defesa, será julgado nos termos da lei. A NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Relação de Condutores

Nome	Registro	Processo
DEUSDEDIT TEODORO DA COSTA LUCAS	073*****52	00346/2025
JOSE CARLOS DE LIMA MARTINS	064*****92	00447/2025
IZAUL FERREIRA COSTA	042*****00	00468/2025
ADEILSON GONCALVES DOS REIS JUNIOR	071*****43	00469/2025
JOSIEL AQUINO PEREIRA	047*****58	00619/2025
PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	005*****90	00628/2025
JOAO VITOR SCHILLING GATTO	076*****97	00674/2025
VILMAR ANTONIO ALVES MOREIRA	008*****85	00692/2025
WESLLEY DO AMARAL FERREIRA	036*****17	00701/2025
EDIMAR DE ALMEIDA LARA	024*****18	00729/2025
VALDEMIR SAMUEL DOS SANTOS	070*****04	00733/2025
VICTOR JOSE VOGEL	070*****83	00755/2025
JOICIANY ROBERTO SIQUEIRA	073*****34	00768/2025
JHONATAS DA SILVA RIBEIRO	073*****28	00790/2025
LUIZ CARLOS GRASSI	018*****81	00803/2025
CLEONES RIBEIRO BARBOSA	062*****08	00806/2025
FRANCISCO ADRIANO PEREIRA ALVES	026*****15	00807/2025
REGIELLY DOS SANTOS PIRES RIBEIRO	064*****19	00810/2025
GILBERTO APARECIDO DE SOUZA	013*****16	00828/2025
OSEIAS COUTINHO FONSECA	058*****08	00838/2025
DANIEL PIRES DA SILVA	047*****02	00865/2025
LENYSNELSON NICACIO DE VASCONCELOS	040*****20	00883/2025
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE PADUA	039*****50	00914/2025
ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	067*****78	00915/2025
LUCIANO PEREIRA RAMOS	003*****47	00927/2025
VINICIUS MEDINA DE SOUZA	084*****00	00962/2025
TOMAS ALCONCHEL DA SILVA	073*****48	00963/2025
FLAVIO JARDIM DA SILVA	069*****52	00966/2025
PATRICIA BIZERRA MANO DA SILVA	062*****16	00982/2025
LEUDINEI ANTONIO BACK	040*****22	01085/2025
LEANDRO MAQUENZIE DA COSTA	012*****81	01086/2025
AMANDA MENDONCA DAPPER	073*****14	01089/2025
GISLEI RICARDO DE SOUZA	047*****41	01097/2025
FERNANDO LUIZ JUSTEN	034*****02	01102/2025
RENNER MOREIRA DE SOUZA	037*****01	01104/2025
HELIO BATISTA DE QUEIROZ JUNIOR	068*****25	01106/2025
MAXSUEL LEANDRO DOS SANTOS	055*****68	01108/2025
DYLAN ALEJANDRO HERNANDEZ GONZALES	078*****14	01112/2025
LUIZ PAULO CARLONI NETO	048*****44	01128/2025
GILMAR ARMANDO BORSOI SARTORI	054*****82	01133/2025
ALESSANDRO DOS SANTOS	015*****70	01135/2025
JULIO CEZAR DA SILVA	039*****70	01136/2025
GUSTAVO APARECIDO ALVES DA CONCEICAO	071*****38	01140/2025
ROGER DA SILVA DE OLIVEIRA	082*****29	01142/2025
MARIA BENEDITA XAVIER DE SOUZA	031*****67	01146/2025
REGINALDO FAGUNDES MOTA	061*****14	01148/2025

GUILHERME FERMINO PAES	086*****95	01149/2025
EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	050*****40	01150/2025
SAVIO DA SILVA VELOSO	060*****26	01151/2025
ANDRE DIAS FAGUNDES	013*****00	01152/2025
LUIZ AUGUSTO MOREIRA	030*****21	01154/2025
TARSIS WILLIAN FERREIRA GUERRA	073*****14	01155/2025
SAULO GABRIEL DE FARIA DIAS	052*****20	01156/2025
ELIVELTON DURAN FERREIRA	078*****33	01157/2025
AUGUSTO IVAN MOREIRA DA SILVA	072*****01	01158/2025
NELSON GONCALVES DE ABREU NETO	066*****30	01165/2025
LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA	034*****29	01166/2025
JULIANO SILVA GONCALVES	054*****35	01167/2025
MARCOS ALBERTO DOS SANTOS	029*****21	01168/2025
GABRIEL PADILHA BENTZ	079*****60	01171/2025
EZEQUIEL DA SILVA ROCHA	083*****90	01172/2025
LUIS PAULO ALENCAR DE OLIVEIRA	002*****50	01173/2025
ROBSON GONCALVES ROCHA	002*****63	01174/2025
SANDRA MARIANO DOS SANTOS	058*****30	01176/2025
RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO	044*****08	01179/2025
MARCELO FARIA SILVA	063*****87	01180/2025
VITOR HUGO DE CASTRO ALVES	068*****06	01181/2025
PAULO HENRIQUE ASTRIZI	019*****77	01182/2025
MARCIO ALVES VENTURA	047*****62	01185/2025
HENRIQUE GUILHERME SILVA SANTANA	084*****03	01190/2025
HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	077*****61	01191/2025
WILLIAN BRUNO SCHERNER	067*****89	01194/2025
ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO MORO	036*****48	01195/2025
FRANCILDO DA SILVA SOUSA	056*****02	01196/2025
JADIEL SOUSA SANTOS	051*****68	01197/2025
PEDRO PAULO SANTINI	027*****92	01199/2025
VILSON CARLOS FACIN	025*****33	01200/2025
DANIEL SILVA ALVES	073*****63	01203/2025
WILLIAN SEGOVIA	051*****98	01204/2025
MATHEUS MOURA RODRIGUES DE ANDRADE	087*****68	01205/2025
FLAVIO SILVA	023*****23	01206/2025
MARINELSON DIAS MACIEL	040*****60	01207/2025
BRYAN ALMEIDA BASSI	063*****38	01208/2025
IGOR RODRIGUES GHIZONI	083*****77	01209/2025
EDUARDO BIANCHINI SAKAMAE	082*****38	01210/2025
JACSON DE CARVALHO OLIVEIRA	077*****29	01213/2025
JOSE RICARDO DOS SANTOS	045*****20	01214/2025
MAXUEL FERREIRA DA COSTA	056*****32	01216/2025
MARCOS JUNELIO DA SILVA MENEZES	044*****69	01217/2025
JOAO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	073*****12	01218/2025
BRUNO DE OLIVEIRA BRANDAO	024*****45	01219/2025
RONI RODRIGUES DOS SANTOS	057*****33	01222/2025
FRANK JHONATAN DE ALMEIDA CAMARGO	074*****13	01224/2025
LEANDRO FERREIRA DA COSTA	065*****05	01225/2025
ALEX BEZERRA DA SILVA	058*****77	01226/2025
WELINGTON FERREIRA DA SILVA	059*****73	01227/2025
MAELSIOS RONALDO FERREIRA	026*****61	01228/2025
MIKAIO DOS SANTOS SOUSA	073*****97	01230/2025
VINICIUS SOTOLANI DE OLIVEIRA	050*****60	01231/2025
TIAGO ALCEU SCHERER TORMA	061*****62	01232/2025
JOAO VITOR MARQUES DE SOUZA	080*****79	01233/2025
AIRTON JOSE RODRIGUES DA SILVA	068*****89	01234/2025
LOURIVALDO MARQUES FERREIRA	019*****20	01235/2025
JOAO PEREIRA SILVA	049*****70	01236/2025
TAYSON JOSE MIRANDA	037*****47	01238/2025
JEAN CARLOS JARDIM	004*****12	01240/2025
JHONATAN JUNIOR DO REGO JORDANI	072*****00	01244/2025
IGOR FELIPE QUEIROZ	072*****27	01245/2025
UMBERTO JOAO GUENO	018*****40	01247/2025
MARCOS HENRIQUE ISOTTI	037*****19	01250/2025
ARTHUR SENE DOS SANTOS	075*****10	01251/2025
LUZINETE GOMES RODRIGUES	041*****80	01253/2025
CAIO LINCOLN MARTINEZ ALFREDO	076*****41	01262/2025
VALMIR DO AMARAL	066*****14	01263/2025
MARIVALDO SUZARTT MEDEIROS NETTO	070*****27	01264/2025
MAIKON GONCALVES BEZERRA	045*****98	01266/2025
ADRIANO JUNIOR MARES FIRMINO	044*****42	01268/2025
BRUNO DOS SANTOS BISPO	057*****03	01272/2025

RUDINEI LUIZ CERON	017*****75	01276/2025
DANIL PEDROSO SILVA	059*****65	01279/2025
JOAO HENRIQUE SOARES ROCHA DE OLIVEIRA	082*****70	01283/2025
PAULO JOSE CAMARGOS RODRIGUES	081*****70	01284/2025
THIAGO CORREIA MENDONCA	070*****63	01285/2025
MATHEUS ERICK DE ARRUDA JACINTO	062*****22	01291/2025
FLAVIO GILBERTO LAUERMANN	019*****34	01292/2025
LUCAS COSTA DO NASCIMENTO	070*****20	01303/2025
EMERSON CONCEICAO GODOY DE FIGUEIREDO	000*****99	01305/2025
ALBERTO RAUL CAZAMAJOU NETO	008*****49	01306/2025
MARCOS MUNIZ FERREIRA	002*****14	01307/2025
VAILSON DA CRUZ SANTOS	073*****76	01308/2025
FRANCISCO AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	050*****98	01309/2025
ANDERSON PAULO OLIVEIRA CARNEIRO SILVA	071*****06	01310/2025
RENA BALBINO BOTESINI	072*****09	01318/2025
CELSO MARQUES TAPAJOS	042*****95	01328/2025
THOMAZ ANTON ZAMBONATTO	004*****98	01333/2025
JOSINEY GUIMARAES DE SOUZA	036*****41	01336/2025
KATIELLE PIRES DE ALMEIDA	067*****84	01338/2025
ALVENIR VIERO	050*****23	01340/2025
NEVERSI PIRES DE RESENDE	004*****18	01341/2025
ALAN CLEBER DO NASCIMENTO	078*****80	01342/2025
MANOEL VIANA AZOIA JUNIOR	061*****02	01343/2025
CLEUCIANE DA SILVA SANTOS	077*****72	01344/2025
MARCONE DOS SANTOS SILVA	050*****26	01345/2025
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	055*****03	01346/2025
MARCIO GOMES DA SILVA	058*****70	01350/2025
MAURINEI SILVA FERREIRA	027*****00	01352/2025
JUNIOR RIBAS DOS SANTOS	076*****97	01353/2025
DOUGLAS REIS GONCALVES	065*****66	01358/2025
SILVIO RIBEIRO DA SILVA	020*****50	01360/2025
VALDECIR AILTON CUMINI	035*****09	01362/2025
VALTER DA SILVA OLIVEIRA	030*****07	01364/2025
JOEL LAURENTINO DA SILVA FILHO	068*****47	01365/2025
JOSE CARLOS PEREIRA	050*****97	01366/2025
MATHEUS RAMOS MARTINAZZO	080*****85	01369/2025
DENIS DE OLIVEIRA TAVARES	061*****19	01371/2025
EDSON PEREIRA DUARTE	068*****07	01372/2025
EDER DE SOUZA DA LUZ	067*****11	01377/2025
EDUARDO HAMOAHAN ANASTACIO	073*****18	01379/2025
FERNANDO CARLOS CARBONATO NETO	055*****20	01382/2025
AILTON DIAS MORAIS	056*****99	01384/2025
ANDERSON GOMES DE SA	069*****17	01385/2025
ARICLEIA MARTINS DE FREITAS	046*****74	01386/2025
ANTONIO ALVES DA COSTA NETO	003*****99	01387/2025
KALIW FELIPE FONTANA	069*****09	01388/2025
JOAO CARLOS DE CASTRO	022*****90	01389/2025
ELSON JAIR DE LIMA	003*****60	01390/2025
FLAVIO DE MARCHI	029*****47	01391/2025
ADILSON SIQUEIRA DELMON	057*****46	01392/2025
IGOR FELIPE QUEIROZ	072*****27	01397/2025
CAIO LINCOLN MARTINEZ ALFREDO	076*****41	01399/2025
AXL CRISTHOFER SILVERIO GONCALVES	072*****67	01400/2025
EWERTON DE ARAUJO E SILVA	080*****50	01403/2025
MARCELO APARECIDO PEREIRA	015*****33	01405/2025
VAILSON DA CRUZ SANTOS	073*****76	01410/2025
YSAN LOPES GALVAO DE MATOS	078*****06	01411/2025
DJAVAN FREITAS DA SILVA	038*****57	01412/2025
ELIANA DA SILVA FERREIRA	051*****16	01413/2025
GABRYANA CERUTTI	079*****06	01415/2025
PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	084*****37	01416/2025
GABRIEL COSTA RODRIGUES	076*****09	01417/2025
BRENO AUGUSTO GONZAGA DA SILVA	086*****60	01420/2025
BRENO LERO SILVA	071*****73	01421/2025
WESLEY FERREIRA MOTA	077*****81	01422/2025
RONALDO OLIVEIRA BRANDAO	081*****02	01426/2025
RENATO STRELOV	021*****70	01427/2025
PAULO ALEXANDRE CONCHA VIEIRA	082*****18	01428/2025
LEONARDO CESAR HUFNAGUEL	088*****35	01429/2025
MATHEUS CANDIDO DUARTE	079*****62	01430/2025
LUCIANO FREITAS DE SOUZA	083*****42	01432/2025
RAFAEL DA SILVA MORAES	047*****83	01434/2025

JOSE ONOFRE RODRIGUES	001*****03	01438/2025
ITAA CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	082*****18	01439/2025
SILVANA ANAYA GOMES	071*****60	01441/2025
SUELY VASCONCELOS DE PAULA SOUZA	072*****79	01442/2025
ADAILSON VIANA DA SILVA	060*****87	01443/2025
NOEDI CAETANO MONTANARI	024*****41	01445/2025
PAULO AUGUSTO FERREIRA	039*****29	01446/2025
JULIO FERREIRA	002*****53	01447/2025
ADEMIR JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	050*****34	01448/2025
EVANDRO APARECIDO INACIO VIEIRA	049*****39	01449/2025
THAYSSON CARLOS TRUCOLO	046*****93	01450/2025
RAIMUNDO NONATO SANTOS COSTA	035*****03	01451/2025
CASSIANO ROSSETTO	052*****30	01452/2025
VITOR PEREIRA RODRIGUES NICOLETTI	063*****71	01453/2025
SAMUEL RODRIGUES BELO	046*****94	01454/2025
KEILA FARIA LIMA	054*****48	01455/2025
AGNALDO MACHADO	049*****75	01457/2025
ALEXANDRE RIPOL FORNAZIERI	028*****15	01465/2025
JOAO RICARDO BASSETO	002*****31	01466/2025
ODAIR JOSE MEYER	054*****00	01467/2025
JOSE VITOR DE OLIVEIRA	088*****51	01471/2025
ELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	065*****03	01472/2025
FRANCELINO FERREIRA GIL	011*****66	01473/2025
WEMERSON DA SILVA QUEIROS	068*****38	01475/2025
PAULO CESAR ARAUJO COSTA	065*****62	01476/2025
ESPEDITO SILVA NASCIMENTO	053*****10	01477/2025
ESPEDITO SILVA NASCIMENTO	053*****10	01478/2025
EDSON PEREIRA DUARTE	068*****07	01479/2025
HENDREL TARLES PEREIRA MARTINS	077*****18	01480/2025
JEFERSON PEREIRA MORAIS	082*****69	01484/2025
JEAN APARECIDO BATISTA DA MOTTA	056*****75	01485/2025
NILDA PEREIRA DA SILVA	041*****94	01489/2025
JOSE RINALDO FERREIRA BATISTA	047*****40	01493/2025
PEDRO ELIAS TABORDA DE ARAUJO SILVA	088*****22	01494/2025
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	035*****02	01496/2025
IRINEU PEREIRA CORDEIRO	056*****18	01497/2025
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	033*****34	01498/2025
JAIRO BREGOLATO	018*****00	01501/2025
LUCIENE PEREIRA NOGUEIRA	030*****00	01504/2025
PAULO CEZAR VIANA	001*****04	01512/2025
LILIAN KENIA PEREIRA DE SOUZA RONDON	072*****06	01514/2025
FLORIVAL SANTOS	047*****34	01516/2025
ADRIANO APARECIDO BEGOSSI	048*****55	01518/2025
TIAGO HENRIQUE TAROZO	056*****40	01519/2025
CELIO RENCK	009*****54	01521/2025
ALEX OLIVEIRA MAGALHAES	076*****54	01524/2025
JOSE DAS GRACAS SIQUEIRA	034*****27	01525/2025
RUTE NERI BARBOSA	016*****10	01530/2025
ALEXSANDRE RODRIGUES PEREIRA	021*****64	01532/2025
ANDERSON HABOLD MACIANO	053*****39	01534/2025
ROSEMAR ALVES DOS SANTOS	023*****72	01535/2025
FABIO FORTUNATO CAMPOS	006*****66	01536/2025
KAILLANY KAMILLY OLIVEIRA BEZERRA	083*****44	01538/2025
WELLITON SILVA DOS SANTOS	070*****31	01541/2025
WEKSLEY DOS SANTOS RODRIGUES	081*****12	01542/2025
PATRICIA NELES OLMEDO DE FRANCA	067*****16	01543/2025
ADEMILSON MARIO DE OLIVEIRA	083*****95	01548/2025
JULIANA MOMBACH	037*****25	01549/2025
SANDRO NASCIMENTO DA SILVA	070*****07	01551/2025
SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	061*****48	01552/2025
ITAA CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	082*****18	01553/2025
KEILA MARCIA DE ARRUDA GORGETE	055*****49	01554/2025
DEIVESON ROBESON FERNANDES SILVA	051*****84	01555/2025
JOSE GIVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	061*****93	01557/2025
JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	059*****66	01558/2025
MANOEL CRISOSTOMO DA SILVA	033*****15	01559/2025
IVONE SOARES DE OLIVEIRA	060*****93	01561/2025
MARCEL ELIAS DE SOUZA	037*****39	01562/2025
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	007*****68	01565/2025
EDEVAL ALVES DOS SANTOS	053*****40	01566/2025
BERLAMIN DEBRAWOLHY	020*****76	01567/2025
ALISSON VINICIUS SOUZA RODRIGUES	066*****95	01572/2025

LUIZ HENRIQUE CHRISTIANO MAGALHAES	064*****21	01580/2025
WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA	064*****99	01581/2025
LUCAS ALVES RODRIGUES	075*****01	01584/2025
ANDREONY SOUZA SCHWARTZ	068*****00	01585/2025
EVANDRO LUCIO COSTA FERREIRA	038*****10	01586/2025
CARLOS ANDRE SANDY FERREIRA	008*****40	01590/2025
ERNANDES ALVES DA SILVA	020*****06	01593/2025
MATEUS CASTRO PERES	081*****61	01594/2025
ODAIR JOSE DE JESUS	049*****01	01597/2025
WANDERLEY RAMOS RIBEIRO	053*****00	01598/2025
RENAN CESAR DA SILVA ROCHA	054*****55	01599/2025
JANILSON BRITALDO FERREIRA DOURADINHO	037*****15	01601/2025
VOLMAR RIGO	013*****76	01610/2025
GABRIEL ROSSETTE MAURICIO	073*****51	01611/2025
ANDERSON DA SILVA ALMEIDA	078*****98	01612/2025
ERCILIO MARTINI JUNIOR	046*****66	01613/2025
ALLAN JUNIOR PINHEIRO	052*****15	01615/2025
ALESSANDRO MORAIS DE ANDRADE	064*****39	01617/2025
HYKELME EWERTHON CARVALHO PINHEIRO	088*****08	01618/2025
PALOMA DA SILVA LIMA	067*****69	01619/2025
ISABELI MARIA MANSANO PARDI	077*****71	01622/2025
LEONARDO ORTEGA FERREIRA	045*****08	01623/2025
PAULO RICARDO OLIVEIRA FERREIRA	080*****45	01624/2025
LAMONE TEOTONIO DA SILVA	068*****88	01627/2025
VALDIR CARLI	001*****51	01630/2025
JOSE DA CONCEICAO SOBRAL	018*****99	01631/2025
JHONATAN GONCALVES RICARDI	051*****63	01634/2025
GIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	039*****66	01635/2025
JOSIMAR CONCEICAO DE JESUS	066*****12	01637/2025
JOAO ANGELICO DE ARAUJO FILHO	048*****02	01638/2025
HELIO CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	028*****00	01639/2025
AROLDO ROMERA	002*****17	01641/2025
WILLIAN GOMES DE SOUZA	067*****67	01642/2025
SANDER LUCIO DOS SANTOS	071*****70	01643/2025
ADILSON JOSE MOREIRA DOS SANTOS	052*****34	01644/2025
FRANCISCO GERLANDIO PEREIRA INACIO	060*****08	01645/2025
JOHNY CORDEIRO CORREA	047*****90	01646/2025
CARLOS CESAR RODRIGUES	039*****00	01648/2025
MATHEUS DOS SANTOS MOREIRA	065*****06	01651/2025
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	022*****21	01652/2025
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	068*****02	01653/2025
JOABE FALCAO COSTA DA SILVA	049*****40	01656/2025
RONALDO SANTOS BOIA	072*****20	01658/2025
PAULO HENRIQUE ALVES PINTO	025*****00	01660/2025
REGINALDO RODRIGUES MIRANDA	025*****20	01662/2025
BENEDITO VENTURA GONCALVES DA SILVA	022*****80	01664/2025
MAGNO DE CARVALHO	052*****00	01665/2025
HINGRIDY NIARA DE ALMEIDA	039*****21	01667/2025
TIAGO MASSUIA GONCALVES	073*****03	01669/2025
ISRAEL GUALBERTO NAZARIO	023*****73	01670/2025
SIMONI ALVES DA SILVA	001*****16	01671/2025
MATHEUS CLEMENTE SABARA RODRIGUES	066*****11	01672/2025
RYAN MATOS TAVARES	075*****18	01673/2025
IAGO ERNANDES ALVES DO NASCIMENTO	063*****47	01680/2025
LUCAS MARTINS CERQUEIRA VIANA	087*****10	01683/2025
LUCAS MARQUES PEREIRA	057*****44	01684/2025
NERITON PATRICK DO ESPIRITO SANTO	048*****47	01686/2025
LUIS ARMANDO TRINDADE LEITE	006*****60	01688/2025
MILENA RAYANE SANTANA FIGUEIREDO	066*****72	01690/2025
ANDRE NUNES FIRMINO	043*****35	01691/2025
MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SINGULANE	046*****15	01692/2025
PAULO ROBERTO DE MORAES DELGADO JUNIOR	064*****00	01694/2025
DANILO VALVERDE GARIBALDI	052*****77	01698/2025
DEIVERTON PEREIRA LEMES GUIMARAES	069*****09	01699/2025
IVAN MARIANO	068*****87	01701/2025
EDELSON DE CARVALHO	003*****57	01702/2025
JOSE CLEBER DO PRADO FILHO	070*****41	01704/2025
CLEBER DA SILVA BALEEIRO	071*****98	01705/2025
LUCIAN CARLOS AVILA E SILVA	064*****36	01706/2025
JOSIANE ALVES ROSA	045*****03	01707/2025
VINICIUS JARDIM DA SILVA	070*****93	01711/2025
WASHINGTON DE ASSIS BRAGA	033*****48	01712/2025

FAGNER AUGUSTO PEREIRA	050*****98	01713/2025
LUCAS LENON PRUDENCIO PAZ	042*****25	01714/2025
CINTHIA DE MORAIS	006*****46	01717/2025
MATHEUS RIBEIRO MENDES DOS SANTOS	073*****20	01719/2025
RIVAIL DENIZART ANTKEVICZ DE ALBUQUERQUE	023*****58	01721/2025
ALMIR ROBERTO TADAU JUNIOR	046*****79	01722/2025
MAURO SERGIO DA SILVA	044*****31	01723/2025
LUIZ GUSTAVO ANDRIOLI AQUINO NUNES	086*****76	01725/2025
KELLY ANSCHAU POTT	056*****04	01726/2025
VALDELICIO ALVES MENDES	004*****56	01729/2025
ROBSON ROGERIO DE JESUS RODRIGUES	018*****10	01730/2025
EVILIN MAYARA DE SOUSA	075*****00	01732/2025
EDEILDO MAYKEL GONCALVES MENDES	086*****49	01733/2025
EDUARDO ZORDAN BESSA	070*****30	01734/2025
JOSE MARCO DE SOUZA	053*****64	01737/2025
LUCA OLIVEIRA CASTRO	077*****04	01739/2025
PRISCILA DE OLIVEIRA ROCHA	067*****39	01742/2025
MATTHEUS DE OLIVEIRA LEITE	069*****46	01743/2025
REINAN BENEVIDES ARAUJO RAMOS	077*****92	01745/2025
JESSICA FERREIRA TOLENTINO	053*****57	01746/2025
CARLOS CESAR APOITIA	002*****21	01747/2025
SALATIEL SOUSA DOS SANTOS	035*****45	01748/2025
RODRIGO MORESCO	041*****65	01749/2025
PAOLA CAMILA BONFIM	073*****45	01750/2025
ARACELI SANDRI SARTORI	023*****80	01752/2025
NEULDES DE JESUS DA COSTA JUNIOR	072*****16	01753/2025
AURELIO AUGUSTO DE SA TEIXEIRA	013*****86	01755/2025
ALEX JULIANO ROSADO DA SILVA	058*****89	01757/2025
AUGUSTO STAUDT	082*****06	01758/2025
LORIVAL ANTONIO BAPTISTELA	001*****30	01759/2025
LUAN VINICIUS DA SILVA AMARAL DELLANI	066*****98	01762/2025
IZABELA FERREIRA FREIRE	047*****05	01763/2025
DANILO DE MELO GARCIA	046*****10	01765/2025
EDIVALDO SPINOSA DA SILVA JUNIOR	056*****02	01767/2025
JONY HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	068*****90	01768/2025
ANA LEIA LEITE DE OLIVEIRA	043*****86	01769/2025
ARTHUR JOSE DOS REIS	080*****09	01770/2025
DICIANE FERNANDES DE ASSIS	048*****93	01775/2025
DAVI DOS SANTOS SOUZA	047*****65	01777/2025
ANDRE GERMANO DA SILVA	030*****79	01778/2025
NEUSMARQUES BORGES DE OLIVEIRA	063*****46	01779/2025
ERIVELTO PADIAR BATISTA	079*****29	01781/2025
JONNATTAN CESAR SILVA COSTA	045*****94	01785/2025
DAVISOM MOLINA SANTOS	070*****03	01786/2025
JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	050*****74	01788/2025
GABRIEL MACHADO FAVETTI	073*****76	01791/2025
CESAR OLIVEIRA QUEROZ	040*****10	01792/2025
PAULO AUGUSTO FERREIRA	039*****29	01794/2025
WELLINGTON ANTUNES MILANDA	058*****84	01801/2025
SILVIO NEVES XAVIER	034*****31	01802/2025
REGINALDO MARTINS	028*****09	01803/2025
ANGELICA ADRIANA SOARES DE LIMA	052*****42	01804/2025
TAINARA REGINA SCHUTZ	083*****36	01805/2025
MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	035*****16	01806/2025
KAMILLY VICTORIA COSTA DURAO	081*****54	01807/2025
JULIO CESAR DE MOURA LIMA	072*****65	01809/2025
MAYKON DOUGLAS STEIN DE CAMPOS	053*****46	01810/2025
CARLOS CESAR RODRIGUES	039*****00	01811/2025
JANINE CRISTINA BARBOSA	065*****44	01812/2025
PAULO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA	063*****70	01814/2025
VANDERLEY DE ARAUJO	004*****00	01815/2025
BENEDITO DOS SANTOS SOARES	034*****60	01816/2025
MARY CELIA DE SOUZA	049*****20	01818/2025
CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA	079*****40	01819/2025
BEATRIZ LEINAT SANTOS	077*****05	01820/2025
LUCAS COELHO BRITO	082*****76	01821/2025
MARCELY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	053*****75	01823/2025
HERNANDES OLIVEIRA DE ARAUJO	068*****79	01828/2025
WALISSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	070*****83	01832/2025
NADILSON BORTOLUZZI	077*****08	01833/2025
CRISTIANO FERREIRA GOMES	063*****75	01834/2025
CLIDIVAL MOURA BONFIM	069*****50	01835/2025

ANDERSON ANDRADE BOCKHORNY	030*****07	01838/2025
ARTHUR HENRYQUE MONTEIRO DA COSTA	043*****76	01839/2025
JANDERSON GARCIA XAVIER	080*****10	01840/2025
VANESSA MARINHO DA SILVA	084*****80	01841/2025
GOVANNY GARCIA FEDERICI	002*****11	01843/2025
WESLEY FERNANDO RODRIGUES COUTO	072*****94	01848/2025
WESTTER AIDES PANUNCIO APELFELLER	043*****00	01850/2025
ADILSON SANTANA DA CRUZ JUNIOR	058*****30	01855/2025
MARCUS VINICIUS PINHEIRO MONTEIRO	005*****50	01856/2025
LEONARDO HENRIQUE LOPES BITENCOURT	050*****60	01857/2025
ANTONIO DITOS JUNIOR	013*****47	01858/2025
HELENA GOMES DE OLIVEIRA	059*****60	01859/2025
PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	040*****43	01861/2025
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	024*****23	01862/2025
GULDYS FERNANDYS MARTINS SOARES	085*****55	01864/2025
JOAO RICARDO NUNES SANTOS	062*****08	01865/2025
RUBENS CESAR DE CASTRO	051*****80	01866/2025
RICARDO DA SILVA E SILVA	086*****91	01867/2025
ABEL ALMEIDA DA VISITACAO	023*****86	01868/2025
JULIANA GONCALVES XAVIER DA SILVA	068*****94	01869/2025
JOAO PEDRO DA SILVA LIMA	086*****21	01871/2025
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	024*****23	01872/2025
ERNANDES ALVES DA SILVA	020*****06	01876/2025
LUCAS MICAEL DE ARRUDA DAMM	082*****90	01877/2025
THIAGO MAIER DE OLIVEIRA	062*****24	01878/2025
GUILHERME GOMES MENEZES	077*****55	01879/2025
MATEUS CASTRO PERES	081*****61	01880/2025
GABRIEL DIVINO LOPES BENTO	074*****95	01881/2025
MARCELO HENRIQUE ASSIS DE FIGUEIREDO	086*****04	01882/2025
EDUARDO ROSA DE BARCELLOS	071*****28	01884/2025
DANIEL FERREIRA XAVIER	073*****67	01885/2025
JOAO PAULO DAMASCENO	071*****25	01886/2025
IRON LUIS SILVA	061*****49	01887/2025
JONY JEFFETSON DA SILVA	045*****90	01890/2025
CREONE ANTONIO DA SILVA	066*****89	01896/2025
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	045*****57	01900/2025
EDUARDO ROSA DE BARCELLOS	071*****28	01904/2025
MAURA MARIA DE ALMEIDA LOURENCO	056*****71	01905/2025
ELIANA DA SILVA FERREIRA	051*****16	01906/2025
DEIVERTON PEREIRA LEMES GUIMARAES	069*****09	01913/2025
EDILSON DE ALMEIDA MOURA	050*****65	01914/2025
SIDNEY DA SILVA E SILVA	084*****12	01915/2025
EDSON DIAS DA SILVA	034*****00	01918/2025
MATHEUS ALMEIDA COSTA REIS	076*****70	01919/2025
JOAO VITOR BARROZO SILVA	081*****81	01920/2025
JULIANA BERNARDO KLAUSS	081*****08	01921/2025
RAFAEL PRADO DOS SANTOS	047*****95	01922/2025
DANILO SAUSEN RODRIGUES	082*****60	01923/2025
MARINES GODOI	047*****56	01924/2025
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	028*****90	01927/2025
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068*****34	01928/2025
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068*****34	01929/2025
FABIO MARQUES ALCHINOVIC SILVA	035*****59	01930/2025
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068*****34	01932/2025
JOAO PAULO DAMASCENO	071*****25	01935/2025
EVERTON CANDIDO DE SOUZA	037*****18	01939/2025
CLEBER OLIVEIRA RODRIGUES	040*****25	01944/2025
ANTONIO JOZIR FERREIRA PADILHA	072*****60	01947/2025
CLAUDIONIR JUVINO DA SILVA	072*****88	01948/2025
MAYKON DOUGLAS STEIN DE CAMPOS	053*****46	01950/2025
ZILMARIO MOREIRA DA SILVA	002*****07	01953/2025
LUIZ GONZAGA DA SILVA	000*****36	01956/2025
GEDION ALBINO PRUDENCIO	001*****00	01957/2025
BRENO CLEYSON LOPES SILVA	081*****98	01958/2025
VALDINEI RAMOS DA SILVA	042*****30	01959/2025
RAFAEL DE SOUZA SILVA	082*****39	01961/2025
TIAGO ROSA PAIVA	030*****45	01967/2025
DEBORA MARESSA SANTANA SAMPAIO	073*****97	01968/2025
JULIO SANTANA DA SILVA	033*****55	01969/2025
ELCIONILCIO FERREIRA BORGES	001*****80	01971/2025
JESSICA STANGUERLIN	060*****36	01972/2025
ROGERIO CLAYTON DE CAMPOS	067*****78	01973/2025

PEDRO HENRIQUE SILVA GORGONHA	086*****56	01974/2025
WALTER FERNANDO SILVA	058*****23	01976/2025
GABRIEL ROSSETTE MAURICIO	073*****51	01978/2025
FERNANDO ALMEIDA DOS ANJOS	073*****57	01979/2025
NIVALDO PRACHEDES	000*****12	01980/2025
MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	074*****20	01981/2025
WASHINGTON MARCELINO DE OLIVEIRA	052*****63	01983/2025
THIAGO DE JESUS MELO	068*****03	01984/2025
ALUIZIO MAGALHAES DE MOURA	000*****27	01985/2025
JENNIFER NUBIA SOUZA MARCON	053*****82	01988/2025
ALLEF DA SILVA PEREIRA	060*****23	01989/2025
THOMAS FELIPE SOARES DA SILVA ROCHA	083*****40	01990/2025
KIMBERLY GABRIELA PEREIRA FERREIRA	067*****06	01992/2025
MARCUS DANNY DE SOUZA CAMPOS	053*****62	01994/2025
SINOMAR FERNANDES FERREIRA	030*****43	01995/2025
KLEYTON SANTOS DE OLIVEIRA	083*****00	01996/2025
PEDRO VICTOR MENESES PRETTE	046*****40	01997/2025
KLEYTON SANTOS DE OLIVEIRA	083*****00	01999/2025
VITOR HUGO DE MELO ALVES	074*****10	02002/2025
LUIS EDUARDO DOS SANTOS MORAES	044*****06	02004/2025
MARIO GILBERTO ALEXANDER DE OLIVEIRA	071*****11	02006/2025
JACKSON PEREIRA PADILHA	043*****57	02007/2025
KETERLY OLIVEIRA RAMOS	078*****06	02009/2025
JOAO VITOR GARCIA DE QUEIROZ	082*****17	02012/2025
LUCIANE CAETANO DA COSTA	045*****30	02013/2025
YURI SAM GARCIA DIAS	085*****50	02015/2025
RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	066*****14	02018/2025
PEDRO ARTHUR VICTOR LIMA	081*****02	02019/2025
JOAO CARLOS ALMEIDA DE ARRUDA	045*****23	02020/2025
SILMARA LUCIA NUNES NANTES	001*****58	02021/2025
EDUARDO KAIQUE DE OLIVEIRA	069*****77	02022/2025
ADEMIR CASSIANO DA SILVA	043*****58	02023/2025
ELIZEU FIRME DE SIQUEIRA	029*****86	02026/2025
BRENO DE MOURA PACIOS	087*****11	02028/2025
DIEGO ANDRE DE SOUZA COELHO	047*****54	02030/2025
SIDNEY DA SILVA E SILVA	084*****12	02032/2025
INACIO GOMES DOS SANTOS	059*****09	02033/2025
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	024*****23	02035/2025
TULIO JOSE DE ALMEIDA FILHO	075*****10	02036/2025
MARCELO HENRIQUE ASSIS DE FIGUEIREDO	086*****04	02037/2025
EVANGELISTA JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	034*****73	02038/2025
LEONILDO RODRIGUES ROLIM	044*****28	02040/2025
ENILDON ARAUJO TEIXEIRA	028*****02	02041/2025
EVANDRO PAMPOLINI DE OLIVEIRA	059*****07	02043/2025
WANDERLEI ALVES CORREIA	073*****47	02044/2025
VITOR HUGO DE MELO ALVES	074*****10	02045/2025
RODRIGO ROQUE	080*****79	02047/2025
RONALDO ALVES DE ARAUJO	052*****06	02050/2025
SAIRO GUILHERME MENDES PEREIRA	066*****75	02052/2025
RAFAEL DE SOUZA SILVA	082*****39	02053/2025
PEDRO GONCALVES DA SILVA	032*****20	02054/2025
GABRIEL DA SILVA LIMA	077*****01	02055/2025
ADILSON ANTONIO DA SILVA	020*****20	02057/2025
MARIA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	089*****60	02058/2025
EDESIO GONCALVES NETO	071*****03	02059/2025
SAMARA DANIELA DE JESUS ARRUDA	089*****99	02064/2025
PAULO RICARDO MARES FIRMINO	049*****35	02066/2025
NIECIO DA COSTA ANUNCIAÇÃO	023*****28	02067/2025
IVANI FERREIRA DE SOUSA	053*****18	02068/2025
LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ	039*****30	02069/2025
ROBERSON RONEY ARAUJO DE SOUZA	056*****28	02070/2025
GEEAN ALVES DA SILVA	069*****09	02072/2025
MARINES GODOI	047*****56	02074/2025
JOSE CARLOS CHIERIATTI	003*****11	02075/2025
DENILSON DA CRUZ SILVA	047*****02	02077/2025

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1696039

Errata de publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025/DETRAN/MT, publicado no DOE em 26/05/2025, Nº 28.996 Página 185.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025/DETRAN/MT

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025/DETRAN/MT

Protocolo 1695764

EXTRATO DA PORTARIA N.º 085/2025/CGD/DETRAN/MT

Extrato da Portaria n. 085/2025/CGD/DETRAN/MT, por meio da qual determina-se a recomposição da comissão processante e dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019 com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores ALDEIR FERREIRA DA SILVA, JARDSON ANTONIO BARBOSA e JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS DE LIMA para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo DETRAN-PRO-2022/13766. Cuiabá, 26 de maio de 2025. **Juliano Chiroli - Cel. PM/MT** (Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso).

Protocolo 1695854

EXTRATO DOS CONTRATOS DE EXAMES PSICOTÉCNICOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria □A□ e para a categoria □B□, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, beneficiados com a Lei n.º 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa □Ser Família CNH Social□ no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

Modalidade de licitação: Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação) - Edital de Chamamento 001/2024

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES (em substituição) - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA (em substituição).

Vigência: 24 meses a partir da assinatura do contrato

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
027/2025/PSI	23/05/2025	CENTRO AVANÇADO DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA LTDA	44.694.003/0001-48
029/2025/PSI	23/05/2025	NIRE PSICOLOGIA E MARKETING LTDA - NIRE PSICOLOGIA	45.100.049/0001-54
031/2025/PSI	15/05/2025	CLINICA INTEGRADA MULTIDISCIPLINAR ENDOMENTE LTDA - CLINICA INTEGRADA ENDOMENTE	23.102.492/0001-21
034/2025/PSI	23/05/2025	H. M. SANTOS LTDA - APTO CLINICA DE EXAME PSICOTECNICO	45.320.489/0001-17
035/2025/PSI	23/05/2025	CLINICA VITORIA REGIA LTDA	48.173.354/0001-64
037/2025/PSI	23/05/2025	ORTIZ PSICOLOGIA LTDA	49.770.358/0001-92
038/2025/PSI	13/05/2025	INSTITUTO SELF DE PSICOLOGIA LTDA	03.130.713/0001-68
040/2025/PSI	23/05/2025	PSICOLOGIA E EXISTIR LTDA	43.636.052/0001-61
041/2025/PSI	15/05/2025	44.903.518 LTDA - LEVEMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA	44.903.518/0001-00
043/2025/PSI	23/05/2025	CLINICA RENOVARE LTDA	45.700.629/0001-82
066/2025/PSI	21/05/2025	ORIENTE - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS LTDA	46.138.410/0001-02

Protocolo 1695924

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025/DETRAN/MT

(Processo DETRAN-PRO-2024/31091.07)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades das unidades administrativas desta autarquia, incluindo a produção de itens personalizados com a logo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$42.400,00 (quarenta e dois e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: de 26/05/2025 a 25/05/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2025/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES -- CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: : CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. -- CNPJ nº 04.553.782/0001-47 -- MARLENE ARENDT BOMM

Protocolo 1695986

PORTARIA N.º 297/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano 2025, nos termos do art. 22º do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022 e art. 9º da Instrução Normativa nº. 15, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2025

MATR	VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	CARGO	NOTA 2025
270938	1	DIOGO CRISTOVÃO MARADONA MARQUES	05/05/2024 a 04/05/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	100,00
220261	8	GABRIEL PAES LORENA	02/05/2024 a 01/05/2025	AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,83
304183	1	JAMILE CUNHA FOSTER	12/04/2024 a 11/04/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,58
219631	2	JOAO PAULO FERREIRA GUMIERI	12/05/2024 a 11/05/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,06
304182	1	MARIA RITA MAIA MIRANDA	12/04/2024 a 11/04/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	89,17
247782	1	RICARDO HENRIQUE NEPONOCENO	22/04/2024 a 21/04/2025	ANALISTA DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	89,44
270903	1	RODRIGO COSTA SIQUEIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,56
232280	1	SINESIO GREGORIO DA SILVA	03/05/2024 a 02/05/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	92,39
111091	2	VENERANDA ACOSTA FERNANDES	04/05/2024 a 03/05/2025	ANALISTA DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,33

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente do DETRAN/MT - em Exercício

(Original Assinado)

Protocolo 1695931

PORTARIA Nº 298/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº da Ordem de Fornecimento: 02/2025 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 03/2025 - SSG SOLUCOES LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 04/2025 - PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 05/2025 - ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 06/2025 - ACM LOCACOES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Operações de Trânsito, Batalhão de Trânsito da Polícia Militar e Projeto Trânsito Consciente "Operação Lei Seca" da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Fiscal Titular: Joel Almeida de Sousa - Matrícula nº 134485

Fiscal Substituto: Giorgio Pinheiro da Silva - Matrícula nº 290727

Gestor Titular: Stefanny Natacha Regis Barbosa - Matrícula nº 290662

Gestor Substituto: Kelli Lopes Felix - Matrícula nº 290616

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA

Diretora de Administração Sistêmica do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente do DETRAN/MT - em Substituição
(Original Assinado)

Protocolo 1695938

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/MTI

DA ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

PROCESSO: MTI-PRO-2024-03144.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima sexta que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 e alteração de endereço.

DA INCLUSÃO: Em obediência à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e em conformidade ao Contrato nº 032/2023 (formalizado nos autos MTI-PRO-2022/00362 - Empresa: LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EIRELI), as PARTES se comprometem a alterar a Cláusula Décima Sexta da Lei Geral de Proteção de Dados.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 009/2022/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, que não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor-Presidente da MTI /CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO - Diretor Administrativo da MTI/Contratantes e o Sr. CLAITON MERG CARVALHO e a Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA / Telefônica Brasil S.A - Contratada.

Protocolo 1695878

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 016/2025/DESENVOLVE MT

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - Desenvolve MT, instituição financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215 - Centro Político Administrativo, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.049-909, doravante denominada Desenvolve MT, neste ato representada com fulcro no artigo 18, inciso I, do Estatuto Social, pela Mayran Beckman Benicio, Diretora-Presidente, portador do RG n.º 715.611 SSP/MT e do CPF n.º 000.038.051-23, e do outro lado, o Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto n.º 101, Bairro ZE - 022, CEP: 78.525-00, no município de Matupá - MT, CEP: 78.525-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito de Matupá - MT, Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, inscrito no CPF nº X28.264.041-XX, portador do RG. nº. X423068148X SSP/MT, têm entre si, justos e avençados, e celebram o presente Termo de Cooperação, disciplinado prioritariamente pela Lei n.º 13.303/2016, e demais legislações vigentes, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

- Do Objeto - O objeto deste Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município de Matupá - MT e pela Desenvolve MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da Desenvolve MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais. O presente Termo não envolve transferência de recursos públicos entre os Entes Públicos partícipes.

- Da Vigência - O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas.

- Da fiscalização - A fiscalização será feita por empregados/servidores da Desenvolve MT e do Município de Matupá - MT, os quais designarão por meio de Portaria.

- Da Assinatura - E, para firmeza e como prova assinaram o presente Termo de Cooperação n.º 016/2025/Desenvolve MT, em Cuiabá-MT, 13 de maio de 2025.

Protocolo 1695991

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIA N° 146/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BRUNO SPINELLI, portador do RG: 1248 XXXXSSP/MT, do cargo de Analista Administrativo I a partir do dia 26 de maio de 2025.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1695849

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 002/MTPREV/2025

Processo: MTPREV-PRO-2025/00649

Contratante: Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Contratada: Domingos Sávio Queiroz Porto-ME.

CNPJ: 24.721.508/0001-47

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade retificar a dotação orçamentária especificamente na natureza de despesa e na fonte, prevista na cláusula nona -dotação orçamentária do Contrato nº 002/MTPREV/2025, que tem por objeto prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento do material (Lotes 01 e 03), para atender às demandas da Fundação Mato Grosso Previdência -MTPREV

Das Alterações: Após a retificação da cláusula nona, o instrumento de Contrato nº 002/MTPREV/2025, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11305	036	2007	18020000	339039

LEIA-SE:

9.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11305	036	2007	339039	1.802.0000

Data da última assinatura: 23/05/2025.

Assinam: Sr. Elliton Oliveira de Souza - Diretor-Presidente da Fundação

Mato Grosso Previdência-MTPREV, e Sra. Paola Correia Sanches

Cintra - Diretora de Administração Sistêmica da Fundação Mato Grosso Previdência-MTPREV.

Protocolo 1695838

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 003/MTPREV/2025

Processo: MTPREV-PRO-2025/00649

Contratante: Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Contratada: Imperial Keys Ltda

CNPJ: 46.043.987/0001-22

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade retificar a dotação orçamentária especificamente na natureza de despesa e na fonte, prevista na cláusula nona -dotação orçamentária do Contrato nº 003/MTPREV/2025, que tem por objeto prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento do material (Lote 02), para atender às demandas da Fundação Mato Grosso Previdência -MTPREV

Das Alterações: Após a retificação da cláusula nona, o instrumento de Contrato nº 003/MTPREV/2025, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11305	036	2007	18020000	339039

LEIA-SE:

9.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11305	036	2007	339039	1.802.0000

Data da última assinatura: 23/05/2025.

Assinam: Sr. Elliton Oliveira de Souza - Diretor-Presidente da Fundação

Mato Grosso Previdência-MTPREV, e Sra. Paola Correia Sanches

Cintra - Diretora de Administração Sistêmica da Fundação Mato Grosso Previdência-MTPREV.

Protocolo 1695848

MT.GOV.BR

Oferecemos
informações
transparentes
à população

INTEGRIDADE
É FAZER o
CERTO



INTEGRIDADE MT

Programa de Integridade do

Governo de MT



Governo de
Mato
Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SEPLAG
(PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024/SEPLAG)

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 58.337.873/0001-74 neste ato representado pelo Sr. **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** e pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, e a empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 01.354.498/0001-53, com sede na Rua A, nº 01, Quadra 05, Village Flamboyant, Cuiabá-MT, CEP: 78.035-360, representada pela Sra. **SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS**, inscrita sob o CPF: ***-17.439-15 e RG: ****551-7 SSP/MT, considerando o Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2024/05210, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2024/SEPLAG, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2024/SEPLAG, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual n° 1.525/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de PRORROGAR A VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços n° 008/2024/SEPLAG (água mineral), nos itens abaixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços.

ITEM 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
UGOLINI CAMPOS LTDA				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	454.026	R\$ 8,02	LEBRINHA
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.641.288,52 (três milhões seiscentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).				

ITEM 001.1 - COTA RESERVADA				
UGOLINI CAMPOS LTDA				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	151.341	R\$ 8,02	LEBRINHA
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.213.754,82 (um milhão duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.855.043,34 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 7.1. da Ata de Registro de Preços n° 008/2024/SEPLAG para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses a contar de 14/06/2025.

2.2. Ficam reajustados os valores unitários para os itens 001 e 001.1. Os novos valores registrados são de **R\$ 8,02** para ambos os itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto n° 1.525/2022.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2025.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAYA PINHEIRO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS
UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP

Protocolo 1695751

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2025/02374 (SIAG SEFAZ-PRO-2025/02374)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de 12.000 pacotes de café em pó de 500 gramas, embalados em embalagem plástica; para atendimento de todas as Unidades Fazendárias da Sefaz/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 27/05/2025 até às 08:45h do dia 09/06/2025 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2025, às 09:00h (horário de Cuiabá-MT), 10:00h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: e-mail licita@sefaz.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 9 9983-8379

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025

Márcia dos Santos Amorosino
Pregoeira Oficial

Protocolo 1695837

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/09034 (SIAG SEFAZ-PRO-2024/09034)**

A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 028/2025/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de março de 2025 (edição n. 28.949, p. 51), torna público, **Retificação do Aviso de Resultado** do processo em epígrafe, referente ao **LOTE 02 - Ampla Concorrência, item 2**:

Onde se lê:

2	DOCKING STATION COMPATÍVEL PARA 2,5" E 3,5" SATA HDDS; INTERFACE EXTERNA: USB 3.0; VELOCIDADE DE ATÉ 5 GBIT/S	8	R\$ 61,17	R\$ 2.089,36
---	---	---	-----------	--------------

Leia-se:

2	DOCKING STATION COMPATÍVEL PARA 2,5" E 3,5" SATA HDDS; INTERFACE EXTERNA: USB 3.0; VELOCIDADE DE ATÉ 5 GBIT/S	8	R\$ 261,17	R\$ 2.089,36
---	---	---	------------	--------------

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2025

MARIA DOS SANTOS AMOROSINO

Pregoeira Oficial

Protocolo 1695589

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 39/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2025/02903- OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução de obra de construção do posto de fiscalização e policiamento de trânsito com implantação de cobertura metálica sobre a rodovia MT-010, Cuiabá - Distrito da Guia/MT. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 27/05/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 27/05/2025 a 09/06/2025 período integral, e, no dia 10/06/2025 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/06/2025 às 9h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1695788

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL N. 25/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2024/13349 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de restauração de rodovia, na rodovia MT-351, trecho: Entr. MT-494 - Início Duplicação (Cond. Paraíso), segmento: Est. 0+0,00 a Est. 702+13,966, extensão: 14,05km, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.094/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 15.264.721/0001-86, com valor de **R\$ 3.960.000,00** (Três milhões, novecentos e sessenta mil reais), resultando em 28,00% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Joseane Alonso de Oliveira

Comissão de Contratação

SINFRA - MT

Visto.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA/MT

Protocolo 1695795

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. SINFRA-PRO-2024/13349 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de restauração de rodovia, na rodovia MT-351, trecho: Entr. MT-494 - Início Duplicação (Cond. Paraíso), segmento: Est. 0+0,00 a Est. 702+13,966, extensão: 14,05km, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública Eletrônica n. 025/2025, sob o critério de julgamento Menor Preço, lote único, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** à empresa BR Paving Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 15.264.721/0001-86, com valor de **R\$ 3.960.000,00** (Três milhões, novecentos e sessenta mil reais), resultando em 28,00% de desconto." Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA - MT

Protocolo 1695796

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 40/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2025/03600- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação, na rodovia MT-160, trecho: Entr. BR-364(B) - (Parecis) - Entr. MT-249(A), extensão: 30,47km, localizada no município de Diamantino/MT. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 27/05/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 27/05/2025 a 10/06/2025 período integral, e, no dia 11/06/2025 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/06/2025 às 9h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1695884

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SESP-MT
PROCESSO SIAG E SIGADOC: PJC-PRO-2025/02973

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SESP, cujo objeto é a prospecção para locação de imóvel que abrigará a delegacia especializada de repressão ao crime organizado - DRACO / SINOP - MT.

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL M ²	VALOR POR M ²	VALOR DE ALUGUEL MENSAL	VALOR ANUAL
1	NORIVAL DO ROSARIO DE CAMPOS CURADO	16.105.195/0001-74	Avenida das Itáubas, Nº 3101, Setor Comercial, Sinop-MT	454M ²	R\$ 78,19/m ²	R\$35.500,00	R\$ 426.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente aviso de resultado seja publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE
ADONIVAL COELHO DE SOUSA JUNIOR
Secretário Adjunto de Segurança Pública em Substituição Legal
SASP/SESP-MT

Protocolo 1695783

AVISO DE ABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SESP-MT
PROCESSO SIAG E SIGADOC: PM-PRO-2025/03823

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SESP-MT**, que se destina a Prospecção do mercado imobiliário para locação de imóvel com a finalidade de abrigar a sede do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, localizada no município de Cuiabá-MT.

ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) E DOCUMENTOS (anexos a propostas): por meio do endereço eletrônico: contratos@pjc.mt.gov.br: 27/05/2025 a 10/06/2025, período integral, ou seja, até as 17h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

EDITAL: Disponibilizado no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link:<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: contratos@pjc.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITIANE LAURA DIAS
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1695831

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Mutuário: Governo do Estado de Mato Grosso - GOV/MT

Agência: Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC/MT

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Método de Seleção: Seleção de Consultores Individuais- CI

Setor: Unidade de Coordenação do Programa - UCP.

País do Projeto: Brasil.

Nome do Projeto: Projeto Aprendizado Digital, Inclusivo e Sustentável de Mato Grosso (PADIS/MT), entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Empréstimo N°/Crédito N°/Doação: IBRD 9601-BR

Processo: SEDUC-PRO-2024/137108 - BR-SEDUC-MT-451187-CS-INDV.

Descrição da Licitação: Esta contratação faz parte do escopo do PADIS/MT de um Consultor Individual Sênior Especialista em Aquisição e Contratos, que irá atuar no âmbito da Unidade de Coordenação do Programa (UCP), auxiliando a SEDUC/MT em questões relacionadas às aquisições do projeto.

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO

Wellkson Willon Reis - CNPJ nº 43.XXX.583/0001-XX
Termo de Contrato nº: 034/2025/UCP/SEDUC-MT

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	vigência	valor
Contratação de Consultor Individual Sênior Especialista em Aquisições e contrato.	12 meses	R\$ 228.000,00
Duzentos e vinte oito mil reais		

Esta notificação é emitida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo BIRD e visa garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação.

Telefone: +556536136365

E-mail: cel.padis@edu.mt.gov.br

Web site: <https://www.padis.seduc.mt.gov.br>

Cuiabá: 21 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1695746

Mutuário: Governo do Estado de Mato Grosso - GOV/MT

Agência: Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC/MT

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Método de Seleção: Seleção de Consultores Individuais- CI

Setor: Unidade de Coordenação do Programa - UCP.

País do Projeto: Brasil.

Nome do Projeto: Projeto Aprendizado Digital, Inclusivo e Sustentável de Mato Grosso (PADIS/MT), entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Empréstimo N°/Crédito N°/Doação: IBRD 9601-BR

Descrição da Licitação: Esta contratação faz parte do escopo do PADIS/MT de um Consultor Individual Sênior Gestão Financeira e Orçamentária, que irá atuar no âmbito da Unidade de Coordenação do Programa (UCP), auxiliando a SEDUC/MT em questões relacionadas às aquisições do projeto. **SEDUC-PRO-2024/133311 - BR-SEDUC-MT-341713-CS-INDV.**

ADJUDICAÇÃO

ALIN FORTUNATO DA SILVA - CPF Nº 521.XXX.554.XX
Termo de Contrato nº: 036/2025/UCP/SEDUC-MT

Objeto	vigência	valor
CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL SÉNIOR ESPECIALISTA EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	12 meses	R\$ 240.000,00

Valor Total: Duzentos e quarenta mil reais

Esta notificação é emitida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo BIRD e visa garantir a transparência e a eficiência no processo de contratação.

Telefone: +556536136365

E-mail: cel.padis@edu.mt.gov.br

Web site: <https://www.padis.seduc.mt.gov.br>

Cuiabá: 21 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

(Original assinado)

Protocolo 1695748

Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço 003/2025/CNAE Primavera do Leste/MT SEDUC-PRO-2025/35691 A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 003/2025/CNAE Primavera do Leste/MT, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do Município de Paranatinga/MT Urbanas, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada nas dependências da sede da DRE - Primavera do Leste/MT, situada à Avenida Campo Grande, 172, Bairro Centro, município de Primavera do Leste/MT iniciando-se às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2025. Apresentação Das Amostras: Na sede da DRE Primavera do Leste/MT, situada à Avenida Campo Grande, 172, Bairro Centro, município de Primavera do Leste/MT às 13:00 horas do dia 09 de junho de 2025. Telefone: (66) 3498-3054 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Primavera do Leste <https://sites.google.com/edu.mt.gov.br/drepval/>, podendo ser solicitado pelo E-mail: pvl.coadm@edu.mt.gov.br Pregoeiro (A) oficial: André Domingos de Brito Primavera do Leste/MT/2025.

Protocolo 1695885

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025/SEDEC/MT
PROCESSO SEDEC-PRO-2025/00899

TORNA-SE SEM EFEITO a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 10.908.256/0001-55, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de maio de 2025, página 196, para Contratação de apresentações artísticas do Grupo Flor Ribeirinha.

Cuiabá-MT 26 de maio de 2025.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas/SEDEC/MT
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1696046

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025/SEDEC/MT
PROCESSO SEDEC-PRO-2025/00739

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico nº. 00953/2025/SGAC/PGE/MT (fls. 215 a 247) da PGE/MT e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, em favor da empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.660/0001-71 para Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e realização de eventos, com montagem de estande e ação promocional de capacitação, para a feira nacional BNT MERCOSUL 2025, que acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025, no Expo centro Júlio Tedesco em Balneário Camboriú - SC para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; no valor de R\$90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17.101 - Projeto/Atividade: 2011 - Categoria/Grupo de Despesa: 3390, Fonte de Despesa: 17590000 - Elemento de Despesa: 39. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 26 de maio de 2025.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas/SEDEC/MT
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1696051

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025/SEDEC/MT
PROCESSO SEDEC-PRO-2025/00589

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Referencial inerente a Orientação Jurídico Normativa nº 009/CPG/2023 e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, para fornecimento de 10 (dez) vagas para inscrição e capacitação dos servidores da SEDEC-MT no curso "Planejamento das Contratações: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com Auxílio da Inteligência Artificial", que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no formato presencial, em São Paulo/SP, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17101, Projeto: 2007, Fonte: 17590000, Elemento de Despesa:3900. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 26 de maio de 2025.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas/SEDEC/MT
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1696052

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025 - UNEMAT
Processo: UNEMAT-PRO-2024/14750 - SIAG nº: UNE-PRO-2024/14750

A Pregoeira Oficial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, designada para o Pregão Eletrônico nº. 0001/2025 - Unemat, cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (TÉCNICO SUPORTE 01 e AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ACADÉMICA), com a finalidade de manter a sustentabilidade operacional e o atendimento da Educação à Distância através da

otimização e operacionalização dos sistemas digitais institucionais da UNEMAT e governamentais do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, além da execução de atividades de gravação e edição de aulas, assim como de webdesign, visando atender as demandas da Coordenação da UAB/UNEMAT, na execução, durante a vigência dos cursos/convênios, vinculados aos Convênios UNEMAT/UAB/CAPES, vem a público **INFORMAR** que a sessão do pregão, será **REALIZADA A CONTINUIDADE** no dia **29/05/2025**, às **09:00 horas** para prosseguimento com a finalização do lote 001 do pregão.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 9-9989-7702.

Cáceres/MT; 25 de maio de 2025.

Eliandra Barbosa de Oliveira
Pregoeira Oficial / Unemat

Protocolo 1695771

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE BARRA DO BUGRES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO
DIRETA) nº 039/2025
PROCESSO SIGADOC/SIAG Nº UNEMAT-PRO-2025/000469
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01367770000130-1-000045/2025

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** para efeitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, a Dispensa de Licitação **Processo SIGADOC/SIAG nº UNEMAT-PRO-2025/000469**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

EMPRESA(S):

GRUPO 1 - Itens 1 e 2 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, valor final de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Barra do Bugres/MT, 26 de maio de 2025.

Eduardo José Oenning Soares
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira
Portaria nº 2466/2023 - UNEMAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 2468/2023 - UNEMAT

Protocolo 1695864

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 039/2025
PROCESSO SIGADOC/SIAG Nº UNEMAT-PRO-2025/000469
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01367770000130-1-000045/2025

A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por intermédio do Setor de Compras da Supervisão de Apoio Administrativo do Campus de Barra do Bugres, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo SIGADOC/SIAG nº UNEMAT-PRO-2025/000469**, que tem com objeto "Outros Serviço de Terceiro PJ - Serviços Gráficos e Clicheria - Confecção de carimbos e cadernetas - TC0165/2023-SES-FAINDI - Campus de Barra do Bugres - 2025", fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e sua regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, bem como suas alterações e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA(S):

GRUPO 1 - Itens 1 e 2 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, valor final de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)

TOTAL: R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais);

Todas as informações, bem como o Edital, Termo de Referência estão disponíveis no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>, acessar **TODAS**, Filtros **Encerrada**, processo nº **UNEMAT-PRO-2025/000469**. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (65) 9 8120-0240 ou por meio do correio eletrônico compras.bbg@unemat.br.

Barra do Bugres/MT, 26 de maio de 2025.

Adriano Serafini Garcez
Responsável pelo setor de compras
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
PORTARIA Nº 890/2025 - PRAD

Protocolo 1695860

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE FRACASSO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025/MTPAR

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes na ata da sessão pública, resolve **FRACASSAR o LOTE 03** da Licitação Eletrônica nº 011/2025/MTPAR, processo administrativo nº **MTPAR-PRO-2024/02230**, o qual tem por objeto **Aquisição dos equipamentos dos playgrounds a serem instalados no Complexo da Família do Parque Novo Mato Grosso**.

Cuiabá, 21 de maio de 2025

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(original assinado digitalmente)

Protocolo 1695743

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
MTPREV-2025/00379

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, torna público o **CANCELAMENTO** da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/MTPREV/2025 PUBLICADO** no DOE nº 28.995 página 75 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em estudos atuariais com uso de software web, além de assessoria e consultoria atuarial, com o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e manutenção do plano de custeio para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente, pelo período de 12 meses, para atender as demandas do MTPREV/MT, cuja abertura estava prevista para o dia 6 de junho de 2025, às 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília-DF), pelo motivo DE ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditorPageList.jsp>.

INFORMAÇÕES: Tel. (65) 3363-5300/ 99815-6304 - E-mail: aquisicoes@mtprev.mt.gov.br / pregao@seplag.mt.gov.br

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente

Fundação Mato Grosso Previdência- MTPREV

Protocolo 1695822

PROGRAMA
SER Família
CAPACITA



EM TODO ESTADO, MAIS DE
50 MIL VAGAS
PARA CURSOS



**Governo de
Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.969.071/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA DE COPERAGEM E GARÇOM, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

VALOR GLOBAL: R\$ 284.921,28 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 14/06/2025 a 13/06/2026

PROCESSO Nº: PGE-PRO-2025/01003

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA EDUARDO DUARTE NETO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024/PGE.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PGE/MT.

CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.748.841/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: OBJETO: Aquisições de 50 licenças de solução de business intelligence - Power BI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

VIGÊNCIA: 12 meses a de 20/05/2025 a 19/05/2026.

PROCESSO Nº: PGE-PRO-2025/00849

VALOR GLOBAL: R\$ 28.513,50

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE/MT ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

PORTRARIA Nº 054/PGE/2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto na Legislação vigente acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	VALOR R\$	PROCESSO Nº	FISCAL DO CONTRATO
018/2024	TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA	1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	R\$ 28.513,50	PGE-PRO-2025/00949	FISCAL TITULAR: DOUGLAS LUIS DA SILVA TORRES FISCAL SUBSTITUTO: LARISA SULEK VAZ GUIMARAES
10028/2025	INSTITUTO GERALDO ATALIBA -IDEPE	Aquisição de 02 (duas) inscrição para participação no XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.	R\$ 4.620,00	PGE-PRO-2025/07338	FISCAL TITULAR: MAISA CAMARDO MADRUGA FISCAL DIAS SUBSTITUTO: MICHEL MARAN FILGUEIRA
010/2023	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	R\$ 284.921,28	PGE-PRO-2025/01003	FISCAL TITULAR: ANDRÉIA LUZ FISCAL SUBSTITUTO: DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 23 de MAIO de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1696047

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 149/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **THIAGO ANDRÉ DOS SANTOS** no cargo de Assessor de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na 2ª Defensoria do Núcleo Cível de Sinop e vinculação à Defensora Pública Lidiani Thabda De Oliveira Marques, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695852

ATO Nº 150/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **DANIEL ESTEVÃO BARBOSA DE OLIVEIRA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação no Núcleo de Diamantino, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695853

ATO Nº 148/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **YASMIN SHIGUEMATSU VARJÃO** no cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com lotação na 5ª Defensoria do Núcleo de Defesa do Consumidor e vinculação ao Defensor Público João Paulo Carvalho Dias, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695855

ATO Nº 152/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ALINI DO NASCIMENTO RIBEIRO** no cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada na 2ª Defensoria do Núcleo de Diamantino e vinculada à Defensora Pública Synara Vieira Gusmão, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695856

ATO Nº 153/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **LUIZ FELIPE TEIXEIRA LANA** do cargo de Gerente de Execuções de Compras (DP-CNE VI), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1695861

PORTARIA Nº 141/DPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições do agente de contratação e designação da equipe de apoio e pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1525/2022, de 23 de novembro de 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e prerrogativas legais, conferida pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para responderem, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 1525/2022.

Servidora efetiva cedida - Luana Duarte Lima Dovigi - **Agente de Contratação**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.

Art. 2º. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial deverá:

I - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances em busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- g) informar à autoridade competente e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
- h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
- i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;
- j) indicar o vencedor do certame;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, ou que sejam conduzidas nas modalidades concurso ou diálogo competitivo, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação ou de licitação, formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, designados pela autoridade competente, por meio de portaria específica, sempre que a complexidade ou a natureza do objeto justificar tal medida.

Art. 7º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responderem, pela função de **PREGOEIRO(A)** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 1525/2022.

Servidora efetiva - Juliana Moimaz Ferraz- **Pregoeira**

Servidora efetiva - Renata Leite Jansons- **Pregoeira**

Servidora efetiva cedida- Luana Duarte Lima Dovigi- **Pregoeira**

Parágrafo único. **O(A) PREGOEIRO(A)** é responsável pela condução do certame na modalidade pregão e possui as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação estabelecidos nos artigos nº 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 8º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A)**, na condução dos processos licitatórios:

- Servidora comissionada** - Anna Paula Pelizer - **Membro**
- Servidor efetivo** - Claudio Fernandes Figueiredo - **Membro**
- Servidora efetiva** - Eliete do Carmo Fracaro Abdalla- **Membro**
- Servidor efetivo** - Paulo Henrique Martins Rodrigues de Souza- **Membro**
- Servidor efetivo** - Ricardo Luís Fernandes Pinheiro - **Membro**
- Servidora comissionada** - Thereza Cristina Sales Peres - **Membro**
- Servidora efetiva** - Bruna Kettle Melo Daher- **Membro**
- Servidora comissionada** - Paula Assunção Matos Reveles - **Membro**

Parágrafo único. Ficará a critério do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A)** responsável pela condução do certame a escolha de no mínimo 02 (dois) servidores nomeados como membros para auxílio nas atividades.

Art. 9º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/ pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório. **Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I** - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 Em reconhecimento à estrutura administrativa reduzida da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fica autorizada, em caráter excepcional e mediante justificativa nos autos, a flexibilização da aplicação do princípio da segregação de funções, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente nos casos de licitações de baixa complexidade, de baixo valor contratual ou quando houver comprovada indisponibilidade de pessoal efetivo para o adequado cumprimento do referido princípio.

Art. 12 REVOGA-SE expressamente a Portaria nº 365/2023/DPG, publicada no Diário Oficial nº 28423 de 27/03/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695863

RESOLUÇÃO Nº 010/DPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca da regulamentação do processo administrativo previdenciário de concessão e revisão de aposentadoria no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I e IX, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão do benefício de aposentadoria no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando as competências legais do Mato Grosso Previdência - MTPREV, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT;

Considerando os dispositivos legais da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica da Defensoria Pública de Mato Grosso e normas administrativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS****Seção I
Da Aposentadoria Voluntária**

Art. 1º Para dar início ao processo de aposentadoria voluntária, o servidor/membro deverá solicitar o benefício via sistema administrativo destinado ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, instruindo o procedimento com os documentos listados abaixo, resguardada a observância à Lei nº 13.726/2018:

I - Cópia dos documentos pessoais do servidor, sendo obrigatória a juntada da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e PIS/PASEP, devendo-se observar a não divergência de dados entre eles;

II - Comprovante de endereço atualizado;

III - Ofício requerendo a aposentadoria;

IV - Declaração pertinente a acúmulo de cargos e benefícios previdenciários (Anexo I);

V - Declaração assinada pelo servidor concordando com a redução dos proventos, caso a regra para concessão do benefício não seja integral (última remuneração), considerando o cálculo pela média e/ou proporcional, face ao que dispõe o Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT, conforme anexo II;

Parágrafo único. No decorrer do trâmite administrativo poderá ser solicitado ao requerente a assinatura e apresentação de outros documentos eventualmente necessários.

Art. 2º No decorrer do processo, o pedido será submetido:

I - À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para análise de eventual existência de processos administrativos disciplinares em andamento e/ou penalidades disciplinares pendentes de cumprimento, expedindo certidão de nada consta quando for o caso.

II - À Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões, para levantamento das informações funcionais e certificação, no processo administrativo, da existência de eventuais averbações de tempo de serviço/contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º A continuidade do processo de aposentadoria fica condicionada à apresentação/localização das certidões originais de tempo de serviço/contribuição que serão utilizadas para concessão do benefício.

§ 2º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas certidões de tempo de serviço/contribuição, fica o requerente responsável por providenciar eventuais retificações/emissões de nova via apontadas pelo setor técnico.

§ 3º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas portarias de averbação das certidões de tempo de serviço/contribuição, o gabinete da

2ª Subdefensoria Pública-Geral será cientificado para providências quanto à regularização da publicação.

Art. 3º A Diretoria Jurídica elaborará parecer aplicando as regras de aposentadoria voluntária mais benéficas ao requerente, de acordo com as informações e documentos constantes no processo, para fins de concessão do benefício.

Art. 4º A concessão da aposentadoria ficará condicionada à juntada de 03 (três) pareceres no processo administrativo, quais sejam:

I - Parecer jurídico da Diretoria Jurídica da DPE-MT;

II - Parecer técnico da Unidade de Controladoria-Geral da DPE-MT;

III - Parecer opinativo da Unidade Gestora Única do RPPS de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência (MTPREV).

Art. 5º Nas hipóteses de indeferimento do pedido de concessão do benefício, o processo será devolvido à Diretoria de Gestão de Pessoas para que cientifique o servidor/membro sobre o necessário e imediato retorno à atividade, caso esteja em fruição da licença especial remunerada para fins de aposentadoria.

**Seção II
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho ou Invalidez**

Art. 6º As aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho serão concedidas mediante apresentação de laudos médicos que diagnostiquem o servidor/membro como insusceptível de readaptação ou retorno à atividade, bem como após submissão do requerente à perícia médica oficial que valide o quadro suscitado.

Art. 7º Para dar início ao processo de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, o servidor/membro deverá solicitar o benefício via sistema administrativo destinado ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, instruindo o procedimento com os seguintes documentos, resguardada a observância à Lei nº 13.726/2018:

I - Cópia dos documentos pessoais do servidor, sendo obrigatória a juntada da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e PIS/PASEP, devendo-se observar a não divergência de dados entre eles;

II - Comprovante de endereço atualizado;

III - Ofício requerendo a aposentadoria;

IV - Declaração pertinente a acúmulo de cargos e benefícios previdenciários (Anexo I);

V - Declaração assinada pelo servidor concordando com a redução dos proventos, caso a regra para concessão do benefício não seja integral (última remuneração), considerando o cálculo pela média e/ou proporcional, face ao que dispõe o Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT, conforme anexo II;

VI - Laudos/documentos médicos pertinentes em posse do requerente.

Parágrafo único. No decorrer do trâmite administrativo, ao requerente poderá ser solicitado assinatura e apresentação de outros documentos eventualmente necessários.

Art. 8º No decorrer do processo, o pedido será submetido:

I - À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para análise de eventual existência de processos administrativos disciplinares em andamento e/ou penalidades disciplinares pendentes de cumprimento, expedindo certidão de nada consta quando for o caso. Existindo pendência administrativa disciplinar referente ao requerente, será inviabilizada a concessão da aposentadoria.

II - À Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões, para levantamento das informações funcionais e certificação, no processo administrativo, da existência de eventuais averbações de tempo de serviço/contribuição para fins de aposentadoria.

III - Ao Mato Grosso Previdência - MTPREV, para agendamento e realização de perícia médica oficial.

§ 1º Caso a Perícia Médica do Mato Grosso Previdência não ateste a incapacidade permanente, o processo deverá ser remetido ao Gabinete da Defensora Pública-Geral para ciência e deliberação.

§ 2º Caso a Perícia Médica do Mato Grosso Previdência ateste a incapacidade permanente, será dada sequência ao processo de aposentadoria.

§ 3º A continuidade do processo de aposentadoria fica condicionada à apresentação/localização das certidões originais de tempo de serviço/contribuição que serão utilizadas para concessão do benefício.

§ 4º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas certidões de tempo de serviço/contribuição, fica o requerente responsável por providenciar eventuais retificações documentais devidas e apontadas pelo setor técnico.

§ 5º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas portarias de averbação das certidões de tempo de serviço/contribuição, o gabinete da 2ª Subdefensoria Pública-Geral será cientificado para providências quanto à regularização da publicação.

Art. 9º A concessão da aposentadoria ficará condicionada à juntada de 03 (três) pareceres no processo administrativo, quais sejam:

I - Parecer jurídico da Diretoria Jurídica da DPE-MT;

II - Parecer técnico da Unidade de Controladoria-Geral da DPE-MT;

III - Parecer opinativo da Unidade Gestora Única do RPPS de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência (MTPREV).

Seção III Da Aposentadoria Compulsória

Art. 10 A Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões iniciará, “de ofício”, o processamento da concessão do benefício de aposentadoria compulsória no mês anterior em que o servidor completar 75 anos de idade, data na qual deverá ser dispensado de suas atividades, independentemente da conclusão, ou não, do respectivo processo de aposentadoria compulsória.

Seção IV Da Aposentadoria para Pessoas Com Deficiência

Art. 11 Para dar início ao processo de aposentadoria da Pessoa com Deficiência o benefício deverá ser solicitado via sistema administrativo destinado ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, instruído com os seguintes documentos, resguardada a observância à Lei nº 13.726/2018:

I - Cópia dos documentos pessoais do servidor, sendo obrigatória a juntada da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e PIS/PASEP, devendo-se observar a não divergência de dados entre eles;

II - Comprovante de endereço atualizado;

III - Ofício requerendo a aposentadoria;

IV - Declaração pertinente a acúmulo de cargos e benefícios previdenciários (Anexo I);

V - Declaração assinada pelo servidor concordando com a redução dos proventos, caso a regra para concessão do benefício não seja integral (última remuneração), considerando o cálculo pela média e/ou proporcional, face ao que dispõe o Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT, conforme anexo II;

VI - Laudo e avaliação biopsicossocial emitido pela perícia oficial;

VII - Cópia do termo de curatela provisória ou definitiva, nos casos em que o laudo médico pericial atestar a necessidade de representação legal do servidor, para os atos da vida civil, nos termos da lei;

VIII - Procuração com reconhecimento de firma outorgada a representante voluntário, nos casos de impossibilidade física do servidor firmar assinatura;

IX - Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal, judicial ou convencional, se for o caso;

Parágrafo único. No decorrer do trâmite administrativo poderá ser solicitado ao requerente a assinatura e apresentação de outros documentos eventualmente necessários.

Art. 12 No decorrer do processo, o pedido será submetido:

I - À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para análise de eventual existência de processos administrativos disciplinares em andamento e/ou

penalidades disciplinares pendentes de cumprimento, expedindo certidão de nada consta quando for o caso. Existindo pendência administrativa disciplinar referente ao requerente, será inviabilizada a concessão da aposentadoria.

II - À Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões, para levantamento das informações funcionais e certificação, no processo administrativo, da existência de eventuais averbações de tempo de serviço/contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º A continuidade do processo de aposentadoria fica condicionada à apresentação/localização das certidões originais de tempo de serviço/contribuição que serão utilizadas para concessão do benefício.

§ 2º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas certidões de tempo de serviço/contribuição, fica o requerente responsável por providenciar eventuais retificações/emissões de nova via apontadas pelo setor técnico.

§ 3º Identificando-se qualquer pendência/irregularidade nas portarias de averbação das certidões de tempo de serviço/contribuição, o gabinete da 2ª Subdefensoria Pública-Geral será cientificado para providências quanto à regularização da publicação.

Art. 13 A concessão da aposentadoria ficará condicionada à juntada de 03 (três) pareceres no processo administrativo, quais sejam:

I - Parecer jurídico da Diretoria Jurídica da DPE-MT;

II - Parecer técnico da Unidade de Controladoria-Geral da DPE-MT;

III - Parecer opinativo da Unidade Gestora Única do RPPS de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência (MTPREV).

Art. 14 Compete à Perícia Médica oficial a avaliação da pessoa com deficiência, que será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS NO TRÂMITE ADMINISTRATIVO

Art. 15 Durante a análise administrativa do requerimento de concessão de aposentadoria, compete:

I - À Defensoria Pública-Geral deliberar e decidir sobre a concessão do benefício e sua eventual revisão e consequências financeiras;

II - À Primeira Subdefensoria deliberar e decidir sobre o pagamento do montante rescisório;

III - À Segunda Subdefensoria deliberar e decidir sobre as averbações utilizadas para contagem de tempo de contribuição;

IV - À Corregedoria-Geral certificar sobre eventual existência de processo ou penalidade administrativa disciplinar referente ao requerente;

V - À Diretoria Jurídica a elaboração de parecer jurídico e manifestação diante de controvérsias legais;

VI - À Diretoria de Gestão de Pessoas auxiliar a instrução do procedimento e levantar informações funcionais do requerente;

VII - À Diretoria de Planejamento e Orçamento instruir o processo com informações tangentes ao orçamento para análise de viabilidade do pagamento das verbas rescisórias devidas;

VIII - Ao Mato Grosso Previdência a realização das perícias médicas oficiais e elaboração de pareceres opinativos que antecedem a concessão das aposentadorias.

Parágrafo único. As unidades atuantes no processo devem cumprir os prazos processuais fixados na Lei Estadual nº. 7.692/2002.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

Art. 16 A Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões será responsável por iniciar e diligenciar, junto ao Mato Grosso Previdência - MTPREV, a realização de perícia médica com o fito de revisar aposentadorias por invalidez/incapacidade permanente ao trabalho concedidas no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso.

Art. 17 O servidor/membro aposentado por invalidez/incapacidade permanente estará sujeito à realização de avaliações médicas periciais periódicas obrigatórias, que serão realizadas, no máximo, a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será contado a partir da data da publicação do ato aposentatório e das avaliações médicas periódicas que o sucederem.

Art. 18 A avaliação médica pericial será realizada mediante convocação.

§ 1º A Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões manterá controle próprio sobre os benefícios de aposentadoria por invalidez/incapacidade permanente ao trabalho concedidos no âmbito da DPEMT e data das revisões periódicas realizadas.

§ 2º O aposentado convocado para a revisão deverá apresentar no ato da avaliação:

I - Atestados médicos indicando o tratamento médico realizado no momento, com o CID (Classificação Internacional de Doenças) da enfermidade em tratamento;

II - Exames médicos e/ou laboratoriais se houver.

§ 1º A Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões comunicará o MTPREV a fim de que suspenda o pagamento do benefício quando o aposentado não comparecer a avaliação médica pericial.

§ 2º Estando o aposentado por invalidez/incapacidade permanente impossibilitado de deslocar-se para a realização da avaliação médica pericial, comprovadamente por meio de atestado médico, será providenciada a realização de avaliação médica pericial "in loco", conforme Art. 41 da Instrução Normativa nº 01/2023/MTPREV.

§ 3º A avaliação médica pericial "in loco" será acompanhada por Assistente Social.

Art. 19 Realizada a avaliação médica pericial será emitido laudo de revisão de benefício que deverá ser encaminhado para análise à MTPREV.

Art. 20 Fica a Coordenadoria de Direitos, Aposentadorias e Pensões responsável pela gestão das revisões de aposentadoria de forma continuada.

CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO DA APOSENTADORIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 21 A concessão do benefício de aposentadoria pela Defensora Pública-Geral depende de homologação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O TCE-MT pode, após análise dos documentos previdenciários a ele encaminhados pelo sistema APLIC e a qualquer momento, realizar apontamentos, solicitar providências e determinar a revisão do benefício e consequente volta à ativa do servidor/membro aposentado;

§ 2º Após concessão da aposentadoria pela DPG, a instituição poderá solicitar novos documentos/diligências por parte do beneficiário a fim de sanar eventuais pendências para homologação do benefício junto ao TCE-MT, sob risco de revisão e indeferimento da concessão.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior será observado o dever de celeridade e priorização do atendimento às requisições advindas do TCE-MT.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 À Administração está assegurado o direito de reapreciar todo o fluxo e decisões tangentes à concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria, existindo a possibilidade de revisar a concessão diante da apreciação de eventual irregularidade.

Art. 23 As perícias médicas oficiais seguirão as disposições da Instrução Normativa N° 01/2023/MTPREV.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

DECLARAÇÃO PERTINENTE A ACÚMULO DE CARGOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu,

portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula _____,

declaro para os devidos fins que, de acordo com o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, na presente data que:

1 NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
2 NÃO RECEBO quaisquer outros benefícios de: 1) pensão por morte decorrente de atividades civis ou militares; 2) aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios ou 3) proventos de inatividade decorrentes de atividades militares.

3 Exerço outros cargos, empregos ou funções públicas, em órgão/entidade integrante da estrutura: do Poder Executivo; do Poder Legislativo; do Poder Judiciário; do Tribunal/Conselho de Contas; Ministério Público; Defensoria Pública; da União; do Distrito Federal; do Estado de _____;

do Município de _____, no quadro de pessoal do _____,

auferindo o valor de R\$ _____, (anexar contracheque).

4 RECEBO proventos de inatividade decorrentes de aposentadoria/ reserva remunerada/reforma, conforme cópia dos comprovante(s) anexo(s): (preencher com os proventos e local de onde recebe), em órgão/entidade integrante da estrutura: do Poder Executivo; do Poder Legislativo; do Poder Judiciário; do Tribunal/Conselho de Contas; Ministério Público; Defensoria Pública; da União; do Distrito Federal; do Distrito Federal; do Estado de _____; do Município de _____, no quadro de pessoal do _____,

auferindo o valor de R\$ _____, (anexar contracheque).

5 RECEBO proventos de pensão por morte decorrentes de atividades civis ou militares, conforme cópia dos comprovante(s) anexo(s): (preencher com os proventos e local de onde recebe), em órgão/entidade integrante da estrutura: do Poder Executivo; do Poder Legislativo; do Poder Judiciário; do Tribunal/Conselho de Contas; Ministério Público; Defensoria Pública; da União; do Distrito Federal; do Estado de _____;

do Município de _____, no quadro de pessoal do _____,

auferindo o valor de R\$ _____, (anexar contracheque).

DECLARO para os devidos fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Interessado(a)/Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ACERCA DE POSSÍVEL REDUÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, titular da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, declaro concordar com a redução dos meus proventos, caso a regra para concessão do benefício não seja integral (última remuneração), considerando o cálculo pela média e/ou proporcional, face ao que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2015 e Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Interessado(a)/Requerente

Protocolo 1695867

PORTARIA Nº 733/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Dispõe sobre edital de abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, perante o Núcleo da Defensoria de Canarana

Considerando o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução 014/2023/DPG; e

Considerando a decisão proferida no processo 2025.0.000010030-7.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG, das seguintes atribuições:

Núcleo de Canarana

Defensoria	Atribuição	Ínicio
Única	1ª E 2ª VARAS E J. E. CÍVEL E CRIMINAL	02/06/2025

Art. 2º Não serão aceitos pedidos de desistência de acumulações anuais já deferidas para concorrer a novas acumulações anuais;

Art. 3º Os Membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções **anuais no momento da inscrição**, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

Art. 4º Uma vez aceita a cumulação, esta é irrenunciável, sendo responsabilidade funcional do designado o atendimento ao órgão acumulado pelo período de um ano, ou até que haja o seu provimento por lotação ou remoção.

Art. 5º Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, **até às 18h do dia 29/05/2025**, por meio do endereço eletrônico inscricaocumulacao@dp.mt.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695895

PORTARIA Nº 734/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca de alteração de escala de plantão da microrregião de Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Barra do Bugres

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000009912-0.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Barra do Bugres, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
30/05/2025 a 02/06/2025	Dr. (a): Jorge Alexandre Felipe Viana Mundurucu Assessor(a) de Defensor(a): Aline Dalla Roza Lustosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695934

PORTARIA Nº 142/DPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca da exclusão da Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor do SGAEDIC - Saúde Mental.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000009470-6;

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor da composição do Subgrupo de Atuação em Direitos Coletivos (SGAEDIC - Saúde Mental), com efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1695914

PORTARIA Nº 735/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão da microrregião de Cáceres e Poconé

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000009878-7.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Cáceres e Poconé, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
04/06/2025 a 11/06/2025	Dr. (a): Odônias França de Oliveira Assessor(a) de Defensor (a): Karen Marien Cintra Giral当地 Theodoro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1696007

PORTARIA Nº 736/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe acerca de autorização de teletrabalho e suspensão do atendimento presencial em Núcleos

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000010074-9.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o teletrabalho aos integrantes dos Núcleos de Itaúba, Matupá, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Sinop, Alta Floresta, Lucas do Rio Verde, Nova Canaã do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Terra Nova do Norte, Sapezal, Vera, Nova Xavantina, Campinápolis, Cotriguaçu, Nova Ubiratã, Barra do Garças, Água Boa, Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Sorriso, Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia.

Art. 2º SUSPENDER o atendimento presencial dos Núcleos de Itaúba, Matupá, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Sinop, Alta Floresta, Lucas do Rio Verde, Nova Canaã do Norte, Cláudia, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Terra Nova do Norte, Sapezal, Vera, Nova Xavantina, Campinápolis, Cotriguaçu, Nova Ubiratã, Barra do Garças, Água Boa, Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Sorriso, Porto Alegre do Norte e São Félix do Araguaia.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1696026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025-DP/MT**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** I M ENGENHARIA LTDA.**Objeto:** Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 041/2025 por mais 30 (trinta) dias.**Prazo de execução:** Alterado para 90 (noventa) dias, com término em 22/06/2025.**Fundamento Legal:** Fundamentado no art. 293, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, nos termos do Processo nº 2025.0.000009576-1, Parecer Técnico Referencial nº 002/2024/AJU.**Data de assinatura:** 26/05/2025.**Assinam:** Rogério Borges Freitas - Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado; Igor Menezes Costa - Representante Legal da I M ENGENHARIA LTDA.**Informações Adicionais:** https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1**Protocolo 1696033****PORTRARIA Nº 737/SSDPG DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públícos(as) e Servidores (as) Públícos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1º CONCEDER à Defensora Pública JANAINA YUMI OSAKI, matrícula 100702, usufruto de 32 (trinta e dois) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 01/07/2025 a 01/08/2025, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (5 dias) e 2019/2020 (27 dias), conforme código 016920 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA no período de 01/07/2025 a 13/07/2025 - 13 dias e o Defensor Público DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO no período de 14/07/2025 a 01/08/2025 - 19 dias.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO, matrícula 100987, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 04/08/2025 a 15/08/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016922 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA.

Art. 3º CONCEDER ao Defensor Público VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO, matrícula 100987, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016923 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA.

Art. 4º CONCEDER ao Defensor Público THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA, matrícula 101096, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/05/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 016945.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA, matrícula 101096, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 02/06/2025 a 03/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 016946.

Art. 6º CONCEDER à Defensora Pública JULIANA DE LUCCA CRUDO PHILIPPI, matrícula 100038, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 016950 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRÓ DORILEO.

Art. 7º CONCEDER à Servidora Pública KETLLYN STEFANY ZAMPARONE NERVIS, matrícula 101004636, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01/09/2025 a 15/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016882.

Art. 8º CONCEDER à Servidora Pública LARISSA ALVES BASQUERA, matrícula 101033, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016889.

Art. 9º CONCEDER à Servidora Pública ELAINE SIQUEIRA CAVALCANTE, matrícula 100150, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06/06/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 016967.

Art. 10. CONCEDER ao Servidor Público FULVIO FERRER KALIX PAES DE BARROS, matrícula 100623, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 12/06/2025 a 13/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016968.

Art. 11. CONCEDER à Servidora Pública ANDRIELY SOUZA MARCENO, matrícula 101006568, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016969.

Art. 12. CONCEDER à Defensora Pública DANIELLE PEREIRA VILAS BOAS BIANCARDINI, matrícula 100025, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº 2025.0.000009866-3 e DESIGNAR em acúmulo de funções os(as) Membros(as) da Segunda Instância Criminal.

Art. 13. CONCEDER à Defensora Pública DANIELLE PEREIRA VILAS BOAS BIANCARDINI, matrícula 100025, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 31/07/2025 a 01/08/2025, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 2025.0.000009866-3.

Art. 14. CONCEDER ao Defensor Público ESTEVAM VAZ CURVO FILHO, matrícula 100037, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2025.0.000009885-0 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público SILVIO JEFERSON DE SANTANA.

Art. 15. CONCEDER ao Defensor Público RICARDO BOSQUESI, matrícula 100560, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2025.0.000009986-4 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ.

Art. 16. CONCEDER ao Defensor Público RICARDO BOSQUESI, matrícula 100560, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/07/2025 a 19/07/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº 2025.0.000009991-0 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1696054**PORTRARIA Nº 738/SSDPG, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensores em acúmulo de funções na 7ª Defensoria do Núcleo Criminal de Várzea Grande

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000010084-6;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR em acúmulo de funções as Defensoras Públícas MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES e VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA para atuarem na 7ª Defensoria do Núcleo Criminal de Várzea Grande, no período de 26/05/2025 a 23/08/2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1696072



O GOVERNO DE MT CONSTRÓI 6 GRANDES HOSPITAIS

2**HOSPITAIS
EM CUIABÁ**HOSPITAL JÚLIO MÜLLER
HOSPITAL CENTRAL**4****HOSPITAIS
REGIONAIS**ALTA FLORESTA
JUÍNA
CONFRESA
TANGARÁ DA SERRA

É o Governo de MT fazendo a saúde funcionar.



mt.gov.br

**Governo de
Mato
Grosso**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL GUIMARÃES ROSA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 09 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 26 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

Protocolo 1695907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação Nº 005/2025, à empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.059.112/0001-10, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação Nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**.

Araguainha - MT, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

Protocolo 1695978

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 02/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, levado a efeito às 08h00min do dia 06/05/2025, sagraram-se vencedoras as empresas: **GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSAO VEGETAL LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 09.283.271/0001-76, no valor total de R\$ 9.449.221,32 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 26 de maio de 2025.

Hilariane Hilario Da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.295.654/0001-69. VIGÊNCIA: 01/06/2025 A 30/11/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 03/2025 - CONCURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025. VALOR: R\$ 13.905.231,96 (treze milhões novecentos e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ/MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.271/0001-76. VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025. VALOR: R\$ 9.449.221,32 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695946

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2025, que tem como objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, SARJETAS, PONTES E PONTILHÓES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT. EMPRESAS VENCEDORAS: AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.542.381/0001-24, vencedora com o valor de R\$ R\$ 2.980.794,24 (dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro mil). ANA PAULA DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.905.274/0001-01, vencedora com o valor de R\$ 494.150,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais). DEMENECK MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.484.714/0001-24, vencedora com o valor de R\$ 1.344.174,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais). F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.348.820/0001-20, vencedora com o valor de R\$ 249.180,63 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos). MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.566.285/0001-51, vencedora com o valor de R\$ 1.530.740,50 (um milhão quinhentos e trinta mil setecentos e quarenta mil e cinquenta centavos). ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta). CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.853.101/0001-15, vencedora com o valor de R\$ 1.119.767,65 (um milhão cento e dezenove setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.771.901/0001-94, vencedora com o valor de R\$ 2.590.844,91 (dois milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.075.299/0001-77, vencedora com o valor de R\$ 998.649,41 (novecentos e noventa e oito reais seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF

sob o número 53.640.621/0001-04, vencedora com o valor de R\$ 1.241,60 (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.865.635/0001-88, vencedora com o valor de R\$ 1.176.860,31 (um milhão setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos). JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.361.495/0001-52, vencedora com o valor de R\$ 1.771.122,24 (um milhão setecentos e setenta e um mil cento e doze reais e vinte quatro centavos). TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.004.897/0001-86, vencedora com o valor de R\$ 563.473,18 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos). MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.388.517/0001-21, vencedora com o valor de R\$ 1.542.961,45 (um milhão quinhentos quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.693.472/0001-04, vencedora com o valor de R\$ 431.428,48 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 26 de maio de 2025.

Hilariane Hilario Da Silva

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual, teve como vencedoras as empresas: : VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA, com valor total de R\$ 88.117,40 (oitenta e oito mil e cento e dezessete reais e quarenta centavos), GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, com valor total de R\$ 159.167,25 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, com valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME, com valor total de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA, com valor total de R\$ 72.906,70 (setenta e dois mil e novecentos e seis reais e setenta centavos), STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com valor total de R\$ 32.557,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME, com valor total de R\$ 60.486,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695948

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2025

ABERTURA: 27 de Maio de 2025. OBJETO: Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis. LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis/MT, situado à Rua Severino de Lima 1206 NE. Maiores informações poderão ser pelo telefone (65) 3382 3986, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de Maio de 2025.

Luciana Teresinha da Silva Dalmillin

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Protocolo 1695972

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **MIN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74, para fornecimento de licenças de uso de softwares de engenharia desenvolvidos pela AltoQi (AltoQi Eberick e AltoQi Builder) para suprir as necessidades do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 92.740,00 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Colider/MT, 26 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1695990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 018/2025; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas, camisas, jalecos, calçados, bonés, chapéus, mochilas, roupas de cama e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/06/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Icone: Licitação).

Itaúba/MT, em 26 de maio de 2025.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1695737

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATO DE OBRAS Nº. 32/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 até 25 de maio de 2026.

Protocolo 1695770

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT. Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JESSICA CRISTINA DE SOUSA	ITEM 17	192	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
041.825.731-02				VALOR TOTAL
				R\$ 23.040,00

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Agente de Contratação

Protocolo 1695987

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL 003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 21.058.617/0001-38, a Assinar a Ata de registro de preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, enviada em 05/05/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia - MT, 26 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1695999

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL 004/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74, a Assinar a Ata de registro de preços nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 006/2025, enviada em 14/05/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia - MT, 26 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1696001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 41/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 15/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas CLIMAR LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); ELO EVENTOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.632.330/0001-53, com o valor global de R\$ 109.380,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta reais) e JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85, com o valor global de R\$ 3.220.200,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e duzentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 26/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres - MT, 26 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695951

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ nº.03.532.991/0001-41. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 267.165,00 (duzentos sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ nº. 40.362.307/0001-57. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 112.720,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº. 56.689.278/0001-72. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA. CNPJ nº. 15.593.959/0001-55. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 386.452,01 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ nº. 24.717.067/0001-00. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 373.178,81 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais, oitenta e um centavos). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA. CNPJ nº. 27.519.759/0001-31. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: SILVIO SANTOS DA COSTA; CNPJ: 27.549.777/0001-66. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 17 maio de 2025 a 16 de agosto de 2025. ASSINATURA: 17 maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.064/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ nº. 03.532.991/0001-41. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 267.165,00 (duzentos sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.065/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ nº. 40.362.307/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 112.720,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.066/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº. 56.689.278/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 286.580,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.067/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA. CNPJ nº. 15.593.959/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 386.452,01 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.068/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ nº. 24.717.067/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 373.178,81 (trezentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais, oitenta e um centavos). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.069/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA. CNPJ nº. 27.519.759/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 6.289,00 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais). ASSINATURA: 15 de maio de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695952

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

O município de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o Relançamento de Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar por quilometro rodado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VLR. TOTAL
V. B. MONTEIRO - ME	02.584.991/001-22	384.627,20
EDVALDO GARCIA - ME	05.958.303/0001-35	307.398,00

Nova Canaã do Norte/MT, 26 de maio de 2025.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

Protocolo 1695998

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 SRP**

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário local), do dia 13 de junho de 2025, a abertura Pregão Presencial para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO “1ª Copa de Futebol Society Dom Carlos de Arruda” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 26 de maio de 2025.

Hyam De Souza Santana

Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695954

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO ATENDENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 28/05/2025 AS 13hs00min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 10/06/2025 AS 09hs00min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/06/2025 AS 09hs30min.

*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2025 AS 10hs00min.

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT no site <http://www.novamarina.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/> Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamarina.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 26 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 058/2024

Protocolo 1695940

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT X TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 55.367.606/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 0KM A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL: R\$ 714.900,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 MESES CONTATOS DO DIA 26/05/2025 A 25/11/2025.

CONVENIO 960411/2024 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001.15.452.0007.1228.4490520000.1 500000000-402-938 - VALOR: R\$ 696.663,72.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001.15.452.0007.1228.4490520000.1500000000-402 - VALOR: R\$ 18.236,28.

Protocolo 1695942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº: 54.566.285/0001-51. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 67, 73, 75, 76, 79, e 80. No valor total de R\$ 67.191,89 (sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

LUBRIMAQ PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº: 59.184.776/0001-51. ITENS: 06, 07, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 81 e 82. No valor total de R\$ 45.812,80 (quarenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Nova Maringá - MT, 26 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

Protocolo 1695953

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 - DATA: 26/05/2025 - OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO PARCIAL DE DESESPESA COM A 1º FESTIVAL DE MUSICA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ- CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÁ - ACENU- CNPJ: 02.670.186/0001-11 - VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - VIGÊNCIA: 26/05/2025 À 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubiratá-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 020/2025, julgamento realizado no dia 30/04/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de manuseio do tipo motosserras, moto bombas e grupo geradores e outros, adjudicada em 19/05/2025 e homologada em 26/05/2025, sagraram-se vencedoras do certame as empresas AGRO COMERCIAL GES LTDA; AMENA CLIMATIZACAO LTDA; COMPACT POWER MAQUINAS LTDA; G Z MENEGUSSO LTDA; HOME E MAQUINAS LTDA; SANIGRAN LTDA; SCL DISTRIBUIDORA LTDA. Nova Ubiratá MT, 26 de maio de 2025. Francine Oliveira - Secretaria de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1695892

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 SRP

O município de Nova Ubiratá - MT, torna público que realizará no dia 09/06/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes para suprir as demandas dos alunos e servidores municipais. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubiratá - MT, 26 de maio de 2025. Francine Oliveira - Secretaria municipal de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubiratá-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 024/2025, julgamento realizado no dia 15/05/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP, adjudicada em 21/05/2025 e homologada em 26/05/2025, sagrou-se vencedora do certame a empresa GRS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA. Nova Ubiratá MT, 26 de maio de 2025. Francine Oliveira - Secretaria de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1695977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 002/2024.

ATA DE RP Nº 15/2024. SOB GESTÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 08/05/2025. DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 12/05/2024. ACEITE DA EMPRESA: ROYAL INFINITY EVENTOS- LTDA, CNPJ n. 48.017.902/0001-67, em 09/05/2024. TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 52.870,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

Protocolo 1695928

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 007/2025**, aberta no dia **07/04/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ N. 05.870.717/0001-08, **VALOR TOTAL R\$ 822.569,46**, **MHF MOVEIS LTDA**, CNPJ N. 57.109.731/0001-97, **VALOR TOTAL R\$ 106.540,00**, **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ N. 00.789.321/0001-17, **VALOR TOTAL R\$ 257.104,20**, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA**, CNPJ N. 51.659.136/0001-49, **VALOR TOTAL R\$ 5.881,40**, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ N. 22.328.534/0001-84, **VALOR TOTAL R\$ 26.216,00**, **R. R. LOPES LTDA**, CNPJ N. 22.548.304/0001-20, **VALOR TOTAL R\$ 219.863,00**, **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N. 33.615.509/0001-06, **VALOR TOTAL R\$ 26.500,00**, **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ N. 56.240.173/0001-31, **VALOR TOTAL R\$ 86.200,00**, **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, CNPJ N. 33.492.887/0001-31, **VALOR TOTAL R\$ 154.465,00**, **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N. 47.146.145/0001-69, **VALOR TOTAL R\$ 43.800,00**, **GM EMBALAGENS LTDA**, CNPJ N. 52.505.574/0001-15, **VALOR TOTAL R\$ 7.036,74**, **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ N. 65.149.197/0002-51, **VALOR TOTAL R\$ 57.450,00**, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ N. 10.820.186/0001-89, **VALOR TOTAL R\$ 4.366,27**, **ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ N. 31.788.699/0001-20, **VALOR TOTAL R\$ 88.110,00**, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ N. 08.710.871/0001-00, **VALOR TOTAL R\$ 70.200,00**, **G & J REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ N. 55.017.923/0001-48, **VALOR TOTAL R\$ 13.753,77** e **F A COMERCIO LTDA**, CNPJ N. 57.064.498/0001-73, **VALOR TOTAL R\$ 57.582,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.047.637,84**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.

TERMO DE ACEITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 -
PROCESSO Nº 031/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 8.245/1991, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

DADOS/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Quadra 01, Lote 18, situado em frente a Rua Bandeirantes, Bairro Centro, Planalto da Serra/MT, com área total aproximada de **91m²**, composto 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala comercial, 01 cozinha e 01 varanda (área de serviços) com toda a infraestrutura adequada e em conformidade com os critérios e exigências técnicas de obras civis.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. **LOCADORA: CREUSABRABOSA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0142768-7 SSP/MT e do CPF n. 420.418.801-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 com base no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 27 de maio de 2025. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Protocolo 1695970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PORTARIA Nº 298/2025**

“INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2º - O leilão deverá ser realizado de forma híbrida, presencial e online pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial credenciado e devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	AGTA FONSECA GUNTHER	1070	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
MEMBROS	D E N I S RODRIGUES DE SOUZA	119	MOTORISTA
	A N T Ó N I O FLÁVIO ALVES FERREIRA	1108	MOTORISTA II

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1695994

PORTARIA Nº 299/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DA CARGA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventário dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	JÁNIO ALVES PIAGEM	112	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
VICE-PRESIDENTE	AGTA FONSECA GUNTHER	1070	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
MEMBROS	A N T Ó N I O FLÁVIO ALVES FERREIRA	1108	MOTORISTA II
	R E J A N E BARREIRA DE SOUSA	1009	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
	D E N I S RODRIGUES DE SOUZA	119	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1695996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 0201/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Regime de Fornecimento: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: ABERTO. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 10 de junho de 2025. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br; LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ou www.licitanet.com.br Primavera do Leste - MT, 26 de maio de 2025.

Maria Aparecida Montes Canabrava

Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia 26/05/2025 a 26/05/2026, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos. A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de maio de 2025.

Eriks Matos Da Silva

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada para locação de sistema de Data Center para sistemas críticos computacionais e de telecomunicações, contemplando serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, compreendendo a locação de container, com fornecimento de ambientes de alta disponibilidade para sistemas críticos computacionais e de telecomunicações, que a licitação em questão se encontra anulada devido a ocorrência de possível restrição a competitividade consubstanciada na qualificação técnica imposta pelo edital. A anulação tem amparo legal no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Sinop, 26 de maio de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Protocolo 1695734

RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO INSTRUTORES

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA - MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO ESTIMULAR A FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, E DE ARTISTAS, COLETIVOS E GRUPOS DA CIDADE DE SINOP, nos seguintes links: https://www.sinop.mt.gov.br/editais/ata_comissao_especial_avaliacao_assinado_assinado_assinado_a_26112052.pdf e https://www.sinop.mt.gov.br/editais/declaraCAo_credenciamento_n_002-2025_26112107.pdf, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no edital e em seus anexos, abrindo-se prazo de 05 dias úteis para interposição à contar da publicação, em respeito ao disposto no Art. 412 e parágrafos do Decreto Municipal nº 359/2023.

Sinop/MT, 26 de maio de 2025.

Débora Abreu de Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.
Portaria nº 390/2025

Protocolo 1695803

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 DE 20/05/2025

CONTRATO Nº: 039/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **CONTRATADA:** R.F. DE SOUZA TRANSPORTES, inscrita no **CNPJ Nº:** 21.917.287/0001-99, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, cujo valor total é de **R\$ 1.309.517,50 (um milhão trezentos e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, para o período de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Protocolo 1695806

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 DE 23/05/2025

CONTRATO Nº: 040/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **CONTRATADA:** AGP ENGENHARIA - SOLUÇÕES DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº:** 09.478.715/0001-29, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, cujo valor total é de **R\$ 4.033.585,00 (quatro milhões trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, para o período de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 26 DE MAIO DE 2025.

Protocolo 1695815

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal De Sinop/MT, em cumprimento a lei federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da licitação alhures, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para iluminação pública para atender as ações da secretaria de obras e serviços públicos. EMPRESAS VENCEDORAS: PIC ELETROFERRAGENS E GALVANIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 25.138.809/0001-05), LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.665/0001-90), ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 29.567.496/0001-61), COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA (CNPJ: 21.668.414/0001-63), GCM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 43.471.316/0001-74), MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 51.048.656/0001-15), A L QUINTA MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.542.381/0001-24), ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.518.733/0002-88), LENDARIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 52.203.880/0001-05), MÓRK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 13.460.002/0001-05), FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 53.640.621/0001-04), LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (CNPJ: 43.441.918/0001-89), REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 57.177.385/0001-84), TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 56.004.897/0001-86), VM COMERCIO LTDA (CNPJ: 47.136.740/0001-13). Valor Total Homologado: R\$ 4.100.104,11 (quatro milhões, cem mil, cento e quatro reais e onze centavos). Sinop/MT, 26 de maio de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito municipal

Protocolo 1695836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, torna público para conhecimento dos interessados que DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Alei Fernandes - Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/
HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT", onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

EMPRESAS	
DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 43.672.544/0001-02 E-mail: aanadallariva@gmail.com	HABILITADA
MAXTEC PRESTADORA DE SERVIÇO TERCERIZADO LTDA CNPJ Nº 27.560.310/0001-17 E-mail: williamraspini1@clou.com	INABILITADA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO CNPJ Nº 20.219.407/0001-11 E-mail: alessandragomesadv@gmail.com	HABILITADA
CALIFORNIA MUDAS CNPJ Nº 06.009.154/0001-20 E-mail: dirceuazanatta@hotmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes De Souza
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/
HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉHICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

EMPRESAS	
PEDRINHO GILMAR SILVA - CNPJ Nº 03.095.809/0001-32 E-mail: contato@totallocadora.com.br	HABILITADA
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 22.509.943.0001/87 E-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes De Souza
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/
HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT", onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

EMPRESAS	
ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 02.583.241/0001-36 E-mail: p.cidade@uol.com.br	HABILITADA
ABRANTES E ABRANTES LTDA - CNPJ Nº 15.404.083/0001-51 E-mail: complexopostonordeste@gmail.com	HABILITADA
ABRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ Nº 30.941.442/0001-01 E-mail: financeiropostobrasil1@gmail.com	HABILITADA
XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ Nº 00.345.307/0001-24 E-mail: fabiopettorini@hotmail.com	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes De Souza
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2025 - FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE CUIABÁ MT, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO. FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa para organização, montagem, locação e decoração para participação de Sorriso na Feira Internacional de Turismo do Pantanal com intuito de trazer mais visibilidade ao município, com uma abrangência nacional e internacional possibilitando atração de novos negócios e visitantes, aumento a arrecadação de impostos locais, aquecendo a economia e gerando emprego e renda. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADO: MORETI COELHO LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.249.103/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

Alei Fernandes
Prefeito Municipal De Sorriso/MT

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1695963

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1071481

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais para atender a rede de tratamento de água- SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 09/06/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 26 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Protocolo 1695731

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem e acomodação para equipe de árbitros confederados que participarão dos jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município entre os dias 16/06 a 20/06/2025.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R\$ 16.794,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 26 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25) - Contratada.

Protocolo 1695757

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 018/2025

PROCESSO 072/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para hospedagem e acomodação para equipe de árbitros confederados que participarão dos jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município entre os dias 16/06 a 20/06/2025. Contratada: HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA inscrito no CNPJ 00.213.867/0001-25 no valor total de 16.794,40 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). O Valor global equivale a 56 diárias. Homologo, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 26 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Protocolo 1695758

MT.GOV.BR www.mt.gov.br     govmatogrosso

MT POR
ELAS

PROGRAMA
SER
Família
Mulher



Tipos de violência
cor NÃO
mulher NÃO

Se ele te xinga,
É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.

Se ele fala mal de você pros outros,
É VIOLÊNCIA MORAL.

Se ele te empurra ou te bate,
É VIOLÊNCIA FÍSICA.

Se ele te força a ter relações,
É VIOLÊNCIA SEXUAL.

Se ele fica com seu dinheiro,
É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.

Enfrenta uma ou mais
situações como essas?
O Governo de Mato Grosso está
pronto para te acolher.



Mais informações:
setasc.mt.gov.br

Denuncie 180
Emergência 190



Governo de
Mato
Grosso

TERCEIROS

Ofício circular 01/2025 - CONSAD. Referente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA GERAL DE TRABALHO - COOPERGET. CNPJ Nº. 58.493.724/0001-02 - NIRE 51400012130

O Presidente da COOPERATIVA GERAL DE TRABALHO - COOPERGET, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 08 (oito) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 14 de maio de 2025.

LOCAL: na Rua dos Girassóis, nº 638, quadra 37, lote 19, setor 001, Centro, CEP 78.578-000, Ipiranga do Norte-MT.

HORÁRIO: Às 15h (quinze horas) em 1^a (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 16h (dezesseis horas) em 2^a (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 17h (dezessete horas) em 3^a (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 3 (tres) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

- I. Reforma e consolidação do estatuto social.
- II. Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal relativa ao exercício de 2024.
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura dos dispêndios da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II. Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de abril de 2025.

WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Protocolo 1693270

EDITAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3233 - MIRASSOL D'OESTE-MT

FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o requerimento datado de **15/05/2025**, solicitando a intimação por Edital do Srº. **CARLOS ANTONIO DOS REIS**, de, acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por alienação fiduciária, firmado em **17/12/2024**, registrado sob o nº **AV-26**, na matrícula nº **3787**, deste Cartório, referente ao contrato **C21130745-5**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), em atraso-POSICIONADO em **08/10/2024**.

DATA	VALOR	
08/10/2024	R\$- 642.632,58	

Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3233, centro, em Mirassol D'este-MT, que funciona de segunda a sexta-feira das 9:00h horas às 17:00h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação.

Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** - nos termos da Lei 13.043/2014.

Mirassol D'este-MT, 21 de maio de 2025.

Edna Prado
Oficiala Substituta

Protocolo 1694793

AGROPECUÁRIA CAJABI S/A
CNPJ/MF Nº 04.818.803/0001-09 - NIRE 51.300.017.091
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO 30 de abril de 2025 às 11:00 horas **II - LOCAL** Sede Social - Estrada José Maria, S/N, Km 90, Bairro CAJABI, CEP 78535-000, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso **III - PRESENÇA** Acionistas representando a totalidade das ações emitidas pela companhia. **IV - ORDEM DO DIA** a) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do exercício de 2024. b) Outros assuntos de interesse social. **V - MESA DIRETORA** GUILHERME KAUCHE MALDONADO - Presidente - DANIEL KAUCHE MALDONADO- Secretário **VI - CONVOCAÇÃO** Dispensada em virtude do quórum acima mencionado, conforme os requisitos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6404/76. **VII - DELIBERAÇÕES:** a) Aprovado o Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado do exercício findo em 31/12/2024, publicado no dia 16 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, pagina 265 e no Jornal Estadão Mato Grosso, página PG7. b) Nada mais havendo a tratar encerrou-se a ordem do dia. **VIII - ABSTENÇÃO** Nas deliberações da Assembleia Geral Ordinária deixaram de votar os legalmente impedidos. **IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Artigo 130 d 1º da Lei 6.404 de 15/12/76 Marcelândia - MT, 30 de abril de 2025. **ACIONISTAS** Guilherme Kauche Maldonado, Daniel Kauche Maldonado, Mariana Kauche Maldonado Lemos. Certifico que esta é cópia fiel da ATA lavrada em Livro Próprio. **GUILHERME KAUCHE MALDONADO - Presidente da Mesa - DANIEL KAUCHE MALDONADO - Secretario da Mesa**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3513839 em 16/05/2025 da Empresa **AGRO PECUARIA CAJABI S/A**, CNPJ 04818803000109 e protocolo 250864916 - 16/05/2025. Autenticação: 4C92E8FED19A537C7CA768 6D3EAA60E47F92D0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/086.491-6 e o código de segurança BugW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Protocolo 1695479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSEG/MT

A Presidente da **Associação dos Servidores da Segurança Pública e Privada do Estado de Mato Grosso - ASSEG/MT**, Edleusa Afonso Mesquita Filgueiras, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos termos do **artigo 25, inciso II**, do Estatuto Social, torna público o processo de eleição para os cargos da **Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal** para o quadriênio 2025/2029 e **CONVOCA** os associados em dia com suas obrigações estatutárias, a participarem da eleição por meio de voto secreto presencial no dia **02 de junho de 2025** (segunda-feira), das 9:00 às 16:30 horas, na sede administrativa da ASSEG/MT, situada na rua Três, quadra 57, nº 13, bairro Centro América, CEP: 78.053-792, nesta capital.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.
Edleusa Afonso de Mesquita Figueiras
Presidente da ASSEG/MT

Protocolo 1695730

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, inscrita no CNPJ no 01.614.088/0001-02 localizada na Avenida Maravilha, S/N, Centro Feliz Natal/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/MT, a solicitação da Licença Prévia e Instalação para a atividade de Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização da Rodovia MT 130, com extensão de 15 km localizado, no município de Feliz Natal/MT.

Protocolo 1695732

K ALVES NASCIMENTO, CNPJ 60.359.717/0001-56, torna público que requereu junto à SMMA-BG, o cadastro do seu empreendimento Drogaria Seis Irmãos Popular no município de Barra do Garças-MT.

Protocolo 1695735

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade Rede de Distribuição Rural RDR 34,5 kV - Guata Energia LTDA - Obra: 522300197+522401945, localizada na Zona Rural do município de Nova Maringá/MT.

Protocolo 1695736

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0443-57 torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso, a Licença por Adesão e Compromisso para a atividade de Estação Radio Base/ Telefonia Móvel Celular, localizada a no endereço RUA DOS IPÊS (ANTIGA RUA 05), QD 29-C, LT13 SN - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT (MTVER02)

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0443-57 torna público que requereu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SAMATEC) de Sorriso/MT, a alteração de razão social dos processos de LI nº 175/2019, que se encontra em nome SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ 17.080.732/0001-31 para o nome de Claro S.A, para emissão da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Estação Radio Base/ Telefonia Móvel Celular do site MTVER02, localizada no endereço: Avenida Curitiba, Nº 2885 - Centro - Sorriso/MT (MTSSZ01)

Protocolo 1695738

O LEANDRO ANTÔNIO CADORE CPF nº 561.562.350-00, produtor rural, com endereço na Avenida Manoel Genildo de Araújo, S/N, quadra 12, Campo Real II, CEP 78.840-085, Campo Verde - MT, solicita a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA/CV), a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**, em uma área de 10,73 hectares, localizada No Sítio Vale do Sol, área rural do município de Campo Verde-MT, nas coordenadas 15°34'11.81"S e 55°20'52.70"O.

Protocolo 1695739

VILMAR ROZIN, CPF nº 525.405.539-15, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de "Condomínio Residencial e Comercial Vertical", localizado na Avenida dos Canários, Lote 02, Quadra H, Bairro Ingás, neste município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1695740

"Alpha Infraestrutura e Urbanizações Ltda", nome fantasia **"Alpha Urbanizações"** CNPJ: 58.079.875/0001 - 00, com endereço: Obra - Jd Esperança I, 416 m D + 400 m D + 495 m E + 2.200 m a D - Pto de Captação, Lucas do Rio Verde/MT, torna-se público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, outorga de captação d'água no **Córrego sem nome**, Coordenadas Geográficas 13° 08' 41,83" S e 55° 54' 33,92" O, para fazer pulverização em desvios de construção de estradas e condomínios.

Protocolo 1695745

Divisa Energia S.A., CNPJ Nº 10.431.501/0002-67, torna público que requereu a SEMA/MT, a **renovação da portaria de outorga subterrânea nº 611/2020**, localizado nas coordenadas geográficas PT 1 - (13°21' 06,10"S/58°08'58,70"W), sito Estrada do Pontal, Km 31, entrada a esquerda, zona rural, no município de Campos de Júlio/MT.

Protocolo 1695747

O Sr. PEDRO JOSÉ GRIEBLER, inscrito no CPF sob o nº 014.855.731-73, torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial na Fazenda Tio Hugo, município de Vera/MT, com as seguintes características: Bacia Hidrográfica: Amazônica; Finalidade: Irrigação por pivô central. Corpo Hídrico: Córrego Sem Denominação. Ponto Captação: 12°22'39,00"S e 55°18'57,96"O. Vazão de captação: 0,105833 m³/s.

Protocolo 1695750

MUTUM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 45.694.897/0001-39, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA/MT a Licença Prévia, Licença Instalação e Licença de Operação para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com depósito no local, localizado na Avenida José Aparecido Ribeiro, 739-S, Comercial JAR, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-500. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1695754

MALAQUIAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.990.688/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, Tangará da Serra MT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade ARMAZÉNS GERAIS para produtos não perigosos (Grãos), Instalado na Fazenda Cristalina, Rodovia MT-358, Distrito de Progresso, zona rural, Tangará da Serra - MT. Responsável Técnico, Engenheiro Florestal, Leandro Simionato.

Protocolo 1695755

ATC GEOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 38.274.611/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial - Acesso à propriedade particular para uso público na Rodovia BR 163, Trecho: Entr. MT-449 (Lucas do Rio Verde) - Início da Travessia Urbana de Sorriso - Subtrecho: Acesso à Via Marginal Multiempresarial - Segmento: km 730+400 ao 732+032 Norte, Extensão: 1,589 km.

Protocolo 1695763

JOÃO MORGADO NETO, CPF: 362.674.811-15 torna público que requereu à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF para atividade de Manejo Florestal Sustentável da Propriedade denominada Lotes n.º Lotes nº 73, 73-A, 73-B e 74, sob o número do CAR MT88344/2017, localizada no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1695789

ALEXANDRE GUIDI, CPF - 162.226.248-47 - torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA, a outorga para direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo "Pivô Central", uma vazão de 0,5 m³/s, com área total de 701,94 hectares, na Fazenda Arizona, com as seguintes características: Captação 01 no Rio Pindaíba, Município de Barra do Garças - MT, Coordenadas de captação: Latitude: 15°01' 05.80"S e Longitude: 52°12' 23.06"O;

Protocolo 1695782

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 33,70 ha, âmbito do Lote 359 - Gleba Braço Sul/ Setor 1-B, zona rural, município de Matupá/MT.

Protocolo 1695791

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 25/038R

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 098/2025, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço por item, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOPROTEÇÃO (RAIO-X ODONTOLÓGICO) NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE MÓVEL**, de acordo com a Resolução Sesc 1593/2024, de 2 de maio de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 03/06/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "LICITANET" página www.licitanet.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1695793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAODIARIA DO GRUPO DE UNIÃO E CONCIÊNCIA NEGRA - GRUCON

Ficam convocados todos os militantes e interessados, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o Senhor EDEVANDE PINTO DE FRANÇA, convoca todos que se interessarem para participarem da Assembleia Geral, a ser realizado no dia 28 de maio de 2025, Av Rui Barbosa 640 78075202 bairro Jardim Universitario. Tendo como pauta:

a) 1. Criar o Regimento Interno do GRUCON.

Objetivo e realizar o regimento interno do Grupo De União e Consciência Negra MT

Sem mais para o momento,
Cuiabá, 28 de Abril de 2025.

EDEVANDE PINTO DE FRANÇA
Presidente

Protocolo 1695826

BORTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ:03.904.152/0001-07)

Torna público que requereu da SAMA-Secretaria Adjunta de Meio Ambiente a Licença de Operação (LO), para sua atividade de Armazém de Cereais, localizado na Rodovia BR-364, Km 306 à esquerda, Zona Rural, Município de Jaciara/MT.

Protocolo 1695841

ONDINA INEZ BOTTON (CPF: 482.322.381-00) Torna público que requereu da SAMA - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente a Licença de Operação (LO), para sua atividade de Armazém de Grãos, localizado na Rod. BR 364, Km 303 à esquerda, Zona Rural, Faz. São José - Jaciara/MT.

Protocolo 1695843

A SINOP-GNIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ 35.992.241/0001-4 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente -MT (SEMA/MT) a Outorga de direito de uso de Água subterrânea para o PT01 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL (11°58'28,57"S /55° 30'58,05"W"). Localizada na RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 433, setor industrial, CEP 78557-527, Município de Sinop - MT.

Protocolo 1695845

FRANK ROGIÉRI DE SOUZA ALMEIDA, brasileiro, pecuarista, solteiro, portador do RG nº 789.231 SSP/MT e CPF nº 468.713.731-87. Torna público que requereu junto à SEMA-MT, a LF - Licença Florestal, para atividade de **PMFS - Plano de Manejo Florestal Sustentável**, da Fazenda Colorado, localizada no município de Nova Bandeirantes - MT, não foi determinado EIA/RIMA. **Referência Consultoria Ambiental (66)3521-9803.**

Protocolo 1695850

Diilmar Madeira, inscrito no CPF n. 098.673.689-01, torna público que requereu à SEMA-MT a renovação da Licença de Operação, para extração de cascalho "in natura" no município de Chapada dos Guimarães-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental -EIA.

Protocolo 1695870

COIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 15.016.447/0001-26, torna público que requereu à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF para atividade de Manejo Florestal Sustentável - PMFS da Propriedade: Fazenda Jamanchim, sob o número do CAR MT75273/2017, localizada no Município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1695869

HM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº **46.511.363/0001-92**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental de Adequação (Licença de Operação) para a atividade de **Fabricação de produtos de limpeza e polimento, localizada na AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 7790, Barracão B, no município de Cuiabá - MT.**

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1695874

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 10,4 ha, âmbito do Sítio São Pedro, zona rural, município de Terra Nova do Norte/MT.

Protocolo 1695876

A AMVJU - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS VETERANOS DE JUDÔ, vem pelo presente edital convocar os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia **10/06/2025**, às 19h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada na **Avenida 08 de abril, nº 1945, quadra 09, lote 20, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT**, com a pauta proposta a seguir: Alteração do estatuto (novo endereço da sede); Cuiabá-MT, 27/05/2025. **MARCELO RODRIGO ARRUDA ABREU - Presidente**

Protocolo 1695879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-COSEMS/MT

O Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto, CONVOCA por meio do presente edital, os (as) Secretários (as) Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS/MT a realizar-se no dia 03 de julho de 2025, sendo a primeira convocação às 08:30 horas e em segunda convocação às 09:00 horas, de forma presencial no Hotel Fazenda Mato Grosso, localizado a Rua Antônio Dorileo, 1.100 - Coxipó - Cuiabá - MT, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto da Instituição;
2. Reajuste da Tabela de Contribuição do COSEMS/MT;
3. Apreciação e deliberação do Regimento Interno do COSEMS/MT;
4. Assuntos gerais de interesse da Instituição.

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2025.

Marco Antônio Norberto Felipe
PRESIDENTE DO COSEMS/MT

Protocolo 1695890

ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM AMBIENTAL TECNOLOGICA - ARAT, inscrito no CNPJ nº 59.915.085/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Adequação Ambiental (LP, LI e LO), para atividade de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**, localizada na Rua A-1, 253 - Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT.

Protocolo 1695898

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CNPJ 15.023.906/0001-07, torna público, que está requerendo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação (LO), para atividade de Construção de Residencial Horizontal Multifamiliar denominado "**Residencial Alvorada**" com 213 (duzentos e treze) unidades residenciais, localizado na Rua Piracicaba, Quadras 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, Bairro Residencial Alvorada, em Alta Floresta/MT.

Protocolo 1695901

Licença Especial da Festa Divino Espírito Santo 2025 no Dias 07 e 08/06/25 nome Francisca Auxiliadora Leite CPF 571.277.942-20, Torna Público que requereu a Secret. Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Varzea Grande SEMMADERSVG a Licença Especial Para som e música ao vivo no Centro Comunitário na Rua Francelino J. Silva Q. n.10 no Bairro Figueirinha em VG.MT

Protocolo 1695903

Licença Especial da Ação Entre Amigos do Wanderson no Dia 07/06/25 nome Wanderson S. Mangela CPF. 055.959.071-77 Torna Público que requereu a Secret. Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Varzea Grande SEMMADERSVG a Licença Especial Para som e música ao vivo na Distribuidora. Ponto G na Rua Nobres Q.39 n.29 no Bairro Glória em VG.MT

Protocolo 1695904

Licença Especial da 18° Niver Festa Galera Seca Copa no Dia 08/06/25 nome Márcio Catarino Da Silva CPF. 569.624.361-49 Torna Público que requereu a Secret. Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Varzea Grande SEMMADERSVG a Licença Especial Para som e música ao vivo no Espaço na Rua Da Harmonia Q.13 n.09 no Bairro Glória 2 em VG.MT

Protocolo 1695905

VIA E SENDA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 55.846.462/0001-16, localizado na **Av. Presidente Arthur Bernardes, 455, Sala A, Q 27, L 07, Centro Sul**, Várzea Grande-MT, 78.125-100, sob as coordenadas geográficas 15°39'25.41"S; 56° 7'21.08"O, torna público que solicitou a SEMA/MT - Secretaria Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Transporte rodoviário de produto perigosos entre as cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Paulínia (SP) e Curitiba (SC).

Protocolo 1695910

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO LTDA, CNPJ 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o licenciamento ambiental nas modalidades: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação-LO para atividade de Confinamento de Bovinos (3.500 cabeças por ciclo) nas seguintes coordenadas: Lat. 13°53'56.56"S 53°21'55.93"W na FAZENDA SANTA MARIA, situada zona rural do município de Paranatinga/MT, CAR MT N°112308/2017.

Protocolo 1695908

PATRÍCIA MEIGA DE CAMARGO, CPF 020.738.949-76, torna público que requereu a Secretaria de Estado de meio Ambiente, **SEMA-MT**, o pedido de Licença Florestal-LF para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade denominada Fazenda Liliane, localizada na cidade de Nova Maringá -MT.

Protocolo 1695912

JOSÉ A. DA SILVA & SILVA LTDA, CNPJ: 27.550.919.0001-05, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia (SEMMA/SFA) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Abatedouro de Grande Porte(bovinos), situado na Rodovia BR-242, km 07, lado esquerdo, Zona Rural, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia - MT, por meio das coordenadas geográficas de latitude 11°38'20.872" Se longitude 50°45'44.478" W.

Protocolo 1695918

INTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS INPEV, CNPJ 04.875.587/0019-62, torna público que requereu à **Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA**, a Renovação da Licença de Operação-RLO, para atividade Central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos pós consumo, instalada na Estrada do Jabuti, KM 03 -Zona Rural-Mirassol D'este/MT CEP: 78.280-000.

Protocolo 1695919

PANTANALAL LOCADORA DE CAÇAMBA LTDA CNPJ N. 05.252.109/0001-30, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso- SEMAMT, o Licenciamento Ambiental na Modalidade: Licença Ambiental Simplificado-LAS, para atividade de Transportadora de Resíduos Não Perigosos Classe II, localizada Av. Sebastião N. 1709 , Bairro Goiabeiras Cuiabá/MT

Protocolo 1695932

A WINITY S.A, inscrita no CNPJ 34.622.881/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG, as Licenças Prévia e de Instalação para Torre de Telecomunicação situada na Rua Santa Rita, Qd 35 Lt 8, bairro Mapim, Várzea Grande/MT (MTVRZ002 - MTVAZ63)

Protocolo 1695958

RUDIMAR CASAGRANDE, CPF nº 763.166.109-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Florestal (LF) de uma área de 94,2344 hectares, pertencente a Fazenda Tarzan Pelado I, para Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, localizado em Juína-MT.

Protocolo 1695981

A empresa **ALMEIDA SANTOS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, CNPJ: 59.003.990/0001-64, localizada no **município de Feliz Natal/MT**, vem através deste tornar público que solicitou junto a **SEMA/MT**, o **Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)**, para as atividades de **Beneficiamento de Madeiras**. Não fora solicitado EIA/RIMA.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1695984

Grancarnes Industria E Comercio De Carnes S/A - Cnpj: 65.978.488/0005-03, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente -Sema/Mt**, a **Licença de Instalação (LI)**, **Licença Prévia (LP)** e **Licença de Operação (LO)** da atividade de **Criação de Bovinos para Corte**, localizado na **Rodovia MT 208, Fazenda Charqueada Norte**, Zona Rural do **Município de Nova Monte Verde-MT**.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1695989

RIBEIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 29.203.757/0001-64, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **LP/LI/LO da área ampliada e Renovação da LO da área existente licenciada**, para atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores / Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Comércio varejista de lubrificantes, localizada na Rua Fermino Maleski, N 772, Jardim Paraiso, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1695997

GILBERTO LOPES BUSSIKI, CPF 355.948.701-30 e **JULIANA BELLINCANTA BUSSIKI**, CPF 729.996.089-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Sala Comercial, localizada Av. Miguel Sutil, Esquina com Rua D, Lote 01 da Quadra 09, Loteamento Jardim Ubatã, Cuiabá/MT.

GILBERTO LOPES BUSSIKI, CPF 355.948.701-30 e **JULIANA BELLINCANTA BUSSIKI**, CPF 729.996.089-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Sala Comercial, localizada Avenida Miguel Sutil (antigo Anel Rodoviário), Lote 02 da Quadra 09, Loteamento Jardim Ubatã, Cuiabá/MT.

Protocolo 1696002

EVANDRO ANTONIO MARTINI DELLA VECCHIA, pessoa física inscrita no CPF nº 090.423.479-70, torna público que requereu, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Autorização de Queima Controlada - AQC, para uma área de 7,5496 hectares, localizada no imóvel rural denominado GLEBA PORTO ALEGRE A4 L28A, registrado sob o CAR nº MT119723/2017, situado no município de Nova Mutum - MT

Protocolo 1696014

JOÃO HENRIQUE BALDISSERA, pessoa física inscrita no CPF nº 936.249.561-91, torna público que requereu, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Autorização de Queima Controlada - AQC, para uma área de 472,5345 hectares, localizada no imóvel rural denominado NOSSA SENHORA APARECIDA, registrado sob o CAR nº MT6089/2018, situado no município de Juara - MT

Protocolo 1696017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, devidamente eleito para o quadriênio 2025/2029, vem nos termos dos artigos 11º, inciso IV do Estatuto Social da Associação, decide convocar todos os associados da Associação dos Cabos e Soldados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA: 31/05/2025;

Horário: 08h00min - 1ª chamada;

08h30min - 2ª chamada;

LOCAL: Sede Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-100.

Pauta: APROVAÇÃO DA ATUAÇÃO JURÍDICA DIRETA DA ACS NA POLÉMICA DOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS.

AÇÕES COLETIVAS.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

LAUDICÉRIO AGUIAR MACHADO

Presidente da ACSPMBM-MT

Protocolo 1696037

RIBEIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 29.203.757/0001-64, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **LP/LI/LO da área ampliada e Renovação da LO da área existente licenciada**, para atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores / Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Comércio varejista de lubrificantes, localizada na Rua Fermino Maleski, N 772, Jardim Paraiso, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1696036

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2025 CIA 0029117-82.2025.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do **Item 2 do Pregão Eletrônico n. 07/2025, CIA 0002436-75.2025.8.11.0000.**

Empresa: **LOGMOV LTDA**
CNPJ: 44.333.497/0001-35

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas e contêineres plásticos, com garantia, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT, quanto à implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme especificações e quantidade descrita no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item 2: Container de lixo 1000 litros sem pedal e fabricado em polietileno (...).

Vigência: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

Os interessados poderão ter acesso a Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

<https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos>

<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0029117-82.2025.8.11.0000>

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora Administrativa

Protocolo 1695868

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2025 CIA 0029123-89.2025.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do **Item 3 do Pregão Eletrônico n. 07/2025, CIA 0002436-75.2025.8.11.0000.**

Empresa: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 48.256.518/0001-17

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas e contêineres plásticos, com garantia, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT, quanto à implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme especificações e quantidade descrita no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item 3: Contentor plástico 240l com rodas de 200mm. injetado em plástico polipropileno (pp) com proteção UV (...).

Vigência: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

Os interessados poderão ter acesso a Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

<https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos>

<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0029123-89.2025.8.11.0000>

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora Administrativa

Protocolo 1695872

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO CONTRATO N° 47/2025 - CIA 0028869-19.2025.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 03.535606/0001-10

CONTRATADA: FERRAGRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 38.278.374/0001-46

OBJETO: “Contratação de empresa visando eventual aquisição de materiais necessários que, sob demanda, atenderá O Poder Judiciário no fornecimento de materiais sem mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas sobre os insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo”.

DA VIGÊNCIA: “O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovado conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021”.

DO PREÇO: “O valor total da contratação é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**”.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1695894

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Departamento Administrativo

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2025 CIA 0005003-79.2025.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Débit Processamento de Dados Ltda - EPP.

CNPJ: 08.060.974/0001-72

Decisão: “(...). À vista do exposto, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, autorizo a contratação direta da empresa Débit Processamento de Dados Ltda - EPP, com vistas ao fornecimento de 100 (cem) licenças do sistema de atualização de cálculos monetários, denominado Sistema Débit Atualiza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se (...). Cumpra-se. Cuiabá, 23 de maio de 2025. Assinado Digitalmente Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça”.

Valor: R\$ 43.654,00 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais).

Cuiabá, 26 de maio de 2025

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitação

Protocolo 1695917

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
CONTRATO Nº 48/2025 - CIA 0028872-71.2025.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535606/0001-10
CONTRATADA: FERRAGRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 38.278.374/0001-46

OBJETO: "Contratação de empresa visando eventual aquisição de materiais necessários que, sob demanda, atenderá O Poder Judiciário no fornecimento de materiais sem mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas sobre os insumos, constantes da TABELA SINAPI".

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovado conforme disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021".

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

Ivone Regina Marca
 Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1695945

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

3º Termo Aditivo do Contrato n. 55/2022 - CIA
0026332-55.2022.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 78.533.312/0001-58

DO ADITIVO: Alterar, em parte, o Item 1.4 da Cláusula Primeira - Objeto, deste Contrato, para acrescer 1 (um) posto de Assistente de Governança

DO PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 294.411,51 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

-Assinado digitalmente-
FERNANDO DAVOLIBATISTA
 Gerente de Licitação

Protocolo 1696009

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
8º Termo Aditivo do Contrato n. 102/2022 - CIA
0043325-76.2022.8.11.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de recepcionista, telefonista, controlador de estacionamento, agente de serviços gerais, copeiragem, limpeza (interna e externa), asseio e conservação predial, estes dois últimos com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nos Fóruns das Comarcas e Juizados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, considerando critérios e práticas de sustentabilidade referentes aos serviços prestados e naquilo que couber, conforme detalhamento abaixo - LOTE 1

CNPJ: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 08.744.139/0001-51

DO PREÇO: "O valor mensal da contratação é de R\$ 828.632,54 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

-Assinado digitalmente-
Ivone Regina Marca
 Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1696013

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL. 1ª Vara Cível da Capital - Núcleo de Falência e Recuperação Judicial. EDITAL. Processo: 1043529-43.2023.8.11.0041. Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: 7SETE AGROINDUSTRIAL EIRELI. Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS.

Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa 7SETE AGROINDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 17.085.809/0001-66, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela recuperanda.

Relação de credores: A. da Silva Junior Uniformes Ltda. 21.304.376/0001-60 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 2.854,24; A. S. Produtora de Proteína 26.662.449/0001-09 - classe III - Quirografário - valor R\$ 4.194.143,00; Adair Carafini 483.886.020-04 classe III - Quirografário - valor R\$ 507.033,66; Adriano Marcos Lopes 026.668.669-98 classe III - Quirografário - valor R\$ 1.287.838,26; AFJ Comércio e Representações Ltda. 29.579.341/0001-45 classe III - Quirografário - valor R\$ 15.158,34; Agnaldo Fernandes 565.874.229-34 classe III - Quirografário - valor R\$ 2.211.937,75; Agropecuária Itaquerê do Araguaia 05.480.855/0004-23 classe III - Quirografário - valor R\$ 2.400.000,00; Aguilera Autopeças Ltda. 37.525.771/0027-41 - classe III - Quirografário - valor R\$ 7.579,09; Aislain Hernandes Tafarel 039.977.801-29 - classe III - Quirografário - valor R\$ 63.985,18; AL5 S.A Crédito, Financiamento e Investimento 27.214.112/0001-00 - classe II - Garantia Real - valor R\$ 3.143.086,65; Alexandre José Fernandes 057.159.471-97 - classe III - Quirografário - valor R\$ 960.000,00; Angelo Bisnetto Brunetta 424.335.849-49 - classe III - Quirografário - valor R\$ 23.055,52; Antonio Afonso Guirro 090.885.108-14 - classe III - Quirografário - valor R\$ 511.701,51; Araguassu Óleos Vegetais 04.111.111/0001-26 - classe III - Quirografário - valor R\$ 450.000,00; Atlanta Química Industrial Ltda. 47.680.376/0001-58 - classe III - Quirografário - valor R\$ 202.918,80; Banco ABC do Brasil 28.195.667/0001-06 - classe III - Quirografário - valor R\$ 566.835,74; Banco Bradesco S/A 60.746.948/0001-12 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.017.963,77; Banco C6 31.872.495/0001-72 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.464.709,40; Banco Daycoval 62.232.889/0001-90 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.952.884,84; Banco do Brasil 00.000.000/0001-91 - classe III - Quirografário - valor R\$ 4.328.443,59; Banco do Brasil 00.000.000/0001-91 - classe II - Garantia Real - valor R\$ 4.199.378,01; Banco Safra S/A 58.160.789/0001-28 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.947.108,15; Banco Santander (Brasil) S. A. 90.400.888/0001-42 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.218.942,70; Banco Sofisa S. A. 60.889.128/0006-94 - classe III - Quirografário - valor R\$ 928.571,28; Banco Votorantim S.A 59.588.111/0001-03 - classe III - Quirografário - valor R\$ 117.385,08; BMP Sociedade de Crédito Direto S. A. 34.337.707/0001-00 - classe III - Quirografário - valor R\$ 748.486,56; Braki Agropecuária Eireli 33.829.924/0001-54 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 526.230,00; Bruno Barbosa de Toledo 098.806.986-57 - classe III - Quirografário - valor R\$ 29.190,17; Bruno Marino Christ 026.191.591-64 - classe III - Quirografário - valor R\$ 19.772,21; Buscarioli Comércio de Equipamentos 47.120.714/0001-05 - classe III - Quirografário - valor R\$ 11.236,99; Cacinelli Pés Michel 005.021.841-75 - classe III - Quirografário - valor R\$ 86.975,13; Cadore, Bidoia Cia Ltda. 26.552.687/0013-03 - classe III - Quirografário - valor R\$ 13.361,50; Carajas Nutrição Animal Ltda. 21.765.371/0001-34 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 136.125,00; CARAMORI COM DE CAMINHOES LTDA 17.988.730/0001-45 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.495,65; Carla Silva de Oliveira 892.772.101-25 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.000.000,00; Carlos Martins dos Santos 369.500.922-53 - classe III - Quirografário - valor R\$ 73.773,08; Central Autopeças e Baterias Eireli 31.198.514/0004-70 - classe III - Quirografário - valor R\$ 683,30; Chibascenter Separadores Ltda. 55.293.716/0001-16 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 1.150,23; Ciro José Vendruscolo 323.312.580-15 - classe III - Quirografário - valor R\$ 126.216,00; Claudiney Caetano Blanco 830.631.889-72 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.368.161,22; Claudio Autopeças Ltda. 01.624.149/0004-57 - classe III - Quirografário - valor R\$ 463,36; Cleide Pinheiro da Silva 875.667.961-00 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 4.208,70; Cleiton Leseux 825.452.001-15 - classe III - Quirografário - valor R\$ 58.039,49; Comércio de Madeiras Paineiras Ltda. 36.885.537/0001-23 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 278.354,00; Cooperativa de Crédito Sicoob Engecred Ltda. 04.388.688/0001-80 - classe III - Quirografário - valor R\$ 1.659.574,41; Denis Carlos Briancini 031.147.261-35 - classe III - Quirografário - valor R\$ 107.710,38; Deoclides Colombo 369.249.979-53 - classe III - Quirografário - valor R\$ 269.932,20; DIPECARR DISTRIBUIDORA 74.607.839/0005-52 -

classe III - QUIROGRAFÁRIOS - valor R\$ 874,16; Du Gregório Com e Transportes Ltda. 75.831.990/0010-08 - classe III - Quirografário - valor R\$ 5.666,00; Edenilson Sebastião Bocchi 581.103.999,91 - classe III - Quirografário - valor R\$ 197.637,00; Edilson Gonçalves Borges 004.961.426-66 - classe III - Quirografário - valor R\$ 226.213,96; Elaine de Paula Tizo e Guilherme 014.614.291-88 - classe III - Quirografário - valor R\$ 522.967,18; Evandro Carlos dos Santos 024.311.299-85 - classe III - Quirografário - valor R\$ 302.803,78; F F Comércio de Borr Ferr Ltda.Epp 14.477.272/0001-91 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 2.799,17; Fabio Junior Pires Neres 983.928.911-04 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 7.549,62; Fernando Barbosa de Toledo 024.311.299-85 - classe III - Quirografário - valor R\$ 79.210,34; Friogoaço Eireli 28.823.738/0001-78 - classe III - Quirografário - valor R\$ 456.920,00; Frosa Comércio e Representações Ltda. 22.975.764/0001-35 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 3.200,00; GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 24.546.098/0001-45 - classe III - Quirografário - valor R\$ 456.250,00; Gilson Bombarra 613.648.519-20 - classe III - Quirografário - valor R\$ 82.482,00; Hass & Arruda Limitada 08.304.698/0009-06 - classe III - Quirografário - valor R\$ 4.720,60; Heronildes Rezende de Moraes 065.819.941-20 - classe III - Quirografário - valor R\$ 123.723,18; HF TRUCK DIESEL LTDA 36.940.750/0001-90 - classe III - Quirografário - valor R\$ 7.810,00; Igor Matheus Briancini Machado 058.302.351-70 - classe III - Quirografário - valor R\$ 121.484,28; Indiana Agropecuária e Negócios Imobiliários S. A. 15.337.833/0001-10 - classe III - Quirografário - valor R\$ 416.189,88; Ingo Marmet 317.902.401-15 - classe III - Quirografário - valor R\$ 65.822,11; Inviolável Monitor Confresa Ltda. 31.752.334/0001-45 - classe III - Quirografário - valor R\$ 283,00; Isabela Guadagnin Maciel 035.797.521-97 - classe III - Quirografário - valor R\$ 140.446,89; Itaú Unibanco S. A. 60.701.190/0001-04 - classe III - Quirografário - valor R\$ 415.827,50; J J Recapagem Ltda. 48.188.632/0001-57 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 9.090,00; Jacqueline Guadagnin 788.291.601-30 - classe III - Quirografário - valor R\$ 801.649,57; Jessica Caroline Cardoso 069.928.339-60 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 12.320,89; João Alves Putencio Neto 012.135.341-94 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 6.435,21; José Aquino Rosso 538.752.308-68 - classe III - Quirografário - valor R\$ 88.840,00; José Milton Leles 007.619.708-51 - classe III - Quirografário - valor R\$ 103.464,00; Mafrata Comércio & Transporte Ltda. 23.189.879/0001-67 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 137.500,00; Magno Junior Carafini 005.849.360-36 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.998.432,44; Maida Alvez Lima 839.529.501-49 - classe III - Quirografário - valor R\$ 27.706,00; Marcelo Souza Duarte 006.776.451-71 - classe III - Quirografário - valor R\$ 615.275,38; Mateus Filipe S Guieiro Ltda. 24.823.068/0001-39 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 1.327.180,00; Maycon Douglas Tizo 702.889.001-54 - classe III - Quirografário - valor R\$ 54.780,00; MGR Assistência Técnica Ltda. 48.122.976/0001-63 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 480,00; Naiton Maximiniano 051.750.411-18 - classe III - Quirografário - valor R\$ 300.000,00; Natalia Bezerra dos Santos 073.963.951-00 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 7.535,53; Numberone Indústria e Comércio de Óleos e Gordura Ltda. 37.739.006/0001-95 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 794.277,00; Ouro Branco Máquinas Ltda. 05.877.695/0001-08 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 1.990,00; Pantanal Agrícola S. A. 04.480.269/0001-73 - classe III - Quirografário - valor R\$ 500.000,00; Paraná Com. De Mat. Elet. E Ser. Ltda. 08.139.615/0002-96 - classe III - Quirografário - valor R\$ 4.102,78; Pedro Alberto Rezende 569.081.211-00 - classe III - Quirografário - valor R\$ 362.760,86; Pneulândia Comercial Ltda. 01.536.085/0014-04 - classe III - Quirografário - valor R\$ 72.726,68; PREMA 18.723.151/0001-33 - classe III - Quitografário - valor - R\$ 2.196.446,00; Raphael Oliveira Franco 692.490.161-15 - classe III - Quirografário - valor R\$ 106.202,30; Rayza Lorryne Aparecida 384.268.018-03 - classe III - Quirografário - valor R\$ 925.013,94; Ricardo Gustavo Kuhn 240.254.451-15 - classe III - Quirografário - valor R\$ 36.885,00; Ricardo Viana Braga 050.043.016-03 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.632.715,04; Rodrigo Ferreira de Matos 033.070.971-21 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 9.797,82; Sadi Fronza 510.587.070-00 III - Quirografário R\$ 787.837,68; Sergio Oliboni 637.520.779-72 - classe III - Quirografário - valor R\$ 280.952,76; SESI - Serviço Social da Indústria 03.819.157/0009-99 - classe III - Quirografário - valor R\$ 2.222,48; SOMPO SEGUROS S.A 61.383.493/0001-80 - classe III

- Quirografário - valor R\$ 93.162,12; Super Terras Participações S. A. 23.494.762/0002-78 - classe III - Quirografário - valor R\$ 3.934.449,00; T. H. Wendler Acessórios 03.757.737/0001-41 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 1.087,09; Tecnoeste Administração de Bens Próprios Ltda. 03.795.465/0002-55 - classe III - Quirografário - valor R\$ 5.127,88; Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações Ltda. 27.755.427/0007-41 - classe III - Quirografário - valor R\$ 3.454,95; Thaynara Costa do Carmo 704.381.781-14 - classe I - Trabalhista - valor R\$ 7.925,38; Unimed Barra do Garças 37.436.920/0001-67 - classe III - Quirografário - valor R\$ 485,87; Vagner Tizo Arantes 526.781.721-04 - classe III - Quirografário - valor R\$ 495.772,30; Valdecir Renato Moresco 874.082.951-00 - classe III - Quirografário - valor R\$ 589.044,14; Vale Produtos Agrícolas Ltda. 08.788.547/0005-39 - classe III - Quirografário - valor R\$ 3.920,00; Vilma Maria M. Braciforte 453.441.759-49 - classe III - Quirografário - valor R\$ 178.573,37; Vilmar Mendes Fernandes 001.840.071-00 - classe III - Quirografário - valor R\$ 178.573,00; Vilmo Faustino Tizzo 238.760.771-68 - classe III - Quirografário - valor R\$ 989.044,14; Vital Tecnologia em Controle de Pragas Ltda. 28.302.064/0001-66 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 6.600,00; Volme Alvez Felix 445.797.566-49 - classe III - Quirografário - valor R\$ 161.398,81; WANDERSON DIAS VIEIRA 929.885.551-68 - classe III - Quirografário - valor R\$ 37.984,50; W. C. Silva - Comércio e Oficina Mecânica 28.517.882/0001-86 - classe IV - ME/EPP - valor R\$ 12.920,86; XP Investimento 34.337.707/0001-00 - classe III - Quirografário - valor R\$ 748.486,56; Zilmar Cândido Duarte 302.025.231-87 - classe III - Quirografário - valor R\$ 23.235,63;

Decisão ID.162103593: (...) Da parte dispositiva. Diante do exposto: 1) REVOGO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL em relação a ERNANDO CARDOSO, tendo em vista que não foram atendidos todos os requisitos formais exigidos pelo art. 48 da Lei 11.101/05. 2) INTIME-SE a recuperanda 7SETES para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos apresente nos autos relação de crédito retificada, com atribuição de um valor para cada credor listado, bem como excluindo os créditos relacionados a Ernando Cardoso. 3) Com a juntada da relação de créditos retificada, 6 - Expeça-se novo EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico já informado, e que deverá constar do edital. 3.1) Deverá a recuperanda ser intimada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeleital@tjmt.br.), a relação de credores retificada, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão. 3.1) Em seguida, deverá a Recuperanda comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação. Anglizey Solivan de Oliveira - Juíza de Direito.

Advertências: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida das Flores, n.º 945, sala 2205 (Edifício SB Medical e Business Center), bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, Cuiabá (MT), tel: (65) 3359-4531 e (65) 99953-5619, e-mail lorena@valorizeadmjudicial.com, site: <https://www.valorizeadmjudicial.com.br/>, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes à recuperanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 21 de maio de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1695844

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1048110-09.2020.8.11.0041 ESPÉCIE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (108) POLO ATIVO: AFG BRASIL S/A PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da decretação da falência da empresa AFG BRASIL S/A - CNPJ: 03.209.087/0001-08, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores. Relação nominal de credores: TRABALHISTA: ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, R\$ 1.500.000,00; HACKMANN, COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 3.176.428,91; ADRIANA BEZERRA DE BRITO, R\$ 30.000,00. QUIROGRÁFICO: ADELICIO ZAMBONI, R\$ 405.141,19; ADELSON LUIS DESIDERIO DA SILVA, R\$ 1.454.299,45; ADEMIR LUIZ ZANELLA, R\$ 6.040.698,32; ADRIANA KRASNIEVICZ POSSAMAI, R\$ 935.749,99; AGROPECUÁRIA ANTONELLO LTDA., R\$ 1.390.939,97; AGROPECUÁRIA BEIRA RIO LTDA., R\$ 1.762.833,47; AGROPECUÁRIA ROMARI LTDA., R\$ 519.868,17; AGROPECUÁRIA SPANHOL LTDA., R\$ 709.204,15; AIRTON NOGUEIRA COSTA, R\$ 699.848,86; ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO, R\$ 3.070.495,66; ALEXANDRE JACQUES BOTTAN, R\$ 1.874.076,62; ALEXSANDRO LORENZI, R\$ 215.669,75; ALFEU GUZZI, R\$ 3.927.461,54; ALGEMIR TONELLO E ROSANGELA TONELLO, R\$ 5.662.224,36; ALIANÇA AGRICOLA DO CERRADO S. A., R\$ 219.166,67; ANGLOPAR AGRO LTDA., R\$ 12.724.054,48; ANTONIO CARLOS MOSENA, R\$ 642.948,07; ANTONIO CESAR MARTINS DE BARROS, R\$ 9.070.403,02; AQUILINO SIRTOLI, R\$ 12.199.148,71; ARI WALDIR ZANCCHETIN, R\$ 8.611.645,86; ARNI ALBERTO SPIERING, R\$ 2.994.000,00; ATERIO MARCOS SPANHOL E OUTRO, R\$ 239.992,92; AURI ANTONIO FERREIRA BUENO, R\$ 1.703.026,11; BANCO SISTEMA S. A., R\$ 31.839.426,35; BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA MS, R\$ 244.387,54; BENICIO BOEING E OUTRA, R\$ 379.240,04; BIANCA CARNEIRO CAVALCANTI, R\$ 146.549,41; BINOTTI ARMAZENS GERAIS, R\$ 2.601.559,45; CEREALISTA GAMELAO LTDA., R\$ 1.298.084,94; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 2.803.892,56; CEREALISTA RIO SUL LTDA., R\$ 2.098.887,00; CLAIR FONTANA CALGARO, R\$ 5.652.738,29; CLAUDIO ROBERTO DE B LIBRELOTTO, R\$ 149.534,84; CLAUDIR PEZZINI E OUTRA, R\$ 5.639.304,68; CLOVIS MIGUEL GEME, R\$ 3.458.266,88; COOP AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, R\$ 8.077.812,70; COOP DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO MERIDIONAL DO BRASIL, R\$ 2.486,89; COOPERATIVACATARINENSE DE TRANSPORTES DE CARGAS, R\$ 134.582,95; COOPERMOTA COOP AGROINDUSTRIAL, R\$ 1.040.000,00; CRISTIANO BOTAN, R\$ 887.440,96; CS MENDES TRANSPORTES LTDA., R\$ 233.516,68; DANIEL SCHEFFEL SCHWARTZ, R\$ 40.242,91; DONA AUGUSTA AGRO EIRELI, R\$ 1.090.413,48; DOUGLAS FELIPE BOHM, R\$ 219.986,72; ECOTEC BRASIL TRATAMENTOS FITOSSANITARIOS LTDA., R\$ 626.507,16; ELDORADO ARMAZENS GERAIS LTDA., R\$ 41.286,65; ELIO DOMINGOS PETRY E OUTROS, R\$ 15.834,94; ENIO JOSE RIGO, R\$ 2.633.157,69 ; ENIO PAULO FREDDO, R\$ 455.372,92; ERONILDE NOVADZKI GEME, R\$ 413.667,40; ESWALTER ZANETTI E OUTRO, R\$ 3.365.585,28; FABIA MARA PEDRUZZI FAVARETTO DE ANDRADE, R\$ 509.964,14; FABIO ROSSETTO DA ROSA, R\$ 178.239,77; FAZENDAS BIACON LTDA., R\$ 16.025,33; FERNANDO CIMADON, R\$ 1.255.467,38; FERNANDO PEZZINI, R\$ 5.320.981,53; FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA., R\$ 4.636.239,41; FISTAROL COMERCIAL E EXPORTADORA DE GRÃOS, R\$ 5.148.406,67; FRANCISCO ZANELLAR\$ 8.217.546,27; FRIBON TRANSPORTES LTDA., R\$ 545.438,65; G10 TRANSPORTES LTDA., R\$ 664.508,74; GELSA MARISTELA DE UNGARO SANCHES E OUTROS, R\$ 489.522,43; GIANPABLO ANDRADE DE MELO, R\$ 144.049,17; GILBERTO ROSSETTO, R\$ 1.335.543,76; GRAINAGRO MT LTDA., R\$ 630.572,92; GREENVALE IMP EXP DE GRAOS S/A, R\$ 9.717.312,03; GUINORVAN FERREIRA BUENO, R\$ 1.647.110,71; HANNELORE WINKLER, R\$ 166.957,50; HERCIO CIMADON E OUTRA, R\$ 4.796.402,19; ILVO VENDRUSCULO, R\$ 1.335.958,56; IRMÃOS DA ROLT - TRANSP IMP E EXP LTDA., R\$ 69.613,83; JAIME COELHO, R\$ 878.793,84; JALMAR VARGAS, R\$ 2.667.932,14; JAMES ROBERTO BOHM, R\$ 319.990,52; JATOBÁ COM IMP EXP DE CEREALIS EIRELI, R\$ 523.882,29; JOÃO BATISTA BERTOLDO, R\$ 1.960.749,21; JOE LUIZ BERLATTO ZANCHETIN, R\$ 346.361,42; JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JR E OUTROS, R\$ 1.511.077,41; JORGE PICCININ, R\$ 394.772,15; JORGE TADEU FRITSCH, R\$ 425.760,74; JOSEMIR TADEU SIMON, R\$ 571.053,58; JUAREZ CARLOS BARTH, R\$ 206.645,10; JULIO ABERTO MAGRI BUSS, R\$ 699.064,34; LEODETE CASTELAN, R\$ 366.505,08; LUIZ ANTONIO TOZZO E OUTROS, R\$ 1.497.347,97; LUIZ NELSON LEHNEN, R\$ 2.667.466,12; LUIZ PEDRO MASSIGNANI JUNIOR E OUTROS, R\$ 648.121,11; MARCELO RICARDO DOS SANTOS, R\$ 24.515,05; MARCOS TERHORST, R\$ 1.037.165,20; MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE LOPES, R\$ 369.789,37; MARINA ISABELLA EICKHOFF, R\$ 215.669,76; MARIO ROQUE LUPATINI, R\$ 1.459.258,36; MARIO VICENTE SPONCHIADO, R\$ 30.338,00; AGROPECUÁRIA MARMELEIRO LTDA (CESSÃO - MARLEI ROQUE SPONCHIADO E OUTROS), R\$ 8.010.566,33; MARLENE DAGHETTI GEME, R\$

3.355.352,54; MOINHO IGUAÇU AGRO LTDA., R\$ 3.125.000,00; MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS, R\$ 699.921,82; MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS, R\$ 10.058.051,70; MULTITRANS TRANSP. ARMAZENS GERAIS LTDA., R\$ 67.665,04; NATAL APARECIDO DELIBERALLI, R\$ 1.884.730,35; NELCIR FAVARETTO, R\$ 283.982,60; NELSON RENATO LUPATINI, R\$ 566.969,42; NERY JOSE EVERLING, R\$ 723.158,68; NSA COMERCIO DE CEREALIS, R\$ 2.708.644,09; OMEGA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA., R\$ 4.392,49; OSCAR ANTONIO DALLAN, R\$ 892.165,01; PACTUS TRANSPORTES LTDA., R\$ 29.939,75; PAULA MARIA SCHEFFEL SCHWARTZ, R\$ 165.480,00; PAULO HENRIQUE FELIPETTI MALTA, R\$ 241.771,77; PEDRO JOSE BERTUOL, R\$ 93.013,24; PEDRO JOSE LEHNEN, R\$ 2.678.174,73; PEDRO OSSUCI E OUTROS, R\$ 1.035.723,77; QUEIROZ AGROSOY LTDA., R\$ 248.302,52; RAÇÕES BOCHI LTDA., R\$ 618.360,05; RAFAEL PEZZINI, R\$ 6.007.155,75; RICARDO PARIZOTTO, R\$ 107.834,88; ROBERTO SCARABELOT, R\$ 559.983,44; RODANDO TRANSPORTES EIRELLI, R\$ 1.278.531,78; RODOFROTA TRANSP. RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA., R\$ 84.438,94; ROGERIO BERWANGER, R\$ 2.744.499,99; ROGERIO JOSE MORANDINI, R\$ 1.763.624,50; ROMARIO POSSAMAI, R\$ 758.480,00; ROOT BRASIL AGRONEGÓCIOS S. A., R\$ 44.358,00; SAMUEL SCHEFFEL SCHWARTZ, R\$ 163.861,05; SANDRO CESAR LOURENÇO, R\$ 1.001.215,35; SGS DO BRASIL LTDA (CNPJ 33.182.809/0079-09), R\$ 359.116,18; SGS DO BRASIL LTDA (CNPJ 33.182.809.0001-30), R\$ 51.200,72; SIDNEI ZANELLA, R\$ 989.228,40; SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., R\$ 347.962,65; TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA. MT, R\$ 7.455,97; TGL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., R\$ 36.451,59; TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., R\$ 723.782,81; TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1500 LTDA., R\$ 1.978.637,04; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUERI LTDA., R\$ 22.993,60; TRANSPORTES TRANVIDAL LTDA., R\$ 394.825,98; UNIÃO TRANSPORTES ASSIS LTDA., R\$ 400.737,98; VALDECIR GIRARDI, R\$ 2.424.799,76; VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., R\$ 102.990,25; VOLMAR LODI E OUTRA, R\$ 3.119.268,00; ZANETTI AGROPECUARIA LTDA., R\$ 3.117.867,58; FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS ACTUS 1, R\$ 51.982.589,30; CERT ID CERTIFICADORA LTDA., R\$ 28.155,00; VICTOR M COTA COMERCIO DE CEREALIS EIRELI, R\$ 155.000,00; AUREO DELIBERALLI, MARIA APARECIDA SECUNDES DELIBERALLI, NATAL APARECIDO DELIBERALLI, JUSSARA MARIA GRAPIGLIA, DIVINO DE LIBERALLI E NEUZA VITALINO DE LIBERALLI, R\$ 3.190.000,00; CAAP COOP ALIANCA, R\$ 16.832.820,67; COPERGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, R\$ 5.006.140,00; ERIBERTO DAL MASO, R\$ 1.360.000,00; JLF SAFRAS COMERCIAL LTDA., R\$ 590.000,00; JOSE NEI GEME, R\$ 2.200.897,57; CAMERA AGROALIMENTOS S. A., R\$ 14.067.112,83; CAAP COOP ALIANCA, US\$ 1.304.760,00; ROGERIO BERWANGER, US\$ 1.079.272,10; ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S. A., US\$ 9.600.000,00; ITAU UNIBANCO S. A., US\$ 439.191,29; GIOVANI FRITSCH, US\$ 141.716,00; CLAUDIR COPINI, US\$ 151.723,37; SGS DO BRASIL LTDA (CNPJ 33.182.809.0001-30), € 3.519,00; ME/EPP: FAZENDA CURITIBA EMPREEND. AGROPECUÁRIOS LTDA. EPP, R\$ 2.935.260,10; GF LOBACZEWSKI ALVES ME, R\$ 1.573.685,97; GRB AGROPROTEIN COM. PROD. AGRÍCOLAS EIRELI, R\$ 899.586,88; MC & MA TRANSPORTES LTDA., R\$ 829,79; RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., R\$ 1.152.971,18; SUL BRASIL CLASSIFICAÇÃO DE CEREALIS LTDA., R\$ 15.347,82; SULAGRO CORRETORA DE CEREALIS EIRELI, R\$ 107.855,00; CEREALISTA AGRICOLA WARMIRNG LTDA., R\$ 17.453,00; AGRICOLA GEMELLI LTDA., R\$ 702.511,26; AGRO BORTOLANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., R\$ 1.028.340,79; AGROPECUÁRIA CERRO AZUL LTDA., R\$ 2.986.030,96; AGROPECUÁRIA CMG LTDA., R\$ 981.416,74; COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, R\$ 161.825,75; EVANDRO DE OLIVEIRA COMERCIO DE CEREALIS LTDA., R\$ 786.895,83; NOVA ALIANCA AGRO LTDA., R\$ 2.275.000,00. Sentença ID: 191551363: Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por AFG BRASIL S/A, sociedade por ações de capital fechado, com sede no município de Cuiabá (MT), na Rua Barão de Melgaço nº. 2.754, sala 1.006, 10º andar, Edifício Work Tower, bairro Porto, CEP: 78.020-800, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.087/0001-08, distribuído em 04/10/2020. A devedora narrou que se tratava de uma sociedade constituída por capital inteiramente brasileiro, atuante desde o ano de 2002 na comercialização de grãos, especialmente por milho, soja e derivados, possuindo estrutura de logística, escritórios e armazéns nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Paraná, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Afirmou que a atividade exercida consistia majoritariamente na compra de grãos de produtores rurais brasileiros e, posteriormente, a respectiva venda ao mercado industrial, adquirindo uma sólida e relevante posição no ambiente nacional, conectando o mercado dessas commodities desde a saída das fazendas produtoras, realizando seu respectivo transporte, armazenagem e controle de qualidade até chegar na venda à indústria. Apontou que foi surpreendida, em 2020, por severa crise de liquidez decorrente de fatores exógenos à sua gestão empresarial, notadamente a acentuada desvalorização do real frente ao dólar no contexto da pandemia do vírus Sars-Cov-2, que elevou o

custo de aquisição dos insumos agroindustriais em percentuais exponenciais. Declarou que, embora possuísse relevante capacidade operacional e estrutura logística, sofreu forte impacto em sua liquidez, o que a impediu de honrar as obrigações de curto prazo, passando a ser alvo de execuções que comprometiam sua capacidade de continuar operando de forma organizada, ameaçavam seu patrimônio e sua função social. Aduziu, ainda, que a maior parte de seu passivo era em dólar, estando sujeito a cláusulas de vencimento antecipado (cross-default), o que acentuava o risco de colapso sistêmico de sua estrutura financeira. Requeru, portanto, a concessão dos benefícios da recuperação judicial, a fim de permitir a reestruturação de seu passivo e a manutenção da atividade produtiva. Pleiteou também a dispensa da perícia prévia, argumentando tratar-se de medida excepcional, cabível apenas em casos de indício de fraude, o que não se verifica no presente caso, dada a robustez dos elementos probatórios e a transparência da conduta empresarial. Atribui-se como valor da causa a soma de R\$ 648.526.742,15 (seiscents e quarenta e oito milhões e quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)[1]. As custas processuais de ingresso foram recolhidas conforme guia juntada no ID. 40510754. Recebidos os autos, o juízo determinou a realização de Verificação Prévia, nomeando para tanto, a empresa ASV Perícia Auditoria e Consultoria Contábil, situada na Avenida Isaac Póvoas, n.º 1.331, sala 101 (Edifício Milão), bairro Popular, CEP: 78.045-900, Cuiabá-MT (ID. 40761900). O laudo pericial foi apresentado em 16/10/2020, concluindo pelo “deferimento da recuperação judicial” (ID. 41462973). Nesse cenário, em 27/10/2020, o juízo deferiu processamento do presente pedido de recuperação nomeando como Administradora Judicial a pessoa jurídica ZAPAZ DE JURE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.727/0001-08, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 104, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, telefones: (65) 36447697 / (65) 9217-6041, www.zapaz.com.br, e-mail: atendimento2@zapaz.com.br (ID. 42327806). O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 30/12/2020 (ID. 46671396), sendo homologado em 01/11/2022 pela decisão de ID. 102831732. Dentre outras disposições a decisão que homologou o plano fixou as seguintes providências: (...) Consta nos autos, parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso não vislumbrando óbice à homologação do plano de recuperação judicial aprovado em AGC (ID. 95265580). Após a manifestação de diversos credores informando o descumprimento do PRJ, no dia 06/08/2024, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso manifestou-se pela decretação de indisponibilidade de todos os bens da devedora, inclusive da Fazenda São Paulo, e desde que certificado contraditório dos devedores, pugnando após, a manifesta convolação da presente recuperação judicial em falência (ID. 164699345). Assim, em 25/11/2024, foi deferido o pedido do MPEMT, decretando-se a indisponibilidade de todos os bens da devedora, inclusive da Fazenda São Paulo bem como determinou-se a intimação desta para comprovar todos os pagamentos devidos nos termos do PRJ homologado, sob pena de convolação da presente recuperação judicial em falência (ID.176373902). Em resposta, no ID. 177950952, a devedora pleiteou a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para que um grupo investidor possa avaliar a assunção da presente recuperação judicial. Nesse cenário, o juízo determinou a intimação da Administradora Judicial e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para manifestação (ID. 186637391). Em resposta, de acordo com a manifestação de ID. 189023877, apresentada pela Administradora Judicial em 31/03/2025, a previsão contida no PRJ acerca do vencimento da carência para as diversas classes de credores, bem como a forma de pagamento estabelecida, era conforme segue: O PRJ estabelecia, que para a Classe I, o pagamento seria realizado no limite de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem a incidência de juros ou correção monetária, com início no último dia útil do mês subsequente à homologação judicial do plano. Quanto às classes II, III e IV, o PRJ previa um período de carência de 20 (vinte) meses, contados a partir da homologação judicial do plano. Após o término da carência, os pagamentos seriam realizados em 15 (quinze) parcelas anuais, com vencimento no mês de outubro de cada ano, com a aplicação de um deságio de 70% (setenta por cento). A previsão de pagamento dos contratos com credores colaboradores estabelecia a quitação de tais créditos no último dia útil do primeiro mês de abril subsequente à publicação da decisão de homologação do PRJ. Entretanto, até a presente data, não foram apresentados comprovantes de cumprimento do PRJ, estando pendentes o pagamento das primeiras parcelas vencidas dos credores das classes II, III e IV, além dos credores colaboradores e trabalhistas. Outrossim, desde julho de 2024 a empresa não tem apresentado documentos contábeis que possibilitem a devida fiscalização por parte da Administradora Judicial. Desse modo, a ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL requer a convocação da Recuperação Judicial da empresa AFG Brasil S.A em falência, nos termos dos art. 73, IV e 94, g, da Lei 11.101/05 (ID. 189023877). Após, em 01/04/2025 a devedora apresentou a manifestação de ID. 189052293, requerendo autorização para realização de nova Assembleia Geral de Credores, justificando o pedido amparada na suposta continuidade da atividade empresarial. Em 04/04/2025 a Administradora Judicial apresentou manifestação informando que a decisão de ID. 186445491 não revogou a determinação de indisponibilidade,

razão pela qual permanece vigente, pleiteando a expedição de ofício deste juízo direcionado ao juízo titular do cumprimento de sentença n. 0013870-40.2022.8.26.0100, em trâmite na 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, comunicando sobre a indisponibilidade de bens de id. 176373902 (ID. 189600520). No dia 11/04/2025 a devedora pleiteou a realização de nova AGC novamente, argumento que a imediata convolação da recuperação em falência deve ser medida excepcional. Por fim, em 18/04/2025 a NOVA ALIANÇA AGRO LTDA., ANGLOPAR AGRO LTDA. E FAMÍLIA SCHWARTZ apresentou manifestação pleiteando formalmente a convolação da presente recuperação judicial em falência, com fundamento no art. 73, IV, da Lei n.º 11.101/2005, sob a alegação de inequívoco e reiterado descumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial anteriormente homologado nos autos. Em síntese, os credores afirmam que o presente feito tem sido, em suas palavras, convertido em objeto de zombaria, ante o deliberado descumprimento do plano aprovado. Invocam o art. 73, IV, da LRF, destacando tratar-se de dispositivo de eficácia imediata, que impõe a decretação da falência em caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida no plano recuperacional, o que, sustentam, encontra-se cabalmente configurado. Argumentam, em segundo lugar, que a pretensão da devedora em convocar nova Assembleia Geral de Credores (AGC) após o inadimplemento do plano não encontra respaldo legal, tratando-se de expediente protelatório, descabido à luz da sistemática da Lei de Recuperação e Falências, cuja estrutura veda a reabertura de negociações uma vez rompido o pacto recuperacional. Registram que tanto o Ministério Público quanto o Administrador Judicial já reconheceram o descumprimento do plano e manifestaram-se pela decretação da falência, não havendo, pois, qualquer óbice à adoção da medida extrema. Alegam, ainda, estarem perplexos com o uso ilegítimo do processo judicial como instrumento de postergação da decretação da falência, aduzindo que a omissão judicial afronta os comandos legais, notadamente os artigos 61, §2º, e 73, IV, da Lei 11.101/2005. Na parte final da manifestação, os credores requerem: a imediata convolação da recuperação judicial em falência da empresa AFG BRASIL S/A; o indeferimento do pleito de convocação de nova AGC, por ausência de amparo legal; a expedição de ofício ao Ministério Público e ciência ao Administrador Judicial para que adotem providências quanto à apuração de eventuais irregularidades perpetradas pelos administradores e sócios da devedora, inclusive quanto à eventual responsabilização civil e penal pelos prejuízos causados aos credores; o prosseguimento do incidente falimentar (processo n.º 1042212-44.2022.8.11.0041), em trâmite perante este Juízo, com o fim de promover investigações complementares sobre os envolvidos na condução do processo recuperacional. Após, os autos vieram conclusos para deliberação. É o relatório. Decido. A Lei n. 11.101/2005, confere o instituto da recuperação judicial para permitir a preservação de atividades econômicas viáveis, conforme um consenso obtido entre credores e o devedor. Apenas as atividades economicamente viáveis asseguram tal benefício social, de forma que o desenvolvimento de atividade inviável pelo empresário devedor exige, por seu turno, a imediata retirada do agente econômico, via decretação da falência. A empresa inviável não permite a manutenção dos empregados, o pagamento dos tributos, a satisfação de seus credores e a circulação de produtos ou serviços. Sua preservação sem o atendimento de sua função social apenas impõe ônus exacerbado aos credores, os quais suportariam, sem nenhuma contrapartida, os prejuízos advindos dessa inviabilidade. Neste espeque a empresa inviável deverá ser retirada imediatamente do mercado, sob pena de aumentar o risco do crédito e prejudicar os diversos agentes econômicos. A fim de assegurar que a proposta de recuperação seja cumprida, estabeleceu a LREF hipóteses de decretação da falência. As referidas hipóteses de convolação em falência são taxativas, pois ou indicariam a inviabilidade econômica do devedor, ou assegurariam a este, conforme o parágrafo único do art. 73, o amplo contraditório e a possibilidade de dilação probatória para demonstrar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do ato falimentar demonstrado pela parte autora do processo falimentar. Veja-se: Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:I - por deliberação da assembleia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II - pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III - quando não aplicado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 56 desta Lei, ou rejeitado o plano de recuperação judicial proposto pelos credores, nos termos do § 7º do art. 56 e do art. 58-A desta Lei; IV - por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.V - por descumprimento dos parcelamentos referidos no art. 68 desta Lei ou da transação prevista no art. 10-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;VI - quando identificado o esvaziamento patrimonial da devedora que implique liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial, inclusive as Fazendas Públcas.º 1º. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. § 2º A hipótese prevista no inciso VI do caput deste artigo não implicará a invalidade ou a ineficácia dos atos, e o juiz determinará o bloqueio do produto de eventuais alienações e a devolução ao devedor dos valores já distribuídos, os quais ficarão à

disposição do juízo. § 3º Considera-se substancial a liquidação quando não forem reservados bens, direitos ou projeção de fluxo de caixa futuro suficientes à manutenção da atividade econômica para fins de cumprimento de suas obrigações, facultada a realização de perícia específica para essa finalidade. No caso concreto, indefiro de plano o pedido de convocação para realização de nova AGC, em decorrência de ausência de amparo legal por se tratar de medida meramente proletária, visto que a Administradora Judicial apresentou manifestação pleiteando a convocação da Recuperação Judicial da empresa AFG Brasil S.A em falência, nos termos dos art. 73, IV e 94, g, da Lei 11.101/05. Dentre as razões relatadas destaca-se que, em que pese o plano de recuperação tenha sido homologado em 01/11/2022 pela decisão de ID. 102831732, não foram apresentados os devidos comprovantes de cumprimento do PRJ, estando pendentes o pagamento das primeiras parcelas vencidas dos credores das classes II, III e IV, além dos credores colaboradores e trabalhistas. Ademais desde julho de 2024 a empresa não tem apresentado documentos contábeis que possibilitem a devida fiscalização por parte desta Administradora Judicial, conforme já informado nos autos nº 1057654-21.2020.8.11.0041, IDS. 174647249 e 185599820, bem como observou-se a aparente inatividade da devedora. Corroboram com as referidas informações, o parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso acostado ao ID. 164699345, do qual destaco o seguinte excerto: O Ministério Público ressaltou em parecer de id. 155279194 que "não há previsão legal para que haja a suspensão do pagamento das obrigações da devedora e das próprias mediações/conciliações acerca dos créditos confessadamente inadimplidos, enquanto não se finalize o procedimento de alienação de um bem garantido fiduciariamente que em nenhum momento foi condição para o PRJ". No referido parecer, este Órgão Ministerial foi incisivo ao ressaltar que a presente ação não pode ser pautada pela discussão envolvendo a alienação da FAZENDA SÃO PAULO e o próprio crédito extraconcursal da credora INNOVATUS, de forma que, caso a devedora não comprovasse o regular cumprimento das obrigações previstas no PRJ, a medida consequencial seria a convocação em falência. Além disto existe um pedido incidental, formulado por Ilvo Vendrúscolo, onde se noticia mais ilegalidades envolvendo referido bem (id. 153389838). Após as considerações apresentadas pelo MP, que requereu a intimação do Administrador Judicial para apresentar um relatório pormenorizado sobre o cumprimento das obrigações contidas no PRJ por parte da recuperanda, sobreveio a manifestação do Auxiliar do Juízo em id. 159145274 que requereu, após as suas considerações, a convocação da RJ em falência. Sustenta o AJ inclusive que a devedora não possui viabilidade econômica para continuar em recuperação judicial. Apurou-se Posto isto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, atuando na qualidade de fiscal da ordem jurídica, caso não haja manifestação da devedora e/ou dos sócios da devedora em sentido contrário ao parecer ora lançado, comprovando o regular cumprimento de suas obrigações e a função social prevista no art. 47 da Lei 11.101/2005 (hipótese em que requer nova vista dos autos) e, desde que certificado o resguardo do contraditório no presente feito, manifesta-se pela convocação da presente recuperação judicial em falência, nos termos do art. 94, III, "g" da Lei nº 11.101/05, pelos motivos de fato e de direito mencionados. Conforme constatado pelo AJ, durante a recuperação judicial da devedora houve uma redução de 99,9% do faturamento da empresa, o que demonstra, por si só, a evidente insolvência. Constatou também atraso no pagamento dos trabalhadores que laboram para a recuperanda e, por fim, que o último contrato apresentado pela recuperanda foi pactuado em 04/10/2022, não havendo mais notícias sobre o exercício das atividades empresariais da devedora. Ou seja, o feito tem sido uma cilada da recuperanda para com seus credores. Outrossim, em que pese tenha sido intimada (ID.176373902) a comprovar o devido cumprimento do PRJ, a devedora não apresentou quaisquer documentos ou informações que apontem sequer à tentativa de continuidade das atividades empresariais. Nessa senda, é imperioso destacar que durante o período de fiscalização judicial, o qual pode perdurar por dois anos após a concessão da recuperação judicial (art. 61), o descumprimento de qualquer obrigação vencida no período acarreta a convocação da recuperação judicial em falência. O descumprimento, portanto, é aferido no próprio processo de recuperação judicial, mediante a comunicação dos próprios credores ou do administrador judicial. Assim, caso seja demonstrado que não houve efetivamente a satisfação de obrigação vencida no período de fiscalização, a norma imperativa determina que o juiz deverá decretar a falência do devedor. No caso concreto, analisados detidamente os autos e considerados os princípios justificadores da recuperação judicial, verifica-se que não há viabilidade para sua continuidade, impondo-se a convocação em falência. Concluiu-se, pois, que os fatos relatados pela Administradora judicial e pela MPE/MT demonstram o descumprimento dos requisitos legais, bem como a inviabilidade na continuidade do processo recuperacional. A presente recuperação busca, em verdade, reerguer empresa já faticamente encerrada e preservar atividade econômica inexistente, em flagrante violação aos objetivos básicos da recuperação judicial. Nesse sentido: Agravo de Instrumento. Decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Maravilhas da Terra. Inconformismo das credoras. Recuperandas que não cumpriram os requisitos objetivos dos arts. 48 e 51, da LREF, sequer complementaram a documentação, quando

concitadas pelo i. juízo. Ademais, confirmou-se, durante o processamento do feito e deste agravo, os indícios já verificados na perícia prévia, que conduzem à quebra. Ultrapassados 60 dias do deferimento do processamento da recuperação, as devedoras não apresentaram o plano. Descumprimento do art. 53, "caput", da LREF. Há demonstração de esvaziamento patrimonial, seja pelas negociações nebulosas imediatamente anteriores à recuperação (compra de aeronave e embarcação, em plena crise, devolvidas meses depois), seja pelo perdimento de estoque avaliado em mais de R\$170 milhões. Incidência do art. 73, II e VI, § 3º, da LREF. Caracterização, ademais, de atos de falência. Alteração do endereço do estabelecimento, sem prévia comunicação ao juízo da recuperação. Descarte de estoque avaliado em mais de R\$170 milhões que, embora imputado à locadora, resultou na liquidação precipitada de ativos das recuperandas, em prejuízo dos credores. A constatação, feita pela Administradora judicial, de que as recuperandas não se encontram em nenhum dos endereços oficiais, sequer conhecendo seu paradeiro, confirma abandono, ocultação ou a existência de endereços fictícios do estabelecimento. Incidência do art. 94, III, letras a, c, d e f, da LREF. Ademais, as recuperandas confessam que, atualmente, não exercem atividade empresarial, sem esboçar qualquer possibilidade ou intenção de retomada. Ausência de atividade empresarial a se preservar. Caso de convocação em falência, de ofício. As providências do art. 99, da lei de regência, deverão ser tomadas pelo i. juízo de primeira instância, que deverá atentar à necessária investigação dos fatos até agora apurados. Decretada, de ofício, a convocação da recuperação judicial em falência, com determinação, prejudicado o exame do recurso. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2236507-39.2023 .8.26.0000 Jundiaí, Relator.: Grava Brazil, Data de Julgamento: 02/04/2024, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 04/04/2024). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA - REQUISITOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 73 DA LEI 11.101/2005 - PLANO DE RECUPERAÇÃO - DESCUMPRIMENTO CONTUMAZ - INATIVIDADE DA RECUPERANDA - PROVA - INVIALIDADE ECONOMICA - COMPROVAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Nos termos dos arts. 61, § 1º e 73, IV e VI, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, o Juízo decretará falência durante a Recuperação Judicial, quando descumpridas as obrigações assumidas pela Recuperanda ou quando averiguado seu esvaziamento patrimonial. Demonstrados o esvaziamento patrimonial da Recuperanda, a impossibilidade de seu soerguimento, bem como da ausência de cumprimento das obrigações estabelecidas no plano, merece confirmação a sentença que convolou a Recuperação Judicial em Falência. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 39538822120248130000, Relator.: Des.(a) Gilson Soares Lemes, Data de Julgamento: 13/11/2024, Câmaras Especializadas Cíveis / 16ª Câmara Cível Especializada, Data de Publicação: 19/11/2024). AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA - MITIGAÇÃO - DESÍDIA DA EMPRESA DEVEDORA - ABERTURA DE NOVA EMPRESA DO MESMO RAMO - CONFUSÃO PATRIMONIAL - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA-POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Não se verifica cerceamento de defesa quando há ciência inequívoca da parte, que intimada a se manifestar sobre o pedido de convocação da recuperação judicial em falência apresenta manifestação e solicita dilação do prazo para cumprimento das obrigações acordadas. O descumprimento de obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, bem como a desídia da empresa devedora em atender as solicitações do administrador judicial ensejam a convocação da recuperação judicial em falência, de acordo com o disposto nos art. 61, § 1º, art. 73, inciso IV e art. 94, inciso III, alínea 'g', da Lei n. 11.101/05. É possível aplicar a teoria da desconsideração da personalidade e alcançar o patrimônio dos sócios quando há evidente confusão patrimonial entre a empresa falida e outra empresa criada pelos mesmos sócios para funcionar no mesmo ramo de atividade e no mesmo endereço. (TJ-MT - AI: 01402716220128110000 MT, Relator.: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 27/03/2013, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Data de Publicação: 08/04/2013). Grifei. Nesse tirocínio, em sendo o instituto da recuperação judicial direcionado unicamente para as empresas que sejam economicamente viáveis e que possam cumprir sua função social, o magistrado, frente a sinais de insolvabilidade, demonstração de descumprimento dos requisitos legais (artigo 64, V, da LRF), deve-se decretar a falência da sociedade empresária. Importante destacar que o princípio da preservação da empresa foi observado durante todo o processamento da presente recuperação judicial, no entanto, se a fonte produtora não mais subsiste, por óbvio que desaparece, o fundamento da preservação da empresa, revelando-se imperiosa a decretação da falência. Com efeito o comando falencial no tempo é de suma importância à proteção do ativo, por conseguinte, dos direitos e interesses do colégio de credores, e se impõe frente ao descumprimento da norma legal e ausência de viabilidade da atividade econômica. Assim, presentes as hipóteses que justificam a convocação da

recuperação judicial em falência, acolho o pleito de ID. 189023877 e declaro aberta nesta data a falência da empresa AFG BRASIL S/A - inscrita no CNPJ n. 03.209.087/0001-08. Diante do exposto, ante o descumprimento dos requisitos legais, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa AFG BRASIL S/A - inscrita no CNPJ n. 03.209.087/0001-08. Em consequência DETERMINO: 1. A manutenção da ADMINISTRADORA JUDICIAL que deverá ser intimada pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), assinar o novo termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos. 33 e 34, da Lei n. 11.101/2005). 1.1. FIXO A REMUNERAÇÃO da Administradora Judicial, na falência, em 3% sobre o valor a ser arrecadado com a venda dos bens, com fundamento no art. 24 da LRF, sendo que 60% do valor fixado poderá ser levantado após a realização do ativo, ficando os 40% restantes reservados para liberação posterior, com a apresentação do relatório final (artigo 155 da Lei n. 11.101/2005). 2. A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVERÁ: 2.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, requerer as providências que entender pertinentes para o bom andamento do feito, indicando, inclusive, os documentos faltantes, exigidos pelo art. 105, da Lei n. 11.101/2005, na forma do art. 107, parágrafo único, do mesmo diploma; 2.2. Proceder à imediata arrecadação dos bens, documentos e livros, mediante auto devidamente assinado (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), que ficarão sob sua guarda e responsabilidade, podendo nomear depositário fiel (artigo 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (artigo 109) todos da Lei n. 11.101/2005; 2.3. Promover todos os atos necessários à realização do ativo e, havendo bens suficientes para prosseguir com o processo, deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 da Lei n. 11.101/2005, na forma do inciso III, alínea j do caput do art. 22 (art. 99, § 3º). 2.4. Notificar os sócios das falidas para cumprir o art. 104 da LRF no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desobediência; publicando-se, em seguida, o edital a que se refere o art. 99, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005; 2.5. Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo (art. 22, I, "k"), com campo específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, "l"), e ainda providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, "m"); 2.6. Informar à Secretaria do Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o endereço eletrônico para recebimento das habilitações/divergências, de modo que conste no edital a que se refere o art. 99, parágrafo único; 3. FIXO O TERMO LEGAL da falência no 90º (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido de recuperação judicial (artigo 99, II da Lei n. 11.101/2005). 4. DEVERÃO OS SÓCIOS DA DEVEDORA, ser intimados pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para prestar informações sobre a falida e cumprir as determinações contidas no art. 104 da Lei n. 11.101/2005. 5. Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES contra as falidas que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º, da mesma Lei. 6. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI da Lei n. 11.101/2005). 6.1. Determino a indisponibilidade dos bens da falida, por meio dos canais ANOREG, RENAJUD e CENIB - Cadastro Nacional de Indisponibilidade de bens, assim como autorizo SISBAJUD de eventual valor que esteja constante da lista de credores. 7. A SECRETARIA DO JUÍZO DEVERÁ: 7.1. Promover às retificações necessárias nos registros e na autuação do feito, para que passe a constar a falência do devedor; 7.2. EXPEDIR EDITAL ELETRÔNICO, nos termos do disposto no §1º do artigo 99 da Lei n. 11.101/2005, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pelas devedoras, e na falta desta, a última lista de credores apresentada pela administração judicial; 7.3. Em cumprimento ao disposto no art. 99, IV, da Lei n. 11.101/2005, fazer constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o prazo de 15 dias corridos para as habilitações de crédito (artigo 7º, § 1º); 7.4. Deverá constar, ainda, no referido edital que as habilitações/divergências deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à administração judicial no e-mail criado por ela especialmente para este fim (art. 22, "l"). Deverá constar ainda ADVERTÊNCIA aos credores, que as habilitações apresentadas nos autos principais NÃO SERÃO CONSIDERADAS; 7.5. Fica autorizada a expedição de Cartas Precatórias e mandados, visando à arrecadação dos ativos, para todas as Comarcas em que a Massa Falida possua bens; 8. ORDENO QUE SE OFICIE ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT), solicitando que proceda à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", e a data da decretação da falência, assim como a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). 8.1. ORDENO QUE SE OFICIE à

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, solicitando que procedam à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência, e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). DEVERÁ prestar informação nos autos no prazo de 15 dias sobre os registros dos livros eletrônicos no SPED (sistema público de escrituração digital), por meio de arquivo digital, assim como informar eventual remessa de valores ao exterior, desde o termo legal (20/08/2013). Os ofícios deverão ser instruídos com cópia da presente decisão. 9. DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII), observando o disposto no artigo 99, § 2º, I, II, e III. 9.1. Providencie a administração judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome das falidas, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º- A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao administrador judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos individualizados e pormenorizados, classificação e informação sobre a situação atual. 10. DETERMINO A SECRETARIA DO JUÍZO: 10.1. Considerando o disposto no caput, do artigo 7º - A, da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020, PROCEDA À INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO, para cada Fazenda Pública credora, cujos dados deverão ser informados pelo administrador judicial à Secretaria do Juízo. 10.2. Formados os incidentes, DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DAS FAZENDAS PÚBLICAS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos individualizados e pormenorizados, da classificação e das informações sobre a situação atual. 10.3. Consigne-se que as FAZENDAS PÚBLICAS deverão juntar, nos autos de cada incidente, as Certidões da Dívida Ativa, instruídas com a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, com os cálculos individualizados e pormenorizados, classificação e informações sobre a situação atual de cada uma delas. 10.4. A Secretaria do Juízo, ao promover as devidas intimações das FAZENDAS PÚBLICAS, observando-se as prerrogativas funcionais, deverá, ainda, instruir as intimações com cópia da presente decisão. 10.5. Sem prejuízo da instrução dos incidentes com as Certidões da Dívida Ativa, as FAZENDAS PÚBLICAS que já encaminharam aos autos principais CDA's, deverão providenciar a juntada das mesmas nos respectivos incidentes. 11. COMUNIQUE-SE, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juízes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, CEJUSC e ao Ministério Público do Trabalho. 11.1. EXPEÇA-SE OFÍCIO aos Juízos titulares dos processos pilotos na Justiça do Trabalho para que procedam a transferência a este Juízo, de valores penhorados, bloqueados, produto de alienação de ativos e outros, para gestão por este Juízo Universal. 12. CONSIGNO que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido, a data da decretação da falência, o nome e endereço da administradora judicial. 13. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos n. 1042212-44.2022.8.11.0041e demais incidentes vinculados à presente recuperação. 14. Determino a retirada do sigilo dos autos e seus anexos. 15. COMUNIQUE SE ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. MARCIO APARECIDO GUEDES - Juiz de Direito." Advertências: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial ZAPAZ DE JURE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.727/0001-08, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 104, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, telefones: (65) 36447697 / (65) 9217-6041, www.zapaz.com.br, e-mail: atendimento2@zapaz.com.br, tendo como seu representante legal o sr. Luiz Alexandre Cristaldo, CPF nº 662.767.641-91, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes à(s) falida(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 22 de maio de 2025. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Comarca de Rondonópolis

Vara Regionalizada da Recuperação Judicial e Falência

Edital de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

Autos: 1031698-78.2024.8.11.0003 PJE. Espécie: Recuperação Judicial.

Parte Autora: Vidraçaria e Serralheria Primavera Ltda - ME - CNPJ: 07.296.773/0001-06. **Advogados dos Requerentes:** Sintia Raquel Rauber - OAB MT18080/O - Sara Regina Rauber - OAB MT 30948/O. **Administrador Judicial:** Advocacia Souza Artuzi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.966.763/0001-88, representada por **Suzimaria Maria de Souza Artuzi**, brasileira, casada, com registro no CRC/MT 010024 O/9, e na OAB-MT sob o n. 14.231, com endereço profissional à Avenida Tancredo Neves, nº 1243, sala 01, bairro Castelândia, cidade de Primavera do Leste - MT, CEP. 78.850-000, telefone (66) 3497-1960, whatsapp (66) 9642 9826 (66) 99222-8944, e-mail: suziadv@terra.com.br, rjserralheriapva@advocaciasouzaartuzi.com.br e site: www.advocaciasouzaartuzi.com.br. **Valor da Causa:** R\$ 1.009.852,24. **Finalidade:** Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial. **Resumo da Inicial apresentado pela parte Autora:** "Metalúrgica, Construções e Transporte Primavera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.773/0001-06, situada à Rua campo verde, nº 135, Quadra 01, Lote 27, Sala 02, em Querência - MT, CEP 78643-000, ajuizou pedido de processamento de recuperação judicial com fundamento na Lei 11.101/2005. Perante o Juízo da 4.ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, a requerente busca preservar suas atividades, apresentando-se integralmente a documentação elencada no art. 51 da LRF. Destaca-se que a empresa opera há mais de 19 anos, sem falência anterior ou condenações por crime falimentar. A medida visa assegurar empregos, honrar a função social da empresa e fomentar a economia regional. Atribuiu-se à causa o valor de R\$1.009.852,24." **Resumo da Decisão de ID. 190950928 proferida no dia 05/05/2025** "Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **defiro o processamento da Recuperação Judicial** de Metalúrgica Construções e Transporte Primavera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.296.773/0001-06, situada à Rua Campo Verde, nº 135, Quadra 01, Lote 27, Sala 02, em Querência/MT - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) **Da Suspensão das Ações. Determino** a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a requerente, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Exetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) **Das Intimações e Notificações.** (...). Expeça-se o edital no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, o grupo recuperando, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) **Da Apresentação do Plano de Recuperação Judicial.** Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação judicial, sob pena de convulsão em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem

empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso, o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independentemente de nova ordem do Juízo. (...) Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005." **Relação de Credores com a seguinte ordem: Item, Nome do Credor, Valor do Crédito e Classificação:** Aguilera Autopeças Ltda 37.525.771/0033-90, R\$ 9.544,25 - EPP; HTF Peças e Serviços Ltda 44.614.240/0001-51, R\$ 7.380,00 - EPP; Cadore & Bidoia Ltda 26.552.687/0012-14, R\$ 14.629,99 - EPP; Mundial Aço Ltda 933.451.191-53, R\$ 15.839,09 - EPP; O Vendrusculo Comércio de Areia e Brita Ltda 37.580.985/0001-81, R\$ 8.000,00 - EPP; Cláudio Auto Peças do Vale Ltda 46.276.489/0002-00, R\$ 18.270,84- ME/EPP; F. F. dos Santos Feitosa & Cia Ltda 08.017.473/0004-56, R\$ 21.113,93 - EPP; Bristol Ind. Máq. Com. Imp. e Exp. Ltda 88.059.118/0001-36, R\$ 20.090,32 - EPP; Dultra Caminhões Peças e Serviços Ltda 14.998.126/0001-01, R\$ 5.005,25 - EPP; Querência Mangueiras e Componentes Hidráulicos Ltda 21.491.602/0001-69, R\$ 11.295,14 - EPP; Acelatas Acessórios e Latas Ltda 33.552.308/0001-07, R\$ 4.584,09 - EPP; Diferraço Industrial Ferro e Aço Ltda 11.055.429/0001-00, R\$ 7.266,88 - EPP; Kingspan - Isoeste Construtivos Isotérmicos S/A 00.289.348/0006-55, R\$ 24.704,04 - EPP; Mundial Aço Ltda 31.169.390/0002-32, R\$ 15.839,09- EPP; G.B. dos Santos & Cia Ltda 21.163.772/0001-14, R\$ 8.500,46- EPP; Coop Crédito Livre Buritis 05.247.312/0001-18, R\$ 37.613,30 - EPP; Coop Crédito Livre Buritis 05.247.312/0001-18, R\$ 213.622,98 - EPP; Coop Crédito Livre Buritis 05.247.312/0001-18, R\$ 136.195,44 - EPP; Coop Crédito Livre Buritis 05.247.312/0001-18, R\$ 100.712,43 - EPP; SICOOB Admin Consórcios Ltda 16.651.061/0001-87, R\$ 41.879,81 - EPP; Coop Crédito Livre Buritis 05.247.312/0001-18, R\$ 287.764,91- EPP. **Advertências:** Ficam intimados os Credores e Terceiros dos prazos previstos no Artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05 (15 Dias), para apresentação de habilitações de crédito e divergências a serem entregues/protocoladas à administração judicial, bem como o prazo de 30 (trinta) dias para proporem objeção ao plano de recuperação judicial, a partir da publicação do edital previsto no artigo 55 e parágrafo único do mesmo diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, eu, **Jaideny Eduarda Silvestre da Silva**, estagiaria, expedi o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 22 de maio de 2025. **Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária.** Este documento foi gerado pelo usuário 059.***-71 em 23/05/2025 08:13:47. Número do documento: 25052215140128700000181303584. <https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052215140128700000181303584> Assinado eletronicamente por: Jaideny Eduarda Silvestre da Silva - 22/05/2025 15:14:02.

• 08 de maio •

PARABÉNS, DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO!

SÃO **135 ANOS** DE COMPROMISSO
COM A INFORMAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Quarta-Feira - 7 de maio de 2025 Nº 28.983

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

ATO Nº 858/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, incisos II e XI da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão judicial exarada na Ação de Mandado de Segurança nº 000045-04.2022.8.11.0047, em trâmite no Juizado Especial, que determinou a suspensão da nomeação;

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	6577162-5	LUIS PAULO FREITAS GARCIA	17/11/1987	0*****173	219.15

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FÁBIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Governo de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas fayscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorraram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cataratas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".